



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 160

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	14	
Vice-Governadoria.....			36
Casa Civil.....		15	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	15	36
Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais.....		16	
Secretaria de Estado de Economia.....	3	16	37
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	20	39
Secretaria de Estado de Educação.....	7	23	45
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		25	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	26	87
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.	9	27	87
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		28	88
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		29	89
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	10	30	90
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	11	31	91
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			92
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	11		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	11	31	93
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		32	94
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	11		95
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	12		
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	12	33	95
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....	12		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	12	34	97
Controladoria-Geral.....		35	
Defensoria Pública.....		35	99
Procuradoria-Geral.....			99
Tribunal de Contas.....		35	99
Ineditorial.....			99

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.614, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação e implantação de unidades operacionais do Sistema de Abastecimento de Água, na Região Administrativa de Sobradinho/DF (Booster EBO.GCS.001) e Região Administrativa de São Sebastião (Poços EPO.CHA.004 e EPO.CHA.005), no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação e implantação de unidades operacionais do Sistema de Abastecimento de Água, na Região Administrativa de Sobradinho/DF (Booster EBO.GCS.001) e Região Administrativa de São Sebastião (Poços EPO.CHA.004 e EPO.CHA.005), Distrito Federal.

Parágrafo único. Os limites das áreas são apresentados nos memoriais descritivos, constantes dos anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º Cabe à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, com recursos próprios, promover a desapropriação das áreas de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Somente serão indenizados ao proprietário os efetivos prejuízos causados pela desapropriação.

Art. 4º O ato de desapropriação, uma vez definido o valor da indenização por acordo entre as partes ou por sentença judicial transitada em julgado, deve ser registrado na matrícula do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de agosto de 2025

136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Terreno - Poço EPO.CHA.004

Localidade: Núcleo Rural Chapada - Área Rural de São Sebastião/DF

Área: 225,00 m² = 0,0225 ha

Perímetro: 60,00 m

Número Matrícula: 21.707 do 2º Ofício de Registro de Imóveis

Sistema de Projeção: UTM Zone 23S Fator Kr: 1,000501

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Imóvel com o seguinte perímetro e confrontações:

Coordenadas UTM do Vértice "De" (Origem)

De	Para	D UTM (m)	Az UTM	Este	Norte	Confrontantes
P1	P2	15,00	144° 37' 11"	205952,548	8227606,915	Matrícula 21.707 (2º CRI)
P2	P3	15,00	234° 37' 10"	205961,233	8227594,685	Estrada de chão / via pública
P3	P4	15,00	324° 37' 11"	205949,003	8227586	Estrada de chão
P4	P1	15,00	54° 37' 10"	205940,318	8227598,23	Matrícula 21.707 (2º CRI)

Resp. Técnico: José Rodrigues Gonçalves Filho

Eng. Agrimensor - CREA 73.096/D-MG

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Terreno - Área Poço EPO.CHA.005

Localidade: Fazenda Santa Bárbara - São Sebastião/DF

Área: 225,00 m² = 0,0225 ha

Perímetro: 60,00m

Número Matrícula: NÃO LOCALIZADA¹

Sistema de Projeção: UTM Zone 23S Fator Kr: 1,000501

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Imóvel com o seguinte perímetro e confrontações:

Coordenadas UTM do Vértice "De" (Origem)

De	Para	D UTM (m)	Az UTM	Este	Norte	Confrontantes
P1	P2	15	157° 30' 11"	206009,598	8227819,652	Francisco Mendonça Bizerra (Posse)
P2	P3	15	247° 30' 11"	206015,338	8227805,793	Via Pública
P3	P4	15	337° 30' 11"	206001,479	8227800,054	Francisco Mendonça Bizerra (Posse)
P4	P1	15	67° 30' 11"	205995,74	8227813,912	Francisco Mendonça Bizerra (Posse)

Resp. Técnico: José Rodrigues Gonçalves Filho

Eng. Agrimensor - CREA 73.096/D-MG

¹ As buscas foram exauridas em razão dos atuais ocupantes desconhecerem a origem documental e, quando se busca as certidões de matrículas da região, estas não atendem à especialidade objetiva suficiente para identificá-las espacialmente. Vez que a desapropriação é forma originária de aquisição da propriedade e só se aperfeiçoa com a sentença judicial ou escritura pública, deixa-se de informar a matrícula no presente momento.

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Terreno - Área Booster EBO.GCS.001
Localidade: Setor Habitacional Grande Colorado - Sobradinho/DF
Área: 150.00 m² = 0.0150 ha
Perímetro: 50.00m
Número Matrícula: 14.264 do 7º Ofício de Registro de Imóveis
Sistema de Projeção: UTM Zone 23S Fator Kr: 1,000586
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000
Imóvel com o seguinte perímetro e confrontações:

Coordenadas UTM do Vértice "De" (Origem)

De	Para	D UTM (m)	Az UTM	Este	Norte	Confrontantes
P1	P2	15	138º 6' 58"	195404,108	8265216,123	Matrícula 14.264 / Lote Ferro Velho
P2	P3	10	228º 6' 58"	195414,122	8265204,956	Matrícula 14.264 / Lote Ferro Velho
P3	P4	15	318º 6' 58"	195406,677	8265198,28	Avenida São Francisco
P4	P1	10	195396,663	195396,663	8265209,447	Matrícula 14.264 / Lote Ferro Velho

Resp. Técnico: José Rodrigues Gonçalves Filho
Eng. Agrimensor - CREA 73.096/D-MG

DECRETO Nº 47.615, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04019-00003097/2025-76, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de agosto de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.615, de 25 de agosto de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO
FEDERAL - JUCIS/DF - PRESIDÊNCIA - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH
06300209) - SECRETARIA-GERAL - COORDENAÇÃO DE REGISTRO
EMPRESARIAL - DIRETORIA DE CADASTRO, ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO -
Diretor, CPE-06, 01 (SIGRH 06300248).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.615, de 25 de agosto de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - JUNTA
COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF -
PRESIDÊNCIA - Assessor Especial, CPE-06, 01 - SECRETARIA-GERAL -
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EMPRESARIAL - DIRETORIA DE CADASTRO,
ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO - Diretor, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 47.616, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04035-00007428/2025-85, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os Cargos abaixo relacionados, mantidos os atuais ocupantes:

I - 05 Cargos em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000423; 40000425; 40000427; 40000429 e 40000684, de Assessor, da Unidade de Atendimento Empresarial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, para a Gerência de Atendimento Empresarial, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos;

II - 01 Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 40000462, de Assessor, da Unidade de Atendimento Empresarial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, para a Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos; e

III - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 40000678, de Assessor Técnico, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, para a Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de agosto de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.616, de 25 de agosto de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO -
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DIRETORIA DE SUPORTE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 16000066) - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS - UNIDADE DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 40000751); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 40000463); Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 40000835) - SUBSECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - COORDENAÇÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E ARTICULAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA - GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 40000809).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.616, de 25 de agosto de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE SUPORTE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO - COORDENAÇÃO DE MICROCRÉDITO - DIRETORIA DE CONCESSÃO E RECUPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO - Assessor, CPC-07, 01 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS - DIRETORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - Gerente, CC-08, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 21 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Decreto n.º 30.634, de 30 de julho de 2009, conforme instrução contida no Processo SEI n.º 00140-00001952/2025-11, resolve:

Art. 1º Fica dispensado o pagamento do preço público referente à ocupação da área PARÓQUIA SANTA MARIA DOS POBRES PRAÇA CENTRAL, 14 - PARANOÁ, BRASÍLIA - DF, para realização do evento CIRCUITO DAS PARÓQUIAS, promovido pelo INSTITUTO SOCIAL DE ARTE E CULTURA DO SETOR O - ISACSO, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.023.632/0001-94, no período de 08 A 10 DE AGOSTO DE 2025, das 18:00 às 02:00.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HORÁCIO DUARTE DE LIMA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Decreto n.º 30.634, de 30 de julho de 2009, conforme instrução contida no Processo SEI n.º 00140-00001925/2025-49, resolve:

Art. 1º Fica dispensado o pagamento do preço público referente à ocupação da área Praça Central Lote 01 Área Especial 01, Paranoá - DF, para realização do evento CINEMA INFLÁVEL, promovido pelo D+3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.320.143/0001-02, no período de 08 A 10 DE AGOSTO DE 2025, das 16:00 às 23:00.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HORÁCIO DUARTE DE LIMA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, XII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, e, nos termos da manifestação do Grupo de Trabalho, instituído pela Ordem de Serviço nº 09, de 19 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Governo do Distrito Federal, DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2025, para a revisão do programa de

integridade da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, baseado na norma International Organization for Standardization - ISO 31.000:2018, com o apoio técnico consultivo da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do Decreto n.º 39.736, de 28 de março de 2019, caso seja necessário, nos termos do Decreto n.º 39.736, de 28 de março de 2019, e nos termos do Processo SEI n.º 00144-00000760/2025-85, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, com alicerce no Decreto Distrital n.º 30.634, de 30 de julho de 2009 e, pelo que consta no Processo n.º 00308-00001491/2025-18, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à utilização da Quadra Coberta pelo Senhor ROGELINO OLIVEIRA QUIRINO, para realizar o evento de encerramento do Projeto "A Música salva o mundo", evento este que tem caráter comunitário, educativo e sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHÕES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 36/2025

Embargante: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A; Advogado: PAOLA KARINA LADEIRA BERNARDES - OAB/MG Nº 110.459; Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF; Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS; CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, irrisignada com a decisão da 1ª CÂMARA DO TARF, substanciada no Acórdão nº 85/2025 (doc. SEI 170445168), parte integrante do processo fiscal nº 00040-00000681/2019-85, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 65637064), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17/06/2025 (doc. SEI 173907741). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 95/2025

Recorrente: EVANDRO ALONSO; Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA OAB/DF Nº 27.027; Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL; ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. 150893902), pertinente ao Auto de Infração nº 1.754/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 89979992 fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de abril de 2025 (doc. SEI 169461559). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 102/2025

Recorrente: LEONARDO CAVALCANTE SANTOS; Advogado: WESLEY SANTOS BUENO OAB/DF Nº 61.431; Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL; LEONARDO CAVALCANTE SANTOS, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 166261767), pertinente ao Auto de Infração nº 1.224/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 85914609 fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 09 de junho de 2025 (doc. SEI 173077772). 1.

RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 62/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA; Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL; Recorrido: MÁRCIO JOSÉ LOPES DA SILVA; Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA OAB/DF Nº 27.027

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00039083/2022-00, pertinente ao Auto de Infração nº 5.866/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 63/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA; Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL; Recorrido: D C VIEIRA CONSULTORIO OCONTOLOGICO ME

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00038185/2022-08, pertinente ao Auto de Infração nº 5.648/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 65/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA; Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL; Recorrido: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00027588/2022-13, pertinente ao Auto de Infração nº 3.973/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 66/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA; Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL; Recorrido: MÁRCIO JOSE LOPES DA SILVA; Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA OAB/DF Nº 27.027; Responsável solidária: MAGAZINE LUIZA S/A e outros; Advogado: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS OAB/SP nº 274.642

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00039081/2022-11, pertinente ao Auto de Infração nº 5.864/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2025
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 40/2025

Recorrente: FUJIOKA ELETRO IMAGENS S/A; Advogado(a): FABRIZIO CALDEIRA LANDIM - OAB/GO Nº 20.073; Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS; FUJIOKA ELETRO IMAGENS S/A, irredigida com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº Reexame Necessário no 23/2019 e Recurso Voluntário no 247/2019 (Acórdão nº 26/2025 - doc. SEI 163854134), processo fiscal nº

0040-000220/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 171294620 fl. 3), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 21/05/2025 (doc. SEI 171294617). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97, da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 41/2025

Recorrente: ERICK DE OLIVEIRA LEAL; Advogado(a): ELVIS DEL BARCO CAMARGO; Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS ERICK DE OLIVEIRA LEAL, irredigida com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 83/2023 (Acórdão nº 13/2025 - doc. SEI 161635917), processo fiscal nº 00040-00013941/2021-05, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 131827074), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 14/05/2025 (doc. SEI 170757738). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97, da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Anexo III da Portaria nº 29, de 14 de março de 2024, que institui o Código de Ética e Conduta dos Servidores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 3.831/2006, no Decreto nº 37.297/2016 e art. 3º da Portaria nº 122, de 18 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo III do Código de Ética e Conduta dos Servidores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O Art. 2º da Portaria nº 29, de 14 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Todo servidor do INAS firmará o Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética e Conduta e o Termo de Compromisso de Confidencialidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação do INAS, constante no Anexo II e III desta Portaria."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INAS

1. DAS PARTES

Pelo presente instrumento, [NOME COMPLETO DO SERVIDOR], inscrito no CPF sob o nº [CPF], doravante denominado SERVIDOR, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INAS, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

2. DO OBJETO

Este termo tem como objeto estabelecer as diretrizes e responsabilidades do SERVIDOR quanto ao acesso, tratamento e proteção de informações institucionais e dados pessoais, especialmente os de natureza sensível, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e demais normativas aplicáveis.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

São responsabilidades do SERVIDOR:

- 3.1. Utilizar os dados pessoais e informações institucionais exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais, conforme autorizado pelo INAS;
- 3.2. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais, sensíveis ou não, a que tiver acesso, sendo vedada sua divulgação, repasse ou uso para benefício próprio ou de terceiros, sem autorização expressa;
- 3.3. Tratar os dados pessoais em observância aos princípios da finalidade, necessidade e minimização, garantindo que o acesso e o processamento ocorram estritamente dentro dos limites legais e institucionais;
- 3.4. Proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas, extravios, cópias ou quaisquer outros usos indevidos;
- 3.5. Estar ciente de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferíveis, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo fornecimento dessas informações a terceiros, independentemente do motivo;

3.6. Excluir ou devolver ao INAS quaisquer dados pessoais acessados que não sejam mais necessários ao exercício de suas funções, conforme as políticas institucionais de retenção de dados;

3.7. Comunicar imediatamente ao INAS qualquer suspeita ou ocorrência de violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados;

3.8. Responder civil, penal e administrativamente por qualquer infração às disposições deste termo e da legislação vigente;

3.9. Reconhecer que, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas e administrativas fornecidas pelo INAS, poderá ter acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis, armazenados em sistemas informatizados;

4. DAS PROIBIÇÕES

É expressamente vedado ao SERVIDOR:

4.1. Apropriar-se, divulgar ou compartilhar informações institucionais e dados pessoais a que tenha acesso, salvo por obrigação legal ou expressa autorização do INAS;

4.2. Transferir, armazenar ou copiar dados pessoais em dispositivos não autorizados ou fora dos sistemas institucionais, incluindo e-mails pessoais, dispositivos portáteis ou serviços de nuvem não autorizados;

4.3. Utilizar as informações acessadas para fins alheios às atividades institucionais.

5. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá acarretar:

5.1. Advertência formal;

5.2. Restrição ou suspensão de acesso a sistemas e informações do INAS;

5.3. Aplicação de medidas disciplinares, conforme a legislação vigente;

5.4. Responsabilização civil, penal e administrativa, conforme a LGPD e demais legislações pertinentes;

5.5. Adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, conforme a gravidade da infração, e comunicação imediata de eventual incidente de segurança ao Encarregado de Proteção de Dados, nos termos do art. 48 da LGPD.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto perdurar o vínculo do SERVIDOR com o INAS e/ou enquanto houver acesso a informações institucionais e dados pessoais, podendo ser revogado a qualquer momento por decisão do INAS;

6.2. As obrigações de confidencialidade, proteção de dados e segurança da informação previstas neste Termo subsistirão por prazo indeterminado, enquanto as informações a que teve acesso permanecerem sigilosas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este termo não confere ao SERVIDOR qualquer direito de posse ou propriedade sobre as informações acessadas;

7.2. As disposições aqui contidas aplicam-se a qualquer meio de acesso utilizado pelo SERVIDOR, incluindo sistemas informatizados, documentos físicos e digitais;

7.3. O descumprimento das disposições deste termo poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, judiciais e penais previstas;

7.4. Eventuais dúvidas ou omissões quanto à aplicação deste Termo serão dirimidas pelo (a) Encarregado(a) de Proteção de Dados no INAS, que poderá emitir orientações ou normas complementares;

7.5. Este Termo poderá ser revisado periodicamente, por iniciativa do INAS, especialmente em razão de alterações legislativas, regulamentares ou tecnológicas que impactarem suas disposições;

7.6. A guarda do presente Termo, devidamente assinado, compete à unidade responsável pela gestão de pessoas do Instituto, nos termos das normas de gestão documental do INAS. Por estar de acordo com os termos acima, assino o presente documento.

[LOCAL], [DATA]

[NOME COMPLETO DO SERVIDOR

Matrícula: _____

Cargo: _____

Unidade de Lotação: _____

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e da Resolução nº 01, de 29 de abril de 2024, do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 122, de 18 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O CSIC terá a seguinte composição:

I - Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atuar como Gestor da Segurança da Informação e Comunicação;

II - Chefe da Unidade Administrativa, para atuar como membro da área de Processos Administrativos;

III - Coordenador da Coordenação de Material, Patrimônio e Logística, para atuar como membro da área de Segurança Física;

IV - Chefe da Assessoria Especial da Diretoria Jurídica, para atuar como membro da área de Normas e Legislação;

V - Encarregado Setorial LGPD, para atuar como membro da área de Proteção de Dados Pessoais;

VI - Chefe da Assessoria Atuarial, para atuar como membro da área de Finanças;

VII - Assessor Especial da Coordenação de Atendimento a Prestadores Individuais, da Unidade de Relacionamento e Gestão de Redes, para atuar como membro da área de Plano de Saúde - GDF Saúde."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o reajuste nas mensalidades do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - CONAD/INAS, no uso da competência que lhe confere o art. 15, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 46.395, de 15 de outubro de 2024, considerando as informações contidas no Processo SEI nº 04001-0000249/2025-31 e conforme deliberação do colegiado na 22ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 22 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar, com fundamento no art. 3º, I, "c", do Regimento Interno, o reajuste nas mensalidades do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 319, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Informações Estratégicas, de natureza consultiva e articuladora, no âmbito da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do Artigo 509, inciso II do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e Portaria nº 127, de 14 de Fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS, a Câmara Técnica de Planejamento e Informações Estratégicas, de natureza consultiva e articuladora, com a finalidade de promover a integração institucional, a troca de experiências e o fortalecimento técnico-operacional das práticas de planejamento e da qualificação de dados e informações estratégicas entre o nível central da gestão e as unidades descentralizadas da SES/DF.

Art. 2º São objetivos da Câmara Técnica:

I - Propor estratégias para o aprimoramento da qualidade da informação no âmbito da SES/DF;

II - Promover o intercâmbio de experiências e o debate técnico sobre o fluxo de informações em meios eletrônicos;

III - Estimular o aperfeiçoamento contínuo das práticas e instrumentos de planejamento em saúde;

IV - Integrar e articular as ações de planejamento entre a SUPLANS e as demais unidades da SES/DF;

V - Apoiar tecnicamente as Superintendências das Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital;

VI - Apoiar a execução de ações de modelagem organizacional e de gestão de processos;

VII - Disseminar e fomentar a adoção das metodologias, ferramentas e práticas do CIEGES/DF;

VIII - Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade.

Art. 3º A Câmara Técnica será composta pelos titulares ocupantes dos cargos comissionados das seguintes unidades estratégicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS);

II - Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional (CPLAN);

III - Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação (CCONS);

IV - Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contratualização em Saúde (DIPLAN);

V - Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Custos em Saúde (DIMOAS);

VI - Diretoria de Desenvolvimento Organizacional (DIORG);

VII - Diretoria de Controle de Serviços de Saúde (DICS);

VIII - Diretoria de Gestão de Informações Estratégicas (DGIE);

IX - Assessorias de Planejamento em Saúde (ASPLAN);

X - Gerências de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA);

XI - Núcleos de Captação e Análise de Informações do SUS (NCAIS);

XII - Núcleos de Gestão de Custos (NGC);

XIII - Núcleos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (NPMA).

§ 1º Os titulares serão substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos substitutos legais designados para o cargo.

§ 2º O Subsecretário de Planejamento em Saúde exercerá a Coordenação da Câmara Técnica.

§ 3º O Coordenador da CPLAN exercerá a função de Secretário-Executivo da Câmara Técnica.
Art. 4º As reuniões da Câmara Técnica ocorrerão bimestralmente, e, em caráter extraordinário, mediante convocação do Coordenador ou do Secretário-Executivo.

§ 1º As reuniões serão registradas em atas ou memórias de reunião, contendo lista de presença, pautas e possíveis recomendações.

§ 2º As recomendações técnicas serão encaminhadas às instâncias competentes.

Art. 5º Poderão ser convidados representantes de outras unidades da SES/DF para participar das reuniões, como ouvintes ou colaboradores.

Art. 6º A participação na Câmara Técnica será considerada de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 816, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2023, ofertado pela 11ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 178564078 do processo SEI nº 00060-00110762/2022-13, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 817, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00192349/2020-05 (PAD 323/2020);

II - Processo 00060-00378415/2020-24 (PAD 303/2021);

III - Processo 00060-00252244/2022-76 (PAD 079/2023).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 818, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 3ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00226337/2024-15 (PAD 048/2025);

II - Processo 00060-00039130/2024-02 (PAD 049/2025);

III - Processo 00060-00612607/2023-18 (PAD 050/2025);

IV - Processo 00060-00594659/2023-03 (PAD 051/2025);

V - Processo 00060-00046296/2024-77 (PAD 052/2025);

VI - Processo 00060-00593251/2023-14 (PAD 053/2025);

VII - Processo 00060-00562947/2023-91 (PAD 054/2025);

VIII - Processo 00060-00297375/2024-44 (PAD 055/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 819, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº

222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 15ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00513255/2023-19 (PAD 056/2025);

II - Processo 00060-00560713/2023-17 (PAD 057/2025);

III - Processo 00060-00572394/2024-65 (PAD 058/2025);

IV - Processo 00060-00284202/2024-66 (PAD 059/2025);

V - Processo 00060-00467343/2023-31 (PAD 060/2025);

VI - Processo 00060-00405336/2023-46 (PAD 061/2025);

VII - Processo 00060-00055128/2024-72 (PAD 062/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 820, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 23ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00583687/2022-14 (PAD 103/2023);

II - Processo 00060-00331750/2022-21 (PAD 019/2024);

III - Processo 00060-00414151/2023-22 (PAD 003/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 821, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 24ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00044347/2023-45 (PAD 063/2025);

II - Processo 00060-00121388/2023-62 (PAD 064/2025);

III - Processo 00060-00602384/2023-81 (PAD 066/2025);

IV - Processo 00060-00239372/2024-96 (PAD 067/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 822, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 31ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025, o Processo 00060-00553888/2023-60 (PAD 068/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 903, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Planaltina, bem como às Unidades Escolares (UEs); CEF ATHOS BULCAO e CEM URSO BRANCO.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0400, conforme Ofícios 14301, 14834, 14835 e 16369, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CEF ATHOS BULCAO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
2	CEM URSO BRANCO	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
3	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 370.000,00

PORTARIA Nº 904, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Gama, bem como às Unidades Escolares (UEs); CEF 01 DO GAMA, CEF 14 DE CEILANDIA e JI 06 DO GAMA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0411, conforme Ofícios 16719, 16811, 16812 e 16813, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CEF 01 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
2	CEF 14 DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
4	JI 06 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

PORTARIA Nº 905, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Ceilândia, do Paranoá, do Recanto das Emas, de Santa Maria, de São Sebastião e de Taguatinga, bem como às Unidades Escolares (UEs); CED 04 DE TAGUATINGA, CED 203 DO RECANTO DAS EMAS, CED 416 DE SANTA MARIA, CED 619 DE SAMAMBAIA, CED CASA GRANDE, CEF 01 DO GUARA, CEF 01 DO RIACHO FUNDO II, CEF 01 DO VARJAO, CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS, CEF 11 DO GAMA, CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS, CEI 02 DE TAGUATINGA, CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS, CEM AVE BRANCA, CIL DE CEILANDIA, EC 01 DO GUARA, EC 03 DO GUARA, EC 06 DO GUARA, EC 10 DE TAGUATINGA, EC 111 SUL, EC 12 DO GAMA, EC 16 DO GAMA, EC 215 DE SANTA MARIA, EC 510 DO RECANTO DAS EMAS, EC IPE, EC KANEGAE, EC MORRO DA CRUZ, EC RIACHO FUNDO, EP ANISIO TEIXEIRA, ESC BILINGUE LIBRAS E PORTUGUES ESCRITO DE TAGUATINGA, ESC MENINOS E MENINAS DO PARQUE e JI 03 DO GAMA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0395, 12.122.6221.9068.0396, conforme Ofícios 13935, 14052, 14881, 14882, 15505, 15506, 15515 e 15516, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CED 04 DE TAGUATINGA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
2	CED 203 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CED 416 DE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
4	CED 619 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
5	CED CASA GRANDE	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
6	CEF 01 DO GUARA	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
7	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
8	CEF 01 DO VARJAO	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
9	CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
10	CEF 11 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
11	CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
12	CEI 02 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
13	CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
14	CEM AVE BRANCA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

15	CIL DE CEILANDIA	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
16	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
17	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
18	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
19	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
20	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
21	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
22	EC 01 DO GUARA	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
23	EC 03 DO GUARA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
24	EC 06 DO GUARA	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
25	EC 10 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
26	EC 111 SUL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
27	EC 12 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
28	EC 16 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
29	EC 215 DE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
30	EC 510 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
31	EC IPE	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
32	EC KANEGAE	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
33	EC MORRO DA CRUZ	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
34	EC RIACHO FUNDO	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
35	EP ANISIO TEIXEIRA	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 110.000,00
36	ESC BILINGUE LIBRAS E PORTUGUES ESCRITO DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
37	ESC MENINOS E MENINAS DO PARQUE	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
38	JI 03 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 125.000,00	R\$ 1.585.000,00	R\$ 1.710.000,00

PORTARIA Nº 906, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Guarã, bem como às Unidades Escolares (UEs): CEF 01 DO GUARA, CEF 02 DO GUARA, CEF 05 DO GUARA, CEF 10 DO GUARA, EC 01 DO GUARA, EC 05 DE SOBRADINHO, EC 15 DE CEILANDIA, EC CHAPADINHA e EC DO SRIA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0392, conforme Ofícios nos 15874, 15878, 15879, 15883, 15981, 15982, 15983, 15984, 15985, 15987, 16142, 16143 e 16501, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep). Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CEF 01 DO GUARA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	CEF 02 DO GUARA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

3	CEF 05 DO GUARA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
4	CEF 10 DO GUARA	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00
5	CRE GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
6	EC 01 DO GUARA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
7	EC 05 DE SOBRADINHO	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
8	EC 15 DE CEILANDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
9	EC CHAPADINHA	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
10	EC DO SRIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 195.000,00	R\$ 615.000,00	R\$ 810.000,00

PORTARIA Nº 907, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Ceilândia, bem como às Unidades Escolares (UEs): CED 416 DE SANTA MARIA, CED MYRIAM ERVILHA, CEF 01 DO NUCLEO BANDEIRANTE, CEF 01 DO PARANOÁ, CEF 12 DE TAGUATINGA, CEF 427 DE SAMAMBAIA, CEM 01 DO RIACHO FUNDO, CEM URSO BRANCO, EC 17 DE CEILANDIA e COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0412, conforme Ofícios 16050, 16051, 16052, 16054, 16055, 16056, 16057, 16058, 16059, 16060, 16061, 16062, 16096, 16098, 16099, 16101, 16274, 16275, 16280 e 16281, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep). Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CED 416 DE SANTA MARIA	R\$ 65.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 90.000,00
2	CED MYRIAM ERVILHA	R\$ 160.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
3	CEF 01 DO NUCLEO BANDEIRANTE	R\$ 65.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 90.000,00
4	CEF 01 DO PARANOÁ	R\$ 65.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 90.000,00
5	CEF 12 DE TAGUATINGA	R\$ 65.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 90.000,00
6	CEF 427 DE SAMAMBAIA	R\$ 65.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 90.000,00
7	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	R\$ 160.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
8	CEM URSO BRANCO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
9	CRE CEILÂNDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
10	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
11	EC 17 DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 875.000,00	R\$ 435.000,00	R\$ 1.310.000,00

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 25 DE AGOSTO DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSC's que tiveram REPROVADAS suas prestações de contas dos Termos de Convênios no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, da CGDF, REPROVAR a prestação de contas das Organizações das Sociedades Cíveis -OSC's - a seguir listada, na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC, ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ:

TC 36/2013 - exercício 2013, processo 470.000135/2014 da SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO, CNPJ 03.604.394/0001-85; TC 12/2015 - exercício 2015, processo 462.000431/2016 da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE - CEPI ESTRELA DO CERRADO, CNPJ 00.574.806/0001-93.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

INSTRUÇÃO Nº 1.128, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, art. 9º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia da ROSEANE CRISTINA DA SILVA ROCHA, CRP-01/28433, a título precário e temporário, na forma do artigo 30 da Instrução Detran/DF nº 731/2012, referente ao processo SEI 00055-00035380/2025-42.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no art. 4º, §2º, I, "g", do Decreto nº 42.318/2021, c/c o art. 4º, II, "a", e o art. 6º do Decreto nº 46.744/2025, c/c o artigo 101, §4º, da Instrução nº 124/2016-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00059623/2025-38, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão de 30 (trinta) dias ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A B SOBRADINHO LTDA (CFC AB SOBRADINHO), CNPJ nº 09.017.408/0001-40, com base no art. 19, §5º c/c o art. 104, IV, da Instrução nº 124/2016.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo descrito no caput, sem apresentação de recurso, ocorrerá o trânsito em julgado administrativo e a penalidade descrita no artigo anterior será aplicada.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 186, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220250015/2025-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (175788364), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00027540/2025-41).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência Correicional - GECOR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 17/08/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250006/2025-SEAPE, (04026-00022751/2025-98), instituída pela Portaria nº 112, de 16/05/2025, publicada no DODF nº 91, de 19/05/2025, página 33, conforme justificativa (179642132).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 22 de agosto de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 007/2025.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26 de agosto de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250007/2025 (SEI GDF nº restrito 04026-00019344/2025-01 e sigiloso nº 04026-00019852/2025-81), instaurado por meio da Portaria nº 98, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78, de 28 de abril de 2025.

II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 22 de agosto de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320250002/2025-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26 de agosto de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250002/2025-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00009137/2025-31 e sigiloso nº 04026-00004728/2025-11), instaurado por meio da Portaria nº 47, de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 27 de fevereiro de 2025.

II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 22 de agosto de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320250004/2025-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26 de agosto de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250004/2025-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00017468/2025-44 e sigiloso nº 04026-00004777/2025-54), instaurado por meio da Portaria nº 49, de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 27 de fevereiro de 2025..

II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 22 de agosto de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320250005/2025-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogar por 60 (sessenta) dias, a

contar do dia 26 de agosto de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250005/2025-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00009153/2025-23 e sigiloso nº 04026-00007628/2025-47), instaurado por meio da Portaria nº 50, de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 27 de fevereiro de 2025.

II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal c/c a Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 da CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo n.º 00113-00008184/2025-54, por mais 90 (noventa) dias amparado pelo artigo 2º da OS n.º 50/2025, a contar do dia 12/08/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DECISÃO - ATA Nº 1297

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00019320/2024-51	OQU3J52	CJ03831898	ARQUIVAMENTO
00113-00012166/2025-77	RCD7H52	CJ04125378	ARQUIVAMENTO
00113-00016071/2024-41	JKP5159	YE02352087	ARQUIVAMENTO
00113-00006702/2024-14	JKP5183	YE02176075	NÃO PROVIMENTO
00113-00011789/2025-22	LQO3920	CJ04097573	NÃO PROVIMENTO
00113-00011787/2025-33	LQO3920	CJ04098830	NÃO PROVIMENTO
00113-00012375/2025-11	RCL1D90	CJ04085970	NÃO PROVIMENTO
00113-00012398/2025-25	EUD2C29	CJ04105869	NÃO PROVIMENTO

00113-00006393/2024-82	JGE4932	YE02192410	NÃO PROVIMENTO
00113-00020358/2024-76	OVP6250	GE01336054	NÃO PROVIMENTO
00113-00006708/2024-91	DMF9150	YE02191923	NÃO PROVIMENTO
00113-00014012/2025-10	RCD1C99	CJ04101253	NÃO PROVIMENTO
00113-00016274/2025-19	JIF3661	YE02462180	NÃO PROVIMENTO
00113-00016639/2025-13	OVR9939	GE01369201	NÃO PROVIMENTO
00113-00008872/2024-33	IYB0B54	CJ03787215	NÃO PROVIMENTO
00113-00008870/2024-44	IYB0B54	CJ03783265	NÃO PROVIMENTO
00113-00008874/2024-22	IYB0B54	CJ03786391	NÃO PROVIMENTO
00113-00015781/2023-73	JEW1915	YE02193990	NÃO PROVIMENTO
00113-00007693/2024-89	JIA9015	YE02310814	NÃO PROVIMENTO
00113-00008416/2024-93	QAU0555	GE01326350	NÃO PROVIMENTO
00113-00021814/2024-03	REK9G92	GE01342407	NÃO PROVIMENTO
00113-00022071/2024-81	REU5D49	YE02385339	NÃO PROVIMENTO
00113-00016925/2025-71	SSI2G79	YE02431492	NÃO PROVIMENTO
00113-00024448/2024-36	JIQ6946	GE01335184	NÃO PROVIMENTO
00113-00009529/2024-14	JHF7070	GE01326934	NÃO PROVIMENTO
00113-00008867/2024-21	IYB0B54	CJ03785550	NÃO PROVIMENTO
00113-00008868/2024-75	IYB0B54	CJ03784565	NÃO PROVIMENTO
00113-00021178/2024-10	JHV2830	GE01329194	NÃO PROVIMENTO
00113-00021018/2024-62	JIA0615	YE02392968	NÃO PROVIMENTO
00113-00009685/2024-77	QXG2A01	FC00623081	NÃO PROVIMENTO
00113-00020708/2024-02	KZW7791	YE02367989	NÃO PROVIMENTO
00113-00017084/2025-19	JIO5993	YE02472779	NÃO PROVIMENTO
00113-00001813/2025-15	PBY0747	YE02428408	NÃO PROVIMENTO
00113-00020032/2024-49	OVP7714	GE01331028	NÃO PROVIMENTO
00113-00016756/2025-79	REG1A90	FC00811339	PROVIMENTO
00113-00014030/2025-00	OTI2I65	YE02461792	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 78 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 21 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DODF nº 158, Sexta Feira, Página 46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre homologar ad referendum os projetos de enquadramento no PRORURAL/DF-RIDE aprovados pela Câmara Técnica.

O Presidente do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – CPDR, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 6, §2º do Regimento Interno do CPDR, resolve:

Art. 1º Homologar ad referendum os projetos encaminhados e aprovados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III, Art. 35, § 1º e Art. 38, § 3º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015, publicados na página 52, Nº 157, quinta-feira, 21 de agosto de 2025 conforme lista abaixo:

Processos	Requerentes
00072-00002072/2025-41	BRUNO REINALDO BURTULI PERONDI
00072-00001968/2025-11	ANIBAL AMÂNCIO RIBEIRO
00072-00000681/2025-65	MARILUSIA GRIEBELER BONATO
00072-00001461/2025-59	JOEL CENCI - FAZENDA LAGOA BONITA
00072-00002567/2025-70	SEMENTES TRÊS PINHEIROS SEEDS LTDA
00072-00000720/2025-24	GUIOMAR JOSÉ CZIZESCKI
00072-00002607/2025-83	MATTE AGRONEGÓCIOS LTDA
00072-00004379/2024-03	AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ LTDA
00072-00000853/2025-09	EUGÊNIO PEDRO BEAL

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DECISÃO Nº 01/2025

Consustanciado no Parecer Técnico nº 04/2025 - SEFJ/GAB/CGP-PORT23 conclusivo da Comissão Gestora da Parceria (SEI nº 178060380) e no Despacho - VGDF/AJL SEI nº 178814587, bem como nas informações contidas nos autos do Processo SEI nº 04010-00000275/2020-46, DECIDO pela APROVAÇÃO INTEGRAL DAS CONTAS referente ao Termo de Fomento nº 06/2020, celebrado entre a então SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL (SEJUV), atual SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL (SEFJ) e a Agência do Instituto Mundial para as Relações Internacionais, inscrita no CNPJ sob o nº 07.327.578/0001-04, o qual tinha como objeto a realização do Projeto Jovem Protagonista, com vistas a oferecer oportunidades a jovens brasileiros que estão em busca de oportunidades (não estudam e/ou nem trabalham), por meio de duas vertentes - Empreendedorismo e Empregabilidade - com atividades divididas em três pilares: Motivação, Capacitação e Oportunidade, com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 69 do Decreto Distrital nº 37.843/2016. Em atendimento ao art. 70 do Decreto nº 37.843/2016, a presente decisão deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, a qual poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias; o recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em cinco dias ou encaminhá-lo à autoridade superior.

RODRIGO DELMASSO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 22 de agosto de 2025

Processo nº 00150-00010734/2025-31. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 632, de 21 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 205, de 24 de outubro de 2024, pg. 53, no âmbito do processo nº 00150-00004151/2024-90.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 106, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o projeto urbanístico de reparcelamento do solo urbano referente aos Lotes nºs 1 e 2, Módulo 5, Lote nº 1 e Área Especial nº 3, Módulo 9, da Quadra 18, abrangendo o sistema viário adjacente, localizados no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, o Decreto nº 38.247, de 01 de junho de 2017 e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00007309/2024-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto urbanístico de reparcelamento do solo urbano referente aos Lotes nºs 1 e 2, Módulo 5, Lote nº 1 e Área Especial nº 3, Módulo 9, da Quadra 18, abrangendo o sistema viário adjacente, localizados no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, conforme a Planta de Urbanismo de Reparcelamento do Solo Urbano - URB 057/2025, a Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 057/2025 e o Memorial Descritivo - MDE 057/2025, com seu respectivo Anexo I - Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias.

Art. 2º As dimensões resultantes do reparcelamento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam da Planta de Urbanismo de Reparcelamento do Solo Urbano - URB 057/2025, da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 057/2025 e do Memorial Descritivo - MDE 057/2025.

Art. 3º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto MDE-RP 072/2009 e URB-RP 072/2009, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00006091/2025-99, com a seguinte redação:

"Nota 1: Este projeto foi alterado pelo MDE 057/2025, NGB 057/2025 e URB 057/2025, no que se refere ao reparcelamento do solo urbano dos Lotes nºs 1 e 2 do Módulo 5 da Quadra 18, ao Lote nº 1 e à Área Especial nº 3 do Módulo 9 da mesma quadra, abrangendo o sistema viário adjacente, localizado no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, conforme processo SEI nº 00390-00007309/2024-41."

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto MDE 132/2020 e URB 132/2020, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00006094/2025-22, com a seguinte redação:

"Nota 2: Este projeto foi alterado pelo MDE 057/2025, NGB 057/2025 e URB 057/2025, no que se refere ao reparcelamento do solo urbano dos Lotes nºs 1 e 2 do Módulo 5 da Quadra 18, ao Lote nº 1 e à Área Especial nº 3 do Módulo 9 da mesma quadra, abrangendo o sistema viário adjacente, localizado no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, conforme processo SEI nº 00390-00007309/2024-41."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO
DE INFRAESTRUTURA

RETIFICAÇÃO

Visando corrigir erro material, solicita-se que, no Certificado de Cadastramento nº 12/2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025 (179324943), ONDE SE LÊ: "...empresa Telefônica Brasil S.A..." LEIA-SE "...empresa Rei das Tecnologias Ltda...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 52ª Reunião Extraordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 18 de julho de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal;

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal.

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL;

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL.

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4091.5844 APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	125/325	R\$ 3.750.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais), para atender os Jogos da Juventude, com o transporte que será realizado através da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 10, DE 24 DE JUNHO DE 2025

ADJUDICAÇÃO DO LOTE 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

AO LICITANTE SEGUINTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, com base nas atribuições que lhe confere o art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014; e no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024 - Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28; considerando o Termo de Homologação (174219079) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00000516/2025-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2025, torna público que o licitante originariamente adjudicatário do Lote 1, GABRIEL CUNHA LEANDRO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.318.724/0001-00, foi baixado junto à Receita Federal, motivo pelo qual o agente de contratação convocou o segundo colocado para o lote 1, FS MACHADO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 13.506.742/0001-35, com base na regra do art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/21.

O novo adjudicatário, FS MACHADO, manteve as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive em relação aos preços unitários, ficando-lhe adjudicado o Lote 1 pelo valor de R\$ 14.930,00 (quatorze mil novecentos e trinta reais).

JOÃO M. MARTINS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PROJETOS ESPECIAIS**

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria Conjunta nº 02, de 25 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 3º, parágrafo único, da Portaria Conjunta nº 02, de 25 de abril de 2025, e considerando o Processo SEI 04003-00000091/2023-81, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 45 dias o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria Conjunta nº 02, de 25 de abril de 2025, publicada no DODF nº 125, de 08 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3872ª; Realizada em: 20/08/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001035/1999; Interessado: FARIA & LEITE LTDA - Decisão nº: 699/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária FARIA & LEITE LTDA - CNPJ nº 00.***.***/*49, referente ao imóvel nº 481774-5, denominado Lote 23, Rua 11, Polo de Modas, Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guarã/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sem abatimento das taxas do CDRU-C original sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 24/2025, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2025

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3872ª; Realizada em: 20/08/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000821/2001; Interessado: CAFÉ PODIUM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP - Decisão nº: 702/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à determinação do COPEP/DF, constante na Resolução nº 95/2025 - COPEP/DF, o sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0019/2023, celebrado com a empresa CAFÉ PODIUM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP- CNPJ nº 13.***.***/*71, tendo por objeto o imóvel nº 593610-1, denominado Lote 13, Conjunto 03, Trecho 05, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio - Santa Maria/DF, a contar de 13/03/2023, data da celebração do CDRU-C, até a conclusão das obras de infraestrutura na região, incluindo as taxas de ocupação.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2025

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3872ª; Realizada em: 20/08/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001213/1999; Interessado: P.L.A.N. COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - Decisão nº: 703/2025. A

Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa P.L.A.N. COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 39.***.***/*-97, tendo por objeto o imóvel nº 474404-7, denominado Lote 28, Conjunto 02, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, §1º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a transferência, bem como a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 130/2025 - COPEP/DF, Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital 6.468/2019 e a Lei Distrital nº 7.153/2022; b) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 574/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa FLORES DO PLANALTO LTDA - CNPJ nº 00.***.***/*-87.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico
LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3872ª; Realizada em: 20/08/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001632/1990; Interessado: CRISTAL COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA EPP - Decisão nº: 704/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa CRISTAL COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA EPP - CNPJ nº 02.***.***/*-66, no âmbito do Programa PRÓ-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 448976-4, denominado Lote 13, Conjunto "E", Quadra de Oficinas - Candangolândia/DF, pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses, em cumprimento à Resolução nº 136/2025 - COPEP/DF, e conforme o disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019, 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 46.900/2025, e nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico
LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3872ª; Realizada em: 20/08/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001599/1990; Interessado: AUTO MECÂNICA ATLANTA LTDA ME - Decisão nº: 705/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa AUTO MECÂNICA ATLANTA LTDA ME - CNPJ nº 33.***.***/*-33, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 448949-7, denominado Lote 14, Conjunto "D", Quadra de Oficinas - Candangolândia/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 132/2025 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de convalidação de benefício econômico, e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 46.900/2025, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico
LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3872ª; Realizada em: 20/08/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001235/2000; Interessado: NEITHERCAME BARREIRA RIBEIRO MARTINS ME - Decisão nº: 706/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa NEITHERCAME BARREIRA RIBEIRO MARTINS ME - CNPJ nº 02.***.***/*-90, tendo por objeto o imóvel nº 507070-8, denominado Lote 03, Conjunto "D", Setor de Múltiplas de Atividades - Gama/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, §1º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a transferência, bem como a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 131/2025 - COPEP/DF, Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital 6.468/2019 e a Lei Distrital nº 7.153/2022.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico
LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3872ª; Realizada em: 20/08/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-003159/1999; Interessado: MASTHER PAINÉIS E CONSTRUÇÃO LTDA - Decisão nº: 708/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a TERRACAP e a empresa MASTHER PAINÉIS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 18.***.***/*-88, tendo por objeto os imóveis nºs 475119-1 e 475121-3, denominados Lotes 39 e 40, Conjunto 20, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido para o PRÓ-DF II, conforme Resolução nº 138/2025 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de Migração de contrato para o Programa PRÓ-DF II com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022; c) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1239/2000 - PRÓ-DF I, firmado entre a TERRACAP e a empresa KS2 COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ nº 00.***.***/*-06.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico
LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3872ª; Realizada em: 20/08/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000480/2013; Interessado: CONNECT PHARMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - Decisão nº: 709/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 224/2014, tendo por objeto o imóvel nº 593758-2, denominado Lote 06, Conjunto 08, Trecho 05, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio - Santa Maria/DF, conforme a Resolução nº 142/2025-COPEP/DF, que aprovou a transferência do incentivo econômico outrora concedido à empresa TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ nº 89.***.***/*-24, para a empresa CONNECT PHARMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 53.***.***/*-26, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico
LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3872ª; Realizada em: 20/08/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001161/2000; Interessado: RADAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - Decisão nº: 710/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar em todos os seus termos a Decisão nº 163/2020-DIRET, de 18/03/2020, que autorizou a celebração da Escritura Pública de Compra e Venda entre a TERRACAP e a empresa CELLBRAX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, atual RADAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.***.***/*-21, em face da transferência do incentivo econômico deferida pela Resolução nº 68/2025-COPEP/DF; b) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 392/2002, tendo por objeto o imóvel nº 507308-1, denominado Lote 04, Conjunto "I", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, conforme a Resolução nº 68/2025 - COPEP/DF, que aprovou a transferência do incentivo econômico outrora concedido à empresa CELLBRAX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, atual RADAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.***.***/*-21, para a empresa SSE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 20.***.***/*-97, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato; c) autorizar que, logo após a celebração do Termo Aditivo de que trata a alínea "b" desta decisão, seja formalizada a Escritura Pública de Compra e Venda entre a TERRACAP e a empresa concessionária SSE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 20.***.***/*-97, referente ao imóvel nº 507308-1, denominado Lote 04, Conjunto "I", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 044/2019, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico
LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, BÁRBARA BOMTEMPO MAGALDI, matrícula 279.944-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00702500, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Projetos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 19 de agosto de 2025.

NOMEAR HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00702500, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Projetos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 19 de agosto de 2025.

EXONERAR, a pedido, AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA, matrícula 276.315-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00702469, de Pregoeiro, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ESTER WANDERLEY DE SOUSA, matrícula 283.673-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00703397, de Assessor, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ESTER WANDERLEY DE SOUSA, matrícula 283.673-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00702469, de Pregoeiro, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR NATÁLIA SARMENTO FERREIRA AQUINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00703397, de Assessor, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MANOEL CARDOSO DE MOURA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 16000066, de Gerente, da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RANDE BERNARDES QUEIROGA, matrícula 0407690, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 40000751, de Chefe, da Unidade de Atendimento Empresarial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROBERTO JULIO FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000463, de Assessor, da Unidade de Atendimento Empresarial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SAULO SILVA ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 40000835, de Assessor, da Unidade de Atendimento Empresarial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAUL COELHO SOARES, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 1926632, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 40000809, de Gerente, da Gerência de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Economia Solidária e Articulação da Cadeia Produtiva, da Coordenação de Economia Solidária, da Subsecretaria de Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR RAUL COELHO SOARES, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 1926632, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTONIO RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL CARDOSO DE MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Atendimento de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de

Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR RANDE BERNARDES QUEIROGA, matrícula 0407690, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR SAULO SILVA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Atendimento Empresarial, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIEL MACHADO DE AGUIAR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 40000790, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 23 de julho de 2025.

NOMEAR CÍCERA TEREZINHA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 40000790, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA HESSEN BERNARDES CARDOSO, matrícula 257.208-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 93001060, de Assessor Especial II, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, a contar de 12 de agosto de 2025.

NOMEAR LUIZ NOGUEIRA FARIA NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 93001060, de Assessor Especial II, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR SYNTHIA PATRICIA LEMES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 10000007, de Chefe, da Procuradoria Jurídica, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 10000093, de Assessor Especial, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

NOMEAR CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 10000007, de Chefe, da Procuradoria Jurídica, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANY CAMPOS MAXIMO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 06300209, de Assessor Especial, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA OLIVEIRA BARRETO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 06300248, de Diretor, da Diretoria de Cadastro, Arquivo e Digitalização, da Coordenação de Registro Empresarial, da Secretaria Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

NOMEAR MARIANA OLIVEIRA BARRETO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

NOMEAR AMANDA BALLERINI DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Diretor, da Diretoria de Cadastro, Arquivo e Digitalização, da Coordenação de Registro Empresarial, da Secretaria Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

EXONERAR, a pedido, DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 06300213, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF, a contar de 06 de agosto de 2025.

NOMEAR LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 06300213, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 06300211, de Chefe de Gabinete, da Chefia de Gabinete, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

NOMEAR TATIANY CAMPOS MAXIMO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 06300211, de Chefe de Gabinete, da Chefia de Gabinete, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA BALLERINI DE LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300251, de Gerente, da Gerência de Cadastro, Arquivo e Digitalização II, da Diretoria de Cadastro, Arquivo e Digitalização, da Coordenação de Registro Empresarial, da Secretaria Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

NOMEAR WESLEY PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300251, de Gerente, da Gerência de Cadastro, Arquivo e

Digitalização II, da Diretoria de Cadastro, Arquivo e Digitalização, da Coordenação de Registro Empresarial, da Secretaria Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos autos do Processo 0716963-79.2024.8.07.0018, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF 00020-00057910/2024-75, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 1º de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Atividades, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de classificação, nome completo e ordem de classificação):

Professor de Educação Básica - Atividades - 40 horas: Ampla Concorrência, MARIA RAIMUNDA ANDRADE BANDEIRA, 213º.

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 20 de agosto de 2025, publicado na Edição Extra nº 75-A, de 20 de agosto de 2025, página 06, o ato que exonerou FERNANDA MOURÃO GUIMARÃES, ONDE SE LÊ: "EXONERAR FERNANDA MOURÃO GUIMARÃES..."; "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, FERNANDA MOURÃO GUIMARÃES..."; "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 18 de agosto de 2025".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 25 de agosto de 2025

Processo SEI-GDF: 00054-00109515/2025-41. Interessado: EX-POLICIAL MILITAR, MIQUÉIAS FERREIRA DE BRITO. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos da Lei Federal nº 6.477/1977 c/c a Portaria PMDF nº 1.073/2018, a Nota Jurídica nº 95/2025 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso hierárquico interposto pelo Ex-Policial militar, MIQUÉIAS FERREIRA DE BRITO.

II - Remetam-se os autos à Polícia Militar Distrito Federal e à Casa Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 25 de agosto de 2025

Processo SEI-GDF: 04018-00001444/2020-40. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

I - SUSPENDO, por imperiosa necessidade de serviço, a contar de 23 de agosto de 2025, as férias do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, matrícula 1.693.456-3, programadas para o período de 18 a 27 de agosto de 2025, assegurando-lhe o direito à fruição do período remanescente, a ser marcado oportunamente.

II - Após publicação, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 25 de agosto de 2025

Processo SEI-GDF: 04018-00001444/2020-40. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: TORNAR SEM EFEITO SUBSTITUIÇÃO EM CARGO.

I - TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de agosto de 2025, publicado no DODF nº 155, de 19 de agosto de 2025, página 27, a designação da servidora SUELI RODRIGUES DE SOUSA para substituir o Secretário de Estado de Governo, no período de 23 a 27 de agosto de 2025, em razão da suspensão das férias do titular, motivada por agenda governamental.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Brasília 25 de agosto de 2025

Processo SEI-GDF: 04037-00000332/2025-30. Interessada: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Senhor Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal, MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, matrícula 1.710.683-4, no período de 25 a 27 de agosto de 2025, com o escopo de representar o Distrito Federal na Assembleia Geral da precificação de carbono nas Américas (CPA), na cidade de São

Paulo/SP, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 22 de agosto de 2025

Processos SEI-GDF: 00002-00005622/2025-34 E 00002-00005010/2025-41. Interessada: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento, com ônus total para o Distrito Federal, dos servidores ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula 1.716.688-8, Diretor, da Diretoria de Administração de Contratos, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; AMIM MACEDO QUEIROZ, matrícula 174.680-4, Diretor, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula 125.652-1, Chefe, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; STEISSY GABRIELLY SCHMIDT LINDENMAYER, matrícula n.º 1.715.250-X, Assessora Especial, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; e MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 1.715.760-9, Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do Distrito Federal, para participarem do Seminário "Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos", a ser realizado em São Paulo/SP, no período de 24 a 28 de agosto de 2025, com carga horária de 24 horas, promovido pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, conforme consta nos autos.

II - TORNAR SEM EFEITO o Despacho da Chefe de Gabinete, de 21 de agosto de 2025, publicado no DODF nº 158, de 22 de agosto de 2025, página 26.

III - Após publicado, encaminhe-se à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas da Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

CAROLINE GOMES TEIXEIRA

Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM SERVIÇO Nº 56, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas através do artigo 42, inciso XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando os termos do art. 4º da Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000, o Decreto nº 24.204, o art.5º § 1º do Decreto nº 24.205, ambos de 10 de novembro de 2003 e Portaria Conjunta nº 10, de 15 de março de 2016, CACI/DF - SEPLAG/DF, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD instituída pela Ordem de Serviço nº 21, de 06 de maio de 2021, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2021, página 11, alterada pela Ordem de Serviço nº 14, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2023, página 36, para conduzir o processo de avaliação documental, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião.

Art. 2º Integra o processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I- avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II- determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

II - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º Dispensar os servidores SILVANA MASCARENHAS DIAS PETTINATE, matrícula 92.151-3, EDINILZA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 1.694.510-7, JOSENICE ANTONIO DE SOUZA, matrícula 32.225-3, JAIR NAVES DA SILVA, matrícula 34.572-5, MARCOS AURÉLIO DA SILVA, matrícula 1.693.713-9.

Art. 4º Designar os servidores KÁSSIA EVELYN COSTA, matrícula 17208807, CHAYENNI LÚCIA BRAGA FURTADO DOS SANTOS, matrícula 17191432, DOMINGOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1.725.788-3, GISELE NUNES DA SILVA, matrícula 1.712.431-X, SANDRA MACHADO DE MELO, matrícula 1.711.799-2, EVANGELISTA NÃO RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1.726.266-6 e ROSILENE MARIA FERREIRA, matrícula 174.565-4, para comporem a referida comissão.

Art. 5º A presidência da comissão será exercida pela servidora KÁSSIA EVELYN COSTA, matrícula 17208807 e em seus impedimentos legais e eventuais será substituída por ROSILENE MARIA FERREIRA, matrícula 174.565-4 e, secretariada pela servidora CHAYENNI LÚCIA BRAGA FURTADO DOS SANTOS, matrícula 17191432.

Art. 6º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos-CSAD:

- I - avaliar o conjunto documental, conforme seus valores primários e/ou secundário;
- II - determinar o ciclo de vida dos documentos;
- III - desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;
- IV - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades - meio e fim;
- V - proceder a busca de documentos e processos não localizados nos ambientes internos da Administração Regional;
- VI - fixar prazo de guarda e a destinação dos documentos, ficando vedada a eliminação de documentos sem prévia autorização do Órgão Central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF.

Art. 7º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

- I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;
- II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;
- III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;
- IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;
- V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e
- VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 23 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar nº 840/2011 e com a Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor à servidora MIRANI FRAGA FILGUEIRA CORREA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 424080, do período de 26/08/2019 a 23/08/2024, referente ao 6º (sexto) quinquênio.

Art. 2º Conceder Licença Servidor à servidora MELISSA FIGUEIREDO AMORIM, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 1267574, do período de 01/05/2020 a 29/04/2025, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta do Processo nº 00301-00001021/2022-07, resolve:

Art. 1º Designar RENATA RODRIGUES DE CARVALHO MELO, matrícula nº 17209420, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Coordenação de Administração Geral, para substituir o Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CPC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 11-12; 13-15; 18-24/08/2025 e 29/09 a 08/10/2025, em virtude de Licença Médica e Férias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DÉLIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 1.722.712-7, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão de Território, da Coordenação Executiva da Administração Regional do SIA, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Sr. BORMAN GOMES MONTEIRO, matrícula nº 1.722.281-8, Assessor Técnico, da Administração Regional Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de agosto de 2025

PROCESSO SEI: 04037-00000349/2025-97. INTERESSADO: Ana Beatriz de Sousa Guimarães. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora ANA BEATRIZ DE SOUSA GUIMARÃES, matrícula 1.719.355-9, Assessora Especial, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Governo do Distrito Federal, a fim de participar do Programa de Estágios para jovens funcionários dos governos locais ibero-americanos membros da UCCL, no período de 22 de setembro de 2025 a 05 de outubro de 2025, na cidade de Madri, Espanha, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 625, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir comissão de execução e designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com o respectivo Lote, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa especificada, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (85717387), no Edital Pregão Eletrônico nº 063/2022 - COLIC/SCG/SPAN/SEEC-DF (86934841) e na Proposta de Preço (88699235) e sua atualização (90766575).

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
00040-00045474/2021-74	46838/2022-SEEC (90769031)		DASK EMPREENDIMENTOS LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	GESTOR TITULAR	MATRÍCULA	GESTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SEEC/SELOG/SUENG	JOSIMAR FERREIRA EVANGELISTA	279.232-X	ELIAS DA SILVA JUSTO	281.871-X
LOTE 1	FISCAL	MATRÍCULA		
	VALFREDO ALVES PEREIRA NETO	281.791-8		
	BRUNA KAROLINE DA SILVA CORADO	284.122-3		
	THIAGO DO NASCIMENTO PEREIRA PRIMO	284.690-X		
	EDEWAGNER CARNEIRO DA SILVA	283.468-5		
LOTE 2	FISCAL	MATRÍCULA		
	LUIZ CUNHA NOGUEIRA NETO	283.718-8		
	VICTOR SOUZA DE CARVALHO	284.124-X		
	LEONARDO PEREIRA CAETANO	286.634-X		
	EDEWAGNER CARNEIRO DA SILVA	283.468-5		
LOTE 3	FISCAL	MATRÍCULA		
	MARIA CAROLINA CRONEMBERGER CHAVES	283.531-2		
	MAICON DIAS NUNES	285.306-X		
	FABIO LIMA DEPIERI	284.325-0		
	EDEWAGNER CARNEIRO DA SILVA	283.468-5		

PORTARIA Nº 636, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 47.510/2022 (95995286), celebrado com a empresa PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de subscrições de licenças de uso de produtos Red Hat Enterprise e serviços especializados em produtos da plataforma Red Hat pelo período de 12 (doze) meses, com suporte técnico do fabricante, na modalidade Premium, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência (95914399), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 075/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC (92607024) e da Proposta de Preço (90735469) e atualização (96173144), Processo SEI nº 00040-00027571/2022-66:

- I - FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, matrícula 286.283.2, como Gestor;
- II - CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, matrícula 286.082-1, como Gestor Suplente;
- III - THAIANY GUILHERME CARDOSO, matrícula: 286.336-7, como Fiscal Requisitante;
- IV - RAFAEL MARTINS MACIEL, matrícula 285.817-7, como Fiscal Técnico; e
- V - DÉBORA REGINA DA SILVA MOUTA, matrícula 174.746-0, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de

Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 637, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto nos arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC) mediante concessão de Bolsa-Auxílio, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do Distrito Federal e demais órgãos e entidades que venham a ser criados, sem interrupções ou descontinuidade.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-00021630/2024-20	052037/2024		Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional do Sía	LARYSSA LORRAINE PAIVA MARINHO	17168139	DÉLIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA	1722712-7

PORTARIA Nº 638, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviços especializados de bombeiros civis de brigada contra incêndio e pânico, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como as disposições das Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2024; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00021952/2023-53	49670/2023		BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
PCDF - INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - IML	CAIO KELVIN DOS SANTOS MELO	1.722.029-7	REBECA SEVERO LIMONGI	235.251-6

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00021951/2023-17	49669/2023		5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SEE - CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA	ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO LUIS	33.409-X	LEANDRO BALDUINO LEMOS	200.287-6

PORTARIA Nº 639, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 30 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Executora, instituída pela Portaria Nº 747, de 17 de novembro de 2023, publicada no DODF Nº 216, de 21 de novembro de 2023, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 49885/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa AGÊNCIA CLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MÍDIA SOCIAL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema informatizado no modelo SaaS (Software como Serviço), em plataforma web por meio de um Portal Digital Online - sítio eletrônico oficial, onde os órgãos e entidades públicas do Governo do Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil possam processar as parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), regulamentado pela Lei Nacional nº 13.019/2014 e pelo Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem no âmbito da Secretaria de Estado de Economia nas funções abaixo especificadas no âmbito do Contrato nº 49885/2023, descrito no artigo 1º:

I - LUÍS EDUARDO DE SALLES TEMÓTEO, matrícula 285.801-0, em substituição a TATIANA BARROS COSTA, matrícula nº 136.311-5, para atuar como Gestor Suplente;

II - MARISA KARLA MIRANDA DE ALMEIDA HELUY ARAUJO, matrícula 135.304-7, em substituição a HENRIQUE TEIXEIRA SICHINEL, matrícula nº 280.764-5, para atuar como Fiscal Requisitante Titular;

III - TATIANA BARROS COSTA, matrícula nº 136.311-5, em substituição MARISA KARLA MIRANDA DE ALMEIDA HELUY ARAUJO, matrícula 135.304-7, para atuar como Fiscal Requisitante Suplente;

IV - HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula 286.346-4, em substituição a ÉRIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ, matrícula nº 127.750-2, para atuar como Fiscal Administrativo Titular; e

V - ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LEÃO, matrícula 1430550X, em substituição a ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, matrícula nº 27.453-2, para atuar como Fiscal Administrativa Suplente.

Art. 3º Consolidar, com as alterações promovidas, a composição da Comissão Executora, nos seguintes termos:

I - ANA CLAUDIA TEIXEIRA PIRES, matrícula nº 275.217-4, para atuar como Gestora Titular;

II - LUÍS EDUARDO DE SALLES TEMÓTEO, matrícula 285.801-0, para atuar como Gestor Suplente;

III - MARISA KARLA MIRANDA DE ALMEIDA HELUY ARAUJO, matrícula 135.304-7, para atuar como Fiscal Requisitante Titular;

IV - TATIANA BARROS COSTA, matrícula nº 136.311-5, para atuar como Fiscal Requisitante Suplente;

V - ZENON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 1.430.926-2, para atuar como Fiscal Técnico Titular;

VI - WERBISTON ALVES DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR, matrícula nº 273.963-1, para atuar como Fiscal Técnico Suplente; VII - HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula 286.346-4, para atuar como Fiscal Administrativo Titular; e

VIII - ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LEÃO, matrícula 1430550X, para atuar como Fiscal Administrativa Suplente.

Art. 4º Os servidores de que trata o art. 3º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, em especial o art. 34; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, no que couber.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 640, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no art. 269-A do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias à realização de procedimento licitatório, visando à contratação de serviços técnicos especializados de apoio e gerenciamento técnico de TIC - Apoio à gestão, tratada no Processo SEI nº 04044-00029323/2025-78.

Art. 2º Designar os servidores para compor a equipe de planejamento da contratação de que trata o artigo anterior:

I - IVAN CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 0285243-8, como Integrante Requisitante Titular;

II - FLÁVIA CÁRITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula 0284457-5, como Integrante Técnico Titular; e

III - EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES, matrícula 286.275-1, como Integrante Administrativo Titular e HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula 286.346-4, como Integrante Administrativo Suplente.

Art. 3º Caberá aos servidores designados no art. 2º observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011/23, na Instrução Normativa 05/2017 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de agosto de 2025

PROCESSO: 00010-00001156/2025-37. INTERESSADA: SILENA JAIME. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF.

1) Considerando a requisição realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora SILENA JAIME, matrícula 182.189-X, ocupante do Cargo de Regulador Serviço Público, do quadro de pessoal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 11ª Zona Eleitoral. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à ADASA, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de agosto de 2025

PROCESSO: 00400-00049455/2025-12. INTERESSADA: ANA CAROLINA BRITO DE SOUSA MUNDIN. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista o disposto art. 2º da Portaria nº 997, de 23/12/2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ANA CAROLINA BRITO DE SOUSA MUNDIN, matrícula 127.169-5, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SEJUS, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de agosto de 2025

PROCESSO: 04000-00000685/2025-39. INTERESSADA: ANGENILDA DOS REIS GONÇALVES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL / REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

1) Tendo em vista o disposto art. 2º da Portaria nº 997, de 23/12/2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ANGENILDA DOS REIS GONÇALVES, matrícula 175.444-0, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC) para a Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal (SECOM), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: 28/05/2025 A 05/06/2025. C) FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Gestão de Pessoas, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SECOM, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00039707/2025-07, resolve:

DESIGNAR JOSÉ MENDES DE MELO JÚNIOR, matrícula nº 280.481-6, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Programação do ISS, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00040514/2025-91, resolve:

DESIGNAR ADILENE RIBEIRO NUNES SILVA, matrícula nº 286.398-7, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria de Apoio a Governança, da Subsecretaria de Governança, Análise e Avaliação da Estratégia, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00029286/2025-06, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 257 (duzentos e cinquenta e sete) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora LUSILEIDE SANTIAGO TEIXEIRA, matrícula 41.658-4, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 02/08/1993 a 01/09/1993, para Lpl Loja das Persianas Ltda.; e de 01/11/1993 a 17/06/1994, para Clip e Clipping Ltda., conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-003414/2011, resolve:

RETIFICAR, a Ordem de Serviço nº 227, de 16 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 170, de 31 de agosto de 2011, pág. 29, o ato que averbou o tempo de aluno aprendiz laborado pelo servidor GENE BORGES DE JESUS, matrícula 33.674-2, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...AVERBAR, para todos os fins, 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) dias de serviço prestado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca, no período de 1º de março de 1983 a 14 de dezembro de 1984...", LEIA-SE: "...AVERBAR, para fins de adicionais e aposentadoria, 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) dias de serviço prestado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca, no período de 1º de março de 1983 a 14 de dezembro de 1984..."

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, ao servidor AMARILDO VITORACI, matrícula 108.972-2, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 25 de agosto de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00040492/2025-69.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-005523/2003, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 540, de 29 de julho de 2003, publicada no DODF nº 145, de 30/07/2003, pág. 35, que averbou o tempo de serviço/contribuição do servidor DIANARY GONCALVES MAGALHAES, matrícula 91.462-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 4.722 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor DIANARY GONCALVES MAGALHAES, matrícula 91.462-2, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 12/05/1981 a 15/12/1983, para Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT; de 14/03/1985 a 07/07/1988, para Auto Escola Elite Ltda.; de 08/07/1988 a 03/01/1989, já excluída a concomitância, para Alonso da Silva Teixeira ME; de 07/08/1989 a 01/06/1990, para Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília; de 01/06/1992 a 01/07/1992, para Transportadora Soberana Ltda.; e de 06/07/1992 a 27/02/1998, para Sebrae Df Serv Apoio as Micro Pequenas Empresas, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora CLAUDIA REGINA DE MIRANDA, matrícula 43.951-7, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 25 de agosto de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00040347/2025-88.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário Executivo, publicado no DODF nº 157, de 21 de agosto de 2025, página 21, ONDE SE LÊ: "...para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Bem Estar Animal, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal (SEPAN)...", LEIA-SE: "...para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Bem-Estar Animal, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal (SEPAN)...".

ESCOLA DE GOVERNO SECRETARIA DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A GESTORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO, Substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto nos artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para atuarem como executores do contrato: Gestão do contrato: CAROLLYNE GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 0279529-9, Fiscalização Técnica: MIRIAN SAMPAIO FOSCHIERA, matrícula nº 0285860-6, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho nº 2024NE00021, (179761710) atinente a participação de 90 (noventa) servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, promovido pelo Conselho Nacional de Secretários de Administração - CONSAD, no "XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública", que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, carga horária: 24h/a, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) - Brasília - DF, conforme Proposta Comercial (178795839) e Termo de Referência - SEEC/SEGEA/EGOV/DIEC (178716090), constante nos autos do Processo de instrução nº 04044-00038480/2025-74.

Art. 2º Os servidores, de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 45, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, parágrafo único, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, do art. 1º, IX, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018 e em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAIALA DAS MERCÊS SANTOS, matrícula nº 285.452-X, do cargo de Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, Padrão PV - 31, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Ipre-DF, a contar de 20/08/2025, conforme processo SEI nº 00413-00007084/2025-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Anexo ao Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, e com fundamento na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora GABRIELA DE BRITO RODRIGUES SILVA, matrícula 0285432-5, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, para fins de frequência em curso de Mestrado, no período de 18/08/2025 a 15/12/2025, conforme o disposto no artigo 61, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e nos termos do Processo Sei nº 00413-00002183/2025-67.

Parágrafo único. O horário especial ora concedido não implicará redução da carga horária regular da servidora, sendo obrigatória a compensação das horas não trabalhadas, em conformidade com o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 358, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e diante do contido no Processo nº 00060-00333034/2023-69, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 230, de 28 de junho 2023, publicada no DODF nº 122, de 30 de junho de 2023, que designou LUCAS MARANI BAHIA DUCA, Administrador, matrícula 14358492, para substituir o Subsecretário de Planejamento em Saúde, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamento e impedimentos legais no período de 25/08/2025 a 29/08/2025.

Art. 2º Designar JEZIANE DE SOUSA CARDOSO, Técnica Administrativa, matrícula 0189196-0, para substituir o Subsecretário de Planejamento em Saúde, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamento e impedimentos legais no período de 25/08/2025 a 29/08/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 315, de 07 de NOVEMBRO de 2022, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047778/2022-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 047778/2022-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 04), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52:

§ 1 MARCOS FELIPE ROCHA SA CARNEIRO, matrícula 196.735-5, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GVAFNB, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SVS.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47, com a indicação das respectivas funções no

Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 TIAGO PESSOA ALVES, matrícula 157.456-6, lotado(a) no(a) SES/SEAS/SVS, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SVS (179508020).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.049, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, publicada no DODF Nº 182, de 24 de setembro de 2020, página 30, do ato que concedeu horário especial à servidora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO, técnica de enfermagem, matrícula 0139598-X, com redução de 20 (vinte por cento) de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, conforme Decisão Judicial proferida no processo 0710990-22.2019.8.07.0018 - processo SEI nº 00060-00495081/2019-19, para ONDE SE LÊ: "...com redução de 20 (vinte por cento)...", LEIA-SE: "...com redução de 50 (cinquenta por cento)...", ficando ratificados os demais termos.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.054, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a servidora DANGLADES RESENDE MACEDO EID, matrícula 01542338, Médica, pelo período de 09/08/2025 a 08/08/2028, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00376161/2022-71.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.056, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº PORTARIA Nº 396, DE 20 DE JUNHO DE 2022, resolve:

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 26 DE MARÇO DE 2025, publicada no DODF Nº 60, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025, o ato que designou BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, matrícula 153814-4, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para substituir a Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo nº 00060-00306359/2020-26.

DESIGNAR LUANA MARA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1986058, ocupante do cargo Especialista em Saúde - Assistente Social, para substituir a Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 14 de Julho de 2025. Processo nº 00060-00306359/2020-26.

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 749, DE 12 DE JUNHO DE 2025, publicada no DODF Nº 112, TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2025, o ato que designou GUILHERME MOTA CARVALHO, matrícula 198579-5, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o Coordenador, símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00306359/2020-26

DESIGNAR a servidora DENISE SALVIANO DA SILVA, matrícula nº 1703529-5, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o Coordenador, símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da

Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI Nº 00060-00306359/2020-26.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.060, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, o ato que designou CINTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA, matrícula: 1.443.138-6, ocupante do cargo de Médico-Anatomia Patológica, para substituir a Gerente, símbolo CPC - 08, da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar a servidora ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula: 1.676.605-9, ocupante do cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Gerente, símbolo CPC - 08, da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.181, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) LIGIA MARA DOS SANTOS CORREA MOURA, Enfermeiro, matrícula nº 0183593-9, lotado (a) na SES/SEAS/SUCOAS/DAQUA/CEANC para participar do Congresso 5º Congresso de Hospitalização Domiciliária, no período de 17/09/2025 a 22/09/2025, em Lagos- Portugal, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00387177/2025-52.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ADRIANO GUIMARAES IBIAPINA, matrícula: 1631411, Médico - Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXVIII Congresso Internacional do IFSO, a realizar-se em Santiago/CHILE, com afastamento pretendido no período de 09/09/2025 a 11/09/2025, conforme Processo SEI 00060-00326819/2025-47.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANA CAROLINA DOS SANTOS FONSECA BOQUADI, matrícula: 16579615, Psicóloga, lotada no Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da XVI JORNADA GOIANA DE PSICODRAMA, a realizar-se em Goiânia/GO, com afastamento pretendido no período de 10/09/2025 a 14/09/2025, conforme Processo SEI 00060-00369452/2025-56.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CARLA ANDREA TEIXEIRA DE HOLANDA, matrícula: 14367831, Médica - Gastroenterologista, lotada na Unidade de Medicina Interna, Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso Brasileiro de Hepatologia, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, com afastamento pretendido no período de 06/10/2025 a 11/10/2025, conforme Processo SEI 00060-00325360/2025-64.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de NADIA BARBOSA AIRES, matrícula: 01987666, Médica - Dermatologista, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da 30A. RADESP (Reunião Anual dos Dermatologistas de São Paulo), a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 14/11/2025 a 15/11/2025, conforme Processo SEI 00060-00165806/2023-23.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LILIAN DOS ANJOS LORDELO, matrícula: 1442147X, Médico - Psiquiatra, lotado no Centro de Orientação Médico - Psicopedagógica, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 8º Congresso Labirinto de Autismo: Perspectivas em Pesquisa e Clínica, a realizar-se em Salvador/BA, com afastamento pretendido no dia 17/10/2025, conforme Processo SEI 00060-00382730/2025-61.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARCONI DELMIRO NEVES DA SILVA, matrícula: 01363182, Médico - Cirurgia Plástica, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 15º Congresso Internacional de Fissuras Labiopalatinas e Anomalias Craniofaciais Relacionadas, a realizar-se em Kyoto/Japão, com afastamento pretendido no período de 18/10/2025 a 25/10/2025, conforme Processo SEI 00060-00371963/2025-38.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ARISTOTENIS CARDOSO CRUZ, matrícula: 01421875, Médico - Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Cirurgia Bariátrica e Metabólica, a realizar-se em Foz do Iguaçu/PR, com afastamento pretendido no período de 21/10/2025 a 25/10/2025, conforme Processo SEI 00060-00383484/2025-64.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

REVER na Ordem de Serviço de 19 de março de 2024, publicada no DODF nº 57, de 22 de março de 2024, o ato que concedeu Abono de Permanência a servidora ANA CRYSTINA DE CARVALHO, matrícula 146.561-9, no cargo de MÉDICA HOMEOPATIA, Classe/Padrão CM - 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerar a nova data de concessão para 11/02/2022, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00113737/2023-72.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.031, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo):

183.406-1, ISMERALDA FRANCISCO DA SILVA MOREIRA, 2º - 27 de novembro de 2014 a 25 de novembro de 2019, 0276-000028/2016; 1.434.708-3, CASTILHO FERREIRA CABRAL, 2º - 12 de julho de 2016 a 10 de julho de 2021, 00060-00034422/2018-01; 1.442.616-1, ALESSANDRO MARCONDES LEITE, 2º - 01 de maio de 2018 a 02 de maio de 2023, 00060-00148133/2018-80; 1.711.741-0, LUIMA MACEDO RODRIGUES SOUSA, 1º - 10 de abril de 2018 a 08 de abril de 2023, 00060-00407828/2025-38.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 929, de 29 de julho de 2025, publicada no DODF nº 142, de 31 de julho de 2025, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ISMERALDA FRANCISCO DA SILVA MOREIRA, matrícula: 183.406-1, referente ao 2º e 3º quinquênios.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.032, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 120.693-1, SELMA DIAS SANTANA, 8º - 11 de agosto de 2020 a 09 de agosto de 2025, 00060-00411161/2025-78; 125.373-5, NAIR ARRUDA DE JESUS, 8º - 11 de agosto de 2020 a 09 de agosto de 2025, 00060-00410764/2025-52; 129.810-0, WALDIRENE LEITE COSTA, 7º - 30 de maio de 2020 a 28 de maio de 2025, 00060-00408498/2025-06; 139.409-6, ALBINEIA RAMOS DA SILVA OLIVEIRA, 5º - 20 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2025, 00060-00405017/2025-01; 151.413-X, MARIA DILZA DA SILVA MELO CAVALCANTE, 4º - 20 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2025, 00060-00411446/2025-17; 183.406-1, ISMERALDA FRANCISCO DA SILVA MOREIRA, 3º -

26 de novembro de 2019 a 23 de novembro de 2024, 00060-00403952/2025-24; 192.584-9, MARIA CAROLINA GUIMARAES SANTOS ALVES, 3º - 30 de julho de 2020 a 21 de agosto de 2025, 00060-00406466/2025-68.

CEZAR BRENOL RENK

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 823, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Com fundamento no disposto no art. 4º da Portaria nº 810, de 20 de agosto de 2025, designar: CELI BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 132176-5, (Presidente); PATRICIA FERREIRA DIAS, matrícula 1443773-2, (membro); MATHEUS DE SOUSA CUNHA, matrícula 1718225-5, (membro); UGO IZAU DE SOUZA MENDONÇA, matrícula 1659141-0, (membro); e REBECA NAOUM LORGA, matrícula 1660469-5, (membro) para integrar a Comissão Permanente de Transparência Passiva - CPTP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com o servidor ADEMAR NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 147633-5, constante no Processo 00060-00034480/2025-55, conforme Laudo Médico nº 178238098/2025 de 07/08/2025 da GPSS/COPSS/SUBSAUDE/SEGEA/SEEC e Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 297, de 07 de junho de 2024, publicada no DODF nº 108 de 10/06/2024.

MÔNICA IASSANÁ DOS REIS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Servidor nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: ANA CAROLINE GONCALVES VIEIRA, 1670974-8, 2º, 01/08/2020 a 30/07/2025; ANDREA DA S. BAPTISTA SILVESTRE, 0180116-3, 3º, 09/07/2020 a 09/07/2025; ANTONIA FERREIRA MOTA PINHEIRO, 1670903-9, 2º, 27/05/2020 a 06/07/2025; CLAUDIA MATIAS BARBOSA, 0139426-6, 5º, 30/07/2020 a 28/07/2025; DANIELE VIEGAS COSTA, 1671461-X, 2º, 22/07/2020 a 20/07/2025; DEIZE SEVERINO RODRIGUES, 0150710-9, 4º, 22/06/2020 a 05/07/2025; FRANCISCA E. ALVES TEIXEIRA, 1659315-4, 2º, 15/07/2018 a 26/08/2023; GIOVANNI CARLOS TIVERON JUNIOR, 1671284-6, 2º, 22/07/2020 a 20/07/2025; GISLAINE R. DE O. MARGON DA ROCHA, 0137361-7, 4º, 28/07/2020 a 29/07/2025; GRAZIELLA DE ARAUJO MENDES, 0171204-7, 5º, 20/07/2020 a 29/07/2025; JANETE T. BORGES RAPOSO SEVERIANO, 0150987-X, 4º, 26/06/2020 a 16/07/2025; JULIANA ASCENCAO DE SOUZA, 0190749-2, 3º, 07/06/2020 a 15/07/2025; KALINY C. TREVEZANI DE SOUZA, 1671361-3, 2º 23/07/2020 a 31/07/2025; KATHIANE MAGALHAES MENDES, 1671161-0, 2º, 23/07/2020 a 21/07/2025; LECIA RAJANE RAMOS, 0137659-4, 5º, 11/07/2020 a 09/07/2025, LILLIAN MARLIETH DINIZ TAVARES, 0139919-5, 6º, 11/07/2020 a 09/07/2025; LORENE CORTES LIMA, 1440855-4, 2º, 05/12/2017 a 03/12/2022; LUCIA M. M. DOS SANTOS HENRIQUE, 1682243-9, 6º, 17/02/2016 a 14/02/2021; LUCIENE ARCANJO DE OLIVEIRA SOUZA, 0138858-4, 5º, 21/07/2020 a 27/07/2025; LUDMILA INACIO DE LIMA UCHOA, 1440389-7, 3º, 07/06/2020 a 05/07/2025; MARIA DAS DORES DA SILVA, 0135891-X, 6º, 12/07/2020 a 10/07/2025; MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ALVES, 0138702-2, 5º, 09/07/2020 a 07/07/2025; MARLY LUCIANA DE CASTRO SILVA, 0139202-6, 5º, 19/07/2020 a 17/07/2025; PEDRO HENRIQUE DE JESUS DIOGO, 0193096-6, 3º, 27/07/2020 a 25/07/2025; PRISCILA FERREIRA PONCIANO BORGES, 1684254-5, 1º,

24/04/2018 a 06/05/2023; RUBEM PEREIRA DA SILVA, 0133150-7, 6º, 22/02/2019 a 20/05/2024; SAMIA DAIENE DE MELO LINS, 1698375-0, 1º, 03/07/2020 a 04/07/2025; SUELI DE OLIVEIRA CAMPOS LOURENCO, 0138837-1, 5º, 11/07/2020 a 09/07/2025; SUZANA DA SILVA BERLIM, 1673586-2, 1º, 15/02/2016 a 12/02/2021; TAISSIS FERREIRA DE OLIVEIRA, 0139221-2, 5º, 23/07/2020 a 21/07/2025; VIVIANE DOS SANTOS GONCALVES, 0150884-9, 4º, 29/07/2020 a 27/07/2025.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 06/09/1996, publicada no DODF nº 184 de 20/09/1996, página 7834, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à LUCIA M. M. DOS SANTOS HENRIQUE, matrícula 1682243-9, ONDE SE LÊ: "...1º, 09/11/1990 a 09/02/1996...", LEIA-SE "...1º, 23/02/1991 a 21/02/1996...".

Na Ordem de Serviço de 26/05/2006, publicada no DODF nº 102 de 30/05/2006, página 34, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à NAGELA MUNIZ CALDEIRA, matrícula 0135642-9, ONDE SE LÊ: "...2º, 01/09/2000 a 03/04/2006...", LEIA-SE "...2º, 01/09/2000 a 26/02/2006...".

Na Ordem de Serviço de 14/11/2008, publicada no DODF nº 240 de 03/12/2008, página 31, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à LUCIA M. M. DOS SANTOS HENRIQUE, matrícula 1682243-9, ONDE SE LÊ: "...2º, 10/02/1996 a 09/02/2001...", LEIA-SE "...2º, 22/02/1996 a 19/02/2001...".

Na Ordem de Serviço de 14/11/2008, publicada no DODF nº 240 de 03/12/2008, página 31, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à LUCIA M. M. DOS SANTOS HENRIQUE, matrícula 1682243-9, ONDE SE LÊ: "...3º, 10/02/2001 a 09/02/2006...", LEIA-SE "...3º, 20/02/2001 a 18/02/2006...".

Na Ordem de Serviço de 15/08/2012, publicada no DODF nº 167 de 20/08/2012, página 41, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à NAGELA MUNIZ CALDEIRA, matrícula 0135642-9, ONDE SE LÊ: "...3º, 04/04/2006 a 02/04/2011...", LEIA-SE "...3º, 27/02/2006 a 26/04/2011...".

Na Ordem de Serviço de 13/12/2016, publicada no DODF nº 244 de 28/12/2016, página 50, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à LUCIA M. M. DOS SANTOS HENRIQUE, matrícula 1682243-9, ONDE SE LÊ: "...4º, 10/02/2006 a 09/02/2011...", LEIA-SE "...4º, 19/02/2006 a 17/02/2011...".

Na Ordem de Serviço de 13/12/2016, publicada no DODF nº 244 de 28/12/2016, página 50, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à LUCIA M. M. DOS SANTOS HENRIQUE, matrícula 1682243-9, ONDE SE LÊ: "...5º, 10/02/2011 a 09/02/2016...", LEIA-SE "...5º, 18/02/2011 a 16/02/2016...".

Na Ordem de Serviço de 10/02/2017, publicada no DODF nº 33 de 15/02/2017, página 16, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à DJALMA COSTA DE ALMEIDA, matrícula 0124228-8, ONDE SE LÊ: "...6º, 20/11/2011 a 17/11/2016...", LEIA-SE "...6º, 20/11/2011 a 08/12/2016...".

Na Ordem de Serviço de 21/12/2021, publicada no DODF nº 239 de 23/12/2021, página 29, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à DJALMA COSTA DE ALMEIDA, matrícula 0124228-8, ONDE SE LÊ: "...7º, 18/11/2016 a 16/11/2021...", LEIA-SE "...7º, 09/12/2016 a 07/12/2021...".

Na Ordem de Serviço de 23/06/2021, publicada no DODF nº 121 de 30/06/2021, página 47, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à NAGELA MUNIZ CALDEIRA, matrícula 0135642-9, ONDE SE LÊ: "...5º, 01/04/2016 a 08/05/2021...", LEIA-SE "...5º, 25/04/2016 a 01/06/2021...".

Na Ordem de Serviço de 27/01/2021, publicada no DODF nº 20 de 29/01/2021, página 74, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à NAGELA MUNIZ CALDEIRA, matrícula 0135642-9, ONDE SE LÊ: "...4º, 03/04/2011 a 31/03/2016...", LEIA-SE "...4º, 27/04/2011 a 24/04/2016...".

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e no que lhe confere o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS nº 2, de 08/02/2011, publicada no DODF nº 28, de 09/02/2011; e, ainda, considerando o disposto na Ordem de Serviço FEPECS nº 61, de 09/09/2013, publicada no DODF nº 188, de 10/09/2013 e Ordem de Serviço nº 38, de 16 de maio de 2024; Processo SEI-GDF 00064-00001874/2024-33, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ISABELLE ANDRADE MARTH SANTOS, matrícula 0292924-X, para o Comitê Permanente de Processos Seletivos (CPPS) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), subordinado à Diretora Executiva.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 252, 22 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, do(a) servidor(a) FABIO DE FRANCA MARTINS, matrícula nº 1401865-9, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado(a) na Diretoria de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes (DPDH), para participação no evento intitulado "Diálogos dos Hemocentros do Brasil: qualificação e autossuficiência do plasma no país", em Fortaleza/CE, nos períodos de 25 e 28 de agosto de 2025, promovido pela Hemocentros Unidos.. Processo 00063-00004175/2025-54.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 910, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir para acompanharem os estudantes que participarão do Programa Pontes para o Mundo, no Reino Unido, no período de 3 a 15 de setembro de 2025, com ônus total para o Distrito Federal:

I - ISAIAS APARECIDO DA SILVA, matrícula 215.568-0, Processo 00080-00224930/2025-25;

II - DANILO AUGUSTO SILVA DE FARIAS, matrícula 228.666-1, Processo 00080-00224370/2025-17;

III - FLÁVIA MARQUES CORREIA DOURADO, matrícula 229.187-8, Processo 00080-00225042/2025-20;

IV - JOELMA BOMFIM DA CRUZ, matrícula 202.874-3, Processo 00080-00224422/2025-47;

V - CLARA OUTEIRAL TAVEIRA, matrícula 259.693-8, Processo 00080-00225397/2025-19;

VI - ÍCARO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 251.440-0, Processo 00080-00226661/2025-31;

VII - JOÃO PAULO PENHA FERREIRA DE CASTRO, matrícula 253.423-1, Processo 00080-00226760/2025-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 911, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir para acompanharem os estudantes que participarão do Programa Pontes para o Mundo, no Reino Unido, no período de 4 a 15 de setembro de 2025, com ônus total para o Distrito Federal:

I - ANDREIA SOUZA PIRES, matrícula 205.752-2, Processo 00080-00224631/2025-91;

II - KATHLEM MAYARA SIQUEIRA LIMA, matrícula 248.537-0, Processo 00080-00214054/2025-29;

III - ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS TREVISOLI, matrícula 214.294-5, Processo 00080-00224426/2025-25;

IV - HELENA REGINA CAVALCANTE DUARTE, matrícula 244.817-3, Processo 00080-00225343/2025-53;

V - THÁISA FERRAZ TORRES VALLADAS, matrícula 2.000.503-2, Processo 00080-00224847/2025-56;

VI - FLÁVIO DA SILVEIRA CAMPOS, matrícula 220.541-6, Processo 00080-00224471/2025-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 912, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 206.931-8, para acompanhar os estudantes que participarão do

Programa Pontes para o Mundo, no Reino Unido, no período de 3 de setembro a 8 de dezembro de 2025, com ônus total para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00213924/2025-42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 913, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Comitê do Programa Distrital Escola para as Adolescências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais, conforme artigo 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; artigo 182, incisos I, II, V e VII, do Decreto nº 38.631, de 2017, e artigo 7º da Portaria SEEDF nº 367, de 2021, e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 1996, artigo 4º, inciso XI, e artigo 22, parágrafo único; em alinhamento com as Estratégias 2.14, 2.26 e 2.29 do Plano Distrital de Educação (PDE), bem como com as Portarias nº 635, de 2024, do Programa de Fortalecimento para os Anos Finais do Ensino Fundamental, nº 650, de 2025, do Programa Escola para as Adolescências no Distrito Federal e nº 651, de 2025, da composição, atuação, atribuição e exercício dos servidores membros do Comitê do Programa Distrital Escola para as Adolescências (Codipea) e da Rede do Programa Distrital Escola para as Adolescências (Redipea), resolve:

Art. 1º Designar os membros do Comitê do Programa Distrital Escola para as Adolescências (Codipea), os quais têm a atribuição de exercer a governança sistêmica, a gestão e a implementação do Programa Distrital Escola para as Adolescências, política pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), cujo objetivo é assegurar o direito à educação dos adolescentes por meio de um regime de colaboração técnica e intersetorial.

Art. 2º O Codipea constituir-se-á por representantes das áreas técnicas das Subsecretarias e das Coordenações Regionais de Ensino vinculadas à SEEDF e terá a seguinte composição:

I - da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica (Unigeeb/Subeb): MARTA ELIAS FERREIRA, matrícula 27.449-6, titular, e BEATRIZ VIEIRA MENDES, matrícula 257.776-3, suplente;

II - da Diretoria de Ensino Fundamental (Dief/Subeb): BEATRIZ OLIVEIRA GONTIJO, matrícula 231.333-2, titular, e HERMES MARQUES MACHADO, matrícula 228.892-3, suplente;

III - da Diretoria de Educação Ensino Médio (Diem/Subeb): TIAGO SOUZA DA LUZ, matrícula 214.890-0, titular, e GUILHERME PAMPLONA BELTRÃO DE LIMA, matrícula 176.017-3, suplente;

IV - da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais (Dispre/Subeb): ÉRIKA GOULART ARAÚJO, matrícula 033.827-3, titular, e LÍGIA BARBOSA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 212.234-0, suplente;

V - da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa (Difop/Eape): PAULO SÉRGIO DA SILVA SOUSA, matrícula 244.642-1, titular, e LEDA FERREIRA BARROS, matrícula 181.383-8, suplente;

VI - da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários (Diset/Sugep): GABRIEL MENDES, matrícula 253.628-5, titular, e LEONARDO DE OLIVEIRA MATOS, matrícula 259.801-9, suplente;

VII - da Diretoria de Educação em Tempo Integral (Deint/Subin): LUCIANA MARIA RODRIGUES GRESTA, matrícula 207.061-8, titular, e ROSANA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 247.464-6, suplente;

VIII - da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados (Dein/Subin): KARLA CRISTINA MOREIRA SOARES VIEIRA, matrícula 257.201-X, titular, e LUCIANA BARRETO TORRES DE MELO, matrícula 38.879-3, suplente;

IX - da Diretoria de Atendimento Educacionais Especializados (Diaee/Subin): MILENA BORBA SBARDELOTTO GALLINA, matrícula 231.805-9, titular, e MARIA GISLANE DA SILVA MENDES, matrícula 221.140-8, suplente;

X - da Diretoria em Direitos Humanos e Diversidade (DDHD/Subin): ADRIANA FERREIRA COELHO LODI, matrícula 201.080-1, titular, e PATRÍCIA SOUZA MELO, matrícula 39.699-0, suplente;

XI - da Diretoria de Planejamento do Plano Distrital de Educação e das Unidades Escolares (Dplade/Suplav): CÍCERO ELIVAN FEITOSA, matrícula 300.569-0, titular, e ALIANA MOREIRA SANTOS, matrícula 243.956-5, suplente;

XII - da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Programas, Planos e Políticas Públicas (DPAPP/Suplav): ANA CAROLINE SANTOS CALAZANS VILASBOAS, matrícula 210.801-1, titular, e LUCIANA ALVES DA COSTA, matrícula 224.005-X, suplente;

XIII - da Diretoria de Avaliação (Diav/Suplav): GIZELLE ALVES XAVIER DOS SANTOS, matrícula 201550-1, titular, e GRAZIELA PEREIRA GONÇALVES, matrícula 204780-2, suplente;

XIV - da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia: GABRIELE ELIZABETE DE SOUZA AMADOR, matrícula 248.677-6, titular, e HUGO DA CRUZ GOMES, matrícula 248.742-X, suplente;

XV - da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia: ROSE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula 2000.575-6, titular, e GABRIELA DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula 0248.791-8, suplente;

XVI - da Coordenação Regional de Ensino do Gama: THALYTA VALÉRIA CASTRO DE OLIVEIRA LUCENA, matrícula 244.613-8, titular, e FRANCISCA FILOMENA REGO BELEZA, matrícula 23.609-8, suplente;

XVII - da Coordenação Regional de Ensino do Guará: CLÁUDIA NÚBIA BASÍLIO, matrícula 203.550-2, titular, e GRAZIELA FERNANDA ALBINO CARVALHO, matrícula 211.124-1, suplente;

XVIII - da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante: NATÁLIA BARBI CHAVES, matrícula 208.763-4, titular, e JOSÉ REINALDO OLIVEIRA, matrícula 222.234-5, suplente;

XIX - da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá: ANA CLARA BOLZON SANTOS, matrícula 235.164-1, titular, e FÁBIO SOARES DE LIMA, matrícula 220.568-8, suplente;

XX - da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina: ANDERSON MARTINS, matrícula 223.306-1, titular, e ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 226.438-2, suplente;

XXI - da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto: CLEIDNEYA DA SILVA JANUÁRIO BANDEIRA, matrícula 0202.717-8, titular, e LUCRECIA DE ARCANJO MATTOS RIBEIRO, matrícula 0244.740-1, suplente;

XXII - da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas: KELLY CRISTINA DA SILVA FRANCISCO, matrícula 228.764-1, titular, e GABRIELA LUCAS DA SILVA, matrícula 248.764-0, suplente;

XXIII - da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia: JULIANNE RODRIGUES GOMES DINIZ, matrícula 239114-7, titular, e MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 248786-1, suplente;

XXIV - da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria: VICTORIA BRENA MARIA REIS TAVARES, matrícula 258.891-9, titular, e CLÁUDIA DE JESUS PIMENTEL, matrícula 246.169-2, suplente;

XXV - da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião: LUIZ EDUARDO MENDES BATISTA, matrícula 220.601-3, titular, e ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA, matrícula 223.560-9, suplente;

XXVI - da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho: RICARDO NERI QUEIROZ, matrícula 223.320-7, titular, e DANIELA BORDALO DUARTE KNEZEVIC, matrícula 230.579-8, suplente;

XXVII - da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga: ANDRÉ LÚCIO BENTO, matrícula 204.597-4, titular, e JAMILE BACCOLI DANTAS, matrícula 202.798-4, suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 908, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

DANIELA DE SOUZA SILVA, matrícula 212.269-3, para substituir MARIA SUSLEY PEREIRA, matrícula 68.892-4, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 1º/08/2025, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00203038/2025-19.

HELENA REGINA CAVALCANTE DUARTE, matrícula 244.817-3, para substituir JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA, matrícula 175.305-3, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Integração com o Ensino Médio e com a Educação de Jovens e Adultos, da Diretoria de Educação Profissional, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 15/07/2025 e 18/07/2025, por motivo de abono de ponto e doação de sangue do titular. Processo 00080-00027705/2025-42.

LUCIANA BARRETO TORRES DE MELO, matrícula 38.879-3, para substituir GILMARA VIEIRA DE GUSMÃO, matrícula 26.664-7, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento Pedagógicos Complementares da Educação Inclusiva e Especial, da Diretoria de Educação Inclusiva e Especial, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 03/06/2025, 14 a 16/07/2025, 17 a 18/07/2025 e 21 a 22/07/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00159133/2025-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 909, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

MONIQUE VIEIRA BORGES, matrícula 225.409-3, para substituir LAURA CRISTINA DA SILVEIRA GRAFFITTI, matrícula 253.605-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de

Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00064270/2025-17.

ERNESTINA PEREIRA SAMPAIO DA COSTA, matrícula 257.127-7, para substituir KAREN NOVOA DE QUEIROZ LIMA, matrícula 222.736-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/07 a 13/08/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular. Processo 00080-00095642/2025-57.

JAQUELINE SANTOS MARTINS, matrícula 241.235-7, para substituir ROGERIO FERREIRA BARROS, matrícula 201.148-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/07 a 24/08/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da Diretora. Processo 00080-00219008/2025-16.

WILSON ALVIMAR DE SOUSA, matrícula 209.619-6, para substituir DAYANNE PEREZ AVILA, matrícula 230.356-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/08/2025 a 05/09/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00128899/2025-01.

JONAS DA SILVA, matrícula 209.667-6, para substituir VANESSA VASCONCELOS DE ARAUJO, matrícula 203.676-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 29 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/05/2025 e 31/05/2025 a 18/07/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00219030/2025-66.

KATIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 30.698-3, para substituir VANESSA VASCONCELOS DE ARAUJO, matrícula 203.676-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 29 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/08/2025 a 27/08/2025, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00219014/2025-73.

JANAINA RIBEIRO DE LIMA FELIPE, matrícula 207.717-5, para substituir VIRGINIA FERNANDES DE SOUZA, matrícula 41.516-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe do SMU, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19 a 28/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00220501/2025-89.

TANIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 213.479-9, para substituir ISABELLA BARBOSA ARAUJO DINIZ AUGUSTO, matrícula 205.650-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional do Lago Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/08/2025 a 1º/11/2025, por motivo de licença-servidor do Diretor. Processo 00080-00215364/2025-61.

ALLAN DOMINGOS BORGES ALVES, matrícula 228.854-0, para substituir ERIC DE SALES, matrícula 229.149-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 31/08/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00209772/2025-83.

GABRIEL PEREIRA COSTA, matrícula 257.496-9, para substituir CRISTINA DE SOUZA LOPES, matrícula 23.123-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Fundamental 16 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/08 a 05/09/2025, 08 a 12/09/2025 e 15 a 24/09/2025, por motivo de recesso, abono e férias da Diretora. Processo 00080-00255818/2024-55.

NILCEIA DA SILVA DUARTE, matrícula 24.333-7, para substituir DASY APARECIDA ARAUJO ARANTES VIANA, matrícula 20.581-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Especial 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/08/2025 e 1º a 30/09/2025, por motivo de férias e licença-servidor da titular. Processo 00080-00220937/2025-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 898, de 21/08/2025, publicada no DODF nº 158, de 22/08/2025, página 38, no ato que designou CLEYDIANE DE SOUZA MEIRA, matrícula 239.783-8, para substituir JÚNIA ELIZABETH ROCHA MENDES, matrícula 48.746-5, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 30/06 a 14/07/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00174122/2025-18. ONDE SE LÊ: "...pelo período de 30/06 a 14/07/2025...", LEIA-SE: "...pelo período de 30/06 a 13/07/2025..."

Na Portaria nº 898, de 21/08/2025, publicada no DODF nº 158, de 22/08/2025, página 38, no ato que designou GRAZIELA PEREIRA GONÇALVES, matrícula 204.780-2, para substituir CRISTINA FREITAS TELES, matrícula 177297-X, titular do Cargo de

Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Articulação e Gestão das Políticas Educacionais, Programas e Projetos da Educação Inclusiva e Especial, da Diretoria de Atendimento Educacionais Especializados, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 07/07 a 04/08/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00205183/2025-26. ONDE SE LÊ: "pelo período de 07/07 a 04/08/2025...", LEIA-SE: "...pelos períodos de 07/07/2025 a 29/07/2025 e de 31/07/2025 a 04/08/2025..."

Na Portaria nº 898, de 21/08/2025, publicada no DODF nº 158, de 22/08/2025, página 38, no ato que designou MARIA SOLANGE REZENDE DE LIMA, matrícula 36.917-9, para substituir GILMARA VIEIRA DE GUSMÃO, matrícula 26.664-7, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento Pedagógicos Complementares da Educação Inclusiva e Especial, da Diretoria de Educação Inclusiva e Especial, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 23 a 24/06/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00184812/2025-77. ONDE SE LÊ: "...pelo período de 23 a 24/06/2024...", LEIA-SE: "...pelo período de 23 a 24/06/2025..."

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00316997/2024-12;

Art. 2º Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, ao professor contratado em regime temporário MADSON LIMA MATOS, matrícula nº 7.017.520-9, com fulcro no Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00122435/2024-00;

Art. 2º Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, a ser convertida em multa, à servidora RITA DE CÁSSIA MEDEIROS SILVA, matrícula nº 38.052-0, com fulcro no Art. 191, inciso IV c/c Art. 200, §3º, todos da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00317646/2024-11;

Art. 2º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, à professora contratada em regime temporário VANESSA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 7016.457-6, com fulcro no Art. 199 da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00259174/2024-74;

Art. 2º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao servidor WESLEY CHAVES, matrícula nº 36968-3, com fulcro no Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A REITORA PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 do Regimento Geral da Universidade do Distrito Federal e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o disposto no Processo 04030-00001623/2025-32, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ADRIAN RIBEIRO FERREIRA, matrícula 1722889-1, do cargo de Professor - 40h, Especialidade: ENGENHARIA ELÉTRICA (MESTRADO), Padrão PM-IQ, do Quadro de Pessoal da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes UnDF, a contar de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Dispensar, o Gestor Titular: AMOZ ALVES CORDEIRO JUNIOR, matrícula 249.301-2, Gerência de Suporte da UnDF, do Contrato Administrativo nº 17/2023-UnDF, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Processo SEI 04030-00000074/2023-17.

Art. 2º Designar, para Gestor Titular: YGOR EVILÁSIO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 17261767, da Gerência de Suporte da UnDF, para acompanhar e fiscalizar Contrato Administrativo nº 17/2023 - UnDF, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização (outsourcing de impressão), monitoramento e a contabilização dos serviços contratados contemplando ainda o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, para digitalização, impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de todos os insumos (exceto o papel) e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos para atender as necessidades da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF. Conforme processo SEI 04030-00000074/2023-17.

Art. 3º Os servidores de que trata o Artigo 2º devem observar o disposto no Art. 117, da Lei 14.133, de 10 de abril de 2021, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Arts. 24 e 25 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125 - SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar, para Gestor Titular: LEONARDO PEREIRA DA COSTA, matrícula 254.561-6, do Centros Interdisciplinares da UnDF, e para Gestor Suplente: ANTÔNIO AISENGART MENEZES, matrícula 255.390-2, do Centros Interdisciplinares da UnDF, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2024 - UnDF/CLDF celebrado entre a UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES e a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (CLDF), cujo objeto é o intercâmbio de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área de educação relativos à Escola do Legislativo (Elegis), bem como ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica, referentes à CLDF. Conforme processo SEI 00001-00015263/2024-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o previsto no art. 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000761/2025-41, resolve:

DISPENSAR o TC QOPM RONALDO NOGUEIRA BEZERRA, matrícula/SSP 1.687.348-3, de substituir o Coordenador, da Coordenação de Suporte e Apoio, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103012), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 30 de julho de 2025.

DESIGNAR o TC QOBM ANDRE BARBOSA SÁ TELES, matrícula/SSP 1.726.484-7, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Suporte e Apoio, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103012), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 1º de agosto de 2025.

DISPENSAR o 2º SGT QPPMC ALBERICO DE JESUS MACENO, matrícula/SSP 1.709.160-8, de substituir o Gerente, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103024), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 03 de agosto de 2025.

DESIGNAR o MAJ QOPM RAPHAEL CARLOS CHAGAS GAMA, matrícula/SSP 1.726.482-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103024), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 04 de agosto de 2025.

DISPENSAR o TC QOPM PAULO EDUARDO RODRIGUES BARBOSA, matrícula/SSP 1.720.274-4, de substituir o Gerente, da Gerência de Proteção à Ordem Fundiária, Ambiental e Urbanística, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103827), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 12 de novembro de 2024.

DISPENSAR o TC QOPM FRANK WELLMANN AMARAL PIRES, matrícula/SSP 1.713.995-3, de substituir o Subsecretário, da Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103782), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 29 de julho de 2025.

DESIGNAR a MAJ QOPM DANIELE DE SOUSA ALCÂNTARA, matrícula/SSP 1.717.719-7, para substituir o Subsecretário, da Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103782), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 29 de julho de 2025.

DISPENSAR o MAJ QOPM QPPMC RAFAEL JASON DE SOUZA DA SILVA FERRO, matrícula/SSP 1.719.244-7, de substituir o Coordenador, da Coordenação de Monitoramento e Comunicação, da Subsecretaria dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, da Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00104225), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 06 de agosto de 2025.

DESIGNAR o 2º SGT QOBM ANDRE LUIS CORTES PEREIRA, matrícula/SSP 1.726.122-8, para substituir o Chefe, da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00103689), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 07 de agosto de 2025.

DISPENSAR LUCIANO CARVALHO LEÃO, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 233.730-4, de substituir o Gerente, da Gerência de Fundos, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Fundos, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103618), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 06 de agosto de 2025.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 33, de 29 de julho de 2025, publicada no DODF nº 141, de 30 de julho de 2025, página 38, o ato que designou ADRIANA GONÇALVES

MACHADO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.491-9, para substituir o Chefe, da Assessoria de Comunicação, ONDE SE LÊ: "... CPE-04 (00103981)...", LEIA-SE: "... CNE-06 (00104307)...".

MARCOS LEÔNIO SOUSA RIBEIRO

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de agosto de 2025

Assunto: Homologação de viagem. Processo SEI: 00428-00002374/2025-51. Interessado: 1º SGT QPPMC EDUARDO AFONSO DE OLIVEIRA, matrícula 1.720.926-9.

1 - HOMÓLOGO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor 1º SGT QPPMC EDUARDO AFONSO DE OLIVEIRA, matrícula 1.720.926-9, no período de 23 a 24 de agosto de 2025, com destino a cidade de Cocalzinho/GO, a serviço, em missão de segurança e proteção, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

NELSON PIRES FILHO

CEL QOPM

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ELAINE MAGALHAES GIMENEZ, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 59.088-6, matrícula SIAPE nº 1150951, a partir de 21.08.2025, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida pela Medida Cautelar-ADI 7.727/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00026716/2025-61.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2023, o ato que concedeu o abono de permanência ao servidor LOURIVAL PINHEIRO DA SILVA SAMPAIO, Papiloscopista Policial, matrícula SGRH nº 57.056-7, matrícula SIAPE nº 1410915, para constar, onde se lê: "...partir de 20.09.2021, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00027212/2023-04, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85; leia-se: de 20.09.2023 a 05.10.2023, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2023, a concessão do abono permanência ao servidor HENRY GONCALVES MARQUES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 57.799-5, matrícula SIAPE nº 1411439, para constar, onde se lê: "...com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 3784/2023, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º caput c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85; leia-se: com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da EC nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, caput, da EC nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, mantendo-se os demais termos da concessão, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00028579/2023-37.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2023, o ato que concedeu o abono de permanência ao servidor BRAZ FELIZARDO DA SILVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 58.045-7, matrícula SIAPE nº 1411634, para constar, onde se lê: "Conceder abono de permanência ao servidor BRAZ FELIZARDO DA SILVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 58.045-7, matrícula SIAPE nº 1411634, a partir de 1º/04/2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00006400/2022-18, mantendo-se os demais termos da concessão."; leia-se: a partir de 24.03.2023, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2023, o ato de concessão de abono de permanência ao servidor PEDRO MOACYR FRAGA MAIA FILHO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.875-4, matrícula SIAPE nº 1411500, para constar, onde se lê: a partir de 03.04.2023, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00035547/2023-98, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010 e nº 3784/2023, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, “caput”, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, leia-se: a partir de 14.12.2024, com fundamento no art. 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c art. 8º da EC nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010 e 1653/2024, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo art. 5º caput c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00035547/2023-98.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de outubro de 2023, publicada no DODF nº nº 192, de 11 de outubro de 2023, o ato que concedeu o abono de permanência ao servidor CARLOS ADRIANO TAVARES DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 47.708-7, matrícula SIAPE nº 1410676, para constar, onde se lê: "...a partir de 19.01.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00026072/2023-49, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85.”; leia-se: de 19.01.2024 a 16.04.2024, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de novembro de 2023, publicada no DODF nº nº 221, de 28 de novembro de 2023, o ato que concedeu o abono de permanência ao servidor KLESST ROBERTO DA SILVEIRA ARAÚJO, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 58.456-8, matrícula SIAPE nº 1411969, para constar, onde se lê: "...a partir de 11.12.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00030357/2023-84, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010 e nº 3784/2023, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º, c/c art. 20 §§ 2º, inciso I e 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85.”; leia-se: a partir de 04.01.2024, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 5º, caput, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 233, de 14 de dezembro de 2023, o ato que revisou a concessão do abono de permanência ao servidor LORISVALDO CHACHA ROSA, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.642-5, matrícula SIAPE nº 1411309, para constar, onde se lê: "...a partir de 31/01/2021, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00029436/2022-61, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, “caput”, c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85.”, mantendo-se os demais termos da concessão.” Leia-se: a partir de 20.11.2021, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00029436/2022-61.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2023, o ato de concessão do abono de permanência ao servidor ANTONIO CLAUDIO CARDIM, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 59.208-0, matrícula SIAPE nº 1412439, para constar onde se lê: a partir de 27.12.2023, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00035870/2023-61, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010 e nº 3784/2023, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, “caput”, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85; Leia-se: a partir de 23.09.2024, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00035870/2023-61.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de abril de 2024, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2024, o ato que revisou a concessão de abono de permanência da servidora ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 59.366-4, matrícula SIAPE nº 1412511, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00005489/2024-59, para constar onde se lê: com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010, nº 3784/2023 e nº 570/2024, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85; Leia-se: com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 5º, caput, da EC nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF Nº 00052-00005489/2024-59.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 1.127, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, e nos termos do processo SEI nº 00055-00066215/2025-32, resolve:

Art. 1º Designar para compor Comissão Especial de Trabalho, com o fim de elaborar uma regulamentação no âmbito deste Departamento de Trânsito que verse sobre a participação de servidores em eventos esportivos, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I - SAMUEL MORGAN TEIXEIRA COSTA, Agente de trânsito, Matrícula 250691-2;

II - TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, Especialista em atividades de trânsito, Matrícula 192304-8;

III - TAUANA RAMOS SCHMIDT, Agente de Trânsito, Matrícula 250546-0;

IV - SUELLEN KEYZE ALMEIDA LIMA, Técnica em atividades de trânsito, Matrícula 192551-2;

V - ANDRÉ LIMA BATISTA DOURADO, Técnico em atividades de trânsito, Matrícula 199154-X;

Parágrafo Único. Nos casos dos afastamentos legais e regulamentares, e demais ausências do presidente, fica designado o servidor TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula 192304-8, como presidente;

Art. 2º Atribuições da Comissão:

I - Elaborar plano de trabalho;

II - Elaborar minuta de regulamentação sobre a participação de servidores do Detran-DF em eventos esportivos;

III - Realizar reuniões, convocações e demais gestões que entenderem pertinentes à consecução do objetivo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de agosto de 2025

Processo SEI: 04026-00034656/2025-37. Interessados: JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO; ANDRE LUIS SILVA VIDAL; CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO; CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS; WALISSON DOS SANTOS SOUZA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, matrícula 180.714-5; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1.682.496-2; ANDRE LUIS SILVA VIDAL, matrícula 182.603-4; CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO; matrícula 192.476-1; CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS; matrícula 1922270; WALISSON DOS SANTOS SOUZA; matrícula 197.775-X, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no art. 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de

março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores JEFFERSON SANTOS MORAES - Matrícula: 176.497-7 e ANTÔNIO JACKSON SOBREIRO GONÇALVES - Matrícula: 194.948-9, que atuarão respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01401, emitida em favor da empresa TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00020789/2024-45, que tem por objeto a aquisição de 7.500 (sete mil e quinhentos) unidades de SACO PARA LIMPEZA, confeccionado em material 100% algodão, alvejado, medindo 75 x 45cm (permitido variação de até 10% para mais ou para menos) (ITEM EXCLUSIVO), conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA - Matrícula: 197.061-5 e ANTÔNIO JACKSON SOBREIRO GONÇALVES - Matrícula: 194.948-9, que atuarão, respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01404, emitida em favor da empresa SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, Processo SEI nº 04026-00030850/2025-43, que tem por objeto a aquisição de 100 (cem) unidades de TORNEIRA DE MESA, Descrição: em metal cromado, curta, bitola de 3/4 polegada. - Unidade: unidade, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula 197.061-5, e LÍCIA FABIOLA LOPES DE MACEDO, matrícula 180.446-4, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01410, emitida em 22/08/2025, em favor da empresa DELTA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, Processo SEI nº 04026-00030985/2025-17, que tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) latas de TINTA, Descrição: a base de látex, PVA, acrílica, acabamento acetinado, para alvenaria, interiores e exteriores, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: lata com 18 litros. - Unidade lata, marca MISTERCRYL, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 229, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula nº 193.243-8, como defensor dativo, nos termos do art. 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, para atuar em favor do servidor revel no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria nº 76, de 231/03/2025, objeto do Processo SEI-GDF nº 00090-00002214/2024-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 03/2025, para apurar responsabilidade e possível abandono de cargo por parte de servidor efetivo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), conforme o Art. 64, I, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso dos trabalhos e que com eles guardem conexão.

Art. 2º Designar ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL, matrícula nº 264.136-4, ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 269.639-8 e ROGÉRIO FELICIANO PIRES, matrícula nº 266.818-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 269.639-8, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 233, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados, o procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria nº 51, de 1º de abril de 2024, publicada no DODF nº 67, de 09 de abril de 2024, visando apurar responsabilidade e possíveis irregularidades na inobservância dos fundamentos constantes do PARECER Nº 1.296/2016 - PROCAD/PDGF, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso dos trabalhos e que com eles guardem conexão.

Art. 2º Designar ADRIANO OLIVEIRA PINTO BORGES, matrícula nº 180.338-7, CÍCERO LINDEMBERG ARAGÃO VIEIRA, matrícula nº 264.102-X e ANTÔNIO VALDENIR DA SILVA, matrícula nº 266.431-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar CÍCERO LINDEMBERG ARAGÃO VIEIRA, matrícula nº 264.102-X, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 235, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 02/2025, para apurar responsabilidades e possíveis irregularidades nos atos de realização de transferências de autorizações para o exercício de transporte público individual de passageiros – táxi, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar Rogério Feliciano Pires, matrícula nº 266.818-1, FLÁVIA GOMES FONSECA, matrícula nº 263.948-3 e EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula nº 275.928-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula nº 275.928-4, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 747, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 731, de 14/08/2025, publicada no DODF nº 154, de 18/08/2025, página 63, contendo ato que designou JORGE ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, matrícula 01724207, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802902, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 763, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a prorrogação do afastamento para estudo de KRÍSLEY QUEIROZ DE SOUZA AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Socioeducativa, matrícula 225.750-5, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar a Pós-Graduação Stricto Sensu a nível de Mestrado, na Universidade de Brasília-UNB, dentro do país, no período de 24/08/2025 a 15/12/2025, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00400-00056321/2023-88.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e tendo em vista o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, resolve:

CONCEDER, para fins de regularização funcional, Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor relacionado por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: HELIO CARVALHO GONCALVES, agente socioeducativo, 103.203-8, graduação, 10%, 29/03/2010, 0400-000453/2010.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ÍTALO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 249.681-X, para atuar como Fiscal Titular do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 03/2024-SEJUS, celebrado com ABIA CRISTINA RIBEIRO GODOI, tendo por objeto a locação de imóvel para uso do Conselho Tutelar de Água Quente, objeto do Processo 00400-00075753/2022-15.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "l" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, resolve:

MANTER a concessão da redução de jornada de trabalho para Servidor Atleta, em 10% (dez por cento) alusivo à servidora FABRICIA ALVES MACHADO, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 224.603-1, referente ao período de 06/09/2025 a 06/03/2026, em conformidade com o Processo nº 00400-00005080/2018-41. Em caso de desligamento da servidora do Programa de Treinamento Atlético, o benefício será automaticamente cessado.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR tempo de serviço prestado por JUNIA CRISTHINA SILVA AMANCIO, matrícula nº 254.472-5, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assistência Social - Psicólogo, no total de 3.761 (três mil e setecentos e sessenta e um) dias, referente ao período de 04/02/2013 a 23/05/2023, sendo 3.178 (três mil e cento e setenta e oito) dias contados para efeitos de aposentadoria e adicionais e 583 (quinhentos e oitenta e três) dias contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, prestados à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, nos termos do Processo SEI nº 00400-00001500/2024-69.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por FERNANDA TOLEDO ROCHA, matrícula 238.047-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 4.330 (quatro mil e trezentos e trinta) dias, referente aos períodos de: 31/08/2001 a 31/12/2001, 13/02/2002 a 17/07/2002, 02/01/2003 a 28/03/2003, 09/07/2003 a 26/03/2007, 02/04/2007 a 21/05/2009 e de 01/02/2011 a 05/02/2016, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00050800/2025-52.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por DAYANE RAMOS DE OLIVEIRA DE ASSIS, matrícula 248.996-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, sendo 1.986 (um mil e novecentos e oitenta e seis) dias, referente ao período de 20/07/2016 a 06/01/2022, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00037522/2025-48.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 292, de 15 de setembro de 2017, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2017, página 36, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora REGILENE BORGES DE MORAIS FERNANDES, matrícula 220.587-4, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, no período de 16/07/2012 a 14/07/2017...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 16/12/2010 a 14/12/2015 ...".

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora: RAIMUNDA DILMA DA SILVA, matrícula 01041282, referente ao 5º quinquênio, no período de 13/04/2016 a 11/04/2021, conforme processo 00417-00005943/2017-75;

MAYRA CRISTINE PEREIRA CRUZEIRO VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ANA LETICIA VARONILIA SOUSA, matrícula 2458306, referente ao 1º quinquênio, no período de 13/05/2020 a 02/07/2025, prorrogado em (01) um mês e (22) vinte e dois dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00049075/2025-70; CIZENANDES RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula 1936948, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/08/2020 a 31/07/2025, conforme processo 00400-00049077/2025-69; DAISYVAN OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula 1337513, referente ao 4º quinquênio, no período de 08/07/2020 a 06/07/2025, conforme processo 00400-00049078/2025-11; GLAUCIRLENE ALVES DOS SANTOS, matrícula 2515385, referente ao 4º quinquênio, no período de 25/07/2020 a 23/07/2025, conforme processo 00400-00049080/2025-82; GRAZIELA ROSA DOS SANTOS, matrícula 1334808, referente ao 4º quinquênio, no período de 03/07/2020 a 08/07/2025, prorrogado em (07) sete dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00049081/2025-27; JULIO CESAR DUARTE DA SILVA, matrícula 1041037, referente ao 6º quinquênio, no período de 18/07/2020 a 16/07/2025, conforme processo 00400-00049084/2025-61; LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 14312778, referente ao 4º quinquênio, no período de 31/07/2020 a 29/07/2025, conforme processo 00400-00049085/2025-13; LUCIANO GARCIA SANTOS, matrícula 2458934, referente ao 1º quinquênio, no período de 02/06/2020 a 06/07/2025, prorrogado em (01) mês e (06) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00049087/2025-02; LUIZ PEREIRA DA SILVA, matrícula 1031090, referente ao 8º quinquênio, no período de 20/07/2020 a 18/07/2025, conforme processo 00400-00049088/2025-49; PATRICIA ALVES VIEIRA, matrícula 1937537, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/08/2020 a 31/07/2025, conforme processo 00400-00049090/2025-18; WANESSA VERAS DA SILVA DOS REIS, matrícula 1981471, referente ao 4º quinquênio, no período de 08/07/2020 a 06/07/2025, conforme processo 00400-00049091/2025-62.

MAYRA CRISTINE PEREIRA CRUZEIRO VIEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 14, de 26 de junho de 2023, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 28/06/2023, página 41, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora REGILENE BORGES DE MORAIS FERNANDES, matrícula 220.587-4, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, no período de 15/07/2017 a 17/07/2022...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 15/12/2015 a 16/12/2020 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16/04/2018, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado o requisito para aposentadoria e optado por permanecer em atividade ao servidor: JOSELMA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 94.006-2, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 19/08/2025, processo 00113-00021856/2025-17.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e n.º 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens junto à Ata de Registro de Preços N.º 50/2025 - (SEI 178797409) e adjudicada à empresa COMPRASNET COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 57.778.437/0001-78, cujo objeto o registro de preços para a eventual aquisição de armário escaninho para os servidores do DER-DF, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência n.º 56/2025 - DER-DF/PRESI/SUOBRA (SEI 174082710), anexo do Edital de Licitação nº 90032/20225 (SEI 174434491), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	Gestor da Ata	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO
MOZER TEIXEIRA DE CASTRO	01837362	Fiscal Técnico	WENDEL DURANS FERREIRA
WENDEL DURANS FERREIRA	02569515	Fiscal Administrativo	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e n.º 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indicamos os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 044/2025, Processo SEI/GDF nº 00113-00005157/2025-20, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa OCT VEÍCULOS LTDA (ORCA VEÍCULOS), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.549.675/0001-94, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de revisões regulamentares e substituição de peças de desgaste natural dos veículos GM-Chevrolet ONIX com aplicação de peças GENUÍNAS, durante todo o período de GARANTIA regulamentar:

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	224.255-9	Gestor do Contrato	EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA (Matrícula nº 224.025-4)
EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA	224.025-4	Fiscal Administrativo	MÁRCIO SOUZA DA SILVA (Matrícula nº 195.378-8)
LINCOLN GARCEZ DE CASTRO	224.295-8	Fiscal Técnico	PAULO BENEVAL CAVALCANTE (Matrícula nº 92.430-X)
SAULO JACINTO DA SILVA	94.230-8	Fiscal Setorial	ALESSANDRO CORNELIO (Matrícula nº 224.276-1)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 311, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, incisos III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 93, de 04 de fevereiro de 1998, no Decreto Federal nº 11.585, de 28 de junho de 2023, na Portaria SFA nº 133, de 15 de outubro de 2020, bem como no art. 4º, da Portaria SEAGRI nº 07, de 09 de fevereiro de 2018, e conforme instrução constante nos autos do processo nº 0070-002070/2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOÃO RICARDO RAMOS SORAES, matrícula nº 1.716.960-7; ANDRÉIA VANESSA CARVALHO DE MIRANDA, matrícula nº 1.715.500-2; CÁSSIO GONÇALVES CASSIMIRO, matrícula nº 1.657.881-3; CELBE BERGER SCHULTZ, matrícula nº 187067X, ILDEMAR JOÃO DE SOUZA, matrícula nº 1.715.241-0, DHARA EVELYN ALVES DE LIMA, matrícula nº 17190614, RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula nº 1.661.399-6, JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula nº 00924571, LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, para, sob a coordenação da servidora DHARA EVELYN ALVES DE LIMA, matrícula nº 17190614, comporem a Unidade Técnica Estadual - UTE, responsável pela execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) no âmbito da SEAGRI/DF.

Parágrafo Único. A Coordenadora da UTE será automaticamente substituída nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares pelo(a) Subsecretário(a) de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 43, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2025, pág. 58.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 1.661.347-3, e VAGNER LUIS NUNES LINS, matrícula 1.661.706-1, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00594 (178801037), emitida em 14/08/2025, em favor da empresa TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, no valor de R\$ 933,90 (novecentos e trinta e três reais e noventa centavos), cujo objeto é a aquisição de 110 UNIDADES do ITEM 33 "GRAMPEADOR, Descrição: em metal, tipo de mesa, para grampo 26/6mm, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, objeto da Ata de Registro de Preços nº 0281/2025 - SEEC/DF", consonante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90063/2025 - SEEC/DF, e conforme processo 00070-00004328/2025-19.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 1.661.347-3, e VAGNER LUIS NUNES LINS, matrícula 1.661.706-1, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00593 (178798456), emitida em 14/08/2025, em favor da empresa GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 954,80 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), cujo objeto é a aquisição de 140 rolos do ITEM 55 "FITA ADESIVA, Descrição: em crepe, largura de 48mm, tipo monoface, Unidade e Fornecimento: rolo com 50m. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, objeto da Ata de Registro de Preços nº 0109/2025 - SEEC/DF", consonante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - SEEC/DF, e conforme processo 00070-00004320/2025-44.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41,

do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 0172869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula nº 1650645-6, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "Arraiaí das Cidades", celebrado no âmbito da proposta nº 601 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor EMERSON BENEDITO VIDAL e a Vice presidência, ao servidor DANIEL BRANDÃO BORGES.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar LUÍS EUSTÁQUIO BRAGA, matrícula 017281057, Gestor em Políticas Públicas, para substituir PATRÍCIA DE MIRANDA FERNANDES, matrícula 02545683, Gerente, CPC - 08, de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 18 a 27/08/2025, por motivo de a titular estar substituindo a Diretora da Biblioteca Nacional, conforme Processo00150-00005609/2023-47 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar PATRÍCIA DE MIRANDA FERNANDES, matrícula 02545683, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão da Informação, para substituir MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSARIO, matrícula 01584235, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 18/08 a 27/08/2025, por motivo de Licença para tratamento de saúde da titular, conforme Processo 00150-00002435/2023-61.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos da Lei Distrital nº. 5.190, de 23 de setembro de 2013 e da Portaria nº 86, de 8 de maio de 2014, à servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento, data de concessão e processo: SIMONE DOMINGOS PIRES ELIAS, 1650510-0, Auxiliar de Atividades Culturais, Graduação, 10%, 01/09/2025, 00150-00011104/2025-83;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240508-3, Técnico de Atividades Culturais, RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 0238615-1, Técnico de Atividades Culturais e FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 0240520-2, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "ERUDIR", celebrado no âmbito da proposta nº 592 – Plataforma MROSC.

Art.2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO e a Vicepresidência, ao servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS.

Art.3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 610 - Seplad, de 20 de setembro de 2023, e considerando a delegação de competências conferida pelo art. 2º, inciso III, da Portaria nº 3 - Sedes, de 22 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição dos membros, do grupo de trabalho designados pela Ordem de Serviço nº 15 de 25 de junho de 2025, com objetivo de propor as alterações necessárias na Portaria nº91, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- X -
- XI -
- XII -
- XIII -
- XIV -
- XV -
- XVI -
- XVII -

XVIII - THAÍS MANDARINO DE ALBUQUERQUE, matrícula: 1771205-5. Membro Titular.

XIX - FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula: 02800187. Membro Suplente.

XX - MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, matrícula: 0218025-1. Membro Titular.

XXI - CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula: 0191756-0. Membro Suplente.

XXII - CARLOS GOMES JÚLIO, matrícula: 0277667-7. Membro Titular.

XXIII - RAFAELA BATISTA BISPO, matrícula: 0279154-4. Membro Suplente.

Parágrafo único. O grupo de trabalho será coordenado pela (o) servidor (a) constante no inciso I e, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos subsequentes, em ordem crescente.

Art. 3º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 31/08/2025, o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho designados pela Ordem de Serviço nº 15 de 25 de junho de 2025.

Art. 4º Conforme identificação de necessidades e deliberações do grupo poderão ser convidados participantes técnicos para contribuições.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único da Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso IV, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00033983/2022-69, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação do estágio probatório dos servidores relacionados no Anexo Único desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ANEXO ÚNICO

Relação discriminada, respectivamente, por nome do servidor em ordem alfabética, matrícula, cargo, pontuação, conceito, admissão e data de homologação do estágio probatório e número do processo:

KLEILY GONCALVES DIAS TRIGUEIRO, 02815672, EDAS/Psicólogo, 10, EXCELENTE, 22/07/2022 a 01/08/2025, 00431-00000454/2023-60; SINARA BARROS DE LIMA, 02814951, EDAS/Psicólogo, 9,9, EXCELENTE, 11/07/2022 a 07/08/2025, 00431-00000369/2023-00; VALDIR GENIVALDO JOSE DIAS, 02817039, TDAS/Técnico Administrativo, 10, EXCELENTE, 17/08/2022 a 17/08/2025, 00431-00004201/2023-65.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00019552/2025-32, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à servidora APARECIDA KARINA SILVA DOS SANTOS, matrícula 0279690-2, dependente Ana Luísa Silva dos Santos, nascida em 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 317, de 22 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 159, de 12 de agosto de 2025, páginas 58 e 59, o ato que designa equipe de planejamento da contratação, no art. 1º, ONDE SE LÊ: "...localizados nas Regiões Administrativas do Gama e do Riacho Fundo II...", LEIA-SE: "...localizado na Região Administrativa do Gama...".

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 543, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de KARINY GERALDA ALVES VEIGA, matrícula 01768476, referente ao período de 13/08/2025 a 22/08/2025, conforme processo 00431-00022832/2024-47. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 544, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de GUILHERME LOCH ALEXANDRE, matrícula 02846829, referente ao período de 11/08/2025 a 30/08/2025, conforme processo 00431-00004971/2025-70. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 78, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e, em conformidade com a Decisão nº 25/2024-CONAM/DF, nomeia membros no Grupo de Trabalho para propor política pública ou acordo intersetorial para a destinação de pneus, podas, galhadas e demais resíduos que possam ser destinados rapidamente para o coprocessamento em fornos de clínquer e propor política de incentivos para a criação de unidades de preparo (blendeira) da triagem de resíduos sólidos urbanos e equiparados, que tenham sido previamente submetidos à triagem, classificação ou tratamento, considerando os aspectos sócio ambientais e as comunidades que participam do processo de gestão de resíduos sólidos, resolve:

Art. 1º Dispensar HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, da função de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.

Art. 2º Designar AMIR PRUDENTE BITTAR para exercer a função de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.

Art. 3º Dispensar NATANAEL ANTUNES ABADE da função de primeiro membro suplente, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental.

Art. 4º Designar HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA para exercer a função de primeiro membro suplente, representante da Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 79, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do parágrafo único, do Artigo 128 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, a contar de 22/08/2025, as férias do servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 02849933, Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2025, marcadas para o período de 13/08/2025 a 22/08/2025, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso. Processo SEI 04039-00001290/2025-06.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Gestora dos Contratos Administrativos referentes às contratações tecnológicas da SEMA.

Art. 2º A Comissão será responsável pelo desempenho das atividades de fiscalização administrativa, financeira e técnica, dos contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Nº Processo	Contratada	Objeto
02/2019	00393-00000312/2019-92	CLARO S/A	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, para ligações telefônicas originadas no Distrito Federal, nas modalidades LOCAL (fixo-fixo e fixo-móvel); LONGA DISTÂNCIA NACIONAL LDN 24 meses
03/2024	04039-00000058/2024-61	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	Contratação de serviço de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos monocromáticas e policromáticas e scanners, a serem contratados por grupo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, roletes, cartucho, bastões, cilindros, fusores), orientação de utilização e sistema de bilhetagem, contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços - SLA estabelecidos

08/2024	04039-00000073/2024-18	DATEN TECNOLOGIA LTDA	Aquisição de computadores desktop completos (com monitor, teclado e mouse), juntamente com licenças de uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 ou superior Pro pré-instalado, com garantia de manutenção e/ou suporte técnico on-site de no mínimo 36 (trinta e seis) meses
02/2025	04039-00002524/2024-43	UNEXCOM TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Contratação de prestação de serviços de telefonia Voip/PABX em nuvem por meio de empresa especializada para integração telefônica do Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, Telefonia IP com tecnologia do tipo Voip/PABX em nuvem, numa quantidade de 100 ramais, cuja solução inclui serviços de implantação, suporte e comodato de equipamentos, outorga e autorização junto a ANATEL, portabilidade das linhas/números, softwares, hardwares de comunicação, serviços de instalação, treinamento das equipes, operação assistida, transferência de conhecimento, suporte técnico especializado e garantias técnicas, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Art. 3º Dispensar a servidora CAMILLA SILVA VIEIRA, matrícula 0284247-5, como executora dos referidos contratos;

Art. 4º Nomear o MAHATMA SOUSA LIMA, matrícula 0286733-8, para atuar como executor do referido contrato;

Art. 5º Permanecer os servidores KLEI DONNA, matrícula 0158319-0, e ROGERIO ALVES BARBOSA DA SILVA, matrícula 0264662-5, atuará como suplente de quaisquer membros da comissão em seus impedimentos.

Art. 6º Compete a Comissão Gestora acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais/ faturas referentes às contratações, exercer o controle e a observância do prazo para execução da entrega e/ou prestação dos serviços e apresentar relatório ao término da contratação ou sempre que solicitado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores e disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014, sem prejuízo de outros normativos pertinentes.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 237, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, com base no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão Especial de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do Brasília Ambiental, que tem como finalidade coordenar e executar o Projeto: CICLO DE PALESTRAS - COMPARTILHANDO SABERES, inserido no Projeto CAPACITA IBRAM do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho: LUIZIMEIRE FARIAS FURTADO, matrícula nº 154.277-X, presidente; PÂMELA DE ARAUJO SANTOS SENA, matrícula nº 1430705-7, vice-presidente; AMANDA CALDAS PORTO, matrícula nº 1.660.645-0, membro; CÉLIA MARIA MACHADO AMBRÓZIO, matrícula nº 266.796-7, membro; EMÍDIA SOUSA FERREIRA, matrícula nº 175.191-3, membro; GUSTAVO SILVA SIRKIS, matrícula 1.726.149-X, membro; IONISE BARRETO NOGUEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 154.281- 8, membro; MONA ELAIR BERNARDO FERREIRA, matrícula nº 126.772-8, membro e WEBERT OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 1.430.848-7, membro.

Art. 2º Na necessidade de substituição de um dos membros da comissão, a Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho deverá realizar a indicação.

Art. 3º Revogam-se as instruções nº 183 e nº 230, publicadas no Boletim de Pessoal de 26/07/2023 e 14/10/2024, respectivamente.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALTERSON DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar LADISLAU CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 283.839-7, e ELTON BAIÁ LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 283.062-0, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 55.022/2025, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa DF IRRIGAÇÃO LTDA, nome fantasia DF IRRIGAÇÃO SISTEMA INTELIGENTE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 57.876.899/0001-28, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a reforma do sistema de irrigação do Jardim Evolutivo deste Jardim Botânico de Brasília - JBB, conforme processo nº 00195-00000303/2025-86.

Art. 2º Aos servidores designados nesta Ordem de Serviço cabe o cumprimento das atribuições expressas no Decreto nº 44.330/2023, e, em especial, Capítulo VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 193, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora JUCLARA GLEICE SILVA DE CARVALHO, matrícula 276.703-1, ASSESSORA ESPECIAL - CNE 08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, matrícula 276.703-1, CHEFE DE GABINETE, CNE - 04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 21 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025, em razão de atestado médico, conforme consta no processo SEI 04019-00003266/2025-78.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 194, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS-DF), no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, e do art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora Daniela de Jesus Soares, matrícula 285.259-4, membro da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho da JUCIS/DF, pela servidora MARIANE SERRA NUNES, matrícula 285266, que passa a integrar a Comissão com as mesmas atribuições do membro substituído.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 128, de 03 de junho de 2025, que instituiu a Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 195, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, bem como com fundamento no art. 1º, II, "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento no período de 23/09/2025 a 27/09/2025, com dispensa de ponto, da servidora FABIANNE RAISSA DA FONSECA, matrícula nº 0284521-0, ocupante do cargo de Secretária-Geral, desta Autarquia, para participação na Reunião Ordinária da Federação Nacional de Juntas Comerciais (FENAJU), nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, de forma presencial, conforme Convocação FENAJU/MS (178750281), Cronograma Reuniões da FENAJU/MS (178750413), Convocação FENAJU/MS (178750937), Convocação JUCIS-DF/PRESI - FENAJU/MS (178751259), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00003157/2025-51.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 196, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00001441/2025-92, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS MAGNO RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 275.098-8, Assessor, da Diretoria de Atendimento ao Usuário, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE, matrícula nº 0283487-1, Diretora de Atendimento ao Usuário, Símbolo - CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 08/09/2025, por motivo de usufruto de abono de ponto, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00001139/2025-34.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 197, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, bem como com fundamento no art. 1º, II, "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento no período de 23/09/2025 a 27/09/2025, com dispensa de ponto, do servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY., matrícula nº 0280896-X, ocupante do cargo de Coordenador de Registro Empresarial, desta Autarquia, para participação na Reunião Ordinária da Federação Nacional de Juntas Comerciais (FENAJU), nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, em Bonito - MS, de forma presencial, conforme Cronograma Reuniões da FENAJU/MS (178822385), Convocação FENAJU/MS (178822263), Convocação FENAJU/MS (178822553), Convocação JUCIS-DF/PRESI - FENAJU/MS (178822704), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00003163/2025-16.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, ainda, o inciso VII, do art. 55, Decreto Distrital nº 44.330/23, bem como a Lei nº 14.133/21 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00003124/2025-19, resolve:

Art. 1º Instituir equipe para atuarem no Planejamento da Contratação, os quais deverão, no âmbito de suas competências, realizar o planejamento, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos de rede, incluindo switches gerenciáveis, pontos de acesso sem fio (Wi-Fi) de alto desempenho e aparelhos de telefonia IP (VoIP), com o objetivo de modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica desta Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal (JUCIS-DF). Os servidores designados no art 2º desta Ordem de Serviço, deverão seguir todos os princípios necessários ao bom andamento desta contratação, cabendo a estes formalizar o Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 2º Designar os servidores, FABIO SANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 0285282-9, JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, matrícula: 0285355-8, e MICHELLE DE VASCONCELOS LIMA LOIOLA, matrícula: 02865610, para atuarem no Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento, sempre que necessário poderá consultar a Unidades de Planejamento, Orçamento e Finanças, bem como o Núcleo de Pesquisa de Preços que fornecerão informações relevantes para o bom andamento do processo.

Art. 4º Compete ao agente de contratação desta Autarquia, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5º Os trabalhos alcançados deverão ser submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, que realizará um controle prévio de legalidade, podendo o parecer ser acompanhado de orientações e sugestões.

Art. 6º Os servidores terão o prazo de 40 (quarenta) dias para apresentarem o planejamento da contratação com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, ainda, o inciso VII, do art. 55, Decreto Distrital nº 44.330/23, bem como a Lei nº 14.133/21 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00003272/2025-25, resolve:

Art. 1º Instituir equipe responsável pelo Planejamento da Contratação, que deverá, no âmbito de suas competências, avaliar, propor e conduzir a adoção de uma solução integrada, que viabilize a padronização, governança e monitoramento das demandas, fluxos, projetos e serviços no contexto da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal (JUCIS-DF). Os servidores designados no art 2º desta Ordem de Serviço, deverão seguir todos os princípios necessários ao bom andamento desta contratação, cabendo a estes formalizar o Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 2º Designar os servidores, MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, matrícula: 02810018, JONATAS DA SILVA CONCEICAO, matrícula: 02852977, e JHOSANY DE JESUS SILVA, matrícula: 02852845, para atuarem no Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento, sempre que necessário poderá consultar a Unidades de Planejamento, Orçamento e Finanças, bem como o Núcleo de Pesquisa de Preços que fornecerão informações relevantes para o bom andamento do processo.

Art. 4º Compete ao agente de contratação desta Autarquia, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5º Os trabalhos alcançados deverão ser submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, que realizará um controle prévio de legalidade, podendo o parecer ser acompanhado de orientações e sugestões.

Art. 6º Os servidores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentarem o planejamento da contratação com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 283, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Autorização de afastamento.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI, matrícula nº 187.429-2, Assessor Especial da Subcontroladoria de Controle Interno, para participação em ação do Comitê do Conselho Estadual de Controle Interno (CONACI), no período de 03 a 05 de setembro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-0000615/2025-29.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 285, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar DÉBORA CARVALHO FERNANDES, matrícula nº 286.643-9, para substituir a Gerente, da Gerência de Programas Estratégicos, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de agosto de 2025, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Designar FERNANDA DAMAS DE MATOS, matrícula nº 286.029-5, para substituir o Gerente, da Gerência de Diligências Preliminares, da Diretoria de Investigação Preliminar, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 14 e 15 de julho de 2025 e no período de 26 a 31 de julho de 2025, por motivo de férias da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 265, de 12 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 151, de 13 de agosto de 2025, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, o ato que concedeu a Licença para Tratar de Assuntos Particulares do servidor OSIAS RICARDO DOURADO MENDES, matrícula nº 1.200.268-2, ONDE SE LÊ: "...Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares ao...", LEIA-SE: "... Conceder a prorrogação da Licença para Tratar de Assuntos Particulares ao...", e ONDE SE LÊ: "...de 18/08/2025 a 16/08/2028...", LEIA-SE: "...16/08/2025 a 15/08/2028...".

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, e conforme a delegação de competência conferida pela Portaria nº 150, de 28 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar como defensora dativa de pessoa jurídica que figura como acusada no Processo Administrativo de Fornecedores nº 00480-00000555/2018-15, com fulcro no art. 24, caput, do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, e conforme a delegação de competência conferida pela Portaria nº 150, de 28 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar como defensora dativa da pessoa jurídica que figura como acusada no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 00480-00000257/2025-54, com fulcro no art. 24, caput, do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 245, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, GILBERTO PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 2541637, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00023911/2025-68, a contar de 22 de agosto de 2025.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 240, de 19 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 157, de 21 de agosto de 2025, página 38, ONDE SE LÊ: "...O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c §§ 1º a 3º do art. 229 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, resolve:...", LEIA-SE: "...O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 156, §6º, II da Lei nº 14.133/2021, resolve:...".

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 335, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:

DISPENSAR THAIS APARECIDA DOS REIS, matrícula nº 1920, servidora comissionada sem vínculo efetivo, da condição de substituta eventual do titular do cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-3, do Serviço de Material e Patrimônio.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 336, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, DANIEL SOARES REBELO, matrícula nº 1995, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe A, Padrão 21, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-3, do Serviço de Material e Patrimônio, nas faltas e impedimentos do titular.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 337, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ANNA KAROLINA ROCHA BEZERRA, matrícula nº 1861, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete do Desembargador André Clemente Lara de Oliveira.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 338, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, HUGO MESQUITA POVOA, matrícula nº 1417, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 26/08 a 03/09 do corrente exercício, o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-6, da Secretaria de Fiscalização de Pessoal, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 399/2022.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 04036-00000206/2025-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL X EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.977.786/0001-27. DO OBJETO: supressão quantitativa consistente em alteração do valor do contrato, equivale a 5% (cinco por cento) do quantitativo do Contrato, perfazendo o montante de redução no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com fundamento no Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025 e no art. 124, I, b, da Lei 14.133, de 2021. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.200,72 (trinta e quatro mil e duzentos reais e setenta e dois centavos). Com a alteração, o valor global do contrato, originalmente fixado em R\$ 36.000,72 (trinta e seis mil reais e setenta e dois centavos), passará a ser de R\$ 34.200,72 (trinta e quatro mil e duzentos reais e setenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, sob o programa de trabalho: 04.122.8203.3678.0137. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: EDUARDO ROCHA SILVA NETO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 04036-00000206/2025-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL X STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.131.539/0001-90. DO OBJETO: supressão quantitativa consistente em alteração do valor do contrato, equivale a 5,15% (cinco inteiros e quinze centésimos por cento) do quantitativo do Contrato, perfazendo o montante de redução no valor de R\$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais), com fundamento no Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025 e no art. 124, I, b, da Lei 14.133, de 2021. Com a alteração, o valor global do contrato, originalmente fixado em R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), passará a ser de R\$ 65.636,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.636,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, sob o programa de trabalho: 04.122.8203.3678.0137. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 00136-00000103/2024-38. PARTES: Administração Regional do Núcleo Bandeirante e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF. ASSUNTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024 – RA-NB. OBJETO: Alteração da quantidade de reeducandos a serem contratados para prestação dos serviços, a depender da necessidade do órgão. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 21/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2025. Processo: 00136-00000280/2024-03. DAS PARTES: Administração Regional do Núcleo Bandeirante e a empresa SC&M Comercial de Materiais de Escritório e Informática LTDA. DO OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral (cadeiras, sofás, apoios para pés). DO VALOR: R\$ 150.042,10 (cento e cinquenta mil quatrocentos e dois reais e dez centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 190110; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0216 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais (EPI); Natureza da Despesa: 44.90.52 - Aquisição de Equipamento Permanente; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2025NE00221; Modalidade: Ordinário. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, José de Assis da Silva, na qualidade de Administrador Regional do Núcleo Bandeirante. Pela Contratada, Sandra de Carvalho Mariano, na qualidade de representante legal da empresa.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 (*)

JUSTIFICATIVA E OBJETO

O presente edital tem por objetivo fomentar a economia criativa local, a cultura e o artesanato da região, por meio da seleção e cadastro de artesãos e manualistas residentes ou atuantes na Região Administrativa de Arniqueira.

Os interessados selecionados poderão participar em eventos oficiais promovidos por esta Administração Regional ao longo do ano de 2025, em espaços destinados à exposição e comercialização de produtos autorais, conforme o interesse da Administração e a natureza de cada evento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente chamamento:

Interessados que residam ou atuem comprovadamente na Região Administrativa de Arniqueira;

Cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com carteira válida e emitida no Distrito Federal ou com carteira de Manualista válida e emitida no Distrito Federal.

Parágrafo único. Para os fins deste edital, considera-se manualista aquele que produz objetos por meio de trabalhos manuais que não se enquadram nas categorias de artesanato, conforme a Portaria nº 1.007/2018 do Ministério do Trabalho.

DA INSCRIÇÃO

O cadastramento dos interessados será realizado presencialmente, de 27/08/2025 a 02/09/2025, mediante entrega dos documentos listados abaixo no Protocolo da Administração Regional de Arniqueira, localizada na ADE Conjunto 02, Lote 33 - Arniqueira/DF.

A Administração Regional de Arniqueira funciona de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Documentação necessária:

Formulário de Requerimento (Anexo I);

Documento de identidade (RG e CPF);

Comprovante de residência;

Carteira Nacional do Artesão válida (SICAB) ou Carteira de Manualista;

Uma foto 3x4 atual.

DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A análise da documentação será realizada pela equipe da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território e da Diretoria de Articulação da Administração Regional de Arniqueira.

Serão homologados todos os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital. Os expositores homologados integrarão um cadastro válido para todo o ano de 2025 e poderão ser convocados para participação em eventos por meio de ligação telefônica, e-mail ou WhatsApp.

O número de vagas e os critérios de seleção para cada evento serão definidos conforme a estrutura disponível e a natureza do evento. Havendo número maior de interessados do que vagas disponíveis, será realizado um sorteio.

Parágrafo único. O sorteio será agendado e divulgado com antecedência, e sua realização ocorrerá de forma pública e transparente na sede da Administração Regional, com a presença de testemunhas e registro fotográfico, assegurando a lisura e a isonomia do processo.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A ocupação do espaço será gratuita, sendo de responsabilidade do artesão/manualista providenciar sua própria estrutura (mesa/pranchão, cadeira, toalha de mesa – preferencialmente preta – e itens de exposição).

Em cada evento, poderá ser exigida a assinatura de um Termo de Autorização de Ocupação de Espaço Público, que definirá as regras e o período de uso. Além disso, um crachá de identificação deverá ser usado para acesso e permanência no evento.

As atividades devem ser exercidas de forma higiênica, segura e respeitosa ao público, sendo vedado o uso de espaços além do autorizado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS ARTESÃS CADASTRADAS

Os interessados selecionadas e autorizados a participar de eventos deverão:

Cumprir os horários de montagem, funcionamento e desmontagem definidos pela Administração;

Comercializar apenas produtos autorais e compatíveis com a natureza artesanal;

Manter o espaço limpo e organizado;

Respeitar as normas de segurança e higiene;

Não repassar o espaço a terceiros;

Estar com todos os documentos pessoais e profissionais atualizados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente chamamento não estabelece vínculo empregatício nem obrigação contratual com o Governo do Distrito Federal ou com a Administração Regional de Arniqueira.

A Administração Regional de Arniqueira se reserva o direito de definir o número de vagas e os tipos de produtos para cada evento, de acordo com o tema, o público-alvo e a disponibilidade de espaço.

O cadastro terá validade até 31 de dezembro de 2025 e poderá ser revogado a qualquer momento por interesse da Administração ou em caso de descumprimento das normas aqui estabelecidas.

A inscrição neste chamamento implica ciência e aceitação integral dos termos deste edital. Dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone: (61)98199-0661, ou pelo e-mail: gedegest@arniqueira.df.gov.br.

TELMARUFINO ALVES
Administradora Regional

ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

Eu, _____, residente à _____, e-mail: _____, RG: _____, CPF _____, telefone: _____, requiro minha inclusão no Cadastro de Artesãos(as) e Manualistas da Administração Regional de Arniqueira, para participação nos eventos realizados ao longo do ano de 2025, conforme o Edital de Chamamento Público nº ____/2025.

Declaro estar de acordo com todas as exigências do edital, e que possuo a infraestrutura e documentação necessária para participação nos eventos, incluindo:

- Carteira Nacional do Artesão ou Manualista válida (SICAB);
- Materiais e equipamentos para exposição dos meus produtos;
- Cumprimento das normas de higiene e segurança.

Tipo de produto artesanal/manual a ser exposto:

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelas mesmas, civil e criminalmente.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 158, de 22 de agosto de 2025, página 52 e 53.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo: 04044-00037602/2025-13. Descrição do fato: Descumprir o dever funcional e praticar ato de assédio moral, em desacordo com o art. 180, incisos V, XIII e XV c/c art. 192, inciso II, ambos da LC nº 840/2011. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47226/2022

Processo nº 00040-00028488/2022-12. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2025 a 02/09/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e b) conceder reajuste ao valor do Contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de junho de 2025, ou seja, 5,35117%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo valor total atual passará de R\$ 1.002.326,43 (um milhão, dois mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) para o montante de R\$1.055.962,70 (um milhão, cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 53.636,27 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), no valor total do Contrato, com seus efeitos financeiros a contar de 29/06/2025. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$1.055.962,70 (um milhão, cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV. Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 1.042.240,71 (um milhão, quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais e setenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE18541, emitida em 06/08/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 03/09/2025 a 02/09/2026. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a 29/06/2025, e em obediência ao princípio da anualidade. DA ASSINATURA: 25/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: BRUNO CÉSAR CARVALHO BORGES DA NÓBREGA e PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO, ambos na qualidade de Sócios Diretores da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO 54185/2025 - SEEC/DF

Processo nº 04033-00016114/2023-68. O FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, na qualidade de CONTRATANTE, a FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.116.704/0001-34, na qualidade de INTERVENIENTE, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0001-43, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prestação de serviços de capacitação de até dez servidores da SEEC-DF no âmbito do Mestrado Profissional em Computação Aplicada, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada da Universidade de Brasília (UnB). DO VALOR: 480.000,00 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19905; II - Programa de Trabalho: 04128620340880025; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 1759.171000000. O empenho é de R\$ 120.000,00 conforme Nota de Empenho nº 2025NE00013, emitida em 02/06/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato. DA ASSINATURA: 22/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia, pela CONTRATANTE; DANIEL MONTEIRO ROSA, pela INTERVENIENTE e; ROZANA REIGOTA NAVES, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54843/2025

Processo nº 04044-00030729/2025-01. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de materiais de microcomputadores, monitores e notebooks, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Sec/DF), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 131/2022 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC-DF, das Propostas de Preço, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: o valor total do CONTRATO é de R\$ 4.603.157,37 (quatro milhões, seiscentos e três mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III. Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV. Fonte de Recursos: 1360. O empenho é de R\$ 4.603.157,37 (quatro milhões, seiscentos e três mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE18021, emitida em 24/07/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 25/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0062/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, comunica aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) nº 0062/2025, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/ instalações (vaso sanitário, chuveiro, torneira, entre outros similares), grupos 30.24 e 52.42. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até DEZ DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 24/2025 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025 – UASG 974000

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Taguaservice Distribuidora de Caminhões Transmissões Motores Peças e Serviços Ltda, no valor total de R\$ 9.076.000,00 e Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, no valor total de R\$1.260.000,00. Os itens 02 e 04, restaram fracassados. Processo nº. 00060-00393017/2024-61. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025- UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SECONT/SEEC, operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica gestora de banco de dados de cadastro positivo, devidamente registrada no Banco Central do Brasil, especializada na prestação de serviços de notificação, inclusão e exclusão em cadastro nacional de inadimplentes e sistemas de restrição creditícia para contribuintes devedores (pessoas físicas ou jurídicas), cujos débitos tributários e não tributários, de competência do Distrito Federal, estejam regularmente inscritos em Dívida Ativa. A contratada também deve disponibilizar sistema de consulta, por meio de site ou aplicativo, para acesso às informações referentes à negatização e à baixa dos contribuintes devedores, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$884.000,00. Tipo de Licitação: menor preço por grupo. Natureza de despesa: 3.3.90.39. Abertura das propostas: 09/09/2025 às 9h30. Processo n.º 04044-00038553/2024-47. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025
BRUNA DE SOUSA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025- UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília - JBB, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SECONT/SEEC, operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é a Concessão onerosa de espaço público de 295,27 m², denominado Café do Centro, com apuração do menor preço global a ser aplicado sobre o preço do cardápio, referente a cessão de uso do espaço físico localizado no Centro de Visitantes do Jardim Botânico de Brasília (JBB), na SMDB, Área Especial s/n - Lago Sul, Brasília/DF, destinado à exploração comercial por uma única empresa, voltada à comercialização (preparação e venda) de alimentos, tipo café colonial, visando atender à demanda dos visitantes e usuários do Jardim Botânico de Brasília - JBB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$414,47. Tipo de Licitação: menor preço por grupo único, considerando o menor preço do Cardápio. Abertura das propostas: 09/09/2025 às 9h30. Processo n.º 00195-00000413/2025-48. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025
BRUNA DE SOUSA DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 12 A, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DE ORDEM DO COORDENADOR DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere a delegação estabelecida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, fundamentado no inciso III do art. 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância administrativa, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040-006357/2009, MIL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6290/2009, 09.177.935/0001-12, WELLINGTON DE QUEIROZ, 10.860-DF; O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 c/c art. 28 da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Fica o sujeito passivo mencionado INTIMADO a recolher o crédito tributário exigido nos processos acima ou, querendo, a interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. A falta de recolhimento ou a ausência da interposição do recurso devido, implicará a inscrição do débito em dívida ativa para posterior cobrança na esfera judicial.

NIVALDO PAVANINI PARRA

EDITAL Nº 14, DE 24 DE JUNHO DE 2025 (*)

DE ORDEM DO COORDENADOR DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere a delegação estabelecida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 14, de 26 de Fevereiro de 2025, O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, fundamentado no inciso III do art. 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA

PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância administrativa, as quais declaram a PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação constante dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 04034.0000016054/2023-55, ALGAR MULTIMÍDIA S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4937/2023, 04.622.116/0012-76, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, JORGE VINICIUS SALATINO DE SOUZA, 100***/MG; 00040.0000033147/2022-51, ANA VITORIA SABINO PRESCENDO COMERCIO DE PRODUTOS COUNTRY, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5001/2022, 37.771.957/0001-41, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO, 20***/DF. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 c/c art. 28 da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

NIVALDO PAVANINI PARRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 117, de 25 de junho de 2025, página 55.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00007152/2025-01. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, CNPJ nº 10.203.387/0001-3, e ATLÂNTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.886.990/0001-36. Nota de Empenho: 2025NE00379, emitida em 13/08/2025, no valor de R\$ 169,20 (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos). Natureza da Despesa: 339030. Objeto: aquisição de material de limpeza e produção de higienização (Item 20 - LIMPADOR MULTIUSO, Descrição: composto de essência e água, Unidade de Fornecimento: frasco com 500ml. Quantidade: 72), conforme Solicitação de Saldo de Ata - SSA 5121/2025, em que o Iprev-DF é partícipe do PLS nº 0051/2024, que ensejou a Ata de Registro de Preços nº 0181/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90036/2025 - SEEC-DF. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023. LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA, Diretor-Presidente Substituto.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00007234/2025-47. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, CNPJ nº 10.203.387/0001-3, e UNIVERSO ATACADISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 43.881.723/0001-50. Nota de Empenho: 2025NE00380, emitida em 14/08/2025, no valor de R\$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos). Natureza da Despesa: 339030. Objeto: aquisição de material de limpeza e produção de higienização (Item 27 - SABÃO NEUTRO, Descrição: apresentação sólido, Unidade de Fornecimento: Barra de 200g, Quantidade: 72), conforme Solicitação de Saldo de Ata - SSA 5125/2025, em que o Iprev-DF é partícipe do PLS nº 0051/2024, que ensejou a Ata de Registro de Preços - SRP nº 0187/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90036/2025 - SEEC-DF. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023. LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA, Diretor-Presidente Substituto.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DOS CONTRATOS BRB Nº 081/2025 e 260/2025

Empresa: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Licença do direito de uso do software de averbação on-line. Vigência: 60 meses a partir de 21/08/2025. Valor: De acordo com cláusula Contratual. Gestor: Daniel A. do Vale. Pelo BRB: Dario Oswaldo G. Junior; e pela contratada: Dalton M. Espinosa e Gerson C. Marin. Proc. nº 908/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO BRB Nº 2025/023

Empresa: ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 05.939.274/0001-64. Objeto: Rescisão unilateral pelo descumprimento e inexecução contratual. Pelo BRB: Jacques Mauricio F. V. de Melo. Proc. 1.310/2024. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 243/2024

Empresa: ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento. Vigência: De 10/09/2024 a 31/10/2024. Valor: R\$ 50.000,00. Gestor: Joao Eduardo G. C. Silveira. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e Paulo Henrique B. R. Costa; e pela contratada: Alexandre de S. A. Belmonte. Proc. nº 1.169/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 358/2025

Empresa: TELLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Modalidade: DISPENSA. Objeto: Locação de imóvel. Vigência: 06 meses a partir de 14/07/2025. Valor: R\$ 352.200,00. Gestor: Vinicius P. C. Macedo. Pelo BRB: Cristiane M. L. Bukowitz; e pela contratada: Mario Habka. Proc. nº 964/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 403/2025 e 404/2025

Empresa: FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME. Modalidade: INEXIGIBILIDADE. Objeto: Direito de uso de software. Vigência: 60 meses a partir de 14/08/2025. Valor: R\$ 36.000,00 e R\$ 41.999,60, respectivamente. Gestor: Rafael S. Amaral. Pelo BRB: Dario O. G. Junior; e pela contratada: Marco A. Pavan. Proc. nº 1.052/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DIÁLOGO COMPETITIVO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de solução integrada de gestão de mobilidade urbana, que contemple, entre outras funcionalidades, modernização do sistema de bilheteagem eletrônica, integração multimodal, inteligência de negócios, segurança da informação, e interoperabilidade com sistemas legados do BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Prazo para manifestação de interesse até 30/09/2025. Local de obtenção do edital e realização do certame: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 1.666/2024.

RAYSSA G. DA SILVA
Presidente da Comissão

RESULTADO - PE Nº 055/2025

Objeto: Registro de Preços visando futuro fornecimento e montagem de mobiliários corporativos. Empresas vencedoras: Itens 1 e 2: WOOD CENTER COMERCIO EIRELI ME, CNPJ. 27.589.698/0001-89, pelo valor total de R\$ 2.407.470,00; Item 3: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, CNPJ. 21.306.287/0001-52, pelo valor total de R\$ 2.790.000,00; Item 4: A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 15.556.601/0001-52, pelo valor total de R\$ 468.000,00. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 702/25.

THIAGO R. RIBEIRO
Pregoeiro

RESULTADO - PE Nº 057/2025

Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento e montagem de mobiliários corporativos na sede do BRB. Empresas vencedoras: Item 1 - RIVERA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.216.778/0001-08, pelo valor total de R\$1.140.801,42; Item 3 - BORTOLINI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 90.051.160/0001-52, pelo valor total de R\$363.609,00; e Item 4 - JOAO L MARANGON, CNPJ: 26.273.355/0001-48, pelo valor total de R\$138.138,00. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 744/2025.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 22/07/2025, às 9h52min, realizou-se a 22ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/INAS. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Ângelo Roncalli de Ramos Barros, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da SEEC/DF; Luciana Abdalla Novanta Saenger, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEEC/DF; Renata Andrea Carvalho de Melo, Procuradora da PGDF; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora-Presidente do Iprev/DF; José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário de Administração Geral, da CACI; e Daniel Izaías de Carvalho, Diretor-Presidente do INAS. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Ledamar Sousa Resende, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; Jaqueline Sato Martins Leite, Chefe da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; e Victor Tadeu Antunes Araújo, Diretor de Análises e Diligências da Controladoria-Geral do Distrito Federal. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE: Élbina Pires de Almeida, indicada pelo SINPRO/DF; Cristina Meirelles da Silva, indicada SAE/DF; Elaine Elesbão de Siqueira, indicada SINDIFICO/DF; e Márcia Costa Gama, indicada SINDAFIS/DF. Conselheiros Suplentes representantes dos Servidores Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE: Fátima de Almeida Moraes, indicada pelo SINPRO/DF; Juceli Rosa de Oliveira, indicada pelo SINDATE/DF; e Luana de Ávila e Silva Oliveira, indicada pelo SINPOL/DF. REGISTROS: Registra-se que, em razão das ausências dos Conselheiros Titulares, os Conselheiros (as) Ledamar Sousa Resende;

Fátima de Almeida Moraes; Juceli Rosa de Oliveira; e Victor Tadeu Antunes Araújo participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros (as) Titulares. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do INAS: Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da DIFIN; Eliana Rodrigues dos Santos Santana, Chefe da Assessoria Especial da DIFIN; Raphael Sampaio Malinverni, Diretor da DIJUR; Juliano de Freitas Costa, Diretor da DIAD; Rogéria de Oliveira Pinheiro Romanholo, Diretora da DIPLAS; Carla Maria Jatobá, Diretora da Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação da DIPLAS; e Tarcísio Souza Faria, Chefe da Unidade de Regulação da DIPLAS. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 7º - subseção II do Regimento Interno do CONAD/INAS. V - ORDEM DO DIA: a) Apresentação do Reajuste da mensalidade do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE para deliberação; b) apresentação das alterações do Regulamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE para avaliação e deliberação; c) Informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: conforme, detalhadamente, descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: 1 - o reajuste nas mensalidades do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE foi aprovado. 2 - as alterações do Regulamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE serão reapresentadas para avaliação. VII - ENCERRAMENTO: A Presidente, em exercício, encerrou a sessão às 12h46min, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, inserida no Processo 04001-00000249/2025-31 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001631/2024-81. Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.735.860/0001-73. Valor: R\$ 633.648,94 (seiscentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 05/2020. Em 25/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000818/2024-68. Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ Nº 00.511.816/0001-80. Valor: R\$ 2.269.003,30 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil três reais e trinta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 381/2021. Em 25/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001813/2024-52. Interessado: HDIA CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 25.499.656/0001-21. Valor: R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 526/2022. Em 25/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004033/2024-64. Interessado: TOTAL HEALTH BRASIL SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 37.000.401/0002-32. Valor: R\$ 48.690,00 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 569/2023. Em 25/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055048/2025. SIGMO Nº 055048. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Objeto: a prestação de SERVIÇO DE CIRURGIA VASCULAR visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2025 (176101967), Homologação (178774862), Proposta da empresa (177128126), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL
1	30044	22226	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	TRATAMENTO CIRÚRGICO	300COMB C
TOTAL					30

Vigência: é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 1.136.127,30 (um milhão, cento e trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901 Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003464. Nota de Empenho: 2025NE08446. Valor de empenho inicial: R\$ 94.677,28 (noventa e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). Emitido em: 14/08/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00356018/2025-14. Data de Assinatura: 22/08/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: GUSTAVO DE SÁ LEITÃO FIUZA LIMA e PEDRO DO REGO LEAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055149/2025. SIGGO Nº 055149. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Objeto: a prestação de SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL visando atender às necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 08/2025 (177082560), consoante específica a Homologação (179205006), Proposta da empresa (177082736), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL ²
1	11177	39398	Cirurgia de Colectectomia videolaparoscópica	CIRÚRGIA	184
2	11207	39397	Cirurgia de Hernioplastia Umbilical	CIRÚRGIA	60
3	11207	39396	Cirurgia de Hernioplastia Inguinal (bilateral)	CIRÚRGIA	37
4	11207	39395	Cirurgia de Hernioplastia Inguinal/Crural (Unilateral)	CIRÚRGIA	26

Vigência: é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 2.334.477,86 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901 Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003464. Nota de Empenho: 2025NE08627. Valor de empenho inicial: R\$ 194.539,82 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos). Emitido em: 19/08/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00371205/2025-10. Data de Assinatura: 25/08/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: GUSTAVO DE SÁ LEITÃO FIUZA LIMA e PEDRO DO REGO LEAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055150/2025. SIGGO Nº 055150. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Objeto: a prestação de SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL visando atender às necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 08/2025 (177082951), Homologação (179224478), Proposta da empresa (177082958), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL ²
1	11177	39398	Cirurgia de Colectectomia videolaparoscópica	CIRÚRGIA	20
2	11207	39397	Cirurgia de Hernioplastia Umbilical	CIRÚRGIA	20
3	11207	39396	Cirurgia de Hernioplastia Inguinal (bilateral)	CIRÚRGIA	20
4	11207	39395	Cirurgia de Hernioplastia Inguinal/Crural (Unilateral)	CIRÚRGIA	26

Vigência: é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 584.053,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil cinquenta e três reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901 Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003464. Nota de Empenho: 2025NE08628. Valor de empenho inicial: R\$ 48.671,15 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos). Emitido em: 21/08/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00371210/2025-22. Data de Assinatura: 25/08/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: NABIL NAZIR EL HAJE.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055157/2025. SIGGO Nº 055157. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Objeto: a prestação de SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL visando atender às necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 08/2025 (177082839), Homologação (179317968), Proposta da empresa (177082845), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL ²
1	11177	39398	Cirurgia de Colectectomia videolaparoscópica	CIRÚRGIA	500
2	11207	39397	Cirurgia de Hernioplastia Umbilical	CIRÚRGIA	300
3	11207	39396	Cirurgia de Hernioplastia Inguinal (bilateral)	CIRÚRGIA	220
4	11207	39395	Cirurgia de Hernioplastia Inguinal/Crural (Unilateral)	CIRÚRGIA	1

Vigência: é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 8.218.155,00 (oito milhões, duzentos e dezoito mil cento e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901 Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003464. Nota de Empenho: 2025NE08446. Valor de empenho inicial: R\$ 684.846,25 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Emitido em: 20/08/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00371206/2025-64. Data de Assinatura: 25/08/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: CALY APARECIDA SALGADO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055176/2025. SIGMO Nº 055176. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Objeto: a prestação de SERVIÇO DE CIRURGIA VASCULAR visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2025 (176185839), Homologação (179476843), Proposta da empresa (176556331), da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL ?
1	30044	22226	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	TRATAMENTO CIRÚRGICO	500
TOTAL					500

Vigência: é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 1.893.545,50 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901 Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003467. Nota de Empenho: 2025NE08742. Valor de empenho inicial: R\$ 157.795,46 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). Emitido em: 21/08/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00362386/2025-93. Data de Assinatura: 22/08/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: CALY APARECIDA SALGADO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5-25/AFM004974

PROCESSO: 00060-00399570/2025-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG; conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005213 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004974. VALOR: R\$ 158.400,02 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07937

PROCESSO: 00060-00331732/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SIGNA SHOES EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 05565018000154. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMAZENAMENTO, SSD, conforme Ata de Registro de Preço nº 0136/2025 SEEC, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004383 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 1-25/AFM004661. VALOR: R\$ 37.197,60 (trinta e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 01/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08709

PROCESSO: 00060-00406725/2025-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90051/2025-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005303 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005060. VALOR: R\$ 405,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08710

PROCESSO: 00060-00407304/2025-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 90048/2025-L, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005066. VALOR: R\$ 223.920,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08711

PROCESSO: 00060-00398824/2025-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BENENUTRI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 44.891.225/0001-50, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.175/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005191 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004953. VALOR: R\$ 103.675,95, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08712

PROCESSO: 00060-00402745/2025-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.238/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005257 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005017. VALOR: R\$ 15.199,62, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08713

PROCESSO: 00060-00378826/2025-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA. CNPJ Nº 33.089.180/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.062/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004968 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004739. VALOR: R\$ 740.880,96, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08714

PROCESSO: 00060-00392242/2025-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BENENUTRI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HIPERLEUCINEMIA COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90299/2024-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005114 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004879. VALOR: R\$ 48.000,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08715

PROCESSO: 00060-00396276/2025-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) CÁPSULA 70MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90075/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005148 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004909. VALOR: R\$ 4.460,40, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08720

PROCESSO: 00060-00403283/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.198/2024B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005261 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005021. VALOR: R\$ 66.389,70, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08721

PROCESSO: 00060-00396431/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 43.232.006/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DENOSUMABE 120 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 1,7 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90076/2025C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005150 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004911. VALOR: R\$ 11.869,76, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08722

PROCESSO: 00060-00377925/2025-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.221/2024D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004951 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004723. VALOR: R\$ 125.781,30, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08725

PROCESSO: 00060-00379059/2025-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.224/2024C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004973 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004746. VALOR: R\$ 89.754,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08727

PROCESSO: 00060-00381066/2025-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVA BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CNPJ Nº 20.331.303/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.175/2024C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004995 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004763. VALOR: R\$ 105.795,36, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08741

PROCESSO: 00060-00399551/2025-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONQUISTA DIST DE MED E PROD HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 12418191000195. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90133/2024-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004973. VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08744

PROCESSO: 00060-00401085/2025-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44734671002286. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 90166/2024-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005230 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004988. VALOR: R\$ 505,60 (quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08747

PROCESSO: 00060-00399222/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COM E SERV DE EQUIP MED HOSP LTDA. CNPJ Nº 19486478000100. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005201 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004965. VALOR: R\$ 1.221,86 (um mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08748

PROCESSO: 00060-00399222/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COM E SERV DE EQUIP MED HOSP LTDA. CNPJ Nº 19486478000100. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005201 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004965. VALOR: 211,83 (duzentos e onze reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08762

PROCESSO: 00060-00401201/2025-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44734671002286. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG,

conforme Ata de Registro de Preço nº 90166/2024A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005232 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004990. VALOR: R\$ 13.477,40 (treze mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08774

PROCESSO: 00060-00401826/2025-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37844479000233. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA OU ÁCIDO POLIGLICÓLICO TRANÇADO 6-0, 45CM, COM 02 AGULHAS DE 0,80 A 0,87CM 1/4 CIRCULO ESPATULADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90085/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005246 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005005. VALOR: R\$ 3.433,08 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08775

PROCESSO: 00060-00401430/2025-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA CNPJ Nº 37844479000233. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 3-0, 70 A 75CM, COM 01 AGULHA DE 1,5CM A 2,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA; conforme Ata de Registro de Preço nº 90085/2025A SES/DF. Pedido de Aquisição de Material nº: 5- 25/PAM005238 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004995. VALOR: R\$ 6.173,52 (seis mil cento e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08776

PROCESSO: 00060-00403287/2025-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09034672000192. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUCAO INJETÁVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90229/2024C SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005262 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005022. VALOR: R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08777

PROCESSO: 00060-00406790/2025-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12889035000293. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2025F SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 25/PAM005305 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005062. VALOR: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08778

PROCESSO: 00060-00406952/2025-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. CNPJ Nº 08183359000153. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90175/2024D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005307 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005064. VALOR: R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08780

PROCESSO: 00060-00399241/2025-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12889035000293. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005199 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004968. VALOR: R\$ 63.679,50 (sessenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08781

PROCESSO: 00060-00396492/2025-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 30337889000168. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROSTANTE P/MAT CIRURGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90151/2024A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005151 e

Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004912. VALOR: R\$ 13.179,42 (treze mil cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08782

PROCESSO: 00060-00396492/2025-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 30337889000168. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROSTANTE P/MAT CIRURGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90151/2024A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005151 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004912. VALOR: R\$ 1.685,04 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08783

PROCESSO: 00060-00398476/2025-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DTECH LTDA. CNPJ Nº 49938371000108. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACOTE TESTE DESCARTAVEL 'BOWIE & DICK, conforme Ata de Registro de Preço nº 90151/2024C SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005175 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004942. VALOR: R\$ 15.228,00 (quinze mil duzentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08784

PROCESSO: 00060-00398476/2025-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DTECH LTDA. CNPJ Nº 49938371000108. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACOTE TESTE DESCARTAVEL 'BOWIE & DICK, conforme Ata de Registro de Preço nº 90151/2024C SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005175 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004942. VALOR: R\$ 4.212,00 (quatro mil duzentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08785

PROCESSO:00060-00394768/2025-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25463374000174. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.129/2024F SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005139 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004903. VALOR: R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08786

PROCESSO:00060-00394768/2025-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25463374000174. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.129/2024F SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005139 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004903. VALOR: R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08787

PROCESSO: 00060-00386772/2025-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PETINELI & PETINELI COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 53496027000183. OBJETO: AQUISIÇÃO DE -CÂNULA ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA DE 6 MM e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº: 90.235/2024C SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005034 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004800. VALOR: R\$5.494,07 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08788

PROCESSO: 00060-00392543/2025-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BENENUTRI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 44891225000150. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA COLOSTOMIA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90069/2024D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005119 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004883. VALOR: R\$ 7.799,40 (sete mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08789

PROCESSO: 00060-00390543/2025-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05216859000156. OBJETO: AQUISIÇÃO DESONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, conforme Ata de Registro de Preço nº: 90124/2024A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005085 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004851. VALOR: R\$ 6.354,60 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08790

PROCESSO: 00060-00390543/2025-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05216859000156. OBJETO: AQUISIÇÃO DESONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, conforme Ata de Registro de Preço nº: 90124/2024A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005085 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004851. VALOR: R\$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08791

PROCESSO: 00060-00408556/2025-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 38071866000166. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO P, ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90260/2024B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM005319 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM005073. VALOR: R\$ 6.196,65 (seis mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08792

PROCESSO: 00060-00408556/2025-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 38071866000166. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO P, ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90260/2024B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM005319 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM005073. VALOR: R\$ 115.814,82 (cento e quinze mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08793

PROCESSO: 00060-00401118/2025-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 2062. CNPJ Nº 73856593000166. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 90280/2024K SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005231 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-25/AFM004989. VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO: 00060-00339271/2023-33 OBJETO: Contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, por INEXIGIBILIDADE, nos termos do inciso I, art. 74, da Lei nº 14.133/2021, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ULTRASSOM OU ECOGRÁFO da marca PHILLIPS, instalados nos Hospitais da Rede Pública de Saúde da SES/DF, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). FAVORECIDO: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - CNPJ: 58.295.213/0023-83, VALOR GLOBAL: R\$ 1.308.418,15 (um milhão, trezentos e oito mil quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos). RATIFICAÇÃO em 21 de agosto de 2025 e HOMOLOGAÇÃO 22 de agosto de 2025. ANA MARIA DE FARIA NUNES, Subsecretária de Compras e Contratações.

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO: 00060-00302157/2020-13 OBJETO: Contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, por INEXIGIBILIDADE, nos termos do inciso I, art. 74, da Lei nº 14.133/2021, prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em mamógrafos digitais da marca FUJIFILM, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

FAVORECIDO: FUJIFILM DO BRASIL LTDA. CNPJ: 60.397.874/0008-22, VALOR GLOBAL: R\$ 1.368.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil reais). RATIFICAÇÃO em 21 de agosto de 2025 e HOMOLOGAÇÃO 22 de agosto de 2025. ANA MARIA DE FARIA NUNES, Subsecretária de Compras e Contratações.

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90146/2025 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo 00060-00400492/2023-11), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 40.818.010/0001-53: 04 (R\$ 658,0000), 07 (R\$ 8,3000); POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 43.894.609/0007-50: 05 (R\$ 204,0000). Os itens 01, 02, 03, 06 e 08 restaram fracassado. Valor total licitado de R\$ 28.527.6000.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00025014/2025-89, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: 268/2025, 00060-00291752/2025-12, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0003-54, 25289, AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 C/ DISPOSITIVO DE SEGU, R\$ 220,00; 268/2025, 00060-00291752/2025-12, FARMATEX DO BRASIL (703448), 21.284.068/0001-10, 25259, AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTO1, R\$ 1.640,00; 268/2025, 00060-00291752/2025-12, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0003-54, 35209, EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, R\$ 1.157,10; 282/2025, 00060-00355641/2025-41, AGWCOMEX (704219), 21.333.449/0001-41, 202048, SABONETE, R\$ 4.200,00; 283/2025, 00060-00355644/2025-85, MJL (704650), 49.325.212/0001-38, 35544, CALCINHA DESCARTÁVEL, R\$ 5.750,00; 288/2025, 00060-00359392/2025-63, CITOPHARMA (701352), 01.640.262/0001-83, 90279, ALPROSTADIL PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, R\$ 4.200,00; 299/2025, 00060-00376608/2025-55, A K DISTRIBUIDORA (705484), 37.676.854/0001-00, 50853, LENÇOL DESCARTÁVEL, R\$ 16.200,00; 304/2025, 00060-00385860/2025-55, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0003-54, 90680, OCITOCINA SOLUCAO INJETÁVEL 5 UI AMPOLA 1 ML, R\$ 5.960,00; 305/2025, 00060-00379616/2025-53, RMX (705449), 53.591.009/0001-80, 18805, DISCO COMPACTO DVD R - GRAVÁVEL CAPACIDADE DE 4,7, R\$ 6.700,00; 313/2025, 00060-00391756/2025-08, INOVAMED 0001 (702621), 12.889.035/0001-02, 21068, QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG, R\$ 540,00; 313/2025, 00060-00391756/2025-08, INOVAMED 0001 (702621), 12.889.035/0001-02, 90111, MIDAZOLAM SOLUCAO INJETÁVEL 15 MG AMPOLA 3 ML, R\$ 498,00; 314/2025, 00060-00388388/2025-11, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0003-54, 36935, DETERGENTE ENZIMÁTICO, R\$ 750,00; 314/2025, 00060-00388388/2025-11, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0003-54, 91103, COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASC, R\$ 1.670,00; 006/2025, 00060-00051843/2025-17, SUPORTE MEDICAL (703731), 19.486.478/0001-00, P08261, CARRO DE EMERGÊNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTI, R\$ 34.776,00; 009/2025, 00060-00133263/2025-47, JBF (705244), 57.646.098/0001-76, P08620, AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S PISO TETO COM AS SEG, R\$ 19.797,00; 012/2025, 00060-00085743/2025-94, LUNAX (705421), 57.520.663/0001-54, P42014, CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO TIPO EXECUTIVA, R\$ 62.580,00; 012/2025, 00060-00085743/2025-94, RK (704834), 52.260.925/0001-75, P42015, CADEIRA GIRATÓRIA EM POLIESTER ENCOSTO TELADO COM, R\$ 62.322,00; 012/2025, 00060-00085743/2025-94, LUNAX (705421), 57.520.663/0001-54, P42000002, CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, R\$ 58.618,00.

LOYANI KATRINA CABRAL IPAC

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 23 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023, o qual delega as atribuições previstas no Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, combinado com o inciso X, do artigo 16 da Portaria 473, de 04 de dezembro de 2023 e artigo 228 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em razão de valor, referente às aquisições e contratações de serviços de manutenção emergencial de equipamentos, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme (Nº PDPAS no Sis Materiais, Nº do processo SEI, Empresa vencedora, CNPJ, Código Sis Materiais, Descritivo do objeto e valor global da contratação):

1430-008337, 00060-00377877/2025-39, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 37399, LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML. UNIDADE DE ESTOQUE/LICITAÇÃO: ML, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

1430-008350, 00060-00374016/2025-07, RK NEGOCIACOES LTDA, CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P08001804, SELADORA MANUAL DE GRAU CIRÚRGICO, no valor total de R\$ 4.396,00 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).

1430-008345, 00060-00386876/2025-85, JBD PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 22.773.307/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 36031, CATETER DUPLO LÚMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO 3FR X 10 CM (3FR X 13 CM), no valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

1430-008336, 00060-00377804/2025-47, HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90841, ATROPINA (SULFATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1 % FRASCO 5 ML, no valor total de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

1430-008354, 00060-00386767/2025-68, COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.794.555/0004-20, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 38975, BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, no valor total de R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais).

1430-008346, 00060-00387530/2025-02, CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 35015 CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) DUPLO LÚMEN 3,8 - 4 FR X 45 - 65 CM, PEDIÁTRICO no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

1430-008334, 00060-00377779/2025-00, C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 38613 - FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO PREMATURO, ATÉ 1000G, no valor total de R\$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

1430-008348, 00060-00387518/2025-90, CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 35014 CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) DUPLO LÚMEN 2,8 - 3 FR X 45 - 65 CM, PEDIÁTRICO, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

1430-008343, 00060-00382819/2025-27, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 21623, DEXPANTENOL POMADA 5MG/G BISNAGA 30G, no valor total de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais).

1430-008338, 00060-00377868/2025-48, VITALMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 38614 - FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO PREMATURO, DE 1000G a 2000G, no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

1430-008341, 00060-00384319/2025-20, NITRO-PLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 47.435.440/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 201534, NITROGÊNIO LÍQUIDO, Características: gás liquefeito refrigerado, incolor, inodoro, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

SV 58/2025, 00060-00394222/2025-25, SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO, CNPJ: 58.752.460/0001-56, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de manutenção corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 1 (um) Raios X Telecomandado Digital SONIALVISION G4 SN MP0000C9C001, localizado no Radiologia do HMIB, no valor total de R\$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte cinco reais).

1430-008355, 00060-00399200/2025-51, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 25261, AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, no valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).

1430-008353, 00060-00394483/2025-45, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 35209, EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA – 150ML, ESTÉRIL, no valor total de R\$ 6.704,00 (seis mil setecentos e quatro reais).

1430-008352, 00060-00397276/2025-42, RK NEGOCIACOES LTDA, CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 30966, Caixa plástica organizadora 8,6 litros, transparente, com tampa, dimensões aproximadas: 40 x 27 x 13,3 cm (C x L x A), no valor total de R\$ 2.578,05 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

WANDER PREUSSE REIS JUNIOR

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0049452/2023, SIGGO Fepecs nº 052815. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.295.172/0001-85. Objeto: Reduzir em 6,02% do valor total da parte sub-rogada a este Fepecs, por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 49452/2023-SES/DF, para atender ao art. 1º, §2º do Decreto nº 47.386, de 25/06/2025, o qual determina a renegociação de todos os contratos administrativos e instrumentos congêneres vigentes, em decorrência da racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal e com fundamento no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei 8.666, de 21/06/1993. A supressão quantitativa do objeto contratual consiste na redução da quantidade de linhas fornecidas, de 83 (oitenta e três) para 78 (setenta e oito) ramais. Em razão da alteração, o valor global do contrato passa de R\$ 36.366,02 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos) para R\$ 34.175,30 (trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e trinta centavos). Vigência: a contar da sua assinatura. Data da Assinatura: 22/08/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Fepecs: INOCENCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES e pela Contratada: EMMERSON RICIERI BRITO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54406/2025 - FEPECS. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a empresa ECOS TURISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 06.157.430/0001-06. Objeto: reduzir em 5,0505%, o valor total do Contrato nº 054406/2025-FEPECS, para atender ao art. 1º, §2º, do Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, o qual determina a renegociação de todos os contratos administrativos e instrumentos congêneres vigentes, em decorrência de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal e com fundamento no artigo 124, I, "b" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021. A supressão quantitativa do objeto contratual consiste na redução de 5 (cinco) cotas de aquisição de passagens aéreas nacionais e 5 (cinco) Serviços de agenciamento. Em razão da alteração, o valor global do contrato passa de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Vigência: a contar da sua assinatura. Data da Assinatura: 22/08/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Fepecs: INOCENCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES e pela Contratada: ANA FLÁVIA CAPANEMA MERHEB.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 –
SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP. - CNPJ nº 01.299.509/0001-40. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada, Proposta da contratada. Processos nº 00063-00000979/2020-70 e n.º: 00063-00005024/2021-90. Valor: R\$210.302,39. Vigência: 12 (doze) meses, termo inicial em 15 de outubro de 2025 e termo final em 15 de outubro de 2026. Assinam em 21/08/2025 pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ANDRÉ OLIVA TUCCI.

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 926334

A Diretoria de Compras/UNIAF, da Fundação Hemocentro de Brasília, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00063-00005033/2024-23), em sistema de registro de preços, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): PHP DE FREITAS RODRIGUES, CNPJ: 38.261.300/0001-05: 1 (R\$ 11.748,00), 2 (R\$ 3.080,00); MAGICPRINT GRAFICA LTDA, CNPJ: 37.209.687/0001-80: 03 (R\$ 1.054,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 15.882,00.

WANESSA SOTTER DE FREITAS

Diretora de Compras

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - UASG 926334

A Diretoria de Compras/UNIAF, da Fundação Hemocentro de Brasília, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00063-00004864/2024-88), em sistema de registro de preços, sagrou-se vencedora (empresa, grupo e valor unitário): BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 06.145.976/0001-39, Grupo I, perfazendo o valor total licitado de R\$ 458.489,05.

WANESSA SOTTER DE FREITAS

Diretora de Compras

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS**

EDITAIS Nº 7927, 7930, 7945 E 7940/2025

CANCELAMENTO DO EDITAL 7221/2025

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras e cancelamento de edital, conforme a seguir:

- 1) EDITAL Nº 7927/2025 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PROCESSO SEI Nº 04016-00100391/2025-18;
- 2) EDITAL Nº 7930/2025 - MATERIAIS MÉDICOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00100954/2025-60.

Período de acolhimento de propostas de 26/08/2025 até 02/09/2025 às 23h55 - horário local.

- 3) EDITAL Nº 7945/2025 - MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00099907/2025-66;
- 4) EDITAL Nº 7940/2025 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PROCESSO SEI Nº 04016-00101760/2025-81.

Período de acolhimento de propostas de 26/08/2025 até 09/09/2025 às 23h55 - horário local.

As cotações estão disponíveis na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

- 5) CANCELAMENTO DO EDITAL 7221/2025 - INSUMOS LABORATORIAIS - PROCESSO SEI Nº 04016-00060538/2025-11.

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br ou compras.medicamentos@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 08/2025

Processo nº: 00080-00144625/2025-51 - Partes: SEE/DF X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD). Objeto: (i) A realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura - Artes Cênicas, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação do Campo, Educação Física, Física, Geografia, História, Letras, Licenciatura Intercultural Indígena, Matemática, Pedagogia, Psicologia, Química, Licenciatura em Física (EAD), Letras Libras Licenciatura (EAD), Ciências Biológicas (EAD) e Educação Física (EAD). (ii) O desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 5 anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, cumpridas as exigências legais. Assinatura: 22/08/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD): JONES DARI GOETTERT.

EDITAL Nº 36, DE 25 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO
PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal e as demais disposições atinentes à matéria, em vista do disposto na Lei Distrital nº 4.949/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Distrital nº 7.586/2024; no Decreto nº 37.983/2017, e posteriores alterações; na Portaria - SEEDF nº 805/2024; na Portaria - SEPLAD nº 255/2025 e na Portaria - SEEDF nº 441/2025, torna pública a realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para integrar o Banco de Reservas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executado pelo INSTITUTO QUADRIX, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br e pelo e-mail contato@quadrix.org.br.

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos para a contratação temporária de professores substitutos, visando compor o Banco de Reservas da SEEDF para o exercício da docência nas instituições educacionais públicas do Distrito Federal e instituições parceiras durante o ano letivo de 2026, com possibilidade de prorrogação para o ano letivo de 2027.

1.2.1 O Banco de Reservas consiste na relação de candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado, distribuídos em bancos regionais vinculados às Coordenações Regionais de Ensino (CREs), conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição. As convocações serão vinculadas às respectivas regionais, conforme o subitem 2.3 deste edital, observadas as regras editalícias e as eventuais previsões excepcionais aplicáveis.

1.2.2 O Banco de Reservas somente será utilizado para as finalidades previstas no subitem 1.4 deste edital, respeitado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

1.3 O candidato aprovado será classificado e integrado ao Banco de Reservas para atuação na Educação Básica da SEEDF, nas Coordenações Regionais de Ensino (CREs), conforme sua habilitação/formação e a opção registrada na inscrição do processo seletivo simplificado.

1.3.1 O candidato que optar por atuar na Educação Especial no momento da inscrição, caso aprovado, terá seu nome publicado em uma lista específica do Banco de Reservas para atuação na Educação Especial e também para o Banco de Reservas de Educação Básica.

1.4 A contratação do professor substituto será realizada para suprir carências decorrentes da ausência de professores efetivos da SEEDF.

1.4.1 O contrato não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Governo do Distrito Federal.

1.4.2 O integrante do Banco de Reservas terá apenas expectativa de direito quanto à convocação para o exercício da docência.

1.4.3 O contratado, além da efetiva substituição na regência e coordenação pedagógica, deverá participar de cursos e formação continuada, quando determinado pela SEEDF, executar demais atividades inerentes à sua atuação e proceder à escrituração em diários de classe, relatórios e demais documentos referentes às turmas e aos estudantes vinculados ao professor substituído.

1.4.4 É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da Administração Pública.

1.5 O processo seletivo simplificado de que trata este edital compreenderá a aplicação das seguintes fases:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos; e

b) prova prática, de caráter eliminatório, para os candidatos que optarem pela área de formação Música para atuação no Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB).

1.5.1 Os candidatos poderão ser submetidos aos seguintes procedimentos condicionais, conforme as declarações realizadas na inscrição:

a) análise documental, para os candidatos optantes pelo Banco de Reservas para atuação na Educação Especial, sem prejuízo da classificação do Banco de Reservas de Educação Básica;

b) avaliação biopsicossocial, para os candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência; e

c) procedimento de heteroidentificação, para os candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda).

1.6 As fases e os procedimentos condicionais do processo seletivo simplificado ocorrerão em Brasília/DF.

1.6.1 Havendo indisponibilidade de locais adequados em Brasília/DF, as fases e os procedimentos condicionais poderão ser realizados em outras localidades dentro do Distrito Federal.

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.8 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I (Cronograma);

b) Anexo II (Atribuições, habilidades, atitudes pessoais e requisitos específicos);

c) Anexo III (Locais de Atuação, Áreas de Formação e Turnos de Trabalho);

d) Anexo IV (Objetos de avaliação);

e) Anexo V (Modelo de requerimento para solicitação de isenção do valor de inscrição);

f) Anexo VI (Modelo de laudo caracterizador de deficiência para a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência, para a solicitação de atendimento especializado e para a avaliação biopsicossocial);

g) Anexo VII (Documentação para candidatos hipossuficientes);

h) Anexo VIII (Documentação comprobatória da análise documental – Educação Especial);

i) Anexo IX (Diretrizes para convocação no Banco de Reservas de Professores Substitutos); e

j) Anexo X (Ordem Geográfica das CREs).

1.9 A inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo vedado alegar desconhecimento.

1.10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.10.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.10.1.2 Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado pelo e-mail contato@quadrix.org.br, contendo o formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

1.10.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.10.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela SEEDF em conjunto com o INSTITUTO QUADRIX.

1.10.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

1.10.5 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

2. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO, ÁREAS DE FORMAÇÃO E TURNOS DE TRABALHO

2.1 O exercício da docência será exclusivamente nas instituições educacionais públicas do Distrito Federal e/ou instituições educacionais parceiras.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local de atuação, a área de formação e o turno de trabalho (diurno ou noturno), conforme estabelecido no Anexo III deste edital, observadas as condições gerais e específicas mencionadas no item 5 deste edital.

2.2.1 Os turnos de trabalho a que se refere este edital serão diurno e noturno, sendo que no diurno o candidato poderá atuar no turno matutino e/ou vespertino, conforme item 4 deste edital e requisitos da carga horária da carência.

2.3 Os locais para atuação do professor substituto serão agrupados por Banco de Reservas vinculados às seguintes CREs: Brazlândia; Ceilândia; Gama; Guará; Núcleo Bandeirante; Paranoá; Planaltina; Plano Piloto; Recanto das Emas; Samambaia; Santa Maria; São Sebastião; Sobradinho; e Taguatinga.

2.4 A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação do Banco de Reservas de cada CRE, conforme as habilitações/formações e áreas de atuação.

2.4.1 A ordem de convocação de candidatos com deficiência, negros e hipossuficientes, aprovados após todos os procedimentos condicionais previstos neste edital, será definida com base nos critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos em metodologia previamente fixada pela SEEDF, de acordo com o Anexo IX deste edital, respaldado pelo Parecer nº 33/2024 - PGDF/PGCONS. Serão assegurados os percentuais previstos na legislação aplicável, respeitando-se as necessidades específicas para o preenchimento imediato das carências de cada banco de reservas.

2.4.2 A ordem de convocação do Banco de Reservas para atuação na Educação Especial seguirá a ordem de classificação geral do Banco de Reservas destinado à ampla concorrência, sem prejuízo dos Bancos de Reservas destinados às cotas de ações afirmativas, de acordo com o Anexo IX deste edital, respaldado pelo Parecer nº 33/2024 - PGDF/PGCONS.

2.5 Em caso de esgotamento do Banco de Reservas de uma CRE, o candidato poderá ser convocado para atuar em outras CREs, priorizando aquelas geograficamente mais próximas, conforme especificado no Anexo X deste edital.

2.6 Se o Banco de Reservas de um turno for esgotado, poderá ser convocado candidato de outro turno, sendo priorizada a convocação na forma definida no subitem 2.5 deste edital.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração do professor substituto é fixada, proporcionalmente, em razão da hora-aula de efetivo trabalho prestado durante o mês, tendo como referência de cálculo o vencimento básico no valor de R\$ 6.427,71 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), previsto no padrão inicial da etapa III, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme Leis Distritais nº 5.105/2013, 7.109/2022, 7.253/2023 e suas alterações, acrescidas das gratificações elencadas abaixo, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei e pelos demais normativos da SEEDF.

- a) Gratificação de Atividade de Alfabetização (GAA);
- b) Gratificação de Atividade de Ensino Especial (GAEE);
- c) Gratificação de Atividade em Zona Rural (GAZR);
- d) Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado (GADEED); e
- e) Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Restrição e Privação de Liberdade (GADERL).

3.2 O valor de referência para o cálculo da remuneração seguirá as tabelas e previsões constantes da Lei Distrital nº 7.316/2023, em conformidade com a Lei Distrital nº 5.105/2013.

3.3 A remuneração apurada, com base nas horas-aula trabalhadas durante o mês, considerará 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal obrigatório.

3.4 O contratado, cumpridos os requisitos legais, fará jus ao pagamento de férias e décimo terceiro salário, proporcionais ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato. Será considerado, para fins de contabilização, o mês com, no mínimo, 15 (quinze) dias de efetivo exercício.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno diurno é de até 8 (oito) horas e a jornada semanal de até 40 (quarenta) horas, incluído o percentual de 37,5% destinado, obrigatoriamente, às atividades de coordenação pedagógica, respeitados os limites diários e semanais.

4.2 A carga horária diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno noturno é de até 4 (quatro) horas diárias e a jornada semanal de até 20 (vinte) horas, incluído o percentual de 35% destinado, obrigatoriamente, às atividades de coordenação pedagógica, respeitados os limites diários e semanais.

4.3 É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

4.4 Em caso de esgotamento de candidatos aprovados no Banco de Reservas do turno diurno, o professor substituto do turno noturno poderá, excepcionalmente, ter sua carga horária ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais, conforme subitem 3.1 c/c o subitem 4.1 deste edital, a fim de garantir o suprimento de carências, observado o interesse público.

5. DAS CONDIÇÕES PARA COMPOR O BANCO DE RESERVAS E PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

5.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado e cumprir as exigências deste edital.
- 5.1.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas previstas em lei.
- 5.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- 5.1.4 Estar quite com a justiça eleitoral.
- 5.1.5 Estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.
- 5.1.6 Apresentar atestado médico de aptidão física e mental.
- 5.1.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- 5.1.8 Não ser aposentado por invalidez.
- 5.1.9 Não ter sofrido restrição de atividades de regência de classe.
- 5.1.10 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 5.1.11 Apresentar certidão criminal que comprove a inexistência de antecedentes criminais.

5.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.2.1 O candidato aprovado, no momento da convocação, deverá apresentar os comprovantes exigidos no subitem 5.1 deste edital e comprovar o(s) requisito(s), referente(s) à área de formação pleiteada, conforme estipulado no Anexo II deste edital, bem como a documentação comprobatória relacionada no Anexo VIII deste edital se optante em compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial.

5.2.1.1 Na falta de professor habilitado nas condições indicadas no subitem 5.2.1 deste edital, será admitida a substituição por professor habilitado em disciplina similar, desde que apresente Histórico Escolar comprovando que tenha cursado a área de formação/unidade curricular por no mínimo 3 (três) semestres e/ou 180 (cento e oitenta) horas.

5.2.1.2 Excepcionalmente, serão aceitos certificado ou declaração de conclusão de curso até 360 (trezentos e sessenta) dias após a formatura, desde que acompanhados de Histórico Escolar.

5.2.1.3 Após a homologação do resultado, o candidato deverá manter atualizados, no Sistema do Banco de Reservas de Professores Substitutos da SEEDF, seus dados pessoais, incluindo números de telefone fixo e celular, endereço residencial e e-mail.

5.2.2 Aos candidatos optantes para compor o Banco de Reservas para atuação em Educação Especial fica vedado o reaproveitamento de documentos ou atestados de aptidão apresentados em processos seletivos ou Bancos de Reserva de edições anteriores. O candidato deverá apresentar os documentos obrigatórios previstos no Anexo VIII deste edital, correspondentes à aptidão para a qual se inscreve.

6. DOS REQUISITOS PARA ATUAR EM OFERTAS QUE EXIJAM APTIDÃO

6.1 Ao candidato com habilitação/aptidão específica que optar em compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial deverá observar e cumprir os procedimentos estabelecidos no item 19 deste edital, bem como apresentar a documentação comprobatória relacionada no Anexo VIII deste edital.

6.2 Para atuar em carências de Unidades Especializadas ou em carências que exijam habilitação/aptidão específica não relacionadas no Anexo VIII deste edital, os candidatos aprovados deverão participar de processo específico, conforme a demanda da rede pública de ensino do Distrito Federal e os critérios estabelecidos em normativos vigentes da SEEDF, como portarias, circulares e orientações.

6.3 Eventuais alterações nas exigências previstas para atuação em ofertas que demandem habilitação ou aptidão específica constituem critério discricionário da SEEDF, sendo implementadas conforme disposto em portaria ou ato normativo correspondente. Ressalte-se que tais alterações não prejudicarão o professor que já tenha efetuado o bloqueio de carência no ano vigente, produzindo efeitos apenas a partir do ano letivo subsequente, nos casos de carências anuais, ou no semestre seguinte, nos casos de carências semestrais.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Os valores de inscrição serão de:

- a) R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), para professor substituto (turno diurno); e
- b) R\$ 20,00 (vinte reais), para professor substituto (turno noturno).

7.2 Será admitida exclusivamente a inscrição via Internet, no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.2.1 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, devendo conferir todas as informações antes de finalizar a inscrição e verificar os dados registrados no boleto no momento do pagamento, sob as penas da lei.

7.2.2 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição.

7.2.2.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição.

7.2.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição por meio de boleto bancário.

7.2.4 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento, no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, após efetuado o registro pelo banco.

7.2.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento.

7.2.5 O boleto bancário poderá ser pago via PIX ou código de barras em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.2.5.1 Para realizar o pagamento do boleto bancário via PIX, o candidato deverá:

- a) utilizar a função “copia e cola” do código PIX que consta no boleto bancário, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código gravado e concluir a transação; ou
- b) acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QR code que consta no boleto bancário e concluir a transação.

7.2.6 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 7.2.10 deste edital.

7.2.7 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

7.2.8 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é INSTITUTO QUADRIX.

7.2.9 Os pagamentos que não forem identificados em razão de erros do candidato na informação de dados do boleto bancário ou no uso incorreto do método de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores. Pagamentos não serão aceitos nas seguintes situações:

- a) depósito em conta;
- b) agendamento de pagamento sem a efetiva confirmação do pagamento; ou
- c) pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como o CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado indicado no boleto bancário.

7.2.10 O pagamento do valor de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de boleto bancário, dentre as opções de pagamento disponíveis, considerando-se o horário-limite da opção de pagamento escolhida. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

7.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o INSTITUTO QUADRIX disponibilizará local com acesso à Internet, localizado na SHN Quadra 2 Bloco F, Sala 1608, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, das 10 às 16 horas, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, exceto sábados, domingos e feriados.

7.4 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

7.5 A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção do valor de inscrição, desde que realizada a respectiva inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital, a Lei Distrital nº 4.266/2008; o Decreto nº 37.983/2017 e a Portaria vigente da SEEDF que regulamenta a contratação temporária e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.1.1 Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, cancelamento ou devolução do valor pago.

8.2 É proibida a inscrição condicional ou extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via e-mail.

8.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.4 As informações prestadas no formulário do sistema de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO QUADRIX do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

8.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, de forma completa, o campo referente ao nome, ao CPF, ao RG, ao endereço, ao telefone e ao e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Tais informações serão usadas pela SEEDF para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do certame, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.5 O candidato que descumprir qualquer norma ou requisito deste edital será excluído do processo seletivo simplificado, sem direito à indenização ou devolução do valor de inscrição.

8.6 O candidato deverá optar por um único local de atuação (CRE), área de formação e turno de trabalho, conforme estabelecido no Anexo III deste edital.

8.6.1 O candidato não poderá se inscrever e efetuar pagamento de valor de inscrição para mais de uma área de formação.

8.6.2 Para o candidato que realizar múltiplas inscrições, serão aplicadas as seguintes regras:

a) Para inscrições pagas: prevalecerá a inscrição cujo pagamento tenha sido confirmado por último. Havendo mais de uma inscrição paga no mesmo dia, será válida a última efetuada no sistema.

b) Para inscrições com isenção deferida: prevalecerá a última inscrição efetuada no sistema.

8.6.3 Caso ocorra a hipótese da alínea “a” do subitem 8.6.2 deste edital, não haverá restituição, parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos.

8.7 O valor referente ao pagamento de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nos casos previstos no art. 23 da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações.

8.8 É proibida a transferência do valor pago de inscrição para terceiros, para outros concursos, processos seletivos ou para outro local de atuação (CRE), área de formação ou turno.

8.9 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste processo seletivo simplificado.

8.10 O candidato deverá observar rigorosamente os procedimentos para formalização da inscrição estabelecidos neste edital, sendo que o descumprimento de qualquer exigência acarretará o não processamento da inscrição pelo INSTITUTO QUADRIX, sem que assista ao interessado qualquer direito a ressarcimento ou indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo dados pessoais.

8.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.13 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

8.14 A inscrição não será homologada quando:

- a) não for identificado o pagamento do valor de inscrição;
- b) o pagamento do valor de inscrição for inferior ao estipulado neste edital;
- c) o pagamento do valor de inscrição for efetuado após o prazo estabelecido neste edital;
- d) o preenchimento da ficha de inscrição for feito de maneira incorreta ou incompleta; ou
- e) o candidato não atender às condições exigidas neste edital.

8.15 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

8.16 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 No comprovante de inscrição constarão as informações essenciais para realização da prova: data, horário, endereço completo do local, bloco/prédio, andar e número da sala, além de orientações gerais ao candidato.

9.2 O comprovante de inscrição estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, após o acatamento da inscrição, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, permanecendo acessível até o dia da realização das provas.

9.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar seu CPF e senha de acesso. Recomenda-se que o candidato verifique estas informações com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de realização das provas.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o seu comparecimento no horário determinado, devendo o candidato comparecer, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante de inscrição e de documento de identidade, na forma definida no subitem 17.11 deste edital.

- 9.4 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo INSTITUTO QUADRIX, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro local, nem a solicitação de alteração do local de prova designado no comprovante de inscrição.
- 9.5 O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de e-mail de seu cadastro. Esta comunicação tem caráter meramente informativo e não substitui a obrigação do candidato de consultar o site oficial.
- 9.5.1 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por informações de endereço de e-mail incorretas ou incompletas nem por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e/ou falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destinatário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br a partir da data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 9.5.2 A comunicação enviada ao candidato por e-mail possui caráter meramente informativo e complementar. A ausência de recebimento dessa comunicação não desobriga o candidato de acessar o edital de convocação para a realização das provas, a ser publicado no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br. O não recebimento da comunicação eletrônica não será aceito como justificativa para solicitação de segunda chamada, remarcação de prova ou devolução do valor de inscrição.
- 9.6 O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos, informando os locais de realização das provas.
- 9.7 Em caso de não confirmação de inscrição ou divergência nos dados pessoais, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio dos canais de atendimento informados no subitem 23.9 deste edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização das provas.
- 9.8 O comprovante de inscrição terá a informação do local e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 9.9 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento do valor de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento de identidade. A não apresentação de qualquer desses documentos poderá implicar no impedimento de realização da prova.
- 9.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa da sua ausência, nem poderá utilizar o não recebimento de mensagem eletrônica (e-mail) referente ao local de prova como justificativa para o não comparecimento. 9.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br para verificação do local de prova, conforme estabelecido nos subitens 9.2 e 9.5.2 deste edital. O candidato que não comparecer ao seu local de realização das provas, na data e horário determinados, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**
- 10.1 Haverá isenção do valor de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, pela Lei Distrital nº 5.818/2017, pela Lei Distrital nº 6.314/2019 ou pela Lei Distrital nº 6.637/2020.
- 10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão do benefício, a correta indicação, no sistema eletrônico de isenção, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no link específico para essa finalidade.
- 10.2 A isenção do valor de inscrição deverá ser solicitada, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, da seguinte forma:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de isenção (isencao.quadrix.org.br), uma das possibilidades de isenção do valor de inscrição; e
- b) enviar, via upload, a imagem legível da documentação comprobatória de acordo com subitem 10.3 deste edital.
- 10.3 A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção do valor de inscrição, será a seguinte:
- 10.3.1 Possibilidade 1 - para candidato doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações: documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; e certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste processo seletivo simplificado.
- 10.3.2 Possibilidade 2 - para candidato beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações: documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; e certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo GDF, que comprove o recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.
- 10.3.3 Possibilidade 3 - para candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações: documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; e documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.
- 10.3.4 Possibilidade 4 - para candidato hipossuficiente, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações: documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; e documentos de que trata o Anexo VII deste edital.
- 10.3.5 Possibilidade 5 - para candidato comprovadamente carente, inscrito no CadÚnico, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações: documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; e certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.
- 10.3.6 Possibilidade 6 - para candidata doadora de leite materno, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações: documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; e declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pelo Distrito Federal, que comprove, pelo menos 2 (duas) doações por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de três anos a data de término do período de inscrição neste processo seletivo simplificado.
- 10.3.7 Possibilidade 7 - para candidato convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017: documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; e declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 10.3.8 Possibilidade 8 - para candidato que exerceu a função de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019: documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; e documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada, nos últimos 12 (doze) meses, de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade. Será considerado apenas o documento que ateste o exercício da atividade voluntária e não remunerada até um ano após o seu desligamento, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste processo seletivo simplificado.
- 10.3.9 Possibilidade 9 - para candidato com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei Distrital nº 6.637/2020: documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico; e laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de solicitação de isenção do valor de inscrição. O documento deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura com identificação do médico ou profissional de saúde de nível superior que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 10.4 Nas possibilidades 5 e 9 de isenção do valor de inscrição, dispostas nos subitens 10.3.5 e 10.3.9 deste edital, além da apresentação da documentação requerida, o INSTITUTO QUADRIX consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 10.5 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem.
- 10.6 Será permitida a solicitação de apenas uma das possibilidades de isenção do valor de inscrição. Após a conclusão da solicitação, não será permitida, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.
- 10.7 O envio da documentação comprobatória a que se refere o subitem 10.3 deste edital deverá ser realizado no período provável de solicitação de isenção estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico isencao.quadrix.org.br, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 500 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 2 MB (2.048 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 2 MB (2.048 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 10.7.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.
- 10.7.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 10.7.3 Será indeferida a solicitação realizada após o período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.7.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo simplificado, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

10.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 10.3 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o INSTITUTO QUADRIX poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

10.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando - se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

10.10 Não será concedida a isenção do valor de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná - las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo INSTITUTO QUADRIX.

10.12 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

10.12.1 O candidato que solicitou isenção do valor de inscrição passará pelo procedimento de verificação documental para confirmação dos documentos comprobatórios dispostos no subitem 10.3 deste edital.

10.12.2 O resultado da verificação documental definirá os candidatos da seguinte forma:

- a) Reconhecido com direito à isenção do valor de inscrição – a solicitação será deferida quando apresentar toda a documentação comprobatória de forma completa e adequada, conforme previsto neste edital;
- b) Não reconhecido com direito à isenção do valor de inscrição – a solicitação será indeferida quando não apresentar a documentação comprobatória, apresentá-la de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

10.12.3 O resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de isenção do valor de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

10.12.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de isenção do valor de inscrição deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

10.12.3.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 10.2, 10.3 e 10.7 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

10.12.4 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de isenção do valor de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

10.12.5 Para solicitar isenção do valor de inscrição, o candidato deverá, cumulativamente, acessar link específico no endereço eletrônico isencao.quadrix.org.br no prazo estabelecido e registrar a solicitação de isenção e enviar a documentação comprobatória, nos termos deste edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos aplicáveis resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas a solicitação de isenção do valor de inscrição sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

10.12.6 As informações prestadas no momento da solicitação de isenção do valor de inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

10.12.7 O deferimento do requerimento de isenção do valor de inscrição não representa a inscrição no processo seletivo simplificado, apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e no prazo estabelecidos no item 7 deste edital.

10.12.8 O candidato contemplado com a isenção do valor de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no item 7 deste edital. Não será necessário pagamento de valor de inscrição.

10.12.9 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no item 7 deste edital, e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

10.12.10 Perderá o direito à isenção do valor de inscrição o candidato que for definido como não reconhecido no procedimento de verificação documental ou que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 10 deste edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

11.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, com adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

11.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

11.1.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

11.1.3 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “outros” dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 11.7 deste edital.

11.1.4 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passos ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 11.1.3 deste edital.

11.1.5 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos; e
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

11.2 O candidato surdo que necessitar de Intérprete de Libras para a realização das provas ou que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme disposto no art. 8º-B da Lei Distrital nº 4.949/2012, deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar com o auxílio de intérprete de Libras; e
- b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico – audiometria, realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

11.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
- b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico ou

profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

11.3.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

11.3.1.1 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

11.3.1.2 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial será eliminado do processo seletivo simplificado, por descumprir o subitem 23.3 deste edital.

11.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar crianças de até 6 meses de idade durante a realização das provas deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial da candidata e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 11.9 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, que ateste a data provável do nascimento. Nos termos do § 3º, inciso II do art. 52, da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, a respectiva certidão de nascimento deverá ser apresentada ao fiscal, no dia de sua realização).

11.4.1 A candidata que tiver a solicitação deferida deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

11.4.1.1 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

11.4.2 O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.

11.4.2.1 A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

11.4.3 Em cumprimento ao disposto no § 5º, do art. 52, da Lei Distrital nº 4.949/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Distrital nº 7.248/2023, o INSTITUTO QUADRIX não disporá de sala reservada para cuidado e descanso das crianças com a estrutura mínima exigida, nos termos do § 4º do referido artigo, visto que os espaços físicos típicos utilizados para aplicação de provas não dispõem de fraldários, banheiros específicos e materiais adequados para crianças.

11.4.4 O acompanhante somente terá acesso ao local de realização das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactante em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de realização das provas.

11.4.5 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 17.21 e 17.30 deste edital durante a realização das fases do processo seletivo simplificado.

11.4.6 Durante a amamentação não será permitida a comunicação da candidata lactante com o acompanhante.

11.5 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a "outros" e descrever a indicação para a utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelo qual deseja ser tratado(a) durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social").

11.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

11.6 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas portando arma deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a "outros" e descrever a necessidade de portar arma durante realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

11.6.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 11.6 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

11.6.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

11.7 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas ou demais procedimentos referentes ao processo seletivo simplificado, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo "outros" e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado, de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste edital.

11.7.1 O candidato que necessitar realizar a prova em cadeira para canhoto, deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente e enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade.

11.8 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas ou demais procedimentos referentes ao processo seletivo simplificado em datas e/ou horários distintos por motivo de crença religiosa deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de integrante da igreja, com a devida assinatura da liderança religiosa.

11.8.1 Na hipótese de realização, aos sábados, de fases relacionadas ao processo seletivo simplificado, o candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para a realização da respectiva fase, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a fase.

11.8.2 Para fins de realização da respectiva fase, citada no subitem 11.8 deste edital, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, de forma comum aos demais candidatos.

11.9 O envio da documentação comprobatória a que se referem os subitens 11.1 a 11.8 deste edital deverá ser realizado no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 500 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 2 MB (2.048 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 2 MB (2.048 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

11.9.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.

11.9.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

11.9.3 Será indeferida a solicitação realizada após o período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.9.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo simplificado, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

11.9.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 11.1 a 11.8 deste edital. Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

11.10 O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 11.1 a 11.8 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

11.11 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

11.12 O candidato que tiver atendimento especializado deferido para auxílio no preenchimento ou ledor autoriza expressamente a gravação em áudio e/ou vídeo durante a realização da prova objetiva. A recusa em autorizar tal procedimento resultará na suspensão do atendimento especializado.

11.13 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.14 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

11.14.1 O candidato que, no ato da inscrição, solicitou atendimento especializado passará pelo procedimento de verificação documental para confirmação dos documentos comprobatórios dispostos nos subitens 11.1 a 11.8 deste edital.

11.14.2 O resultado da verificação documental definirá os candidatos da seguinte forma:

a) Reconhecido com direito ao atendimento especializado – a solicitação será deferida quando apresentar toda a documentação comprobatória de forma completa e adequada, conforme previsto neste edital;

b) Não reconhecido com direito ao atendimento especializado – a solicitação será indeferida quando não apresentar a documentação comprobatória, apresentá-la de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

11.14.3 O resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de atendimento especializado será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

11.14.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de atendimento especializado deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

11.14.3.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 11.1 a 11.9 deste edital, a complementação de outros documentos comprobatórios, nos termos deste edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos aplicáveis resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas informar a necessidade de atendimento especializado durante a inscrição sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital, nem apenas enviar a documentação sem ter assinalado a opção correspondente no ato da inscrição.

11.14.4 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de atendimento especializado, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

11.14.5 Para solicitar atendimento especializado, o candidato deverá, cumulativamente, informar no ato da inscrição que necessita de atendimento especializado e enviar a documentação comprobatória, nos termos deste edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos aplicáveis resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas informar a necessidade de atendimento especializado durante a inscrição sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital, nem apenas enviar a documentação sem ter assinalado a opção correspondente no ato da inscrição.

11.14.6 As informações prestadas no momento da inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

11.14.6.1 Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.14.7 Perderá o direito à solicitação de atendimento especializado o candidato que for definido como não reconhecido no procedimento de verificação documental ou que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 11 deste edital.

12. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

12.1 À pessoa com deficiência é assegurada a convocação para o suprimento de carências existentes no percentual de 20% (vinte por cento) no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, nos termos do art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, do art. 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020, e em conformidade com a Decisão Normativa nº 1/2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

12.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas pessoas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA); no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023, nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º, do art. 8º-A, da Lei Distrital nº 4.949/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Distrital nº 7.586/2024, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

12.3 Para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 12.4 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

12.3.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

12.3.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

12.3.3 Até o final do período de inscrição será facultado ao candidato desistir de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência.

12.4 O envio da documentação comprobatória a que se refere o subitem 12.3 deste edital deverá ser realizado no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 500 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 2 MB (2.048 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 2 MB (2.048 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

12.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.

12.4.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

12.4.3 Será indeferida a solicitação realizada após o período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

12.5 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

12.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 12.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

12.7 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este certame e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

12.8 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 11 deste edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

12.8.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 12.8 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 12.3 deste edital.

12.9 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, o horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.

12.10 A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação do Banco de Reservas destinado à ampla concorrência e os demais Bancos de Reservas destinados às cotas de ações afirmativas, de acordo com o Anexo IX deste edital, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

12.11 A desclassificação, desistência ou impedimento de candidato com deficiência à contratação resultará na convocação do próximo candidato com deficiência classificado, respeitando a ordem de classificação e desde que existam candidatos nessa condição. Na ausência de candidatos com deficiência classificados, a vaga será direcionada para a lista de concorrência da ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

12.12 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

12.12.1 O candidato que, no ato da inscrição, se identificou como pessoa com deficiência passará pelo procedimento de verificação documental para confirmação dos documentos comprobatórios dispostos no subitem 12.3 deste edital.

12.12.2 O resultado da verificação documental definirá os candidatos da seguinte forma:

c) Reconhecido como pessoa com deficiência – a solicitação será deferida quando apresentar toda a documentação comprobatória de forma completa e adequada, conforme previsto neste edital;

d) Não reconhecido como pessoa com deficiência – a solicitação será indeferida quando não apresentar a documentação comprobatória, apresentá-la de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

12.12.3 O resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

12.12.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

12.12.3.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 12.3 e 12.4 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

12.12.4 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes), serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

12.12.5 Para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência, o candidato deve cumulativamente: informar no ato da inscrição que deseja concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência e enviar a documentação comprobatória, nos termos deste edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos aplicáveis resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas informar a opção durante a inscrição sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital, nem apenas enviar a documentação sem ter assinalado a opção correspondente no ato da inscrição.

12.12.6 O deferimento da inscrição para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência, mediante aceitação inicial da documentação na fase de inscrição, constitui protocolo de recebimento dos documentos enviados, não implicando análise de mérito ou confirmação da condição declarada. Neste procedimento não há avaliação técnica ou pericial sobre o conteúdo dos laudos apresentados. A avaliação biopsicossocial, realizada por comissão habilitada, constitui fase autônoma do certame, sendo responsável pela verificação técnica do enquadramento legal da condição de pessoa com deficiência.

12.12.7 As informações prestadas no momento da inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

12.12.7.1 Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.12.8 Perderá o direito de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência o candidato que for definido como não reconhecido no procedimento de verificação documental ou que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 13 deste edital.

12.13 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

12.13.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência, se não eliminado no processo seletivo simplificado, será convocado, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por comissão multiprofissional e interdisciplinar selecionada de acordo com os requisitos previstos no § 3º, do art. 8º-A, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

12.13.2 Nos termos do § 4º, do art. 8º-A, da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, na avaliação biopsicossocial a comissão deverá considerar:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

12.13.3 A carteira da pessoa com deficiência ou outro documento público ou privado que ateste a deficiência não afasta a necessidade de realização da avaliação biopsicossocial, nos termos do § 6º, do art. 8º-A, da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações.

12.13.4 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a expressa referência ao código correspondente da CID-10, a data e o local da emissão, a assinatura legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

12.13.4.1 Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição, desde que tenham sido deferidas.

12.13.4.2 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

12.13.4.3 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do INSTITUTO QUADRIX. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pelo INSTITUTO QUADRIX por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento. Não serão fornecidas cópias desses documentos posteriormente.

12.13.4.4 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

12.13.4.5 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

12.13.4.6 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

12.13.5 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, contendo o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina e explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

12.13.6 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

12.13.7 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

12.13.8 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, próteses e/ou órteses.

12.13.9 Perderá o direito de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

- c) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.11 deste edital.
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 12.13.6 a 12.12.8 deste edital;
- e) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 12.13.5 deste edital, se for o caso;
- f) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- g) não comparecer à avaliação biopsicossocial; ou
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação.
- 12.13.10 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente aos Bancos de Reservas destinado às pessoas negras e às pessoas hipossuficientes, se atenderem às respectivas condições, e ao Banco de Reservas destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.
- 12.13.10.1 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclarou com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do processo seletivo simplificado, será publicado em lista de concorrência à parte e figurará também na lista de concorrência da ampla concorrência.
- 12.13.11 O candidato que, após a avaliação, não for considerado pessoa com deficiência pela comissão multiprofissional e interdisciplinar, e que tenha sido aprovado nas fases anteriores, continuará participando do certame concorrendo ao Banco de Reservas destinado à ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados desta lista.
- 12.13.12 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento ao local de realização da avaliação biopsicossocial no dia e horário determinados implicará a perda do direito à concorrência ao Banco de reservas para pessoas com deficiência.
- 12.13.12.1 Em hipótese alguma será permitida a solicitação de alteração de local, de data ou de horário estabelecidos na convocação para realização da avaliação biopsicossocial.
- 12.13.13 O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 12.13.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.
- 12.13.13.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.
- 12.13.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 12.13.15 Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão em edital específico de convocação para essa fase.
- 12.13.16 Perderá o direito de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do subitem 12.13 deste edital.
- 13. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**
- 13.1 À pessoa negra (preta ou parda) é assegurada a convocação para o suprimento de carências existentes no percentual de 20% (vinte por cento) no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, e do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.
- 13.2 Para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras, o candidato deverá se autodeclarar-se pessoa preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (concursos.quadrix.org.br), que deseja concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras.
- 13.2.1 Nos termos do § 3º, do art. 8º-C, da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, a autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 13.3 Até o final do período de inscrição será facultado ao candidato desistir de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras.
- 13.4 O resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 13.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.
- 13.5 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes), serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 13.6 Para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras, o candidato deve realizar a autodeclaração no ato de inscrição.
- 13.7 O deferimento da inscrição para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras, mediante a autodeclaração na fase de inscrição, constitui protocolo de registro, não implicando análise de mérito ou confirmação da condição declarada. Neste procedimento não há avaliação técnica. O procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão habilitada, constitui fase autônoma do certame, sendo responsável pela verificação técnica do enquadramento legal da condição de pessoa negra.
- 13.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.9 A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação do Banco de Reservas destinado à ampla concorrência e os demais Bancos de Reservas destinados às cotas de ações afirmativas, de acordo com o Anexo IX deste edital, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.
- 13.10 A desclassificação, desistência ou impedimento de candidato negro à contratação resultará na convocação do próximo candidato negro classificado, respeitando a ordem de classificação e desde que existam candidatos nessa condição. Na ausência de candidatos negros classificados, a vaga será direcionada para a lista de concorrência da ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.
- 13.11 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**
- 13.11.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras, se não eliminado no processo seletivo simplificado, será convocado, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital, para se submeter ao procedimento de heteroidentificação, promovido por comissão composta por cinco membros, e seus suplentes, selecionados de acordo com os requisitos previstos nos §§ 1º, 3º, 4º e 12, do art. 8º-D, da Lei Distrital nº 4.949/2012, os quais não terão seus nomes divulgados.
- 13.11.2 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou pessoa negra deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, munido de documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.11 deste edital.
- 13.11.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 13.11.4 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e a critério do INSTITUTO QUADRIX, na forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. A forma de realização do procedimento fica a critério do INSTITUTO QUADRIX, não sendo facultado ao candidato opção de escolha.
- 13.11.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 13.11.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 13.11.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 13.11.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 13.11.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a comissão recursal.
- 13.11.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 13.11.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este certame.
- 13.11.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 13.11.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 13.11.8 Perderá o direito de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras o candidato que, por ocasião do procedimento de heteroidentificação:
- a) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.11 deste edital.
- b) se recusar a ser filmado e fotografado;
- c) não tiver a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
- e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem passar por todos os procedimentos da avaliação.
- 13.11.9 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 13.11.9.1 Na hipótese de constatação pelos órgãos competentes de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- a) caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

- b) caso o candidato já tenha sido contratado, fica sujeito à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.11.10 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 13.11.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente aos Bancos de Reservas destinados às pessoas com deficiência e às pessoas hipossuficientes, se atenderem às respectivas condições, e ao Banco de Reservas destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.
- 13.11.11.1 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclarou pessoa negra e, no procedimento de heteroidentificação, tiver a autodeclaração confirmada, e não for eliminado do processo seletivo simplificado, será publicado em lista de concorrência à parte e figurará também na lista de concorrência da ampla concorrência.
- 13.11.12 O candidato que, após a avaliação, não tiver a autodeclaração confirmada pela comissão, e que tenha sido aprovado nas fases anteriores, continuará participando do certame concorrendo ao Banco de Reservas destinado à ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados desta lista.
- 13.11.12.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 13.11.13 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. O não comparecimento ao local de realização do procedimento de heteroidentificação no dia e horário determinados implicará a perda do direito à concorrência ao Banco de reservas para pessoas negras.
- 13.11.13.1 Em hipótese alguma será permitida a solicitação de alteração de local, de data ou de horário estabelecidos na convocação para realização do procedimento de heteroidentificação.
- 13.11.14 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 13.11.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.
- 13.11.14.2 Os recursos interpostos serão apreciados por uma comissão recursal, composta por três integrantes distintos daqueles que compõem a comissão de heteroidentificação, selecionados de acordo com os requisitos previstos nos §§ 2º e 3º, do art. 8º-G, da Lei Distrital nº 4.949/2012. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso apresentado pelo candidato.
- 13.11.14.3 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.
- 13.11.15 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 13.11.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para essa fase.
- 13.11.17 Perderá o direito de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 13 deste edital.
- 14. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMO PESSOA HIPOSSUFICIENTE**
- 14.1 À pessoa hipossuficiente é assegurada a convocação para o suprimento de carências existentes no percentual de 10% (dez por cento) no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, e do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.
- 14.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes deverão comprovar, no momento da solicitação de inscrição, o atendimento aos requisitos previstos no § 2º, do art. 8º-L, da Lei Distrital nº 4.949/2012.
- 14.2 Serão consideradas pessoas hipossuficientes, cumulativamente, aquelas:
- a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário-mínimo; e
- b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.
- 14.3 Para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes, o candidato deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 14.4 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes; e
- b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e as imagens legíveis dos documentos de que trata o Anexo VII deste edital.
- 14.3.1 O candidato que tiver sua solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, conforme estabelecido no subitem 10.3.4 deste edital, será automaticamente reconhecido como pessoa hipossuficiente para fins de concorrência ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes. Neste caso, o candidato deverá apenas assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes, ficando dispensado do envio da documentação comprobatória durante o período de inscrição. O candidato que deixar de assinalar no sistema eletrônico de inscrição essa opção perderá o direito de concorrência ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes.
- 14.3.2 Até o final do período de inscrição será facultado ao candidato desistir de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com hipossuficiente.
- 14.4 O envio da documentação comprobatória a que se refere o subitem 14.3 deste edital deverá ser realizado no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 500 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 2 MB (2.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 2 MB (2.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 14.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.
- 14.4.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 14.4.3 Será indeferida a solicitação realizada após o período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 14.5 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 14.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório dos documentos a que se refere o Anexo VII deste edital. Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 14.7 Os candidatos hipossuficientes concorrerão concomitantemente aos Bancos de Reservas destinados às pessoas com deficiência e às pessoas negras, se atenderem às respectivas condições, e ao Banco de Reservas destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.
- 14.7.1 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclarou como hipossuficiente e, no procedimento de verificação documental, for considerado pessoa hipossuficiente, e não for eliminado do processo seletivo simplificado, será publicado em lista de concorrência à parte e figurará também na lista de concorrência da ampla concorrência.
- 14.8 O candidato que, após o procedimento de verificação documental, não for considerado pessoa hipossuficiente, continuará participando do certame concorrendo ao Banco de Reservas destinado à ampla concorrência.
- 14.9 A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação do Banco de Reservas destinado à ampla concorrência e os demais Bancos de Reservas destinados às cotas de ações afirmativas, de acordo com o Anexo IX deste edital, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.
- 14.10 A desclassificação, desistência ou impedimento de candidato hipossuficiente à contratação resultará na convocação do próximo candidato hipossuficiente classificado, respeitando a ordem de classificação e desde que existam candidatos nessa condição. Na ausência de candidatos hipossuficientes classificados, a vaga será direcionada para a lista de concorrência da ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.
- 14.11 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL**
- 14.11.1 O candidato que, no ato da inscrição, se identificou como pessoa hipossuficiente passará pelo procedimento de verificação documental para confirmação dos documentos comprobatórios dispostos no subitem 14.2 e Anexo VII deste edital.
- 14.11.2 O resultado da verificação documental definirá os candidatos da seguinte forma:
- a) Reconhecido como pessoa hipossuficiente – a solicitação será deferida quando apresentar toda a documentação comprobatória de forma completa e adequada, conforme previsto neste edital;
- b) Não reconhecido como pessoa hipossuficiente – a solicitação será indeferida quando não apresentar a documentação comprobatória, apresentá-la de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.
- 14.11.3 O resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

14.11.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

14.11.3.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 14.3 e 14.4 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

14.11.4 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes), serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

14.11.5 Para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes, o candidato deve cumulativamente: informar no ato da inscrição que deseja concorrer ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes e enviar a documentação comprobatória, nos termos deste edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos aplicáveis resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas informar a opção durante a inscrição sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital, nem apenas enviar a documentação sem ter assinalado a opção correspondente no ato da inscrição.

14.11.5.1 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme estabelecido no subitem 10.3.4 deste edital, fica dispensado do envio da documentação comprobatória, devendo apenas assinalar a opção correspondente no sistema eletrônico de inscrição.

14.11.6 As informações prestadas no momento da inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

14.11.6.1 Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.11.7 Perderá o direito de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes os candidatos definidos como não reconhecidos no procedimento de verificação documental ou que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 14 deste edital.

15. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1 As fases do processo seletivo simplificado estão descritas no quadro a seguir.

Área de Formação	Prova/Tipo	Área de conhecimento	Número de itens	Caráter
Todas as áreas de formação	Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	30	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Complementares	40	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	50	Eliminatório e classificatório
Área de formação – Música	Prova Prática	-	-	Eliminatório

16. DA PROVA OBJETIVA

16.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 120 itens, valerá 120,00 pontos e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme sistema de pontuação disposto no subitem 16.5 deste edital.

16.2 Cada área de conhecimento será constituída por itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas da prova objetiva, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com a letra C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com a letra E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

16.3 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas da prova objetiva.

16.4 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições da área de formação e aos objetos de avaliação constantes no Anexo IV deste edital. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

16.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

16.5.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico das marcações feitas na folha de respostas.

16.5.1.1 A folha de respostas será o único documento válido para a avaliação da prova objetiva.

16.5.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova objetiva; 0,50 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova objetiva; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

16.5.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- obtiver nota igual ou inferior a 3,00 pontos na área de conhecimentos básicos;
- obtiver nota igual ou inferior a 4,00 pontos na área de conhecimentos complementares;
- obtiver nota igual ou inferior a 5,00 pontos na área de conhecimentos específicos; e
- obtiver nota inferior a 36,00 pontos na nota final da prova objetiva.

16.5.4 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, a imagem da folha de respostas da prova objetiva, exceto as dos candidatos ausentes na data de realização das provas e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 17.16 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 17.21 e 17.30 deste edital, na data de divulgação do respectivo resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 60 (sessenta) dias corridos da data de divulgação do resultado final no processo seletivo simplificado.

16.5.5 Após o prazo determinado no subitem 16.5.4 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas da prova objetiva.

16.5.6 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

16.5.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

16.5.7 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

16.5.8 O candidato eliminado na forma do subitem 16.5.3 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

16.5.9 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 16.5.3 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma das notas obtidas em cada área de conhecimento, respeitados os Bancos de Reservas destinados às cotas de ações afirmativas e os critérios de desempate estabelecidos no item 21 deste edital.

17. DA APLICAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

17.1 A prova objetiva terá duração de 3 horas e 30 minutos e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, observando-se os seguintes turnos por área de formação:

- turno da manhã: todas as áreas de formação, exceto Pedagogia; e
- turno da tarde: área de formação Pedagogia.

17.1.1 O candidato não poderá realizar a prova para mais de uma área de formação.

17.2 A data de realização da prova é sujeita à alteração.

17.3 O local de prova será divulgado na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

17.4 Os locais e os horários de realização da prova objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, conforme disposto no item 9 deste edital.

17.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário estabelecidos, conforme disposto no item 9 deste edital.

17.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada com material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento do valor de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

17.7 Não serão realizadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento de portões.

- 17.9 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.
- 17.10 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INSTITUTO QUADRIX poderá proceder à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento.
- 17.10.1 A inclusão de que trata o subitem 17.10 deste edital será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO QUADRIX, na fase da correção da prova, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
- 17.10.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 17.10 deste edital, esta será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.
- 17.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (versão impressa); carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, Documento Nacional de Identificação-DNI, Carteira de Identidade Nacional-CIN, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 17.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos que não estejam listados no subitem 17.11 deste edital; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral (versão impressa); carteira nacional de habilitação sem foto; carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de trabalho (versão digital); RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 17.11 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.
- 17.11.2 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação da prova sem documento de identificação válido, conforme subitem 17.11 deste edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova.
- 17.11.3 À exceção da situação prevista no subitem 17.11 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.11 deste edital, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.
- 17.12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição desse documento por erro do candidato.
- 17.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
- 17.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio e do preenchimento indevidos da folha de respostas da prova objetiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas da prova objetiva, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 17.15 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da prova objetiva, devidamente preenchida ao final do tempo de realização de prova. Sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado, em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de prova com esse documento.
- 17.16 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver sua folha de respostas ao final do tempo destinado de prova.
- 17.17 O candidato é responsável pela conferência, na folha de respostas da prova objetiva, de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.
- 17.18 Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas no preenchimento da folha de respostas da prova objetiva, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado do INSTITUTO QUADRIX, devidamente treinado, para o qual deverá ditar as marcações para o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva. Neste caso, o procedimento será gravado em áudio.
- 17.19 O candidato que se retirar da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do INSTITUTO QUADRIX não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 17.20 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca - texto, borracha, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.
- 17.21 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:
- aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
 - qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, entre outros).
- 17.21.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 17.21 deste edital.
- 17.21.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e em suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da inscrição, conforme o subitem 11.6 deste edital.
- 17.21.3 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu atendimento especializado deferido em conformidade com o subitem 11.7 deste edital.
- 17.21.4 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de fiscalização, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 17.21 deste edital.
- 17.21.4.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.
- 17.21.4.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.
- 17.21.5 O INSTITUTO QUADRIX recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 17.20 e 17.21 deste edital no dia da realização da prova.
- 17.21.6 O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do candidato, e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.
- 17.22 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de prova.
- 17.23 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.
- 17.24 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 17.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova, salvo a candidata que teve seu atendimento especializado deferido em conformidade com o subitem 11.4 deste edital.
- 17.26 A inobservância dos subitens 17.23 e 17.24 deste edital acarretará a eliminação do candidato.
- 17.27 O controle de horário de duração da prova será efetuado conforme critério definido pelo INSTITUTO QUADRIX.
- 17.28 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 17.29 No dia da realização da prova, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 17.29.1 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do processo seletivo simplificado.
- 17.30 Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que, durante a realização da prova:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - se utilizar de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não sejam expressamente permitidos ou que possibilitem a comunicação com outro candidato;

- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 17.21 deste edital;
- d) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, entre outros), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- e) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, durante a realização das provas, mesmo que devidamente acondicionado no envelope porta-objetos;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de fiscalização da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- h) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova objetiva;
- k) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de prova ou na folha de respostas da prova objetiva;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros, em qualquer fase do processo seletivo simplificado;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital ou qualquer outro mecanismo de identificação a ser utilizado pelo INSTITUTO QUADRIX;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- p) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 11.6 deste edital;
- q) se recusar a ser submetido ao detector de metal;
- r) se recusar a entrar na respectiva sala e permanecer nos corredores antes do início da prova; e
- s) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- t) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- u) descumprir os comandos constantes deste edital e /ou outros que vierem a ser publicados.

17.31 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

17.32 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado devido a falha de impressão ou equívoco na distribuição, o INSTITUTO QUADRIX tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nas atas de ocorrência de sala e de coordenação.

17.33 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação/coordenação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

18. DA PROVA PRÁTICA (BANCO DE RESERVAS PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA-CEP-EMB)

18.1 A prova prática, de caráter eliminatório, consistirá na avaliação de proficiência técnico-artística na modalidade para a qual o candidato se inscreveu, valerá 10,00 pontos e observará as atribuições docentes previstas na Portaria Conjunta nº 40/2025, na Portaria nº 89/2021 e eventuais alterações posteriores.

18.1.1 Serão convocados para a prova prática todos os candidatos inscritos nas áreas de formação de Música, e aprovados na prova objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 16.5 deste edital.

18.1.2 O candidato que não for convocado para a prova prática na forma do subitem 18.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

18.2 A prova prática será prestada individualmente, na presença de banca especializada composta por dois membros.

18.3 A prova prática será filmada exclusivamente pelo INSTITUTO QUADRIX para efeito de registro e avaliação.

18.4 No dia estabelecido para a realização da prova prática o candidato deverá apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.11 deste edital.

18.5 DA PROVA PRÁTICA QUE AVALIARÁ A TÉCNICA INSTRUMENTAL E VOCAL

18.5.1 Para a prova prática que avaliará a técnica instrumental e vocal, serão avaliadas as competências do candidato na execução musical, considerando aspectos técnicos, interpretativos, expressivos e a aplicabilidade do repertório ao contexto educacional.

18.5.2 Para a prova prática que avaliará a técnica instrumental, o INSTITUTO QUADRIX irá fornecer o instrumento musical, e o candidato deverá levar, preferencialmente, os seguintes itens de uso pessoal, quando aplicável:

- a) para bateria: baquetas, além de pedal duplo, se necessário.
- b) para contrabaixo acústico: arco, breu e afinador eletrônico.
- c) para harpa: banco próprio, quando preferido pelo candidato.
- d) para tuba: boquilha.
- e) para cravo: banco próprio, quando preferido pelo candidato.
- f) para instrumentos de teclas percussivas (marimba, vibrafone, tímpanos): baquetas adequadas ao repertório e tapetes protetores, se necessário.
- g) para viola da gamba: arco e breu.

18.5.2.1 O candidato poderá levar seu instrumento musical próprio para realizar a prova prática.

18.5.2.2 O candidato que, por qualquer motivo, não levar os itens de uso pessoal ou seu instrumento musical, deverá utilizar, sem restrições, os itens e instrumentos disponibilizados pela organização da prova prática. Embora a organização assegure que os instrumentos e acessórios estejam em condições adequadas de uso, não será possível garantir total compatibilidade com as preferências pessoais do candidato. O candidato que se negar a utilizar os itens e o instrumento musical disponibilizado pela organização será eliminado do certame.

18.5.2.3 O candidato será responsabilizado por quaisquer danos intencionais causados aos instrumentos musicais ou acessórios fornecidos pela organização da prova prática. Caso ocorra essa situação, serão tomadas as medidas cabíveis, incluindo reparo ou substituição por parte do candidato, bem como eventual eliminação do certame, dependendo da gravidade da conduta. Eventuais problemas decorrentes de uso não intencional não serão imputados ao candidato.

18.5.3 O uso de pianista acompanhador na prova prática é opcional e ficará a critério exclusivo do candidato optar ou não por contratar este profissional. Caso opte pelo acompanhamento, o candidato será o único responsável por todas as providências necessárias à contratação do pianista. O pianista acompanhador que estiver presente deverá submeter-se às mesmas exigências previstas para os candidatos, especialmente em relação a horários, apresentação de documentos e condutas no certame.

18.5.4 O candidato será avaliado em sua capacidade técnico-artística e interpretativa no instrumento musical principal declarado no ato da inscrição ou na modalidade de canto, incluindo:

- a) a execução de uma obra, previamente definida pela banca especializada e divulgada ao candidato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da prova. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho determinado pela banca e terá duração máxima de 5 (cinco) minutos.
- b) a execução de uma obra de livre escolha do candidato, compatível com o nível técnico e artístico exigido para atuação no ensino de música na educação básica. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho escolhido pelo candidato e terá duração máxima de 5 (cinco) minutos.

18.5.4.1 A duração total da prova prática que avaliará a técnica de regência será de 15 (quinze) minutos, sendo 5 (cinco) minutos destinados à ambientação no local da prova, incluindo a entrega do material solicitado neste edital com relação ao credenciamento, a conferência das partituras e ajustes de instrumentos, se for o caso; e 10 (dez) minutos destinados para a execução das obras.

18.5.5 Antes do início da prova prática, o candidato deverá realizar o credenciamento, no qual será obrigatória a entrega dos seguintes materiais:

- a) 3 (três) cópias impressas das partituras das obras a serem executadas, para uso pela banca especializada;
 - b) 1 (uma) cópia impressa das partituras das obras a serem executadas, para uso do pianista acompanhador, caso haja necessidade de acompanhamento do piano durante a execução da obra.
- 18.5.5.1 O candidato que não apresentar as cópias impressas das partituras das obras a serem executadas não poderá participar a prova prática e será automaticamente eliminado do certame.

18.5.6 Não será permitida a utilização de playback, bases gravadas ou acompanhamento eletrônico.

18.5.7 Na prova prática que avaliará a técnica instrumental e vocal, o candidato será avaliado em sua habilidade na execução musical e no domínio do repertório apresentado, considerando os seguintes critérios:

- a) Postura profissional e apresentação: Pontualidade, respeito às normas da banca, ética profissional, apresentação pessoal e atitude compatível com o ambiente educacional.

b) Técnica instrumental/vocal: Domínio técnico do instrumento ou voz, controle rítmico, afinação, articulação, precisão de ataque, postura e controle de dinâmica, conforme repertório.

c) Interpretação e expressão musical: Musicalidade, coerência estilística, fluência interpretativa, recursos expressivos e domínio da linguagem musical compatível com o repertório

18.5.7.1 A escala de pontos em cada critério será a seguinte:

Critério	Pontuação	Descrição
Postura profissional e apresentação	0,00	Não cumpriu horários, normas ou apresentou comportamento incompatível.
	1,00	Cumpriu parcialmente normas e exigências.
	2,00	Cumpriu todas as normas, horários e apresentou postura adequada.
Técnica instrumental/vocal	0,00	Sem domínio técnico, com falhas graves (ritmo, afinação, articulação etc.).
	2,00	Domínio básico, mas com falhas notáveis que interferem na execução.
	4,00	Domínio técnico completo e consistente, com alto controle rítmico e dinâmico.
Interpretação e expressão musical	0,00	Sem fluência interpretativa, rigidez ou ausência de conexão estilística.
	2,00	Interpretação básica com falhas estilísticas ou falta de fluência.
	4,00	Apresentação expressiva, fluente, e coerente com o estilo do repertório.

18.6 DA PROVA PRÁTICA QUE AVALIARÁ A TÉCNICA DE REGÊNCIA

18.6.1 Para a prova prática que avaliará a técnica de regência, nas modalidades Regente-Maestro/Banda Sinfônica, Regente-Maestro/Orquestra Sinfônica e Regente-Maestro/Coro, serão avaliadas as competências do candidato na liderança musical e na condução de grupos, considerando aspectos técnicos, interpretativos, expressivos e pedagógicos.

18.6.2 Para a modalidade Regente-Maestro/Banda Sinfônica, o candidato será avaliado em sua capacidade de conduzir e orientar a execução de repertório para banda sinfônica, incluindo:

a) a execução de uma obra previamente definida pela banca especializada, com redução para piano, que será conduzida pelo candidato, com o acompanhamento do pianista colaborador. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

b) a execução de uma obra de livre escolha do candidato, para banda sinfônica, também com redução para piano, compatível com o nível técnico exigido para o ensino básico. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

18.6.3 Para a modalidade Regente-Maestro/Orquestra Sinfônica, o candidato será avaliado em sua capacidade de conduzir e orientar a execução de repertório para orquestra sinfônica, incluindo:

a) a execução de uma obra previamente definida pela banca especializada, com redução para piano, que será conduzida pelo candidato, com o acompanhamento do pianista colaborador. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

b) a execução de uma obra de livre escolha do candidato, para orquestra sinfônica, também com redução para piano, compatível com o nível técnico exigido para o ensino básico. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

18.6.4 Para a modalidade Regente-Maestro/Coro, o candidato será avaliado em sua capacidade de conduzir e orientar a execução de repertório coral, incluindo:

a) a execução de uma obra previamente definida pela banca especializada, que será conduzida pelo candidato, com coralistas durante a prova. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

b) a execução de uma obra de livre escolha do candidato, para coro, compatível com o nível técnico exigido para o ensino básico, que será conduzida pelo candidato, com coralistas durante a prova. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

18.6.5 Para as modalidades Regente-Maestro/Banda Sinfônica e Regente-Maestro/Orquestra Sinfônica, será disponibilizado um pianista colaborador para auxiliar na execução das obras com redução para piano.

18.6.6 Para a modalidade Regente-Maestro/Coro, serão disponibilizados coralistas para a execução das obras.

18.6.7 O candidato poderá levar consigo partituras anotadas ou indicativos de condução para facilitar sua performance, mas não serão permitidos playback ou outros apoios tecnológicos.

18.6.8 A duração total da prova prática que avaliará a técnica de regência será de 15 (quinze) minutos, sendo 5 (cinco) minutos destinados à ambientação no local da prova, incluindo a entrega do material solicitado neste edital com relação ao credenciamento, a conferência das partituras e a comunicação inicial com o pianista colaborador ou coralistas (quando aplicável); e 10 (dez) minutos destinados para a execução das obras.

18.6.9 Antes do início da prova prática, o candidato deverá realizar o credenciamento, no qual será obrigatória a entrega dos seguintes materiais:

a) 3 (três) cópias impressas das partituras das obras a serem executadas, para uso pela banca especializada;

b) 1 (uma) cópia impressa das partituras das obras a serem executadas, para uso do pianista colaborador.

18.6.9.1 O candidato que não apresentar as cópias impressas das partituras das obras a serem executadas não poderá participar da prova prática e será automaticamente eliminado do certame.

18.6.10 Na prova prática que avaliará a técnica de regência, o candidato será avaliado em sua capacidade de conduzir, interpretar e liderar a execução de um repertório musical voltado ao contexto educacional, considerando os seguintes critérios:

a) Postura profissional e apresentação: Pontualidade, respeito às normas da banca, ética profissional, apresentação pessoal e atitude compatível com o ambiente educacional.

b) Técnica de regência e domínio técnico: A qualidade técnica será avaliada com base na clareza e precisão do gestual, incluindo entradas e encerramentos bem definidos, controle rítmico e dinâmico, articulação e fluidez na condução. Também serão analisados o domínio sobre a estrutura e características da obra, bem como a capacidade de liderar o grupo ou pianista colaborador com segurança e consistência.

c) Interpretação e expressividade musical: A interpretação será avaliada pela musicalidade, fluência e coerência estilística da regência, considerando a conexão com a obra executada e sua adequação às intenções interpretativas. Serão observados o uso de recursos dinâmicos, a articulação expressiva e a capacidade do candidato de transmitir emoções por meio da condução, promovendo uma execução envolvente e artisticamente rica.

18.6.10.1 A escala de pontos em cada critério será a seguinte:

Critério	Pontuação	Descrição
Postura profissional e apresentação	0,00	Não cumpriu horários, normas ou apresentou comportamento incompatível.
	1,00	Cumpriu parcialmente normas e exigências.
	2,00	Cumpriu todas as normas, horários e apresentou postura adequada.
Técnica de regência e domínio técnico	0,00	Exibiu falta de domínio técnico e gestual, com erros que comprometem a fluidez ou compreensão da música e sua condução.
	2,00	Mostrou bom nível técnico em sua condução, mas com falhas pontuais no gestual, ritmo, entrada ou encerramento.
	4,00	Apresentou pleno domínio técnico, controle gestual preciso e consistente, entradas e encerramentos claros, além de um excelente entendimento do repertório e sua execução.
Interpretação e expressividade musical	0,00	Condução mecânica ou sem repertório estilisticamente coerente. Ausência de dinamismo expressivo ou articulação interpretativa efetiva.
	2,00	Interpretação musical adequada ao repertório, mas com momentos de pouca fluidez ou expressividade limitada.
	4,00	Condução expressiva e estilisticamente coerente, com excelente articulação interpretativa, dinâmica envolvente e demonstrando grande compreensão do material musical.

18.7 DA PROVA PRÁTICA QUE AVALIARÁ A TÉCNICA AUDIOVISUAL

18.7.1 Para a prova prática que avaliará a técnica audiovisual, da modalidade de Áudio e Vídeo, serão avaliadas as competências do candidato no uso de recursos audiovisuais para o ensino de música, considerando aspectos técnicos, criatividade, aplicabilidade pedagógica e domínio da linguagem audiovisual.

18.7.2 O candidato deverá elaborar e apresentar um conteúdo audiovisual didático de no máximo 5 (cinco) minutos de duração, relacionado ao ensino de música na educação básica, utilizando recursos como vídeos, podcasts ou animações. O material, formatado em MP4, MP3 ou AVI, deve abordar um tema musical voltado para o contexto educacional e incluir:

a) conteúdo musical relevante (como teoria musical, prática instrumental ou história da música);

b) proposta pedagógica clara, com estratégias para engajar os alunos; e

c) integração eficaz entre elementos visuais e sonoros no material produzido.

18.7.3 O candidato terá 10 (dez) minutos para apresentar o material audiovisual, abordando:

a) o objetivo educacional do material;

b) as técnicas e ferramentas utilizadas na produção; e

c) a estratégia pedagógica aplicada, explicando como o conteúdo audiovisual pode ser integrado ao ensino em sala de aula.

18.7.3.1 Para a execução da prova prática que avaliará a técnica audiovisual será disponibilizado:

a) Um computador com software adequado para reprodução de arquivos nos formatos MP4, MP3 ou AVI;

b) Um projetor multimídia ou monitor para exibição de vídeos;

c) Sistema de som com caixas para reprodução de áudio;

d) Cabos ou adaptadores básicos para conexão de dispositivos, caso necessário.

18.7.4 A duração total da prova prática que avaliará a técnica audiovisual será de 15 (quinze) minutos, sendo 5 (cinco) minutos destinados à ambientação no local da prova, incluindo a entrega do material solicitado neste edital durante o credenciamento e os ajustes técnicos necessários para a apresentação do conteúdo audiovisual; e 10 (dez) minutos destinados à apresentação do material audiovisual.

18.7.5 Antes do início da prova prática, o candidato deverá realizar o credenciamento, no qual será obrigatória a entrega dos seguintes materiais:

a) 1 (uma) cópia do conteúdo audiovisual didático em formato compatível (MP4, MP3 ou AVI), gravado em mídia USB;

b) 1 (uma) cópia impressa contendo uma breve justificativa (máximo de 1 página), com as seguintes informações: tema abordado no material audiovisual; objetivos pedagógicos e sua relação com o ensino de música; descrição do público-alvo, indicando o segmento educacional a que se destina; ferramentas e recursos utilizados na produção do material.

18.7.5.1 O candidato que não apresentar o arquivo audiovisual e a justificativa, conforme descrito no item 18.7.5, não poderá participar da prova prática e será automaticamente eliminado do certame.

18.7.6 Na prova prática que avaliará a técnica audiovisual, o candidato será avaliado em sua capacidade de criar, aplicar e justificar um conteúdo audiovisual didático voltado ao ensino musical na educação básica, considerando os seguintes critérios:

a) Postura profissional e apresentação: Pontualidade, respeito às normas da banca, ética profissional, apresentação pessoal e atitude compatível com o ambiente educacional.

b) Domínio técnico da linguagem audiovisual: Qualidade técnica do material, incluindo edição, sincronização de áudio e vídeo, e equilíbrio entre elementos visuais e sonoros.

c) Aplicação pedagógica e criatividade: Coerência do material para o ensino de música, criatividade nas soluções apresentadas e sua eficácia em engajar os alunos.

18.7.6.1 A escala de pontos em cada critério será a seguinte:

Critério	Pontuação	Descrição
Postura profissional e apresentação	0,00	Não cumpriu horários, normas ou apresentou comportamento incompatível.
	1,00	Cumpriu parcialmente normas e exigências.
	2,00	Cumpriu todas as normas, horários e apresentou postura adequada.
Domínio técnico da linguagem audiovisual	0,00	Material audiovisual com falhas graves (problemas no áudio, vídeo ou sincronização) que comprometem a compreensão.
	2,00	Apresentou bom domínio técnico, mas com erros que interferem parcialmente na qualidade.
	4,00	Material tecnicamente impecável, com excelente uso de áudio, vídeo, edição e equilíbrio na integração dos elementos.
Aplicação pedagógica e criatividade	0,00	O material não apresenta coerência pedagógica nem estratégias claras para aplicação no contexto educacional.
	2,00	O material apresenta boa aplicabilidade pedagógica, mas carece de maior criatividade ou inovação para engajar os alunos.
	4,00	Material criativo, inovador e com excelente aplicação pedagógica, demonstrando grande potencial para engajamento e aprendizado.

18.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

18.8.1 A nota na prova prática será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca especializada.

18.8.2 Será considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 pontos na prova prática; e inapto o candidato que obtiver inferior a 5,00 pontos na prova prática ou que não comparecer à prova prática. O candidato considerado inapto será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

18.8.3 Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que:

a) não apresentar os documentos exigidos, na forma estabelecida nos subitens 18.4, 18.5.5, 18.6.10 e 18.7.5 deste edital;

b) se recusar a ser filmado;

c) se recusar a utilizar o instrumento musical fornecido pela organização, no caso da prova prática que avaliará a técnica instrumental;

d) se recusar a utilizar o pianista colaborador ou os coralistas disponibilizados pela organização, no caso da prova prática que avaliará a técnica de regência;

e) se recusar a utilizar os aparelhos eletrônicos disponibilizados pela organização, no caso da prova prática que avaliará a técnica audiovisual;

f) não comparecer na data e horário da prova prática;

g) evadir-se do local de realização da prova prática sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da banca especializada, da equipe de fiscalização da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital ou qualquer outro mecanismo de identificação a ser utilizado pelo INSTITUTO QUADRIX; ou

l) descumprir os comandos constantes deste edital e /ou outros que vierem a ser publicados.

18.8.4 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova prática. O não comparecimento ao local de realização da prova prática no dia e horário determinados implicará a eliminação do candidato.

18.8.4.1 Em hipótese alguma será permitida a solicitação de alteração de local, de data ou de horário estabelecidos na convocação para realização da prova prática.

18.8.5 Em caso de falhas técnicas nos equipamentos ou instrumentos fornecidos pela organização, que não possam ser solucionadas no dia da prova prática e impeçam sua realização, será realizado o reagendamento da avaliação em data oportuna, definida pela organização.

18.8.5.1 O reagendamento será exclusivo para situações onde a falha técnica seja de responsabilidade da organização. Problemas decorrentes de equipamentos ou materiais pertencentes ao candidato, incluindo incompatibilidades técnicas, não implicarão em reagendamento.

18.8.6 O resultado preliminar da prova prática será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

18.8.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova prática deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

18.8.6.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos neste anexo, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

18.8.7 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da prova prática serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

18.8.8 Demais informações a respeito da prova prática constarão do edital de convocação para essa fase.

19. DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA COMPOR O BANCO DE RESERVAS PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

19.1 Ao candidato com habilitação/aptdão específica é assegurada a opção de inscrição para compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial.

19.2 Para compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos cumulativos:

a) registrar essa opção no ato de inscrição;

b) apresentar a documentação exigida no Anexo VIII edital; e

c) ser aprovado na prova objetiva e na análise documental.

19.2.1 A ausência de qualquer requisito implicará o indeferimento da concorrência ao Banco de Reservas para atuação na Educação Especial.

19.2.2 No caso de atuação em carências de Unidades Especializadas ou em carências que exijam habilitação ou aptidão específica não relacionadas no Anexo VIII deste edital, a participação dos candidatos aprovados deverá ocorrer por meio de processo específico, em consonância com a demanda da rede pública de ensino do Distrito Federal e com os critérios fixados nos normativos vigentes da SEEDF (portarias, circulares e orientações).

19.3 A apresentação da documentação relacionada no Anexo VIII deste edital deverá ser realizada no período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

19.4 Somente serão aceitas as cópias legíveis dos certificados de cursos ofertados pela Unidade - Escola de Formação Continuada dos Profissionais de Educação (EAPE), órgãos públicos, entidades de classe, instituições privadas validadas pela EAPE ou por instituições de educação superior credenciadas pelo MEC, respeitando-se a carga horária mínima e a temática, conforme critérios estabelecidos em Portaria própria, circulares e demais normativos e orientações da SEEDF vigentes.

19.4.1 A relação de cursos validados pela EAPE, com a lista das instituições correspondentes, está disponível no endereço eletrônico www.eape.se.df.gov.br.

19.5 O envio da documentação comprobatória a que se refere o Anexo VIII deste edital deverá ser realizado no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 500 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 2 MB (2.048 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 2 MB (2.048 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

19.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.

19.5.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

19.5.3 Será indeferida a solicitação realizada após o período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

19.6 O envio da documentação comprobatória relacionada no Anexo VIII deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

19.7 As imagens da documentação comprobatória a que se refere o Anexo VIII deste edital terá validade somente para este certame e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

19.8 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

19.8.1 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar que possui habilitação para compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial passará pela análise documental para confirmação da documentação comprobatória relacionada no Anexo VIII deste edital.

19.8.1.1 Apenas serão considerados para a análise documental os candidatos aprovados na prova objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 16.5 deste edital.

19.8.2 O resultado da análise documental definirá os candidatos da seguinte forma:

a) Apto – a solicitação será deferida quando apresentar toda a documentação comprobatória de forma completa e adequada, conforme previsto neste anexo;

b) Inapto – a solicitação será indeferida quando não apresentar a documentação comprobatória, apresentá-la de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste anexo.

19.8.2.1 O candidato que for considerado inapto continuará concorrendo ao Banco de Reservas da Educação Básica.

19.8.3 O resultado preliminar da análise documental será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

19.8.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da análise documental deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

19.8.3.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos neste anexo, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

19.8.4 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da análise documental serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

19.8.5 Para concorrer ao Banco de Reservas para atuação na Educação Especial, o candidato deve cumulativamente: informar no ato da inscrição que deseja concorrer ao Banco de Reservas para atuação na Educação Especial e enviar a documentação comprobatória, nos termos deste anexo. O não atendimento de qualquer um dos requisitos aplicáveis resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas informar a opção durante a inscrição sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital, nem apenas enviar a documentação sem ter assinalado a opção correspondente no ato da inscrição.

19.8.6 As informações prestadas no momento da inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

19.8.6.1 Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.8.7 Perderá o direito de concorrer ao Banco de Reservas para atuação na Educação Especial o candidato que for definido como inapto na análise documental ou que não observar e deixar de cumprir as disposições deste anexo.

19.8.8 Fica vedado o aproveitamento de documentos ou atestados de aptidão apresentados em processos seletivos ou bancos de reserva de anos anteriores. O candidato que pretenda concorrer ao Banco de Reservas para atuação em Educação Especial deverá apresentar os documentos obrigatórios previstos no item 3 do Anexo VIII deste edital, correspondentes à aptidão para a qual se inscreve.

20. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

20.1 A nota final no processo seletivo simplificado será igual à nota obtida na prova objetiva.

20.2 Após o cálculo da nota final e aplicados os critérios de desempate constantes do item 21 deste edital, os candidatos aprovados serão ordenados por área de formação, por local de atuação e por turno, de acordo com os valores decrescentes da nota final.

20.3 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

21. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

21.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) tiver exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

c) obtiver maior nota em conhecimentos específicos da prova objetiva;

d) obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos da prova objetiva;

e) obtiver maior nota em conhecimentos complementares da prova objetiva;

f) obtiver maior número de acertos em conhecimentos complementares da prova objetiva;

g) obtiver maior nota em conhecimentos básicos da prova objetiva;

h) obtiver maior número de acertos em conhecimentos básicos da prova objetiva; e

i) tiver maior idade.

21.2 Os candidatos a que se refere a alínea “b” do subitem 21.1 deste edital deverá, no momento da inscrição, assinalar essa opção e enviar a documentação comprobatória. Serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008.

21.2.1 A documentação estabelecida no subitem 21.2 deste edital deverá ser enviada, via upload, de forma legível, no período compreendido de inscrição, constante do Anexo I deste edital, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 500 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 2 MB (2.048 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 2 MB (2.048 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

21.2.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 21.2 e 21.2.1 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

21.2.3 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 21.2.1 deste edital será indeferida.

21.2.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo simplificado, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

21.2.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.

21.2.6 O candidato que declarou ter exercido a função de jurado, e que enviou a documentação comprobatória, terá sua condição confirmada nas inscrições homologadas, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

- 21.3 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “i” do subitem 21.1 deste edital serão convocados, antes da divulgação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 21.3.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 22. DOS RECURSOS**
- 22.1 Será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, o prazo de interposição de recurso contra qualquer fase do processo seletivo simplificado.
- 22.2 Para interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, e demais resultados preliminares, exceto resultado preliminar de solicitação de isenção do valor de inscrição, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.
- 22.3 Para interpor recurso contra o resultado preliminar de solicitação de isenção do valor de inscrição o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico isencao.quadrix.org.br, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.
- 22.4 O INSTITUTO QUADRIX não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 22.5 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido no subitem 22.1 deste edital, ou por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens 22.2 e 22.3 deste edital.
- 22.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e/ou indeferidos.
- 22.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique a autoria, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 22.8 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação. O candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar.
- 22.9 Recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deve-se elaborar um recurso para cada item.
- 22.9.1 O deferimento de recurso contra item de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.
- 22.9.2 Se do exame de recursos resultar em anulação de item de uma área de conhecimento da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, nos termos do art. 59 da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, com as alterações introduzidas pela Lei Distrital nº 7.586/2024.
- 22.9.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 22.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, serão divulgados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova objetiva.
- 22.10 Quando o recurso se referir ao resultado preliminar das inscrições homologadas, dos atendimentos especiais, da isenção do valor de inscrição, da prova objetiva e do procedimento de heteroidentificação, será permitida a interposição de um recurso correspondente a cada fase.
- 22.10.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o gabarito, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de respostas de acordo com o gabarito definitivo.
- 22.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 22.12 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito ou de resultados serão divulgadas no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, quando da divulgação do gabarito definitivo/resultados definitivos, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou via e-mail.
- 22.12.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 22.12.2 A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será divulgada no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 22.13 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo simplificado.
- 22.14 Em hipótese alguma será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.
- 22.15 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.
- 22.16 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 22.17 O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 22.18 Após a conclusão do recurso, no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e seu respectivo registro, não serão permitidas, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.
- 22.19 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a argumentação do seu recurso antes de registrá-lo. Recursos interpostos em desacordo com as especificações serão preliminarmente indeferidos.
- 22.20 Perderá o direito de interposição de recurso o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do subitem 22 deste edital.
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 23.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 23.1.1 Não será admitida, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento deste edital ou de qualquer norma/comunicado posterior, vinculados ao processo seletivo simplificado.
- 23.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado que poderão ser divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 23.3 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 23.4 Para atuar nos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional, o candidato deverá submeter-se aos procedimentos adotados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (Seape/DF), referentes à investigação social, mediante compartilhamento dos dados do candidato, seguindo as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a legislação vigente, além de atender aos demais requisitos previstos para a atuação nas unidades especializadas, observando necessariamente os termos estabelecidos no subitem 6.3 deste edital.
- 23.5 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato independentemente dos resultados obtidos.
- 23.6 A aprovação e a classificação de candidatos, não garante a convocação e contratação. O integrante do Banco de Reservas terá apenas expectativa de direito quanto à convocação para o exercício da docência.
- 23.7 Os professores substitutos integrantes do Banco de Reservas formado por este processo seletivo simplificado obedecerão às normas fixadas nas Leis nº 4.266/2008 e nº 5.626/2016; no Decreto nº 37.983/2017; nas Portarias e normativos específicos da SEEDF.
- 23.8 As informações sobre notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos neles previstos.
- 23.9 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone 0800 878 0700, das 10 horas às 16 horas, ressalvado o disposto no subitem 23.11 deste edital, por meio do endereço eletrônico contato@quadrix.org.br ou via Internet, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 23.10 O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO QUADRIX fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo simplificado deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, enviando e-mail para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br ou correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP.
- 23.11 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 23.2 deste edital.
- 23.11.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

- 23.12 O candidato que desejar corrigir o nome ou data de nascimento, fornecidos durante o processo de inscrição, deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico contato@quadrax.org.br, e seguir as orientações fornecidas.
- 23.12.1 O candidato que solicitar a alteração de nome ou data de nascimento, após o encerramento do período de inscrições, nos termos do subitem 23.12 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do INSTITUTO QUADRIX para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
- 23.13 O candidato que não apresentar documento de identidade, conforme especificado no subitem 17.11, não poderá participar das fases do certame, acarretando as seguintes consequências:
- a) na aplicação de provas: eliminação do certame; e
- b) nos procedimentos de heteroidentificação ou avaliação biopsicossocial: perda do direito de participação nas respectivas modalidades de concorrência.
- 23.14 O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá:
- a) entregar à equipe de aplicação o registro de ocorrência policial expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da prova; e
- b) submeter-se à identificação especial, que compreende coleta de dados e assinaturas em formulário próprio.
- 23.14.1 O documento de registro de ocorrência será retido pela equipe de aplicação, não sendo aceito exclusivamente o protocolo de registro.
- 23.14.2 Havendo fundada suspeita acerca da identidade do candidato, poderá o INSTITUTO QUADRIX realizar procedimentos adicionais de identificação.
- 23.14.3 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 23.15 Eventuais adiantamentos ou alterações de ajustes decorrentes de dados decorrentes de ajustes no cronograma por necessidades da Administração Pública não darão ao candidato o direito de pleitear ressarcimento de despesas ou devolução do valor de inscrição.
- 23.16 Todas as despesas decorrentes da participação nas fases e procedimentos previstos neste edital correrão por conta dos candidatos, incluindo aquelas relacionadas à apresentação para convocação, contratação e eventuais adiantamentos ou alterações de datas.
- 23.17 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e cadastrais perante o INSTITUTO QUADRIX enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, na forma do subitem 23.12 deste edital, e perante a SEEDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e cadastrais.
- 23.18 Ao realizar a inscrição neste processo seletivo simplificado, o candidato manifesta expressamente sua concordância com todos os termos estabelecidos neste edital, incluindo o consentimento para que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados pela organização do certame.
- 23.18.1 A inscrição constitui autorização explícita para o tratamento de seus dados pessoais visando viabilizar a efetiva execução do processo seletivo simplificado, a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos, e a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas. Esta divulgação atende aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e é necessária para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relacionados ao processo seletivo simplificado, respeitando-se os termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 23.18.2 O candidato deve estar ciente de que as informações divulgadas poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet por meio de mecanismos de busca. Ao se inscrever neste processo seletivo simplificado, o candidato automaticamente aceita todos estes termos.
- 23.18.3 Nos termos do inciso VI do art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, referente a este processo seletivo simplificado, entende-se como "controladora" o INSTITUTO QUADRIX.
- 23.18.4 Os dados pessoais tratados refletem as informações declaradas pelos titulares no momento da inscrição e/ou coletadas ao longo do processo e podem incluir: nome completo, data de nascimento, gênero, endereço residencial, nacionalidade, endereço eletrônico, telefones fixo e móvel, dados referentes à documentação que permitam a identificação, como RG e CPF, formação acadêmica, entre outros.
- 23.18.5 Dados pessoais sensíveis, como raça, cor, etnia e informações sobre pessoas com deficiência, podem ser coletados para atender aspectos regulatórios, como a legislação das cotas de ações afirmativas.
- 23.18.6 O candidato autoriza, expressamente, que a "controladora" utilize os dados pessoais, sensíveis ou não, para as seguintes finalidades: permitir que a "controladora" identifique e entre em contato com o candidato, em razão do processo seletivo simplificado; para procedimentos de inscrição e posterior convocação e contratação no processo seletivo simplificado; para cumprimento, pela "controladora", de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; quando necessário para atender aos interesses legítimos da "controladora" ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; divulgação do resultado final deste processo seletivo simplificado em site da "controladora", onde constará: cargo/área de formação, nome, classificação, número de inscrição e nota obtida.
- 23.18.7 A "controladora" realiza o tratamento de dados pessoais de candidatos inscritos em processos seletivos e concursos públicos baseando-se nas seguintes hipóteses previstas em lei: para procedimentos pré-contratuais; para avaliar elegibilidade e aptidão do candidato; para gerir o cadastro do candidato no processo seletivo simplificado; e para gerenciar comunicação com o candidato.
- 23.18.8 O candidato fica ciente de que a "controladora" deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo simplificado até expirar o prazo prescricional expresso neste edital.
- 23.18.9 A "controladora" se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando-o caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 23.18.10 Fica permitido à "controladora" manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do certame acima mencionado até sua expiração.
- 23.18.11 A "controladora", após a homologação do processo seletivo simplificado, compartilhará com a SEEDF todos os dados pessoais e cadastrais tratados dos candidatos aprovados para que possa realizar as tratativas relativas à contratação. A partir deste momento, a SEEDF passa a ser a "controladora" dos dados pessoais e cadastrais dos candidatos aprovados.
- 23.19 O INSTITUTO QUADRIX esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no endereço eletrônico www.quadrax.org.br, tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, sigilo e privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na Internet em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo a finalidade de estabelecer as regras para tratamento de dados. A inscrição do candidato implicará a aceitação das condições dispostas na Política de Privacidade.
- 23.20 O INSTITUTO QUADRIX e a SEEDF não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo simplificado no que tange os objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital.
- 23.21 O INSTITUTO QUADRIX e a SEEDF não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das fases deste processo seletivo simplificado.
- 23.22 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais, relativos ao processo seletivo simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes no dia de realização da prova.
- 23.23 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 23.24 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital.
- 23.25 A legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.
- 23.25.1 A jurisprudência pacificada dos tribunais superiores poderá ser considerada para fins de elaboração de itens, desde que publicadas até a data de publicação deste edital.
- 23.26 O processo seletivo simplificado, de natureza administrativa e pública, promovido pela SEEDF, terá validade para o ano de 2026, podendo ser prorrogado para 2027, conforme o interesse e a necessidade da Administração Pública.
- 23.27 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador ou terceiros, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 23.28 Ao término da realização da prova o candidato poderá solicitar comprovante de comparecimento nos locais indicados pela coordenação no dia da realização da prova. Após a data de realização de provas, a solicitação deverá ser realizada via requerimento por meio de envio de mensagem para o endereço eletrônico contato@quadrax.org.br. O documento poderá ser emitido apenas após 20 (vinte) dias corridos da data de aplicação de prova.
- 23.29 Serão armazenados pelo prazo mínimo de 180 dias, em formato físico e em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência, e as atas de ocorrência. Após esse período serão armazenados, por no mínimo cinco anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.
- 23.30 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação ou de classificação no processo seletivo simplificado. A publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) constitui o único meio de comprovação de aprovação ou de classificação.
- 23.31 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo INSTITUTO QUADRIX e pela SEEDF, no que a cada um couber.

23.32 As regras estabelecidas neste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Qualquer modificação será formalizada por meio de edital de retificação ou comunicado, que será devidamente publicado nos canais oficiais de divulgação, de acordo com o subitem 23.2 deste edital.

23.33 Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao processo seletivo simplificado ficará a cargo do INSTITUTO QUADRIX, mesmo após a homologação do certame.

23.34 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I
CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	Divulgação do edital normativo	26/08/2025
2	Período para impugnação do edital normativo	27 a 28/09/2025
3	Divulgação das respostas às impugnações	01/09/2025
4	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição e envio da documentação comprobatória, exclusivamente pelo sistema eletrônico, por meio de upload	01 a 02/09/2025
5	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição	03/09/2025
6	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição	04 e 05/09/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
7	Divulgação de respostas de recursos e do resultado definitivo da solicitação de isenção do valor de inscrição	08/09/2025
8	Período de solicitação de inscrição	08 a 22/09/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
9	Período para envio da documentação comprobatória, exclusivamente pelo sistema eletrônico, por meio de upload, referente à solicitação de atendimento especializado, à solicitação para concorrer ao Bancos de Reservas destinados às cotas de ações afirmativas e à análise documental para compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial	08/09 a 23/09/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
10	Último dia para pagamento do valor de inscrição	23/09/2025
11	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental referente: •do procedimento de verificação documental de solicitação de atendimento especializado •do procedimento de verificação documental (pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) •das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) da condição de exercício da função de jurado (critério de desempate)	29/09/2025
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar: •do procedimento de verificação documental de solicitação de atendimento especializado •do procedimento de verificação documental (pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) •das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) •da condição de exercício da função de jurado (critério de desempate)	30/09 e 01/10/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
13	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo: •do procedimento de verificação documental de solicitação de atendimento especializado •do procedimento de verificação documental (pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) •das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) •da condição de exercício da função de jurado (critério de desempate)	03/10/2025
14	Divulgação da quantidade de inscrições homologadas	03/10/2025
15	Divulgação dos locais e horários para a realização da prova objetiva	16/10/2025
16	Aplicação da prova objetiva c) Turno da manhã: todas as áreas de formação, exceto Pedagogia d) Turno da tarde: área de formação Pedagogia	19/10/2025
17	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	19/10/2025 A partir das 22 horas
18	Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	20 e 21/10/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
19	Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva e da obra/título para execução na prova prática	04/11/2025
20	Divulgação da folha de respostas da prova objetiva	05/11/2025
21	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	05 e 06/11/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
22	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da prova objetiva	10/11/2025
23	Divulgação dos locais e horários para a realização da prova prática, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	17/11/2025
24	Período para a realização da prova prática, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	19 a 23/11/2025
25	Divulgação do resultado preliminar da análise documental para compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial, da prova prática, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	01/12/2025
26	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise documental para compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial, da prova prática, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	02 e 03/11/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
27	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da análise documental para compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial, da prova prática, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	08/12/2025
28	Divulgação do resultado final	09/12/2025

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEEDF e do INSTITUTO QUADRIX. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página oficial do processo seletivo simplificado.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES, HABILIDADES, ATITUDES PESSOAIS E REQUISITOS ESPECÍFICOS

1. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS: executar atividades de regência de classe, planejamento, avaliação, coordenação pedagógica e formação continuada, nas etapas, modalidades e atendimentos, de acordo com habilitação específica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e executar outras atividades educacionais, em cumprimento à legislação vigente.

2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: participar ativamente da elaboração, da implementação, do acompanhamento e da avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição educacional pública, na perspectiva da educação inclusiva; contribuir para a promoção da equidade entre os estudantes, considerando a diversidade e na perspectiva da educação para os direitos humanos, com respeito às diferenças, reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, de faixa geracional, de territorialidade, convicção política, filosófica ou religiosa, condições sociais físicas, intelectuais, sensoriais e comportamentais; atuar para a apropriação dos conhecimentos relativos à história e cultura africana, afrobrasileira e dos povos originários do Brasil, bem como de valores e atitudes orientados à desconstruir e combater todas as expressões do racismo, com a devida valorização da diversidade cultural e étnico-racial brasileiras; e das múltiplas formas de participação e atuação das mulheres na sociedade brasileira, no passado e no presente, bem como de conhecimentos, valores e atitudes orientados à prevenção e combate ao machismo e a todas as formas de violência contra meninas e mulheres; planejar e desenvolver estratégias e intervenções pedagógicas que resultem em aprendizagens efetivas; executar as tarefas pedagógicas de registro da vida escolar do estudante, em instrumentos próprios definidos pela SEEDF, assegurando o preenchimento diário dos registros de aula e frequência, bem como o cumprimento dos prazos fixados para entrega de documentos solicitados; ministrar as horas-aula e cumprir os dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar; participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento pedagógico, contribuindo ativamente para a organização e o aprimoramento das práticas de ensino, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional e as diretrizes da SEEDF; participar de forma efetiva da avaliação em seus três níveis (para as aprendizagens, em larga escala e institucional), colaborando na elaboração, aplicação, correção e análise dos instrumentos avaliativos, bem como na reflexão sobre os resultados, com vistas à melhoria contínua das aprendizagens dos estudantes; participar integralmente das formações continuadas promovidas pela SEEDF, mantendo-se atualizado quanto às diretrizes curriculares, metodologias de ensino, legislações educacionais e demais temas relevantes à prática docente; realizar a adequação curricular do estudante, quando necessário; realizar adequações pedagógicas/metodológicas que facilitem o acesso à aprendizagem, no caso de alunos que apresentem necessidades especiais para a aprendizagem, independente de diagnóstico de deficiência, transtornos ou outros; assegurar tempos e espaços para recomposição das aprendizagens ao longo do ano letivo aos estudantes com frequência insuficiente, estudantes com defasagem idade/série e defasagem nas aprendizagens previstas para o ano/série; planejar de forma sistemática as aulas e demais atividades pedagógicas, considerando os objetivos de aprendizagem, as diretrizes curriculares da SEEDF, as necessidades dos estudantes e o Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição educacional pública; avaliar os estudantes, de acordo com os critérios estabelecidos nas Diretrizes de Avaliação Educacional desta SEEDF; implementar estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentarem defasagens e/ou baixo rendimento, desenvolvendo projetos interventivos e demais ações pedagógicas necessárias para assegurar as aprendizagens; cumprir tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da SEEDF e aos processos de ensino e de aprendizagem nas escolas; comparecer pontual e assiduamente às atividades escolares; articular ações junto ao Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, à Orientação Educacional, à Coordenação Pedagógica e à Supervisão Escolar para o acompanhamento ao estudante com dificuldades de aprendizagens; articular ações junto ao Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos Generalistas e Específicas, Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar para a Educação Especial; participar ativamente do Conselho de Classe, considerando-o como instância privilegiada do processo avaliativo e como espaço de articulação e definição de estratégias para qualificar e assegurar as aprendizagens, bem como o desenvolvimento humano como um todo; participar, quando eleito, do Conselho Escolar; participar das atividades de articulação junto à comunidade escolar; desenvolver ações, programas e projetos que visem à melhoria qualitativa e contínua do processo educacional integrado ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade vinculados às questões éticas, socioambientais, e práticas sociais; participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos provenientes do Programa Nacional do Livro e Material Didático (PNLD); participação em curso de formação ofertado pela SEEDF.

3. HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS: imparcialidade; proatividade, cooperação, trabalhar em equipe; bom senso; saber ouvir; observação; capacidade de reflexão; formular indagações; senso crítico; resiliência; contornar situações adversas; raciocínio abstrato; visão sistêmica; empatia; organização; iniciativa; liderança; assertividade; visão crítica; comunicação não-violenta; criatividade; administrar conflitos; capacidade de decisão; raciocínio lógico; resolução de problemas.

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

4.1.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Administração, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

4.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: ARQUITETURA

4.2.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: ARTES

4.3.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas; ou Licenciatura em Artes Cênicas; ou Licenciatura em Teatro; ou bacharelado em Teatro acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Dança; ou Licenciatura em Dança; ou bacharelado em Dança acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música; ou Licenciatura em Música; ou bacharelado em Música acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas; ou Licenciatura em Artes Plásticas ou bacharelado em Artes Plásticas acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Visuais; ou Licenciatura em Artes Visuais, ou bacharelado em Artes Visuais acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados; fornecidos por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: BIOLOGIA

4.4.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Biologia ou em Ciências Físicas e/ou Biológicas; ou em Ciências com habilitação em Biologia, ou bacharelado em Biologia acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.5 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: BIOMEDICINA

4.5.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Biomedicina, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.6 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS NATURAIS

4.6.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Ciências Naturais, ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Biologia ou em Ciências Físicas e/ou Biológicas; ou em Ciências com habilitação em Biologia; ou bacharelado em Biologia acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.7 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL

4.7.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Engenharia Civil, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.8 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: CONTABILIDADE

4.8.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Ciências Contábeis, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.9 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: DIREITO

4.9.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.10 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA

4.10.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Física, ou bacharelado em Educação Física acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC. Comprovação de registro profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF) em plena validade.

4.11 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: ELETRÔNICA

4.11.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Engenharia Elétrica ou de Engenharia Eletrônica, ou de Engenharia Mecatrônica, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.12 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: ELETROTÉCNICA

4.12.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Engenharia Elétrica ou de bacharelado em Engenharia Eletrônica, ou de Engenharia Mecatrônica, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.13 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: ENFERMAGEM

4.13.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Enfermagem, ou bacharelado em Enfermagem acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC. Comprovação de registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) em plena validade.

4.14 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: FARMÁCIA

4.14.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Farmácia, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.15 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: FILOSOFIA

4.15.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Filosofia, ou bacharelado em Filosofia acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.16 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: FÍSICA

4.16.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Física, ou Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Física; ou Licenciatura em Matemática com habilitação em Física; ou bacharelado em Física acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC, ou Bacharelado em cursos de Engenharia, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC, desde que no histórico do curso contenha as disciplinas cursadas ou equivalentes a Cálculos 1, 2 e 3, Físicas 1 e 2, Física Experimental 1 e 2, Probabilidade e Estatística e Introdução à Álgebra Linear acrescido de diploma de curso de Formação pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.17 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: FISIOTERAPIA

4.17.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Fisioterapia acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: GASTRONOMIA

4.18.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Tecnologia em Gastronomia, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Gastronomia, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: GEOGRAFIA

4.19.1 Requisito: diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Geografia, ou bacharelado em Geografia acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC, ou diploma, devidamente registrado, de curso de licenciatura em Estudos Sociais, com habilitação em Geografia.

4.20 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: HISTÓRIA

4.20.1 Requisito: diploma de conclusão de curso de Licenciatura em História, ou bacharelado em História acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC, ou diploma, devidamente registrado, de curso de licenciatura em Estudos Sociais, com habilitação em História.

4.21 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: INFORMÁTICA

4.21.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Informática; ou bacharelado ou tecnológico em Informática acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, ou Licenciatura ou bacharelado em Ciências da Computação acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados; ou bacharelado em Engenharia da Computação acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados; ou bacharelado em Engenharia de Redes da Computação acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados; ou bacharelado em Sistemas de Informação acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC; ou bacharelado em Análise de Sistemas de Informação acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.22 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: LEM/ALEMÃO

4.22.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Alemão, ou bacharelado em Alemão acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.23 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: LEM/ESPAÑHOL

4.23.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Espanhol, ou bacharelado em Espanhol acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.24 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: LEM/FRANCÊS

4.24.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Francês, ou bacharelado em Francês acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.25 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: LEM/INGLÊS

4.25.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Inglês, ou bacharelado em Inglês acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.26 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: LEM/JAPONÊS

4.26.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Japonês, ou bacharelado em Japonês acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.27 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: LETRAS/LIBRAS

4.27.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Libras, ou bacharelado em Letras/Libras acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.28 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: LÍNGUA PORTUGUESA

4.28.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; ou bacharelado em Língua Portuguesa acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.29 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: MATEMÁTICA

4.29.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Matemática, ou Licenciatura em Física com habilitação em Matemática, ou Licenciatura em Ciências Físicas e/ou Biológicas com habilitação em Matemática, ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática, ou Licenciatura em Matemática com habilitação em Matemática; ou Licenciatura em Química com habilitação em Matemática; ou bacharelado em Matemática acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC, ou Bacharelado em cursos de Engenharia, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC, desde que no histórico do curso contenha as disciplinas cursadas ou equivalentes a Cálculos 1, 2 e 3, Físicas 1 e 2, Física Experimental 1 e 2, Probabilidade e Estatística e Introdução à Álgebra Linear acrescido de diploma curso de Formação pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC, ou Licenciatura em Estatística, ou Bacharel em Estatística acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.30 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: MÚSICA (MODALIDADES: ACORDEON / ALAUDE / ÁUDIO E VÍDEO / BANDOLIM / BATERIA / BOMBARDINO / CANTO ERUDITO / CANTO POPULAR / CAVAQUINHO / CLARINETA / CONTRABAIXO ACÚSTICO ERUDITO / CONTRABAIXO ACÚSTICO POPULAR / CONTRABAIXO ELÉTRICO / CRAVO / FAGOTE / FLAUTA DOCE / FLAUTA TRANSVERSAL / FLAUTA TRANSVERSAL BARROCA / GAITA CROMÁTICA / GUITARRA / HARPA / OBOÉ / PERCUSSÃO ERUDITA / PERCUSSÃO POPULAR / PIANO ERUDITO / PIANO POPULAR / SAXOFONE / TROMBONE / TROMPA / TROMPETE / TUBA / VIOLA CAIPIRA / VIOLA CLÁSSICA / VIOLA DA GAMBA / VIOLÃO DE 7 CORDAS / VIOLÃO ERUDITO / VIOLÃO POPULAR / VIOLINO / VIOLONCELO)

4.30.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura em Música; ou bacharelado em Música acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados; ou licenciatura em Artes, com habilitação em Música; fornecidos por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC e, em todos os casos, acrescido de aprovação em prova prática na especialidade/instrumento a ser realizada por banca específica.

4.31 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: MÚSICA (MODALIDADES: REGENTE-MAESTRO/BANDA SINFÔNICA / REGENTE-MAESTRO/CORO / REGENTE-MAESTRO/ORQUESTRA SINFÔNICA)

4.31.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura em Música ou licenciatura em Artes/Música com habilitação em instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição; ou bacharelado em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados; fornecidos por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC e, em todos os casos, acrescido de aprovação em prova prática na especialidade/instrumento a ser realizada por banca específica.

4.32 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: NUTRIÇÃO

4.32.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Nutrição acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.33 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: ODONTOLOGIA

4.33.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Odontologia, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC. Comprovação de registro profissional no Conselho Regional de Odontologia (CRO) em plena validade.

4.34 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: PEDAGOGIA

4.34.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério para séries iniciais e/ou para educação infantil; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Normal Superior, ambos fornecidos por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.35 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: PRODUÇÃO CULTURAL

4.35.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Tecnologia em Produção Cultural acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.36 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: PSICOLOGIA

4.36.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Psicologia; ou bacharelado em Psicologia acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.37 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: QUÍMICA

4.37.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Química; ou Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas, com habilitação em Química; ou bacharelado em Química acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, ou bacharelado em Engenharia Química acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.38 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: RADIOLOGIA

4.38.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Tecnologia em Radiologia, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Medicina com Residência Médica em Radiologia, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.39 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: SOCIOLOGIA

4.39.1 Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Sociologia; ou Bacharelado em Sociologia acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados; ou Licenciatura em Ciências Sociais; ou Bacharelado em Ciências Sociais com habilitação em Antropologia e/ou Sociologia acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, e de Bacharelado em Ciência Política acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

4.40 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: TELECOMUNICAÇÕES

4.40.1 Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Engenharia Elétrica; ou de bacharelado em Engenharia Eletrônica; ou de bacharelado em Telecomunicações, acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.

ANEXO III
LOCAIS DE ATUAÇÃO, ÁREAS DE FORMAÇÃO E TURNOS DE TRABALHO

ÁREA DE FORMAÇÃO	TURNO	BRAZILÂNDIA	CEILÂNDIA	GAMA	GUARÁ	NÚCLEO BANDEIRANTE	PARANOÁ	PLANALTIMA	PLANO PILOTO	RECANTO DAS EMAS	SAMAMBAIA	SANTA MARIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADINHO	TAGUATINGA
Administração	Diurno	X	X		X		X	X	X	X		X			
	Noturno	X	X		X		X	X	X	X		X			
Arquitetura	Diurno						X								
	Noturno						X								
Artes	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Biologia	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Biomedicina	Diurno	X			X			X				X			
	Noturno	X			X			X				X			
Ciências Naturais	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção Civil	Diurno						X								
	Noturno						X								
Contabilidade	Diurno	X	X				X	X	X	X		X			X
	Noturno	X	X		X		X	X	X	X		X			X
Direito	Diurno	X	X				X	X	X	X		X			X
	Noturno	X	X				X	X	X	X		X			X
Educação Física	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eletrônica	Diurno														X
	Noturno														X
Eletrotécnica	Diurno														X
	Noturno														X
Enfermagem	Diurno	X			X			X				X			
	Noturno	X			X			X				X			
Farmácia	Diurno	X			X			X				X			
	Noturno	X			X			X				X			
Filosofia	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Física	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fisioterapia	Diurno	X			X			X				X			
	Noturno	X			X			X				X			
Gastronomia	Diurno				X				X						
	Noturno				X				X						
Geografia	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
História	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Informática	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ÁREA DE FORMAÇÃO DE	TURNO	BRAZILÂNDIA	CEILÂNDIA	GAMA	GUARÁ	NÚCLEO BANDEIRANTE	PARANOÁ	PLANALTIMA	PLANO PILOTO	RECANTO DAS EMAS	SAMAMBAIA	SANTA MARIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADINHO	TAGUATINGA
Lem/Alemão	Diurno			X					X						
	Noturno								X						
Lem/Espanhol	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Lem/Francês	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Lem/Inglês	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Lem/Japonês	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Letras/Libras	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Língua Portuguesa	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Matemática	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Música 1	Diurno								X						
	Noturno								X						
Nutrição	Diurno	X			X			X	X						
	Noturno	X			X			X	X						
Odontologia	Diurno							X				X			
	Noturno							X				X			
Pedagogia	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Produção Cultural	Diurno								X						
	Noturno								X						
Psicologia	Diurno	X	X					X	X			X			
	Noturno	X	X					X	X			X			
Química	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Radiologia	Diurno											X			
	Noturno											X			
Sociologia	Diurno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Noturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Telecomunicações	Diurno				X										X
	Noturno				X										X

¹A área de formação MÚSICA será composta das seguintes modalidades: Acordeon / Alaúde / Áudio e Vídeo / Bandolim / Bateria / Bombardino / Canto Erudito / Canto Popular / Cavaquinho / Clarineta / Contrabaixo Acústico Erudito / Contrabaixo Acústico Popular / Contrabaixo Elétrico / Cravo / Fagote / Flauta Doce / Flauta Transversal / Flauta Transversal Barroca / Gaita Cromática / Guitarra / Harpa / Oboé / Percussão Erudita / Percussão Popular / Piano Erudito / Piano Popular / Regente-Maestro/Banda Sinfônica / Regente-Maestro/Coro / Regente-Maestro/Orquestra Sinfônica / Saxofone / Trombone / Trompa / Trompete / Tuba / Viola Caipira / Viola Clássica / Viola da Gamba / Violão de 7 Cordas / Violão Erudito / Violão Popular / Violino / Violoncelo

ANEXO IV OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Toda a legislação e a jurisprudência deverão ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital, ainda que não expressas nos objetos de avaliação. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO OFICIAL: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual: 4.1 Emprego de elementos de referênciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período: 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto: 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Figuras de linguagem.

1.2 CONHECIMENTOS ACERCA DO DISTRITO FEDERAL: Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações.

1.3 LEGISLAÇÃO: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Título VIII, Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I – Da Educação). 2 Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título V – Dos Deveres. Título VI – Do Regime Disciplinar. Título VII – Dos Processos de Apuração de Infração Disciplinar). 3 Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Título I – Da Educação até Título IX – Das Disposições Transitórias). 4 Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.). 5 Lei Orgânica do Distrito Federal (Título I – Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. Título II – Da Organização do Distrito Federal. Título III – Da Organização dos Poderes. Título VI, Capítulo IV – Da Educação, da Cultura e do Desporto). 6 Resolução CEDF nº 2/2023 (Normas e diretrizes para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal). 7 II Plano Distrital de Política para Mulheres 2020-2023. 8 Decreto nº 44.918/2023 (Valorização das mulheres e combate ao machismo no âmbito da SEEDF). 9 Plano Distrital de Educação (PDE 2015 - 2024). 10 Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). 11 Base Nacional Comum Curricular. (BNCC). 12 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 13 Currículo em Movimento da Educação Básica – Pressupostos Teóricos. 14 Diretrizes de Avaliação Educacional: aprendizagem, institucional e em larga escala.

1.4 TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS: 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da informação e comunicação na educação. 4 Educação integral. 5 Educação do campo. 6 Educação de Jovens e Adultos. 7 Educação ambiental. 8 Educação/sociedade e prática escolar. 9 Tendências pedagógicas na prática escolar. 10 Didática e prática histórico-cultural. 11 A didática na formação do professor. 12 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 13 Processos de ensino e de aprendizagem. 14 Relação professor/aluno. 15 Compromisso social e ético do professor. 16 Componentes do processo de ensino. 16.1 Objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. 17 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 18 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 19 O papel político-pedagógico e orgânico do ensinar, aprender e pesquisar. 19.1 Função histórico-cultural da escola. 19.2 Escola. 19.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 20 Projeto político-pedagógico da escola. 20.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 21 Políticas públicas para a Educação Básica. 22 Gestão democrática.

2. CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 EDUCAÇÃO INCLUSIVA: 1 Legislação e Documentos Normativos relacionados à Educação Inclusiva: 1.1 Declaração de Salamanca (1994). 1.2 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: Diretrizes para a Inclusão Escolar (2008). 1.3 Resolução CNE/CEB nº 4/2009. 1.4 Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista). 1.5 Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Título II – Dos Direitos Fundamentais, Capítulo IV – Do Direito à Educação). 1.6 Parecer CNE/CEB nº 50/2023. 1.7 Resolução CEDF nº 3/2023. 2 Documentos Orientadores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF: 2.1 Currículo em Movimento da Educação Especial. 2.2 Orientação Pedagógica da Educação Especial. 2.3 Caderno de Orientação Pedagógica da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva 2025. 3 Fundamentos Pedagógicos e Elementos Estruturantes da Prática Docente na Educação Especial e Inclusiva: 3.1 Histórico das políticas da Educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 3.2 As especificidades do Atendimento Educacional Especializado: Plano de Atendimento Educacional Especializado, Adequação Curricular, Aspectos Sociais, Legais e Pedagógicos da relevância da educação especial, na perspectiva inclusiva adotada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. 3.3 Tecnologias Assistivas e suas possibilidades de recursos, estratégias e práticas no processo de ensino e aprendizagem no ambiente escolar. 3.4 Diferença entre dificuldades de aprendizagem e transtornos de aprendizagem e estratégias de intervenção aplicada. 3.5 O papel do professor na formulação, aplicação, revisão e avaliação da adequação curricular. 3.6 O papel do professor no processo de ensino e aprendizagem na educação especial e inclusiva. 3.7 O papel do professor no estudo de caso. 3.8 O papel do professor do atendimento educacional especializado no assessoramento da adequação curricular. 3.9 Parâmetros globais do estudo de caso. 3.10 A prática pedagógica inclusiva com foco no atendimento à diversidade na escola. 3.11 Capacitismo: Conceito e Enfrentamento nas Práticas Educativas. 4 Noções Fundamentais sobre Deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação: Estratégias Pedagógicas Inclusivas da Educação Precoce à EJA adotadas pela SEEDF: 4.1 Noções gerais sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual (DI), Deficiências Múltiplas (DMU) e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD). 4.1.1 Conhecimento básico sobre os principais conceitos, características e classificações dessas condições, conforme a Classificação Internacional de Doenças - CID-11. 4.1.2 Reconhecimento de sinais e características comuns observadas no contexto escolar. 4.1.3 Compreensão das implicações pedagógicas e das necessidades educacionais específicas associadas a cada uma dessas condições. 4.1.4 Estratégias pedagógicas diferenciadas para o planejamento e a mediação de práticas inclusivas, considerando os aspectos cognitivos, sociais, emocionais e comportamentais dos estudantes. 4.1.5 Adequações curriculares e metodológicas para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem no ambiente escolar inclusivo. 4.2 Educação de Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual: práticas pedagógicas e preparação para o mundo do trabalho. 4.2.1 Princípios e fundamentos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na perspectiva da inclusão. 4.2.2 Características e necessidades específicas dos estudantes com deficiência intelectual na EJA interventiva. 4.2.3 Estratégias pedagógicas que promovam a aprendizagem significativa, o desenvolvimento da autonomia, da autoestima e da cidadania. 4.2.4 Planejamento e adequações curriculares com foco na funcionalidade, na realidade sociocultural dos educandos e na valorização dos saberes prévios. 4.2.5 Mediação da aprendizagem por meio de metodologias ativas, uso de recursos acessíveis e contextualização do conteúdo escolar com a vida cotidiana. 4.2.6 Formação para o mundo do trabalho: práticas educativas voltadas à qualificação, ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, à inserção produtiva e à construção de projetos de vida autônomos e inclusivos. 4.2.7 Interface com políticas públicas de educação profissional, geração de renda e economia solidária. 4.3 Tipos de Turmas para Estudantes com Deficiência/TEA. 4.3.1 Fundamentação pedagógica e legal dos tipos de turmas conforme documentos norteadores da SEEDF. 4.3.2 Objetivos específicos de cada modalidade de turma para estudantes com deficiência/TEA. 4.3.3 Formas de implementação e critérios da Estratégia de Matrícula vigente. 4.3.4 Contribuição para a cultura inclusiva na escola. 5 Normativos para a Promoção da Equidade, Diversidade e Direitos Humanos na Educação. 5.1 Lei Distrital nº 6.367/2019 (Inclusão do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha como conteúdo transversal do currículo nas escolas públicas do Distrito Federal). 5.2 Lei Distrital nº 4.374/2009 (dia de combate à homofobia no Distrito Federal). 5.3 Lei Distrital nº 7.395/2024 (Política Distrital de Proteção e Direito de Matrícula de Crianças Migrantes, Refugiadas, Apátridas e Solicitantes de Refúgio de 6 meses a 6 anos de idade, nas Redes Públicas de Educação). 5.4 Portaria SEEDF nº 279/2018 (Política de Acolhimento e Atendimento de Estudantes Indígenas na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal). 5.5 Lei Distrital nº 5.816/2017 (Priorização da recepção de crianças indígenas na rede pública de ensino e nas creches do Distrito Federal). 5.6 Resolução CNE/CP nº 1/2012 (Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos). 5.7 Portaria MEC nº 470/2024 (Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola-PNEERQ). 5.8 Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – 2013. 5.9 Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) da SEEDF.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO: 1 Administração Geral: 1.1 Evolução da administração 1.1.1 Principais abordagens da administração (clássica até contingencial). 1.2 Processo administrativo. 1.2.1 Funções de administração. 1.2.1.1 Planejamento, organização, direção e controle. 1.2.2 Processo de planejamento. 1.2.2.1 Planejamento estratégico. 1.2.2.1.1 Visão, missão e análise SWOT, matriz GUT e ferramenta 5W2H. 1.2.2.2 Análise competitiva e estratégias genéricas. 1.2.2.3 Redes e alianças. 1.2.2.4 Planejamento tático. 1.2.2.5 Planejamento operacional. 1.2.2.6 Administração por objetivos. 1.2.2.7 Balanced scorecard. 1.2.2.8 Processo decisório. 1.2.3 Organização. 1.2.3.1 Estrutura organizacional. 1.2.3.2 Tipos de departamentalização. 1.2.3.2.1 Características, vantagens e desvantagens de cada tipo. 1.2.3.3 Organização informal. 1.2.3.4 Cultura organizacional. 1.2.4 Direção. 1.2.4.1 Motivação e liderança. 1.2.4.2 Comunicação. 1.2.4.3 Descentralização e delegação. 1.2.5 Controle. 1.2.5.1 Características. 1.2.5.2 Tipos, vantagens e desvantagens. 1.2.5.3 Sistema de medição de desempenho organizacional. 1.3 Gestão de pessoas. 1.3.1 Equilíbrio organizacional. 1.3.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 1.3.3 Recrutamento e seleção de pessoas. 1.3.3.1 Objetivos e características. 1.3.3.2 Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. 1.3.3.3 Principais técnicas de seleção de pessoas. 1.3.3.3.1 Características, vantagens e desvantagens. 1.3.4 Análise e descrição de cargos. 1.3.5 Capacitação e desenvolvimento de pessoas. 1.3.6 Gestão de desempenho. 1.3.7 Gestão por competências. 1.3.8 Sistemas de Recompensas. 1.3.9 Clima Organizacional. 1.3.10 Qualidade de Vida no Trabalho. 1.3.11 Grupos e equipes de trabalho. 1.3.12 Gestão da Mudança. 1.4 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 1.4.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 1.4.2 Ferramentas de gestão da qualidade. 1.5 Gestão de projetos. 1.5.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 1.5.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 1.5.3 Projetos e suas etapas. 1.6 Gestão de processos. 1.6.1 Conceitos da abordagem por processos. 1.6.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 1.6.3 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 1.6.4 BP M. 1.7 Administração Financeira. 1.7.1 Indicadores de Desempenho: tipo e variáveis. 1.7.2 Princípios gerais de alavancagem operacional e financeira. 1.7.3 Planejamento financeiro de curto e longo prazo. 1.7.4 Conceitos básicos de análise de balanços e demonstrações financeiras. 1.8 Gestão de Riscos. 2 Administração Pública: 2.1 As reformas administrativas e a redefinição do papel do Estado; reforma do serviço civil (mérito, flexibilidade e responsabilização) e reforma do aparelho do Estado. 2.2 Administração Pública do modelo racional - legal ao paradigma pós-burocrático; o Estado oligárquico e patrimonial, o Estado autoritário e burocrático, o Estado do bem-estar, o Estado regulador. 2.3 Processos participativos de gestão pública. 2.3.1 Conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 2.4 Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; accountability. 2.5 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 2.6 Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 2.7 Administração de compras e materiais. 2.7.1 Processos de compras governamentais e gerenciamento de materiais e estoques. 2.8 Governabilidade e governança; intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 2.9 Mudanças institucionais. 2.9.1 Conselhos, organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), agência reguladora, agência executiva, consórcios públicos. 2.10 Processo de formulação e desenvolvimento de políticas. 2.10.1 Construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas. 2.11 As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo; descentralização e democracia; participação, atores sociais e controle social; gestão local, cidadania e equidade social. 2.12 Planejamento e avaliação nas políticas públicas. 2.12.1 Conceitos básicos de planejamento. 2.12.2 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 2.12.3 Formulação de programas e projetos. 2.12.4 Avaliação de programas e projetos. 2.12.5 Tipos de avaliação. 2.12.6 Análise custo-benefício e análise custo-efetividade. 2.13 Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação). 2.14 Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência). 3 Administração Orçamentária e Financeira e Orçamento Público: 3.1 Orçamento público. 3.1.1 Conceito 3.1.2 Técnicas orçamentárias. 3.1.3 Princípios orçamentários. 3.1.4 Ciclo orçamentário. 3.1.5 Processo orçamentário. 3.2 O orçamento público no Brasil. 3.2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 3.2.2 Plano plurianual. 3.2.3 Diretrizes orçamentárias. 3.2.4 Orçamento anual. 3.2.5 Sistema e processo de orçamentação. 3.2.6 Classificações orçamentárias. 3.2.7 Estrutura programática. 3.2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3.3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.3.2 Acompanhamento da execução. 3.3.3 Sistemas de informações. 3.3.4 Alterações orçamentárias. 3.4 Receita pública. 3.4.1 Conceito e classificações. 3.4.2 Estágios. 3.4.3 Fontes. 3.4.4 Dívida ativa. 3.5 Despesa pública. 3.5.1 Conceito e classificações. 3.5.2 Estágios. 3.5.3 Restos a pagar. 3.5.4 Despesas de exercícios anteriores. 3.5.5 Dívida flutuante e fundada. 3.5.6 Suprimento de fundos. 3.6 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 3.7 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 4 Metodologia de ensino de Administração: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; e organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Administração diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 5 Ensino globalizado e formação da cidadania. 6 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 7 Currículo em Movimento da Educação Básica – Educação Profissional e a Distância. 8 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Administração.

3.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: ARQUITETURA: 1 Fundamentos Teóricos em Arquitetura e Urbanismo: 1.1 Conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. 1.2 Patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico. 2 Planejamento Urbano: 2.1 Planejamento e projeto urbano. 2.1.1 Uso do solo. 2.1.2 Lei nº 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano). 2.2 Gestão urbana e instrumentos de gestão. 2.2.1 Plano diretor, instrumentos econômicos e administrativos, estudo e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), licenciamento ambiental, áreas de proteção permanente e de proteção ambiental, Resolução CONAMA nº 237/1997. 2.2.2 Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). 2.3 Dimensionamento e programação. 2.3.1 Equipamentos públicos e comunitários. 2.3.2 Sistemas de infraestrutura urbana. 2.3.2.1 Subsistema viário: hierarquização, dimensionamento, geometria e pavimentação. 2.3.2.2 Subsistema de drenagem pluvial. 2.3.2.3 Subsistema de abastecimento de água. 2.3.2.4 Subsistema de esgotamento sanitário. 2.3.2.5 Subsistema de resíduos sólidos: coleta e destinação. 2.3.2.6 Subsistema energético. 2.3.2.7 Subsistema de comunicações. 2.4 Topografia. 2.4.1 Noções de poligonais, curvas de nível, corte, aterro e cálculo de movimento de terra. 2.4.2 Noções de sistema cartográfico e de georreferenciamento. 2.5 Sustentabilidade urbana. 2.5.1 Sistemas de baixo impacto ambiental. 2.5.1.1 Fontes alternativas de energia. 2.6 Comunicação visual no edifício e na cidade. 2.7 Paisagismo. 2.7.1 Espaços livres: praças e parques. 2.7.2 Espaços vinculados à edificação: jardins. 3 Edificação: 3.1 Projeto de arquitetura para edifícios. 3.1.1 NBR 16636 - 1:2017 e NBR 16636 - 2:2017. 3.1.2 Metodologia de projeto. 3.1.3 Tipologias de organização espacial. 3.1.4 Partido arquitetônico e construtivo. 3.1.5 Modulação e racionalização da construção. 3.1.6 Acessos, fluxos e circulações. 3.1.7 Fases de projeto: levantamento de dados, programa de necessidades, estudo de viabilidade, estudo preliminar, anteprojeto, projeto legal, projeto básico e projeto executivo. 3.2 Decreto nº 43.056/2022. 3.3 Acessibilidade: ABNT NBR 905 0:2020. 3.4 Critérios e parâmetros de desempenho. 3.4.1 ABNT NBR 15575:2021. 3.5 Modelagem da Informação para a Construção – BIM (Building Information Modelling). 3.5.1 Arquitetura Paramétrica. 3.6 Sustentabilidade na Arquitetura. 3.6.1 Controle ambiental da edificação (térmico, acústico e luminoso). 3.6.2 Racionalização do consumo de água. 3.6.3 Eficiência energética. 3.6.3.1 Fontes alternativas de energia. 3.6.4 Industrialização da construção. 3.6.5 Processo de certificação de obras públicas — Programa PBE Edifica. 4 Instalações Prediais: 4.1. Projetos complementares para edifícios. 4.1.1 Dimensionamento básico, leitura e interpretação de projetos complementares para edifícios. 4.2 Estrutura. 4.2.1 Aço. 4.2.2 Concreto. 4.2.2.1 Pré-moldado. 4.2.3 Madeira. 4.3 Instalações elétricas. 4.4 Instalações de cabeamento estruturado de dados e voz. 4.5 Instalações hidrossanitárias. 4.6 Elevadores. 4.7 Climatização. 4.8 Noções de prevenção contra incêndio. 4.8.1 NT nº 1 (medidas de segurança contra incêndio no Distrito Federal) e NT nº 2 (risco de incêndio e carga de incêndio) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). 4.8.2 Saída de emergência: NBR 9077:2001 e NT nº 10. 4.8.3 NT nº 3 (sistema de proteção por extintores de incêndio). 4.8.4 NT nº 21 (iluminação de emergência). 4.8.5 NT nº 22 (sinalização de emergência). 4.9 Instalações especiais. 5 Desenho Técnico e Documentação: 5.1 Representação do projeto de arquitetura. 5.1.1 Desenho técnico. 5.1.1.1 NBR 16861:2020, NBR 8404:1984, NBR 16752:2020, NBR 6492:2021, NBR 17006:2021 e NBR 10126:1987 (Errata 2:1998). 5.1.2 Detalhamento das soluções construtivas. 5.2 Informática aplicada à arquitetura e ao urbanismo. 5.2.1 Programas de softwares básicos para uso em escritório. 5.2.1.1 AutoCAD. 5.2.1.2 Revit. 5.3 Memorial descritivo. 5.4 Especificação de materiais, produtos e insumos. 5.5 Elaboração de caderno de encargos e especificações técnicas. 6 Coordenação e Gestão de Projetos: 6.1 Conceito de projeto, programa e processo. 6.2 Gerenciamento de escopo, tempo, custos e recursos humanos alocados em projetos. 6.3 Métricas de desempenho do projeto. 6.4 Análise de projetos de arquitetura, urbanismo e complementares. 6.5 Compatibilização de projetos. 6.6 Elaboração de relatórios técnicos. 6.7 Noções de análise de risco. 6.8 Mitigação de riscos. 7 Licitação de Obras Públicas: 7.1 Lei nº 14.133/2021. 7.1.1 Elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência. 7.1.2 Orçamento de referência de obras e serviços de engenharia para licitação. 7.1.2.1 Composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e cronograma físico-financeiro. 7.1.2.2 BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. 7.1.2.3 Decreto nº 7.983/2013. 7.2 Contratos e aditivos. 7.3 Princípios de planejamento e de orçamento público. 8 Programação, Controle e Acompanhamento de Obras: 8.1 Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços. 8.2 Organização e projeto do canteiro de obras. 8.3 Acompanhamento e aplicação de recursos – vistorias, emissão de faturas, controle de materiais. 8.4 Critérios de medição de obras. 8.5 Produtividade na construção civil. 8.6 Noções de segurança do trabalho. 9 Legislação Profissional: 9.1 Lei nº 12.378/2010. 9.2 Resolução CAU nº 21/2012. 9.3 Ética profissional em Arquitetura e Urbanismo. 10 Metodologia de Ensino de Arquitetura: 10.1 Organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula. 10.2 Organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Arquitetura diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 10.3 Ensino globalizado e formação da cidadania. 10.4 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 10.5 Currículo em Movimento da Educação Básica – Educação Profissional e a Distância. 10.6 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Arquitetura.

3.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: ARTES: 1 Artes Visuais: 1.1 Constituição dos elementos visuais. 1.2 Composição: fundamentos sintáticos do alfabetismo visual. 1.3 Leitura, interpretação e crítica de arte. 1.4 Abordagem Triangular e Educação da Cultura Visual. 1.5 História do Ensino de Arte no Brasil. 1.6 A representação gráfica no desenvolvimento da criança e do adolescente. 1.7 Artes visuais e preservação do patrimônio histórico. 1.8 História das artes visuais no Brasil: Arte indígena, Arte Colonial, Academicismo Brasileiro, Modernismo Brasileiro e Arte Contemporânea Brasileira. 1.9 Artistas Brasileiros: Beatriz Milhazes, Tarsila do Amaral, Vik Muniz, Cildo Meireles, Hélio Oiticica e Lygia Clark. 1.10 Arte Africana e Arte Afro-Brasileira. 2 Teatro: 2.1 Pedagogia do teatro. 2.2 Elementos da linguagem teatral. 2.3 Leitura cênica, análise e crítica teatral. 2.4 Mediação

teatro. 2.5 História do teatro brasileiro. 2.5.1 O teatro jesuítico no Brasil. 2.5.2 Nascimento do teatro nacional: a comédia de costumes, Martins Pena e Artur Azevedo. 2.5.3 Teatro de Revista. 2.5.4 A modernização do teatro: teatro experimental do Negro, os Comediantes, Nelson Rodrigues, TBC. 2.5.5 O teatro político: Arena, Oficina e Opinião. O teatro do Oprimido de Augusto Boal. 2.5.6 Tendências Contemporâneas: Antunes Filho, Gerald Thomas. 2.5.7 O teatro brasileiro: Ary Para-raios, Hugo Rodas. 2.6 Fundamentos da educação teatral. 2.7 História do ensino de teatro no Brasil. 2.8 Metodologias de ensino do teatro. 3 Música: 3.1 Metodologia de ensino da música. 3.1.1 Organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula. 3.1.2 Organização didático-pedagógica e o ensino integrado da música diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 3.2 Fundamentos da educação musical. 3.3 História da educação musical no Brasil. 3.4 Elementos da linguagem musical. 3.5 Música e tecnologia. 3.6 Formação da música brasileira: influências indígena, africana e portuguesa. 3.7 Músicas de cultura popular e folclórica. 3.7.1 Correntes da produção musical popular brasileira. 3.7.2 Cultura popular e contextos socioantropológicos que a geraram. 4 Dança: 4.1 Desempenhos indispensáveis à identificação, descrição, compreensão, análise e articulação dos elementos da composição coreográfica. 4.2 Reconhecimento e análise de estruturas metodológicas e domínios didáticos relativos ao ensino da dança. 4.3 Habilidades indispensáveis ao trabalho da dança voltada aos estudantes com deficiências. 4.4 Estética e história da dança no Brasil: Dramática e Folclórica, popular e erudita. 4.5 Cinesiofologia. 4.6 Técnicas de criação artística e de expressão corporal e coreográfica. 4.7 Aspectos coreográficos e de expressão corporal e desenvolvimento de atividades relacionadas com os espaços cênicos, com as artes plásticas, com a sonoplastia e com as demais práticas inerentes produção em dança como expressão da arte e da vida. 5 As artes audiovisuais: TV, Cinema, Fotografia, Multimídia – novos recursos e novas linguagens. 6 Competências e habilidades da BNCC para Arte. 7 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Distrito Federal para Arte no Ensino Fundamental e para Línguas e suas Tecnologias no Ensino Médio. 8 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Artes. 9 Centro de Ensino Especial (CEE) - instituição pública da SEEDF especializada no atendimento educacional de estudantes com deficiência, oferecendo apoio pedagógico, atendimentos educacionais especializados, orientação à família e articulação com políticas intersetoriais. O candidato deverá conhecer a estrutura, a proposta pedagógica, os critérios de atendimento e a função do Centro de Ensino Especial como espaço de referência, formação e apoio à rede de ensino regular, de acordo com a Estratégia de Matrícula 2025 e demais documentos norteadores da SEEDF.

3.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: BIOLOGIA: 1 Identidade dos seres vivos: aspectos físicos, químicos e estruturais da célula: 1.1 As organelas e a organização celular. 1.1.1 Seres procariontes, eucariontes e sem organização celular. 1.1.2 Funções celulares: síntese, transporte, eliminação de substâncias e processos de obtenção de energia (fermentação, fotossíntese e respiração celular). 2 Noções básicas de microscopia. 3 Origem e evolução da vida: hipóteses sobre a origem da vida; teorias evolucionistas; e origem do ser humano. 4 Diversidade da vida: principais características dos representantes de cada domínio e de cada reino biológico; regras de nomenclatura; e biodiversidade no planeta e no Brasil. 5 Características anatômicas e fisiológicas do ser humano: anatomia e fisiologia dos sistemas biológicos (digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor). 6 Transmissão da vida fundamentos da hereditariedade - gene e código genético; primeira e segunda leis de Mendel; e aplicações da engenharia genética (clonagem e transgênicos). 7 Interação entre os seres vivos: conceitos básicos em ecologia; relações tróficas (cadeias e teias alimentares; distribuição natural da matéria e da energia e concentração de pesticidas e de subprodutos radiativos); relações ecológicas limitadoras do crescimento populacional; e ecossistemas do Brasil. 8 Ensino de Biologia: conhecimento científico e habilidade didática no ensino de Biologia. 9 A construção do conhecimento no ensino de Biologia: abordagens metodológicas. 10 Recursos didáticos no ensino de Biologia (utilizados em sala de aula e laboratório, incluindo conhecimentos básicos de técnicas, materiais e normas de segurança laboratoriais). 11 O ensino de Biologia e as novas tecnologias da informação e comunicação. 12 Avaliação para as aprendizagens aplicada aos conhecimentos biológicos. 13 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Distrito Federal para o componente curricular de Ciências da Natureza no Ensino Fundamental e para Ciências da Natureza e suas Tecnologias no Ensino Médio. 14 Competências e habilidades propostas pela BNCC para Biologia. 15 Questões relacionadas aos processos de ensino e de aprendizagem da área de Ciências da Natureza.

3.5 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: BIOMEDICINA: 1 Bioquímica: 1.1 Dosagens hormonais e de enzimas. 1.2 Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. 1.3 Equilíbrio ácido-base. 1.4 Propriedades da água. 1.5 Radicais livres. 1.6 Automação em bioquímica. 2 Biologia molecular: 2.1 Técnicas de engenharia genética. 3 Citologia e citopatologia ginecológica: 3.1 Métodos de diagnóstico. 4 Genética e reprodução humana: 4.1 Diagnóstico citogenético. 4.2 Laboratório de reprodução humana. 5 Hematologia: testes hematológicos, automação em hematologia. 6 Imunologia: 6.1 Alergias. 6.2 Avaliação da função imune. 6.3 Carcinogênese. 6.4 Doenças autoimunes. 6.5 Leucemias. 7 Microbiologia da água e dos alimentos: métodos de análise; e parâmetros legais. 8 Microbiologia médica (bacteriologia, virologia e micologia). 9 Parasitologia Clínica. 10 Urinálise: EAS; bioquímica; cultura; e teste de gravidez. 11 Escolha, coleta e conservação de amostra para diagnóstico. 12 Preparo de vidraria, reagentes e soluções. 13 Preparo de meios de cultura. 14 Equipamentos (princípios e fundamentos), potenciômetros, autoclaves e fornos, microscópios, centrífugas, espectrofotômetros e leitores de Elisa, termocicladores, citômetros de fluxo, filtros, destiladores e purificadores de água. 15 Cromatografia e eletroforese. 16 Controle de qualidade no laboratório clínico. 17 Metodologia de ensino de biomedicina: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de biomedicina diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 18 Legislação e ética profissional. 19 Gestão de resíduos e biossegurança laboratorial. 20 Ensino globalizado e formação da cidadania. 21 Currículo em Movimento da Educação Básica – Educação Profissional e a Distância. 22 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Biomedicina. 23 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021).

3.6 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS NATURAIS: 1 Seres vivos e ambiente: características morfofisiológicas dos grupos de vírus aos mamíferos e de algas a gimnospermas e suas relações entre si e com o meio. 2 Citologia e histologia, organização das células, divisão celular – características dos tecidos básicos animais e vegetais. 3 Reprodução: tipos de reprodução – reprodução humana –, características hereditárias, sexualidade e DST. 4 Evolução: origem da vida e evolução humana. 5 Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; átomos, moléculas e substâncias; reações químicas; átomo e eletricidade; gases e líquidos. 6 Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; óptica e suas leis; problemas da visão; ondas e comunicação; tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. 7 Terra – energia e vida: a terra e a luz no espaço, seus movimentos e suas consequências; atmosfera e pressão; a vida na Terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra; condições ambientais e condições de sobrevivência. 8 Metodologia de ensino de Ciências: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de ciências diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 9 Ensino globalizado e formação da cidadania. 10 Educação ambiental. 11 O Projeto Genoma. 12 Competências e habilidades propostas pela BNCC para Ciências da Natureza no Ensino Fundamental. 13 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Distrito Federal para o componente curricular de Ciências da Natureza no Ensino Fundamental. 14 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Ciências Naturais.

3.7 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL: 1 Resistência dos Materiais. 2 Análise de Estruturas. 3 Estruturas de Concreto Armado. 4 Estruturas de Concreto Pré-moldado. 5 Estruturas de Aço. 6 Fundações. 7 Tecnologia do Concreto. 8 Hidrologia Aplicada. 9 Mecânica dos Solos. 10 Obras de Terra. 11 Terraplanagem. 12 Arruamento e Pavimentação. 13 Materiais de Construção Civil. 14 Técnicas de Construção Civil. 15 Planejamento e Controle de Obras. 16 Estruturas de Concreto Protendido. 17 Pontes e Obras de Arte Correntes. 18 Hidráulica. 19 Saneamento Básico. 20 Instalações Prediais Hidrossanitárias. 21 Instalações Prediais Elétricas. 22 Gestão da Qualidade na Construção Civil. 23 Conforto nas Edificações. 24 Segurança e Manutenção de Edificações. 25 Transportes. 26 Topografia. 27 Estradas. 28 Teoria eletromagnética. 29 Circuitos elétricos – CC e CA (monofásicos e trifásicos). 30 Máquinas elétricas: transformador, máquina síncrona, motor de indução e máquina de corrente contínua. 31 Análise de sistemas elétricos: valores por unidade (p.u.), componentes simétricos, modelagem dos elementos, faltas simétricas e assimétricas. 32 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. 33 Acionamentos e controles elétricos. 34 Instalações elétricas: baixa e média tensão. 35 Aterramento de sistemas e de segurança. 36 Proteção de sistemas elétricos. 37 Medidas elétricas. 38 Eletrônica analógica e digital. 39 Eletrônica de Potência. 40 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021).

3.8 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: CONTABILIDADE: 1 Contabilidade Geral: 1.1 Lei nº 6.404/1976 e legislação complementar. 1.2 Lei nº 11.638/2007 e legislação complementar. 1.3 Lei nº 11.941/2009 e legislação complementar. 1.4 Lei nº 12.249/2010 e legislação complementar. 1.5 Lei nº 12.973/2014 e legislação complementar. 1.6 Pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 1.7 Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos pronunciamentos técnicos do CPC. 1.7.1 Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 1.7.2 Balanço patrimonial. 1.7.3 Demonstração do resultado do exercício. 1.7.4 Demonstração do valor adicionado. 1.7.5 Demonstração das mutações do patrimônio líquido. 1.7.6 Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. 1.7.7 Demonstração do resultado abrangente. 1.7.8 Notas explicativas. 1.8 Estrutura conceitual para a elaboração e a divulgação de relatório contábil-financeiro. 1.9 Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa. 1.9.1 Conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 1.10 Contas a receber. 1.10.1 Conceito, conteúdo e critérios contábeis. 1.11 Estoques. 1.11.1 Conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 1.12 Despesas antecipadas. 1.12.1 Conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 1.13 Realizável a longo prazo (não circulante). 1.13.1 Conceito e classificação. 1.13.2 Ajuste a valor presente. 1.13.2.1 Cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. 1.14 Instrumentos financeiros. 1.14.1 Aspectos conceituais, reconhecimento, mensuração e evidência. 1.14.2 Recuperabilidade de instrumentos financeiros. 1.14.3 Contabilidade de Hedge. 1.15 Mensuração do valor justo. 1.15.1 Definição de valor justo. 1.15.2 Valor justo: aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. 1.15.3 Técnicas de avaliação do valor justo. 1.16 Propriedades para investimento. 1.16.1 Conceito, reconhecimento, mensuração e apresentação. 1.17 Contabilização de investimentos em coligadas e controladas. 1.17.1 Goodwill. 1.18 Ativo imobilizado. 1.18.1 Conceituação, classificação e conteúdo das

contas. 1.18.2 Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. 1.18.3 Depreciação, exaustão e amortização. 1.19 Ativos intangíveis. 1.19.1 Aspectos conceituais, definição, reconhecimento e mensuração. 1.19.2 Goodwill. 1.20 Redução ao valor recuperável de ativos. 1.20.1 Definições, identificação, reconhecimento, mensuração e divulgação. 1.21 Passivo exigível. 1.21.1 Conceitos gerais, avaliação, reconhecimento, mensuração e conteúdo do passivo. 1.22 Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 1.23 Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. 1.24 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 1.25 Patrimônio Líquido. 1.25.1 Capital social. 1.25.2 Reservas de capital. 1.25.3 Ajustes de avaliação patrimonial. 1.25.4 Reservas de lucros. 1.25.5 Ações em tesouraria. 1.25.6 Prejuízos acumulados. 1.25.7 Dividendos. 1.25.8 Juros sobre o capital próprio. 1.26 Arrendamento mercantil. 1.26.1 Conceito, contabilização, reconhecimento, mensuração e apresentação. 1.26.2 Transação de venda e leaseback. 1.27 Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão. 1.28 Concessões. 1.28.1 Reconhecimento, mensuração e divulgação. 1.29 Políticas contábeis, mudança de estimativas, retificação de erros e eventos subsequentes. 1.30 Receitas de vendas de produtos e serviços. 1.30.1 Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento. 1.30.2 Deduções das vendas. 1.31 Custo das mercadorias, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. 1.31.1 Custeio real por absorção. 1.31.2 Custeio direto (ou custeio variável). 1.31.3 Custo-padrão. 1.31.4 Custeio com base em atividades. 1.31.5 RKW. 1.31.6 Custos para tomada de decisões. 1.31.7 Sistemas de custos e informações gerenciais. 1.31.8 Estudo da relação custo versus volume versus lucro. 1.32 Despesas e outros resultados das operações continuadas. 1.33 Transações entre partes relacionadas. 1.34 Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. 1.35 Correção integral das demonstrações contábeis. 1.36 Análise econômico-financeira. 1.36.1 Indicadores de liquidez. 1.36.2 Indicadores de rentabilidade. 1.36.3 Indicadores de lucratividade. 1.36.4 Indicadores de endividamento. 1.36.5 Indicadores de estrutura de capitais. 1.36.6 Análise vertical e horizontal. 2 Contabilidade Pública: 2.1 Princípios de contabilidade sob a perspectiva do setor público. 2.2 Sistema de Contabilidade Federal. 2.3 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2.4 Composição do patrimônio público. 2.4.1 Patrimônio público. 2.4.2 Ativo. 2.4.3 Passivo. 2.4.4 Saldo patrimonial. 2.5 Variações patrimoniais. 2.5.1 Qualitativas. 2.5.2 Quantitativas. 2.5.2.1 Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 2.5.3 Realização da variação patrimonial. 2.5.4 Resultado patrimonial. 2.6 Mensuração de ativos. 2.6.1 Ativo imobilizado. 2.6.2 Ativo intangível. 2.6.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 2.6.4 Depreciação, amortização e exaustão. 2.7 Mensuração de passivos. 2.7.1 Provisões. 2.7.2 Passivos contingentes. 2.8 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 2.9 Sistema de custos. 2.9.1 Aspectos legais do sistema de custos. 2.9.2 Ambiente da informação de custos. 2.9.3 Características da informação de custos. 2.9.4 Terminologia de custos. 2.10 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). 2.11 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 2.11.1 Balanço orçamentário. 2.11.2 Balanço financeiro. 2.11.3 Demonstração das variações patrimoniais. 2.11.4 Balanço patrimonial. 2.11.5 Demonstração dos fluxos de caixa. 2.11.6 Demonstração das mutações do patrimônio líquido. 2.11.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 2.11.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 2.12 Transações no setor público. 2.13 Despesa pública. 2.13.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 2.14 Receita pública. 2.14.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 2.15 Execução orçamentária e financeira. 2.16 Conta Única do Tesouro Nacional. 2.17 Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). 2.17.1 Conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. 2.18 Suprimento de Fundos. 19 MCASP (última edição). 2.20 Regime contábil. 3 Legislação Tributária aplicada às contratações públicas: 3.1 Noções básicas sobre tributos. 3.1.1 Impostos, taxas e contribuições. 3.2 Tratamento contábil aplicável aos impostos e às contribuições. 3.3 Retenções na fonte realizadas pela Administração Pública Federal. 3.3.1 Imposto sobre a renda das pessoas jurídicas (IRPJ). 3.3.2 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). 3.3.3 Programa de Integração Social (PIS). 3.3.4 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). 3.3.5 Imposto sobre Serviços (ISS). 3.3.6 Contribuição previdenciária (INSS). 3.4 Legislação básica e suas atualizações. 3.4.1 Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009. 3.4.2 Instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. 3.4.3 Lei Complementar nº 116/2003. 3.5 Legislação aplicada ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP). 3.6 Noções básicas de obrigações acessórias. 3.6.1 Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e-Social. 4 Metodologia de ensino de Contabilidade organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; e organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Contabilidade diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 5 Ensino globalizado e formação da cidadania. 6 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 7 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 8 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Contabilidade.

3.9 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: DIREITO: 1 Direito Administrativo: 1.1 Estado, governo e Administração Pública: conceitos e elementos. 1.2 Direito administrativo: conceito, objeto e fontes. 1.3 Regime jurídico-administrativo: conceito e princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 1.4 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 1.5 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 1.6 Decadência administrativa. 1.7 Poderes da Administração Pública: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 1.8 Uso e abuso do poder. 1.9 Agentes públicos do Distrito Federal: disposições constitucionais e doutrinárias. 1.10 Conceito e espécies de agentes públicos; cargo, emprego e função pública. 1.11 Provimento. 1.12 Vacância. 1.13 Efetividade, estabilidade e vitalidade. 1.14 Remuneração. 1.15 Direitos e deveres. 1.16 Responsabilidade. 1.17 Processo administrativo disciplinar. 1.18 Responsabilidade civil do Estado: evolução histórica, responsabilidade por atos comissivos e omissivos, requisitos. 1.19 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 1.20 Reparação do dano. 1.21 Direito de regresso. 1.22 Serviços públicos: conceito, elementos constitutivos, formas de prestação e meios de execução. 1.23 Delegação: desconção, permissão e autorização. 1.24 Classificação dos serviços públicos. 1.25 Princípios dos serviços públicos. 1.26 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 1.27 Administração direta e indireta. 1.28 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 1.29 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público. 1.30 Controle da Administração Pública: controle exercido pela Administração Pública, controle judicial e controle legislativo. 1.31 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. 1.32 Processo administrativo: Lei nº 9.784/1999. 1.33 Licitações e contratos administrativos. 1.34 Lei nº 14.133/2021. 1.35 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 1.36 Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB). 1.37 Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio). 2 Direito Constitucional: 2.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.2 Princípios fundamentais. 2.3 Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.4 Normas programáticas. 2.5 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos e partidos políticos. 2.6 Organização político-administrativa do Estado: Estado Federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e Territórios. 2.7 Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos. 2.8 Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do presidente da República. 2.9 Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. 2.10 Processo legislativo. 2.11 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 2.12 Comissões parlamentares de inquérito. 2.13 Poder Judiciário: disposições gerais. 2.14 Órgãos do Poder Judiciário. 2.15 Organização, competências e Conselho Nacional de Justiça. 2.16 Funções essenciais à justiça: Ministério Público e advocacia pública. 2.17 Defensoria pública. 3 Direito Processual do Trabalho: 3.1 Procedimentos nos dissídios individuais: reclamação, jus postulandi, revelia, exceções, contestação, reconvenção, partes e procuradores, audiência, conciliação, instrução e julgamento, justiça gratuita. 3.2 Provas no processo do trabalho: interrogatórios, confissão e consequências, documentos, oportunidade de juntada, prova técnica, sistemática da realização das perícias, testemunhas. 3.3 Recursos no processo do trabalho: disposições gerais, efeitos suspensivos e devolutivos, recursos no processo de cognição e no processo de execução. 3.4 Processos de execução: liquidação, modalidades da execução, embargos do executado e impugnação do exequente. 3.5 Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho: súmulas e orientações jurisprudenciais. 3.6 Prescrição e decadência no processo do trabalho. 3.7 Competência da justiça do trabalho. 3.8 Rito sumaríssimo no dissídio individual. 4 Direito Previdenciário: 4.1 Seguridade social: conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 4.2 Custeio da seguridade social: receitas, contribuições sociais, salário de contribuição. 5 Direito Civil: 5.1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro: vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis, conflito das leis no tempo, eficácia das leis no espaço. 5.2 Pessoas naturais: conceito, início da pessoa natural, personalidade, capacidade, direitos da personalidade, domicílio. 5.3 Pessoas jurídicas: disposições gerais, constituição, extinção, sociedades de fato, associações, fundações. 5.4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5.5 Fato jurídico. 5.6 Negócio jurídico: disposições gerais, invalidade. 5.7 Prescrição: disposições gerais. 5.8 Decadência. 5.9 Obrigações: características, adimplemento pelo pagamento, inadimplemento das obrigações – disposições gerais e mora. 5.10 Contratos: princípios, contratos em geral, disposições gerais. 5.11 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva: obrigação de indenizar, dano material, dano moral. 5.12 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso): disposições preliminares, direitos fundamentais. 5.13 Lei nº 8.245/1991 (Locação de Imóveis Urbanos). 6 Direito do Consumidor: 6.1 Natureza e fonte de suas regras. 6.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 6.3 Integrantes e objeto da relação de consumo. 6.4 Política nacional de relações de consumo: objetivos e princípios. 6.5 Direitos básicos do consumidor. 6.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 6.7 Proteção à saúde e segurança, responsabilidade pelo fato do produto e do serviço, responsabilidade por vício do produto e do serviço, decadência e prescrição, descon sideração da personalidade jurídica. 7 Direito Processual Civil: 7.1 Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil): normas processuais civis, função jurisdicional. 7.2 Ação: conceito, natureza, elementos, características, condições, classificação. 7.3 Pressupostos processuais. 7.4 Preclusão. 7.5 Sujeitos do processo: capacidade processual e postulatória, deveres das partes e procuradores, procuradores, sucessão das partes e dos procuradores. 7.6 Litisconsórcio. 7.7 Intervenção de terceiros. 7.8 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 7.9 Ministério Público. 7.10 Advocacia Pública. 7.11 Defensoria Pública. 7.12 Atos processuais: forma dos atos, tempo e lugar, prazos, comunicação dos atos processuais, nulidades, distribuição e registro, valor da causa. 7.13 Tutela provisória: tutela de urgência e disposições gerais. 7.14 Formação, suspensão e extinção do processo. 7.15 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: procedimento comum, disposições gerais, petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou de mediação, contestação, reconvenção, revelia, audiência de instrução e julgamento, providências preliminares e do saneamento, julgamento conforme o estado do processo, provas, sentença e coisa julgada, cumprimento da sentença, liquidação. 7.16 Procedimentos especiais. 7.17 Procedimentos de jurisdição voluntária. 7.18 Processos de execução. 7.19 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais.

3.10 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA: 1 Histórico da Educação Física. 2 Educação Física enquanto linguagem. 3 Desenvolvendo competências e habilidades em Educação Física. 4 Avaliação em Educação Física. 5 Educação Física e sociedade. 6 Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física. 7 Atividade física e saúde. 8 Crescimento e desenvolvimento. 9 Aspectos da aprendizagem motora. 10 Aspectos sócio-históricos da Educação Física. 11 Política educacional e Educação Física. 12 Cultura e Educação Física. 13 Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. 14 Práticas Corporais. 15 Cultura corporal e cultura corporal do movimento. 16 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do

Distrito Federal para o componente curricular de Educação Física no Ensino Fundamental e para a área de Linguagens e suas Tecnologias no Ensino Médio. 17 Competências e Habilidades da BNCC para Educação Física. 18 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Educação Física. 19 Programa de Educação Precoce da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF): conceito e objetivos da Educação Precoce como ação intersetorial voltada ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtorno do espectro autista ou risco de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Compreensão do papel da estimulação precoce no desenvolvimento cognitivo, motor, emocional, comunicativo e social da criança na primeira infância. Integração entre família, escola e serviços de saúde para garantir um atendimento humanizado, contínuo e efetivo. Registro e acompanhamento do processo de desenvolvimento e aprendizagem como subsídio para a avaliação e a intervenção pedagógica. Referenciais legais e normativos da SEEDF que orientam a atuação nesse programa. 20 Centro de Ensino Especial (CEE) - instituição pública da SEEDF especializada no atendimento educacional de estudantes com deficiência, oferecendo apoio pedagógico, atendimentos educacionais especializados, orientação à família e articulação com políticas intersetoriais. O candidato deverá conhecer a estrutura, a proposta pedagógica, os critérios de atendimento e a função do Centro de Ensino Especial como espaço de referência, formação e apoio à rede de ensino regular, de acordo com a Estratégia de Matrícula 2025 e demais documentos norteadores da SEEDF.

3.11 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: ELETRÔNICA: 1 Eletrônica analógica. 2 Eletrônica digital. 3 Circuitos elétricos e de potência. 4 Conversão eletromagnética de energia. 5 Análise de sistemas elétricos. 6 Acionamentos e controles elétricos. 7 Equipamentos elétricos. 8 Eletrônica analógica e digital. 9 Eletrônica de potência. 10 Controle linear, não linear e digital. 11 Sistemas lineares, não lineares e digitais. 12 Instrumentação e técnicas de medidas. 13 Microprocessadores e microcomputadores. 14 Comunicação analógica e digital. 15 Software. 16 Metodologia de ensino em Eletrônica, organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; e organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Eletrônica diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 17 Ensino globalizado e formação da cidadania. 18 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 19 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 20 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Eletrônica.

3.12 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: ELETROTÉCNICA: 1 Conceitos Básicos: 1.1 Tensão; corrente; potência elétrica; energia; e rendimento. 1.2 Elementos e Leis de Circuitos Elétricos: Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff. 1.3 Circuitos de Corrente Contínua (CC): resolução de circuitos resistivos. 2 Circuitos de Corrente Alternada (CA) em regime permanente senoidal: tensões e correntes senoidais de mesma frequência; valor de pico, médio e eficaz; representação por fasores; Leis de Kirchhoff; equações e elementos do circuito na forma fasorial; diagrama fasorial; conceito de impedância e admitância; e métodos de resolução de circuitos CA, usando impedância e admitância. 3 Potência em Circuitos CA: potência ativa, reativa, aparente e complexa; fator de potência; ajuste do fator de potência. 4 Circuitos Trifásicos: sequência de fases; ligações de geradores e cargas em triângulo e estrela; tensões e correntes de fase e de linha; métodos de resolução de circuitos trifásicos equilibrados e desequilibrados; e potências trifásicas em função de grandezas de linha. 5 Transformadores e autotransformadores monofásicos e trifásicos, associação de transformadores e aplicações. 6 Filtros passivos e ativos: análise da resposta em frequência; diagrama de bode; ressonância série/paralelo; fator de escala; funções de transferência. 7 Instrumentos de medidas elétricas: princípios de funcionamento e utilização de instrumentos de medidas elétricas. 8 Análise avançada de circuitos: séries de Fourier; transformadas de Fourier; transformadas de Laplace; aplicações. 9 Equações: soluções de circuitos por métodos algébricos e matriciais. 9.1 Equacionamento de circuitos dinâmicos e solução por equações diferenciais. 9.2 Variáveis de estado. Circuitos no domínio do tempo e frequência. 9.3 Entradas(fontes): constante, degrau e impulso. 10 Circuitos de dois terminais: parâmetros, impedância, admitância, híbridos, transmissão e conexão de circuitos de dois terminais. 11 Metodologia de ensino em Eletrotécnica: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; e organização didático-pedagógica, o ensino integrado de Eletrotécnica diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 12 Ensino globalizado e a formação da cidadania. 13 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 14 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 15 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem em Eletrotécnica.

3.13 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: ENFERMAGEM: 1 Lei do exercício Profissional. 2 Código de Ética. 3 Epidemiologia e enfermagem. 4 Estatística aplicada à enfermagem. 5 Teorias em enfermagem. 6 Enfermeiro como líder e agente de mudança. 7 Concepções Teórico- práticas da assistência de enfermagem. 8 Administração dos serviços de enfermagem. 9 Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. 10 Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988. 11 Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. 12 Administração de materiais e enfermagem. 13 Teorias administrativas e enfermagem. 14 Organização dos serviços de enfermagem. 15 Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. 16 Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em nível ambulatorial. 17 Enfermagem e recursos humanos: recrutamento e seleção. 18 Enfermagem em equipe – dimensionamento de recursos humanos. 19 Enfermagem, enfermeiro e tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. 20 Enfermagem na auditoria dos serviços e assistência. 21 Administração do processo de cuidar em Enfermagem. 22 Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão e programa de diabético. 23 Farmacologia aplicada à enfermagem. 24 Planejamento da assistência de enfermagem. 25 Processo de enfermagem: teoria e prática. 26 Consulta de enfermagem. 27 Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem e para o trabalhador. 28 Participação do enfermeiro na CIPA. 29 Emergências clínicas e cirúrgicas e a assistência de enfermagem. 30 Primeiros socorros. 31 Assistência integral por meio do trabalho em equipe: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 32 Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 33 Metodologia de ensino de Enfermagem: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Enfermagem diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 34 Ensino globalizado e ormação da cidadania. 35 Assistência de enfermagem em emergências na atenção primária, média e de alta complexidade. 36 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 37 Currículo em Movimento da Educação Básica – Educação Profissional e a Distância. 38 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Enfermagem.

3.14 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: FARMÁCIA: 1 Equipamentos utilizados em laboratório de manipulação de fármacos e operações gerais. 2 Preparação de soluções, reagentes e soluções volumétricas. 2.1 Diluição e mistura de soluções. 2.2 Padronização de soluções. 3 Cálculos e unidades utilizados na preparação de soluções. 4 Farmacopeias e formulários. 5 Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas de administração oral, parenteral, retal, tópica, oftálmica e vaginal. 6 Princípios de farmacocinética e farmacodinâmica. 7 Princípios e mecanismos de atuação de fármacos e mediadores químicos. 8 Farmacologia cardíaca, renal e da hipertensão. 9 Farmacologia do sistema nervoso central. 10 Fármacos usados no tratamento de parasitoses. 11 Fármacos que afetam a função gastrointestinal. 12 Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. 13 Mecanismo de atuação de antimicrobianos, anti-inflamatórios, antineoplásicos e antivirais. 14 Manipulação de medicamentos e produção de antissépticos e desinfetantes. 15 Fundamentos da dispensação de medicamentos. 15.1 Doses e vias de administração. 16 Medicamentos genéricos, excepcionais e específicos. 17 Farmacologia da dor. 18 Abuso de drogas. 19 Interações medicamentosas. 20 Neurotransmissão colinérgica e adrenérgica. 21 Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais. 22 Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. 23 Noções básicas de toxicologia e toxicologia de medicamentos. 24 Farmacoepidemiologia: ensaios clínicos de fase I a IV. 25 Ciclos da assistência farmacêutica. 26 Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 27 Política Nacional de Medicamentos. 28 Legislação farmacêutica. 28.1 Lei nº 5.991/1973, Resolução nº 328/1999 do Conselho Federal de Farmácia, Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde e Lei nº 6.437/1977. 29 Princípios básicos para controle de estoque. 29.1 Avaliação, previsão, custo e níveis de estoque. 30 Farmacovigilância e hemovigilância. 31 Probabilidade e estatística. 31.1 Estatística aplicada. 32 Controle de qualidade físico-químico e microbiológico de medicamentos alopáticos, saneantes e biológicos. 32.1 Garantia de qualidade aplicada à indústria farmacêutica. 32.2 Boas práticas de fabricação (Cgmp) aplicadas à indústria farmacêutica. 33 Parasitologia Clínica. 34 Gestão de resíduos e biossegurança laboratorial. 35 Planejamento estratégico. 35.1 Planejamento e controle de produção. 35.2 Logística. 35.3 Gestão de erros, desvios e não conformidades. 35.4 Gestão de equipamentos. 35.5 Controle de mudanças. 35.6 Padronização de procedimentos. 35.7 Gestão de fornecedores. 35.8 Cadeia cliente-fornecedor. 36 Controle de infecção hospitalar. 37 Metodologia de ensino de Farmácia organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; e organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Farmácia diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 38 Ensino globalizado e formação da cidadania. 39 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 40 Currículo em Movimento da Educação Básica – Educação Profissional e a Distância. 41 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Farmácia.

3.15 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: FILOSOFIA: 1 A emergência da filosofia grega: 1.1 Filosofia e cidade. 1.2 Filosofia e democracia. 1.3 Filosofia e universalização da palavra. 1.4 Filosofia, verdade e argumentação. 2 Filosofia e os conhecimentos tradicionais (narrativas/mitos): 2.1 Filosofia e consciência cotidiana. 2.2 Filosofia, arte e ciências. 3 Filosofia e ação: 3.1 Moral, ética e política. 3.2 Filosofia, ética e felicidade (Platão, Aristóteles, Agostinho de Hipona e Spinoza). 3.3 Ética, autonomia da razão e dignidade (Kant). 3.4 Crítica e genealogia da moral (Nietzsche). 3.4.1 Contextualização histórica dessas questões e principais argumentos. 4 Filosofia e conhecimento científico: 4.1 Racionalismo (Descartes) e empirismo (Bacon). 4.2 Filosofia e crítica da técnica (Heidegger, Benjamin). 4.3 Contextualização histórica dessas questões e principais argumentos. 5 Filosofia e experiência estética: 5.1 Arte e absoluto (Hegel), arte e afirmação da vida (Nietzsche). 5.2 Arte e sentido (Heidegger e Gadamer). 5.3 Arte e capitalismo (Benjamin, Adorno e Horkheimer). 5.3.1 Contextualização histórica dessas questões e principais argumentos. 6 Reflexões acerca do ensino de Filosofia no Ensino Médio: 6.1 Ensino de Filosofia e interdisciplinaridade. 6.2 Estratégias didáticas e seleção de conteúdos. 7 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Distrito Federal para o componente curricular de Filosofia no Ensino Médio e para a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio. 8 Competências e Habilidades da BNCC para Filosofia. 9 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Filosofia.

3.16 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: FÍSICA: 1 História e Evolução das ideias da Física: cosmologia antiga; a física de Aristóteles; origens da mecânica. 2 Mecânica: cinemática escalar e vetorial; movimento circular; leis de Newton e suas aplicações; trabalho; potência; energia; conservação e suas transformações; impulso; quantidade de movimento, conservação da quantidade de movimento; gravitação universal; estática dos corpos rígidos; estática dos fluidos; princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. 3 Termodinâmica: calor e temperatura; temperatura e dilatação térmica; calor específico; trocas de calor; mudança de fase e diagramas de fases; propagação do calor; teoria cinética dos gases; energia interna; lei de Joule; transformações gasosas; leis da termodinâmica: entropia e entalpia; máquinas térmicas; ciclo de Carnot. 4 Eletromagnetismo: introdução à eletricidade; campo elétrico; lei de Gauss; potencial elétrico; corrente elétrica; potência elétrica e resistores; circuitos elétricos; campo magnético; lei de Ampère; lei de Faraday; propriedades elétricas e magnéticas dos materiais. 5 Ondulatória: movimento harmônico simples; oscilações livres, amortecidas e forçadas; ondas; ondas sonoras e eletromagnéticas; frequências naturais e ressonância. 6 Óptica Geométrica: reflexão e refração da luz; instrumentos ópticos – características e aplicações. 7 Óptica Física: interferência; difração; polarização. 8 Ensino de Física: conhecimento científico e habilidade didática no ensino de Física. 8.1 A construção do conhecimento no ensino da Física: abordagens metodológicas. 8.2 Recursos didáticos no ensino de Física (utilizados em sala de aula e laboratório, incluindo conhecimentos básicos de técnicas, materiais e normas de segurança laboratoriais). 9 Avaliação de aprendizagem aplicada ao conhecimento da física. 10 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Distrito Federal para o componente curricular de Física no Ensino Médio e para a área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias no Ensino Médio. 11 Competências e Habilidades da BNCC para Física. 12 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Física.

3.17 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: FISIOTERAPIA: 1 Fisioterapia geral (efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, fototerapia, hidroterapia, massoterapia, cinesioterapia, eletroterapia, terapias manuais e mobilizações e manipulações articulares). 2 Fisioterapia traumato-ortopédica e reumatológica; fisiopatologia, avaliação e tratamento fisioterapêutico. 3 Fisioterapia neurofuncional; fisiopatologia, avaliação e tratamento fisioterapêutico. 4 Fisioterapia em uroginecologia e obstetrícia; Fisiopatologia, avaliação e tratamento fisioterapêutico nas patologias uroginecológicas. 5 Fisioterapia em pediatria, gerontologia e neonatologia; Fisiopatologia, avaliação e tratamento fisioterapêutico. 6 Fisioterapia em cardiologia, fisiopatologia, avaliação e tratamento fisioterapêutico. 7 Amputação: próteses e órteses; e mastectomias. 8 Fisioterapia em pneumologia, fisiopatologia, avaliação e tratamento fisioterapêutico; gasometria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do aparelho respiratório; patologias do sistema respiratório; avaliação fisioterapêutica de paciente crítico; ventilação não invasiva (VNI) e ventilação mecânica (vias aéreas artificiais, indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica e desmame da ventilação mecânica). 9 Fisioterapia na saúde do trabalhador: ergonomia; doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho; e práticas preventivas no ambiente de trabalho. 10 Assistência fisioterapêutica domiciliar. 11 Metodologia de ensino da fisioterapia: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; e organização didático-pedagógica e o ensino integrado da fisioterapia diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 12 Ensino globalizado e formação da cidadania. 13 Legislação e ética profissional. 14 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 15 Currículo em Movimento da Educação Básica – Educação Profissional e a Distância. 16 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Fisioterapia. 17 Metodologias ativas em fisioterapia.

3.18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: GASTRONOMIA: 1 Antropologia da alimentação. 2 Higiene e segurança dos alimentos. 3 Legislação e ética profissional. 4 Nutrição básica e cozinha profissional. 5 Preparo prévio de alimentos. 6 Culinária brasileira regional. 7 Gastronomia saudável e sustentável. 8 Gerência de cozinhas. 9 Mercado cultural, formatos de captação e parcerias. 10 Técnicas de cozinha. 11 Cozinha asiática. 12 Cozinha mediterrânea. 13 Ervas, especiarias e molhos. 14 Fundamentos de panificação e confeitaria. 15 Panificação e confeitaria. 16 Cozinha contemporânea e tendências. 17 Cozinha regional francesa. 18 Cultura gastronômica francesa. 19 Enologia, aperitivos e drinks. 20 Experiências gastronômicas e de hospedagem. 21 Departamento de alimentos e bebidas na hotelaria. 22 Aproveitamento integral de alimentos. 23 Boas Práticas e Controles Operacionais Essenciais para Serviços de Alimentação: NBR 15635. 24 Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Distribuição. 25 Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 26 Congelamento de alimentos. 27 Controle de estoques de alimentos e bebidas. 28 Sustentabilidade aplicada à cozinha. 29 Planejamento e gestão de cardápios. 30 Transtornos alimentares. 31 Metodologia de ensino de Gastronomia organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; e organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Gastronomia diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 32 Ensino globalizado e formação da cidadania. 33 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 34 Currículo em Movimento da Educação Básica – Educação Profissional e a Distância. 35 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Gastronomia.

3.19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: GEOGRAFIA: 1 Concepções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da Geografia: 1.1 Sociedade, lugar e paisagem no ensino da Geografia. 1.2 Currículo: cultura e territorialidade no ensino da Geografia. 1.3 Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino da Geografia. 1.4 Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino da Geografia. 1.5 Aspectos avaliativos no Ensino da Geografia. 2 Geopolítica e Econômica: 2.1 O espaço como produto do ser humano. 2.2 Capitalismo. 2.3 Desenvolvimento e subdesenvolvimento. 2.4 Economia do pós-guerra. 2.5 O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização. 2.6 O comércio internacional. 2.7 O Mercosul. 2.8 A economia mundial e do Brasil. 2.9 O problema da dívida externa. 2.10 Energia e transporte. 2.11 A agropecuária. 2.12 O comércio. 2.13 A indústria. 2.14 Os serviços. 2.15 As relações de trabalho. 2.16 As desigualdades sociais e a exploração humana. 2.17 A revolução técnico-científica. 3 Geografia da população: 3.1 A população e as formas de ocupação do espaço. 3.2 Os contrastes regionais do Brasil. 3.3 Urbanização e metropolização. 4 Ecologia: 4.1 Ecossistemas naturais. 4.2 Impactos ambientais. 4.3 Recursos naturais e devastação histórica. 4.4 Política ambiental. 5 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Distrito Federal para o componente curricular de Geografia no Ensino Fundamental e Médio e para a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio. 6 Competências e Habilidades da BNCC para Geografia. 7 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Geografia.

3.20 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: HISTÓRIA: 1 Concepções do pensamento histórico, a dinâmica historiográfica e sua influência no ensino da história: 1.1 Memória, oralidade e cotidiano no ensino de História. 1.2 Currículo: cultura, gênero, direitos humanos, meio ambiente, história local e diversidade étnico-racial no ensino de História, novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de História. 1.3 Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de História. 1.4 Aspecto avaliativo no ensino de História. 2 História Natural e História Social: 2.1 O processo de humanização e a dinâmica da formação das sociedades humanas na Pré-história. 2.2 A Organização sociopolítica, econômica, cultural e religiosa do Egito, Núbia, Kush, Mênroe, Napata, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia, Pérsia, Grega e Romana, sua dinâmica, relações, rupturas e transformações. 3 A organização sociopolítica, econômica, cultural e religiosa da sociedade europeia do século V ao XV sua dinâmica, relações, rupturas e transformações. 4 Os reinos africanos no século V ao XV. 5 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da sociedade europeia do século XV ao XVIII. 6 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da sociedade europeia, americana, africana e asiática do século XVIII à contemporaneidade. 7 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil Colonial: 7.1 Escravidão e resistência negra e indígena no Brasil Colonial. 7.2 As tecnologias de agricultura, de beneficiamento, de cultivo, de mineração e de edificações trazidas pelos escravizados, bem como a produção científica, artística (artes plásticas, literatura, música, dança, teatro) e política. 7.3 Cultura e religiosidade africana e indígena no Brasil Colonial. 7.4 Movimento de independência no Brasil Colonial. 8 Organização sociopolítica, econômica e cultural no Império: 1º e 2º Reinado. 8.1 As revoluções sociais: Cabanagem, Balaiada, Farrapoilha, Sabinada, Revolta dos Males, Quebra Quilo; e Movimento Republicano no Brasil. 9 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil na República. 10 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Distrito Federal para o componente curricular de História no Ensino Fundamental e Médio e para a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio. 11 Competências e Habilidades da BNCC para História. 12 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de História.

3.21 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: INFORMÁTICA: 1 Fundamentos de computação: 1.1 Organização e arquitetura de computadores. 1.2 Componentes de um computador (hardware e software). 1.3 Sistemas de entrada, saída e armazenamento. 1.4 Princípios de sistemas operacionais. 1.5 Características dos principais processadores do mercado. 1.6 Aplicações de informática e microinformática. 1.7 Ambiente Windows e Linux. 2 Desenvolvimento de sistemas: 2.1 Aspectos de linguagens de programação, algoritmos e estruturas de dados e objetos. 2.2 Programação orientada a objetos. 2.3 Padrões de projeto. 2.4 Arquitetura MVC. 3 Bancos de dados: 3.1 Organização de arquivos e métodos de acesso. 3.2 Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD). 3.3 Linguagens de definição e manipulação de dados. 3.4 Linguagens de consulta (query language) – SQL, conceitos e comandos SQL SERVER e DB2. 3.5 Bancos de dados textuais. 4 Linguagens de programação: 4.1 Tipos de dados elementares e estruturados. 4.2 Funções e procedimentos. 4.3 Estruturas de controle de fluxo. 4.4 Programação Java: arquitetura J2EE. 4.5 Portais corporativos: conceitos básicos e aplicações, portlets e RSS. 5 Redes de computadores: 5.1 Fundamentos de comunicação de dados. 5.2 Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, switches, roteadores). 5.3 Estações e servidores. 5.4 Tecnologias de redes locais e de longa distância. 5.5 Arquitetura, protocolos e serviços de redes de comunicação. 5.6 Arquitetura TCP/IP. 5.7 Arquitetura cliente-servidor. 5.8 Conceitos de internet e intranet. 6 Metodologia de ensino de informática: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula, organização didático-pedagógica e o ensino integrado de informática diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 7 Ensino globalizado e formação da cidadania. 8 Fundamentos e princípios LibreOffice e Office 365. 9 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 10 Currículo em Movimento da Educação Básica – Educação Profissional e a Distância. 11 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Informática.

3.22 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: LEM/ALEMÃO: 1 Semantische und syntaktische Aspekte der deutschen Sprache: 1.1 Der Satzbau 1.2 Antwort auf Ja-/Nein 1.3 W-Fragen. 1.4 Regelmäßige und Unregelmäßige Verben. 1.5 Verbkonjugation 1.6 Die Position des Verbs und seine Komplementsätze. 1.7 Komplementsätze. 1.8 Pronomen. 1.9 Die

Bildung des Substantivs. 1.10 Groß- und Kleinschreibung. 1.11 Grammatikalische Zusätze in der deutschen Sprache. 1.12 Die vier Fälle (Nominativ, Genitiv, Akkusativ und Dativ). 1.13 Deklination der Pronomen und Substantive. 1.14 Die n-Deklination 1.15 Satzklammer 1.16 Konnektoren. 1.17 Komplexer Satzbau. 1.18 Artikel (bestimmt, unbestimmt, Negation, Possessiv und Frageartikel). 1.19 Adjektive und Adverbien und deren Bildung und Position im Satz. 1.20 Präpositionen. 1.21 Aussprache und phonologische Aspekte der deutschen Sprache. 1.22 Doppelkonsonanten und vorherige Vokale, Diphthonge, der S-Laut, zusammengesetzte Konsonanten, der st-Laut und der sp-Laut. 2 Metodologia de ensino da Língua Alemã: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Língua Alemã diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem: 2.1 Ensino globalizado e formação da cidadania. 3 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de alemão. 4 Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas. 5 Currículo em Movimento do Distrito Federal para o componente curricular Língua Estrangeira no Ensino Fundamental.

3.23 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: LEM/ESPAÑOL: 1 Comprensión e interpretación de textos. 2 Aspectos socioculturales y sociolingüísticos del mundo hispánico. 3 Interculturalidad e interdisciplinariedad en la enseñanza del español en Brasil. 4 Semántica: sinonimia, antonimia, polissemia, denotación y connotación, falsos cognados. 5 Heterotónicos y heterogéneros en relación con el portugués. 6 Apócope. 7 Los artículos. 8 Verbos: usos y formas verbales en el modo indicativo, subjuntivo e imperativo. 9 Conectores discursivos. 10 Cohesión y coherencia textual. 11 El uso de clíticos en la lengua española. 12 Metodologías y enfoques en la enseñanza del español como lengua extranjera/adicional. 13 Enseñanza del español y decolonialidad. 14 Cuestiones relacionadas con el proceso de enseñanza y aprendizaje del español. 15 Metodología de ensino da Língua Espanhola organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Língua Espanhola frente às exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 16 Avaliação formativa no ensino e aprendizagem da Língua Espanhola na educação básica 17 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Distrito Federal para o componente curricular de Língua Estrangeira no Ensino Fundamental. 18 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Novo Ensino Médio do Distrito Federal para a área de Linguagens e suas Tecnologias. 19 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de espanhol. 20 Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas.

3.24 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: LEM/FRANCÊS: 1 Compréhension et interprétation de textes. 2 Les classes grammaticales: les noms, les adjectifs, les déterminants, les verbes, les pronoms, les adverbes, les prépositions, les conjonctions, les interjections. 3 La fonction des mots: sujet, complément d'objet (direct, indirect, second) du verbe, complément circonstanciel, complément d'agent, complément du nom, attribut (du sujet ou du complément d'objet direct), épithète, apposition. 4 La phrase : simple, complexe, déclarative, interrogative, exclamative, impérative, négative. 5 L'énunciation et les accords. 6 Le système verbal: les conjugaisons, les groupes verbaux, les voix, les modes et les temps, la concordance des temps et des modes 7 Phonétique et phonologie du français 8 Metodologia de ensino da Língua Francesa: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Língua Francesa frente às exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 9 Avaliação formativa no ensino e aprendizagem da Língua Francesa na educação básica e nos Centros Interescolares de Línguas 10 Currículo em Movimento do Distrito Federal para o componente curricular Língua Estrangeira no Ensino Fundamental. 11 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Novo Ensino Médio do Distrito Federal para a área de Linguagens e suas Tecnologias. 12 Processos e procedimentos de ensino e aprendizagem de francês como língua estrangeira. 13 Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas.

3.25 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: LEM/INGLÊS: 1 Semantic aspects of the language. 2 Syntactic aspects of the language concerning the following items: the simple sentence; adjuncts; disjuncts, conjuncts; coordination and apposition; sentence connection; the complex sentence; the verb and its complementation; the complex noun phrase; word formation. 3 Morphological aspects of the language concerning the following items: verbs and the verb phrase; nouns, pronouns, articles and determiners; adjectives and adverbs; prepositions and prepositional phrases. 4 Phonetic/phonological aspects of the language concerning: segmental features: English vocalic and consonantal systems. 5 Reading Comprehension. 6 Metodologia de ensino da Língua Inglesa organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Língua Inglesa frente às exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 7 Avaliação formativa no ensino e aprendizagem da Língua Inglesa na educação básica 8 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Distrito Federal para o componente curricular de Língua Inglesa no Ensino Fundamental. 9 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Novo Ensino Médio do Distrito Federal para a área de Linguagens e suas Tecnologias. 10 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de inglês. 11 Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas. 12 Diretrizes Pedagógicas para Organização do 3º Ciclo para as Aprendizagens.

3.26 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: LEM/JAPONÊS: 1 A Língua Japonesa: sua posição no mundo; características do ponto de vista da linguística contrastiva; e características do ponto de vista da sociolinguística. 2 Descrição da Língua Japonesa: 2.1 Fonética e fonologia: fonemas e alofones; vogais; consoantes; semivogais; sílaba; e mora. 2.1.1 Vogais longas, consoantes geminadas, sons palatalizados, acento, ritmo e entonação. 2.2 Sistema ortográfico e sua evolução. 2.2.1 Escrita ideográfica: origem e formação do kanji. 2.2.2 Leituras on e kun. 2.2.3 As partes componentes e os kanji fundamentais. 2.2.4 Escrita fonográfica. 2.2.4.1 Origem e evolução de hiragana e katakana. 2.2.5 O uso dos três sistemas de escrita. 2.2.6 Pontuação. 2.2.7 Escrita na posição vertical e na posição horizontal. 2.3 Morfologia e sintaxe. 2.3.1 Identificação dos constituintes da frase. 2.3.2 Estruturas de coordenação e de subordinação (orações adjetivas). 2.3.3 Tipos de predicados. 2.3.4 Frases afirmativas, interrogativas e negativas. 2.3.5 Auxiliares modais flexíveis. 2.3.6 Auxiliares temporais. 2.3.7 Partículas pospositivas de caso e marcadoras de tópicos frasais. 2.3.8 Conectivos. 2.3.9 Verbos de existência, transitivos diretos e intransitivos (deslocamento, ação, impessoais). 2.3.10 Pronomes pessoais e demonstrativos. 2.3.11 Dêiticos. 2.3.12 Adjetivos I e NA: flexão (afirmativa, negativa, passado); função sintática; e posição na frase. 2.3.13 Numerais e sufixos de contagem. 3 Verbos de atividade mental. 4 Verbos seguidos de auxiliares modais de volição. 5 Verbos seguidos de auxiliares modais de desejo. 6 Verbos seguidos de auxiliares modais de julgamento. 7 Auxiliar modal de informação indireta. 8 Verbos possuidores de pares transitivo/intransitivo. 9 Partículas marcadoras de matéria-prima, material ou ingrediente. 10 Oração nominalizada com função explicativa. 11 Os aspectos verbais: durativo; permansivo; e conclusivo. 12 Metodologia de ensino da Língua Japonesa: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Língua Japonesa diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 13 Ensino globalizado e formação da cidadania. 14 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de japonês.

3.27 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: LETRAS/LIBRAS: 1 Fundamentos e princípios da educação inclusiva: 1.1 Legislação educacional. 1.2 Convenção interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas com deficiência. 1.3 Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. 1.4. Decreto nº 7.611/2011 (dispõe sobre a Educação Especial e o atendimento educacional especializado e dá outras providências). 1.5 Inclusão escolar de alunos surdos. 1.6 Lei nº 10.098/2000 e suas alterações (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida). 1.7 Lei nº 10.436/2002 (Língua Brasileira de Sinais - Libras). 1.8 Decreto nº 5.626/2005 (regulamenta a Lei nº 10.436/2002 e o art. 18 da Lei nº 10.098/2000). 1.9 Decreto nº 6.949/2009 (promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007). 2 Estrutura linguística da Libras. 3 Gramática da Libras. 4 Educação bilíngue para surdos. 5 Libras e Língua Portuguesa. 6 Aquisição da Libras pela criança surda. 7 História da educação de surdos. 8 O intérprete e o código de ética. 9 Atuação do intérprete de Libras/Língua Portuguesa no campo educacional. 10 Lei nº 12.319/2010 (regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras). 11 Representação e alteridade da pessoa com deficiência na sociedade. 12 Concepção clínico-patológica e socioantropológica sobre a surdez. 13 Identidade, cultura e comunidade surda. 14 Surdocegueira. 15 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Libras.

3.28 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Fonética e Fonologia: 1.1 Relação entre fonema e letra. 1.2 Encontros vocálicos e consonantais, dígrafos. 1.3 Acentuação gráfica e tônica: regras do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 1.4 Separação silábica e translineação. 2 Ortografia e Pontuação: 2.1 Ortografia oficial: regras atualizadas, uso do hífen, grafia de palavras. 2.2 Emprego dos sinais de pontuação: valor sintático e semântico. 2.3 Efeitos de sentido provocados pela pontuação. 3 Morfologia: 3.1 Estrutura e formação de palavras: radicais, afixos, desinências, vogal temática. 3.2 Processos de formação de palavras. 3.3 Classes de palavras: características morfológicas e sintáticas, flexão e emprego. 4 Sintaxe: 4.1 Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 4.2 Frase, oração e período: distinções e classificações. 4.3 Período simples: análise morfossintática. 4.4 Período composto por coordenação: tipos e relações semânticas. 4.5 Período composto por subordinação: orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. 4.6 Concordância verbal e nominal. 4.7 Regência verbal e nominal. 4.8 Colocação pronominal. 5 Semântica: 5.1 Relações semânticas: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e ambiguidade. 5.2 Conotação e denotação. 5.3 Variação linguística: aspectos históricos, regionais, sociais e situacionais. 5.4 Ambiguidades e implicações no uso da linguagem. 6 Linguagem e Estilística: 6.1 Funções da linguagem. 6.2 Figuras de linguagem. 6.3 Níveis de linguagem: culto, coloquial, gírias, jargões, regionalismos e estrangeirismos. 6.4 Noções de estilística: escolha lexical, construção sintática, efeitos de sentido. 7 Leitura, Produção Textual e Análise Discursiva: 7.1 Coesão e coerência textual: referenciação, substituição, elipse, conectores, progressão temática. 7.2 Tipologia textual. 7.3 Gêneros textuais. 7.4 Leitura crítica e interpretação de textos verbais e não verbais. 7.5 Reescrita e reformulação de textos. 7.6 Multiletramentos, semiótica e multimodalidade. 7.7 Leitura e produção de textos em diferentes níveis de formalidade e contextos de uso. 8 Literatura: teoria, história e ensino: 8.1 Conceito de literatura e funções da arte literária: literatura como manifestação estética da linguagem, experiência humana e construção simbólica; função artística, cognitiva, social, cultural, política e formativa da literatura. 8.2 Teoria dos gêneros literários: lírico, narrativo (ou épico) e dramático, suas características estruturais, temáticas e estilísticas. 8.3 Estilos de época e movimentos literários na história da literatura brasileira: literatura de tradição oral e literatura colonial (manifestações indígenas, jesuítas e barrocas); Arcadismo (Neoclassicismo); Romantismo (três gerações e construção da identidade nacional); Realismo e Naturalismo; Parnasianismo; Simbolismo; Pré-Modernismo; Modernismo

(Primeira, Segunda e Terceira Fases); tendências contemporâneas (pós-modernismo, literatura marginal e periférica, literatura afro-brasileira, indígena, regionalismos e outras vozes emergentes). 8.4 Literatura brasileira: principais autores, obras e temas representativos de cada período histórico e estilo literário. 8.5 Relações entre literatura, cultura e sociedade: literatura como instrumento de construção de identidades, memória coletiva, crítica social e representação das diversidades culturais, e étnicas. 8.6 Metodologias e práticas de leitura literária na Educação Básica: mediação da leitura estética e crítica; formação do leitor literário. 9 Ensino da Língua Portuguesa: 9.1 Práticas pedagógicas e organização do trabalho pedagógico no ensino de Língua Portuguesa. 9.2 Planejamento e desenvolvimento de atividades que integrem os eixos estruturantes da área: leitura, oralidade, produção textual, análise linguística/semiótica e literatura. 9.3 Ensino e aprendizagem da produção textual (processos de produção: planejamento, escrita, revisão e reescrita); gêneros textuais diversos e suas funções sociais; adequação à norma padrão e à situação comunicativa; coesão e coerência textual e progressão temática. 9.4 Ensino da leitura e da escuta ativa: estratégias de leitura; leitura de textos verbais, não verbais e multimodais; formação de leitores competentes, críticos e autônomos. 9.5 Ensino da gramática em contextos de uso: abordagem reflexiva da gramática integrada à leitura e à produção textual; análise linguística como instrumento para compreensão e aperfeiçoamento da escrita; ensino de aspectos morfosintáticos, semânticos e ortográficos com base em metodologias ativas, oficinas de leitura e escrita; incorporação de recursos digitais e tecnologias educacionais. 9.7 Avaliação para as aprendizagens em Língua Portuguesa: avaliação diagnóstica, formativa e somativa; diversificação de procedimentos e instrumentos avaliativos. 10 Diretrizes e Documentos Curriculares para o Ensino de Língua Portuguesa: 10.1 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 10.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências específicas de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental. 10.3 Currículo em Movimento do Distrito Federal: objetivos de aprendizagem para o Ensino Fundamental e Médio. 10.4 A área de Linguagens e suas Tecnologias no Ensino Médio, com foco na integração entre os componentes curriculares. 10.5 A língua portuguesa como instrumento de comunicação, de acesso ao conhecimento e ao exercício da cidadania e de desenvolvimento dos letramentos e multiletramentos. 10.6 Integração dos eixos estruturantes para o ensino da Língua Portuguesa (leitura, oralidade, escrita, análise linguística/semiótica e literatura).

3.29 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: MATEMÁTICA: 1 Números e Operações: 1.1 Os conjuntos numéricos (N, Z, Q, R, C): representações e relações entre conjuntos. 1.2 Operações e propriedades das operações dos números reais. 1.3 A representação dos números reais na reta real. 2 Funções: 2.1 Conceito de variável, domínio e imagem. 2.2 Funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e o sinal de uma função. 2.3 Função polinomial de 1º grau. 2.4 Função polinomial de 2º grau: definições, construção de gráficos, interpretação e análise de gráficos. 2.5 Função exponencial e função logarítmica. 2.6 Resolução de problemas envolvendo funções diversas. 2.7 Função seno, cosseno e tangente e suas aplicações. 2.8 Composição de funções, funções inversas. 3 Equações e inequações. 4 Matrizes: tipos de matrizes, operações, determinantes, matriz inversa. 5 Sistemas de equações lineares: 5.1 Resolução de sistemas lineares por escalonamento. 5.2 Regra de Cramer. 5.3 Teorema de Rouché-Capelli. 6 Sequências: 6.1 Sequências de Fibonacci, sequências numéricas. 6.2 Progressões aritmética e geométrica. 7 Geometria plana: 7.1 Elementos primitivos, semiretas, semiplanos, segmentos e ângulo. 7.2 Retas perpendiculares e retas paralelas. 7.3 Triângulos. 7.4 Quadriláteros. 7.5 Circunferência. 7.6 Segmentos proporcionais. 7.7 Semelhança de polígonos. 7.8 Relações métricas em triângulos, círculos e polígonos regulares. 7.9 Áreas de polígonos, de círculos e de figuras circulares. 8 Geometria no espaço: 8.1 Perpendicularidade e paralelismo de retas e planos. 8.2 Noções sobre triedros. 8.3 Poliedros. 8.4 Área e volume dos prismas, cones, pirâmides e respectivos troncos. 8.5 Esferas e cilindros: áreas e volumes. 9 Geometria analítica: 9.1 Coordenadas cartesianas no plano. 9.2 Distância entre dois pontos. 9.3 Estudo analítico da reta, da circunferência, da elipse, da parábola e da hipérbole, translação e rotação de eixos. 10 Grandezas: 10.1 Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 10.2 Resolução de problemas envolvendo os conceitos de perímetro, área e volume. 11 Trigonometria: 11.1 Ângulos e arcos trigonométricos. 11.2 Identidades trigonométricas para adição, subtração, multiplicação e divisão de arcos. 11.3 Fórmulas trigonométricas para a transformação de somas em produtos. 11.4 Equações trigonométricas. 11.5 Aplicações da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. 12 Tratamento da informação e noções de probabilidade: 12.1 Tratamento da Informação: leitura e interpretação de tabelas e gráficos. 12.2 Construção de gráficos diversos retratando problemas do cotidiano. 12.3 Noções de Frequências, média, moda e desvio padrão. 12.4 Princípio fundamental da contagem, chances e possibilidades. 12.5 Cálculo combinatório: arranjo, permutação e combinações. Binômio de Newton. 12.6 Introdução à probabilidade. 13 Matemática financeira: 13.1 Proporção, porcentagem. 13.2 Juros e taxas de juros, juro simples 13.3 Juro composto. 13.4 Sistemas de capitalização. 13.5 Descontos simples, desconto racional, desconto bancário. 13.6 Taxa efetiva. 13.7 Equivalência de capitais. 14 Noções de história da Matemática. 15 Metodologia de ensino da Matemática: 15.1 Organização didático - pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula. 15.2 Organização didático - pedagógica e o ensino integrado da Matemática frente às exigências metodológicas do ensino - aprendizagem. 16 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Distrito Federal para o componente curricular de Matemática no Ensino Fundamental e Médio. 17 Competências e habilidades da BNCC para Matemática.

3.30 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: MÚSICA (TODAS AS MODALIDADES): 1 Acústica musical e Organologia: geração e propriedades do som; série harmônica; propagação do som; velocidade do som; cordas, tubos e lâminas sonoras; e classificação dos instrumentos musicais. 2 Teoria da música: 2.1 Compasso: definição; classificação; regras de grafia; articulação e sinais de repetição; intervalos; e elementos de harmonia. 2.2 Escalas: modos eclesiásticos; tonalidades; ornamentos, graus tonais e modais; acordes de 3, 4 e 5 sons; cadências; funções tonais e modais; e sistema anglo-americano de representação gráfica utilizado na música popular (cifras). 3 Estética, história da música e análise musical: características estético-musicais dos diferentes períodos da história da música, por meio da análise musical (antiga, medieval, renascentista, do século XVII ao século XX e contemporânea) e fraseologia musical. 4 Músicas popular e folclórica: correntes da produção musical popular brasileira; cultura popular; e contextos socioantropológicos que as geraram. 5 Educação musical: escolas e tendências. 5.1 Atividades musicais na escola de ensino fundamental e ensino médio. 5.2 Fisiologia da voz. 5.3 Metodologia de ensino da música: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da música diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 5.4 Ensino globalizado e formação da cidadania. 5.5 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de música. 6 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021).

3.31 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: NUTRIÇÃO: 1 Nutrição básica: 1.1 Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. 1.2 Aspectos clínicos da carência e do excesso de nutrientes. 1.3 Dietas não convencionais. 1.4 Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. 1.5 Nutrição e fibras. 1.6 Utilização de tabelas de composição de alimentos. 1.7 Alimentação nas diferentes fases do ciclo da vida e momentos biológicos. 2 Educação nutricional: 2.1 Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. 2.2 Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. 2.3 Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. 2.4 Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. 3 Avaliação nutricional: 3.1 Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. 3.2 Técnicas de mensuração. 3.3 Avaliação do estado e da situação nutricional da população. 4 Técnica dietética: 4.1 Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, características organolépticas. 4.2 Seleção, preparo e conservação dos alimentos. 4.3 Planejamento, execução e avaliação de cardápios. 5 Higiene de alimentos: 5.1 Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. 5.2 Fontes de contaminação. 5.3 Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. 5.4 Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. 5.5 Doenças transmitidas pelos alimentos (DTA). 6 Nutrição e dietética: 6.1 Recomendações nutricionais. 6.2 Função social e cultural dos alimentos. 6.3 Atividade física e alimentação. 6.4 Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. 7 Tecnologia de alimentos: 7.1 Operações unitárias. 7.2 Métodos de conservação de alimentos. 7.3 Embalagem em alimentos. 7.4 Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. 7.5 Análise sensorial. 8 Nutrição em saúde pública: 8.1 Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. 8.2 Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. 9 Dietoterapia: 9.1 Abordagem ao paciente hospitalizado. 9.2 Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. 9.3 Exames laboratoriais: importância e interpretação. 9.4 Suporte nutricional enteral e parenteral. 10 Bromatologia: 10.1 Aditivos alimentares. 10.2 Condimentos. 10.3 Pigmentos. 10.4 Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. 10.5 Vitaminas. 10.6 Minerais. 10.7 Bebidas. 10.8 Ética Profissional. 11 Metodologia de ensino de Nutrição organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; e organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Nutrição diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 12 Ensino globalizado e formação da cidadania. 13 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 14 Currículo em Movimento da Educação Básica – Educação Profissional e a Distância. 15 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Nutrição.

3.32 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: ODONTOLOGIA: 1 Exame da cavidade bucal. 2 Etiopatogenia da cárie - dental. 3 Semiologia, tratamento e prevenção da cárie dentária. 4 Preparo cavitário. 5 Materiais odontológicos: formadores e restauradores. 6 Etiopatogenia da prevenção da doença periodontal. 7 Implante e suas indicações. 8 Princípios gerais de radiologia e interpretação radiográfica. 9 Cirurgia menor em odontologia. 10 Terapêutica e farmacologia odontológica de interesse clínico. 11 Anestesia local em odontologia. 12 Exodontia: indicações, contra-indicações e tratamento dos acidentes e das complicações. 13 Traumatismos dentoalveolares: diagnóstico e tratamento. 14 Princípios gerais de ortodontia e suas indicações. 15 Procedimentos clínicos integrados em periodontia, endodontia, prótese e dentística. 16 Normas de biossegurança. 17 Odontopediatria: diagnóstico, plano de tratamento e procedimentos em clínica odontológica infantil. 18 Odontologia estética. 19 Polpa dental. 20 Odontologia preventiva e saúde pública. 21 Prótese bucomaxilofacial. 22 Metodologia de ensino de Odontologia: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; e organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Odontologia diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 23 Ensino globalizado e formação da cidadania. 24 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 25 Currículo em Movimento da Educação Básica – Educação Profissional e a Distância. 26 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Odontologia. 27 Metodologia ativas em odontologia.

3.33 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: PEDAGOGIA: 1 Fundamentos Teóricos e Históricos da Educação: 1.1 Relação entre educação e sociedade: dimensões filosófica, histórico-cultural e pedagógica. 1.2 Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. 2 Currículo e produção do conhecimento: 2.1 Teorias de Currículo. 2.2 A diversidade na formação humana. 2.3 Relações entre sujeitos, conhecimentos e realidades. 2.4 Dinâmica do trabalho educativo. 3 Processo de ensino e de aprendizagem: 3.1 Relação professor/aluno. 3.2 Bases psicológicas da aprendizagem. 3.2.1 As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. 3.2.2 A teoria das inteligências múltiplas de Gardner. 3.3 Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e estratégias; multimídia educativa e avaliação educacional. 3.4 Relação entre a teoria e a prática. 3.4.1 Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. 3.5 Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar, em sua relação com a sociedade. 3.6 Formação continuada dos profissionais da escola. 3.7 Metodologia de ensino: organização didático-pedagógica e suas implicações na produção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e intencionalidade na prática pedagógica. 3.8 Andragogia e as considerações curriculares para aprendizagem do estudante adulto. 3.9 A modalidade de Educação de Jovens e Adultos e os princípios norteadores para a formação do sujeito a partir das suas especificidades culturais. 3.10 Políticas para Educação de Jovens e Adultos como inclusão social, construção da cidadania e educação ao longo da vida. 3.11 Prática pedagógica e áreas do conhecimento. 3.11.1 Linguagens e suas Tecnologias. 3.11.2 Matemática e suas Tecnologias. 3.11.3 Ciências da Natureza e suas Tecnologias. 3.11.4 Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. 3.12 Competências e Habilidades propostas pela BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. 3.13 Programa de Educação Precoce da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF): conceito e objetivos da Educação Precoce como ação intersetorial voltada ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtorno do espectro autista ou risco de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Compreensão do papel da estimulação precoce no desenvolvimento cognitivo, motor, emocional, comunicativo e social da criança na primeira infância. Integração entre família, escola e serviços de saúde para garantir um atendimento humanizado, contínuo e efetivo. Registro e acompanhamento do processo de desenvolvimento e aprendizagem como subsídio para a avaliação e a intervenção pedagógica. Referenciais legais e normativos da SEEDF que orientam a atuação nesse programa. 3.14 Classe Especial - o candidato deverá demonstrar conhecimento sobre os fundamentos legais, os critérios de ingresso, a proposta pedagógica e os objetivos da classe especial, compreendendo seu caráter excepcional, transitoriedade e articulação com o processo de inclusão escolar, de acordo com a Estratégia de Matrícula vigente e demais documentos norteadores da SEEDF. 4 Centro de Ensino Especial (CEE) - instituição pública da SEEDF especializada no atendimento educacional de estudantes com deficiência, oferecendo apoio pedagógico, atendimentos educacionais especializados, orientação à família e articulação com políticas intersetoriais. O candidato deverá conhecer a estrutura, a proposta pedagógica, os critérios de atendimento e a função do Centro de Ensino Especial como espaço de referência, formação e apoio à rede de ensino regular, de acordo com a Estratégia de Matrícula 2025 e demais documentos norteadores da SEEDF.

3.34 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: PRODUÇÃO CULTURAL: 1 Projeto Cultural: 1.1 Planejamento, execução e avaliação de projetos culturais. 1.2 Captação de recursos: editais e leis de incentivo. 1.3 Prestação de contas e relatórios. 2 Produção Cultural na Educação: 2.1 Eventos culturais no ambiente escolar. 2.2 Projetos interdisciplinares com teatro, música, dança e artes visuais. 2.3 Cultura como ferramenta pedagógica. 3 Políticas Culturais: 3.1 Sistema Nacional de Cultura (SNC). 3.2 Leis Rouanet e Aldir Blanc. 3.3 Cultura como direito e cidadania. 4 Diversidade e Inclusão Cultural: 4.1 Cultura afro-brasileira e povos originários. 4.2 Diversidade étnico-racial e de gênero na cultura. 4.3 Combate ao preconceito através da cultura. 5 Economia Criativa: 5.1 Empreendedorismo cultural. 5.2 Sustentabilidade de projetos culturais. 5.3 Impactos socioeconômicos da cultura. 6 Metodologia de Ensino de Produção Cultural: 6.1 Didática aplicada à Produção Cultural. 6.2 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 6.3 Currículo em Movimento da Educação Básica – Educação Profissional e a Distância. 6.4 Avaliação das aprendizagens em Produção Cultural. 6.5 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Produção Cultural.

3.35 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: PSICOLOGIA: 1 Teorias da psicologia do desenvolvimento humano e suas implicações educacionais, epistemologia genética de Piaget, psicologia histórico-cultural de Vygotsky, teoria da psicogênese da pessoa de Wallon, contribuições da psicanálise para a educação, princípios básicos da análise do comportamento e psicologia do desenvolvimento adulto. 2 Processo de ensino e de aprendizagem: 2.1 Relação entre professor e aluno, relação entre desenvolvimento e educação, encontro entre subjetividade e educação no cotidiano da prática educativa, desenvolvimento atípico, segregação e exclusão. 3 Psicologia escolar: histórico, caracterização, interdisciplinaridade, perspectivas atuais e controvérsias da atuação em psicologia escolar. 4 Relação da Psicologia com a Educação: 4.1 Fracasso escolar, medicalização da educação e patologização das dificuldades do processo educativo. 4.2 Atuação em psicologia escolar: colaboração com o processo de ensino e de aprendizagem; trabalho junto aos professores e demais servidores; educação continuada e formação pessoal dos educadores; ação e intervenção junto à comunidade educativa; ampliação da abordagem das dificuldades no processo de escolarização; mapeamento e análise da instituição educativa; e contribuição para elaboração e implementação de políticas públicas de educação. 5 Complexidade e multideterminação do processo educativo. 6 Cultura, ideologia e instituição educativa. 7 Função e finalidade da escola. 8 Projeto político-pedagógico, gestão democrática e políticas públicas de educação. 9 Função humanizadora da educação. 10 Planejamento da ação educativa: objetivos, conteúdos e vivências; métodos, técnicas e estratégias de ensino e de aprendizagem; humanização no e do processo educativo; e multimídia educativa e processo de avaliação educacional. 11 Metodologia de projetos, interdisciplinaridade e globalização do conhecimento e análise de dificuldades e potencialidades no cotidiano escolar, em sua relação com a sociedade concreta. 12 Educação em e para os direitos humanos, cidadania e diversidade cultural. 13 Educação a Distância: paradigmas, limites e possibilidades. 14 Intervenções em psicologia: 14.1 Crises e emergências. 14.2 Psicossociais. 15 Legislação e ética profissional aplicada à psicologia. 16 Metodologia de ensino de Psicologia: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; e organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Psicologia diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 17 Ensino globalizado e formação da cidadania. 18 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 19 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 20 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Psicologia.

3.36 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: QUÍMICA: 1 História da Química: a alquimia como precursora da ciência química. 1.1 Nascimento da Química moderna. 1.2 Química e sociedade. 2 O mundo e suas transformações: leis ponderais (Lavoisier, Proust e Dalton); leis das transformações gasosas (Lei de Boyle, Lei de Charles e Lei de Gay-Lussac); hipótese de Avogadro, mol, molécula; cálculos estequiométricos; e natureza elétrica da matéria (os trabalhos de Faraday). 3 Ligações químicas: iônica, covalente, teoria da repulsão de pares eletrônicos da camada de valência, geometria molecular e teoria da ligação de valência. 4 Sólidos, líquidos e gases no universo da Química: evolução do conceito de matéria: características e propriedades; líquidos e sólidos ideais e ligações químicas nos sólidos e nos líquidos. 5 Sólidos, líquidos e gases reais: 5.1 Mudança de estado. 5.2 Diagrama de fase. 6 Soluções. 6.1 Misturas, tipos de solução, concentração e solubilidade. 6.2 Propriedades coligativas, eletrólitos e íons em solução aquosa. 7 O modelo atômico: evolução dos conceitos de átomo e propriedades dos átomos (eletronegatividade, afinidade eletrônica e suas dimensões). 8 Funções químicas e aplicações: ácidos, bases, sais, óxidos, reações em solução aquosa de ácido-base, equilíbrio das soluções aquosas de ácido-base, dissociação, hidrólise, indicadores ácido-base de titulação, soluções tampões e estequiometria de soluções. 9 A tabela periódica. 9.1 Histórico da tabela e sua construção. 9.2 O problema da classificação (metais, não metais e semimetais), gases nobres e química do carbono. 10 Cinética e equilíbrio químico: velocidades e mecanismos de reação; equação de velocidade, teoria de colisões, complexo ativado e catálise. 11 Química orgânica: princípios básicos da nomenclatura orgânica, funções orgânicas, reações e mecanismos de reação. 12 Ensino de Química: conhecimento científico e habilidade didática no ensino de Química. A construção do conhecimento no ensino da Química: abordagens metodológicas. 13 Recursos didáticos no ensino de Química (utilizados em sala de aula e em laboratório, incluindo conhecimentos básicos de técnicas, materiais e normas de segurança laboratoriais). 14 Avaliação de aprendizagem aplicada ao conhecimento químico. 15 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Distrito Federal para o componente curricular de Química no Ensino Médio e para a área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias no Ensino Médio. 16 Competências e Habilidades da BNCC para Química. 17 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Química.

3.37 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: RADIOLOGIA: 1 Normas de radioproteção. 2 Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. 3 Efeitos biológicos das radiações. 4 Exames radiológicos com contraste gerais e especiais. 5 Operação de equipamentos em radiologia. 6 Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 7 Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. 8 Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada e ressonância magnética nuclear: 8.1 Bases físicas e tecnológicas aplicadas à tomografia computadorizada e à ressonância magnética nuclear. 8.2 Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. 9 Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear e radioterapia: 9.1 Protocolos de exames de medicina nuclear e radioterapia. 9.2 Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear e radioterapia. 10 Contaminação radioativa: fontes, prevenção e controle. 10.1 Bases físicas e tecnológicas aplicadas à mamografia e à densitometria óssea. 10.2 Protocolos aplicados à mamografia e à densitometria óssea. 10.3 Processamento de imagens digitais. 10.4 Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11 Processamento de imagens digitais: 11.1 Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11.2 Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 11.3 Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. 11.4 Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. 11.5 Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 12 Anatomia Humana: 12.1 Nomenclatura e terminologia anatômica. 12.2 Planos de delimitação do corpo e eixos. 12.3 Sistema esquelético, articulações e músculos. 12.4 Sistema neurológico. 12.5 Sistema cardiovascular. 12.6 Sistema linfático. 12.7 Sistema respiratório. 12.8 Sistema gastrointestinal. 12.9 Sistema renal. 12.10 Sistema reprodutor masculino e feminino. 12.11 Sistema endócrino. 12.12 Traumatologia. 13 Legislação radiológica e segurança no trabalho. 14 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021).

3.38 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: SOCIOLOGIA: 1 A constituição do saber sociológico: 1.1 A Sociologia como ciência. 1.2 Subjetividade e objetividade. 1.3 A questão metodológica nas ciências sociais e a pesquisa social. 1.4 O funcionalismo nas Ciências Sociais (Émile Durkheim). 1.5 Teoria Crítica e Indústria Cultural. 2 Estrutura e organização

social: 2.1 Estrutura da sociedade. 2.2 Instituições sociais. 2.3 Classes sociais, estratificação e desigualdade: Karl Marx e Max Weber. 2.4 Classe social na sociedade ocidental atual: classes e estilos de vida. 3 Problemas sociais contemporâneos: 3.1 As desigualdades sociais. 3.2 Exclusão social. 3.3 Preconceito e discriminação. 3.4 Movimentos sociais tradicionais e novos. 3.5 Gênero e envelhecimento. 3.6 Gênero e violência. 3.7 Cultura e consumo. 3.8 Violência e Estado. 3.9 Política e sociedade. 3.10 Migrações. 3.11 Ética e cidadania. 3.12 Sociedade, trabalho e emprego, relações sociais e transformações do trabalho. 3.13 Os meios de comunicação e a questão ideológica. 3.14 Produção de informação na sociedade contemporânea. 3.15 O meio ambiente e o desenvolvimento tecnológico. 3.16 A globalização e os Estados nacionais. 3.17 Diversidade cultural e étnica. 3.18 Religião e sociedade. 4 Metodologia de ensino de Sociologia. 5 Objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento do Distrito Federal para o componente curricular de Sociologia no Ensino Médio e para a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio. 6 Competências e Habilidades da BNCC para Sociologia. 7 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Sociologia.

3.39 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE FORMAÇÃO: TELECOMUNICAÇÕES: 1 Legislação específica e fundamentos básicos do setor de telecomunicações brasileiro: 1.1 Concessão de serviços públicos. 1.2 Política nacional de telecomunicações. 1.3 Plano geral de outorgas. 1.4 Plano geral de universalização. 1.5 Plano geral de metas da qualidade. 1.6 Regulamento de serviços de telecomunicação. 1.7 Fundamentos e classificação de sistemas de telecomunicações. 2 Espectro eletromagnético. 3 Noções de técnicas de modulação, de multiplexação e de múltiplo acesso. 4 Sistemas de comunicação: 4.1 Sistemas de radiodifusão. 4.1.1 Sistemas FM. 4.1.2 Sistemas AM. 4.1.3 Sistemas de televisão VHF/UHF. 4.2 Sistemas de telefonia fixa comutada. 4.3 Sistemas de telefonia móvel. 4.4 Sistemas via satélite. 4.5 Sistemas de comunicações ópticas. 4.6 Sistemas de micro-ondas. 4.7 Sistemas de televisão por assinatura. 5 Fundamentos de redes de comunicação. 6 Metodologia de ensino de telecomunicações: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de telecomunicações diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 7 Ensino globalizado e formação da cidadania. 8 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021). 9 Currículo em Movimento da Educação Básica – Educação Profissional e a Distância. 10 Questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem de Telecomunicações.

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
 CFP nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, data de nascimento ____/____/____,
 venho requerer a isenção do valor de inscrição do processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatas a professor substituto temporário para integrar o Banco de Reservas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), de acordo com o item 10 deste edital.

Declaro que estou amparado pela seguinte legislação:

(...) Possibilidade 1 - Lei Distrital nº 4.949/2012 – Isenção do valor de inscrição para candidato doador de sangue a instituições públicas de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, 3 doações menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste processo seletivo simplificado.

(...) Possibilidade 2 - Lei Distrital nº 4.949/2012 – Isenção do valor de inscrição para candidato beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

(...) Possibilidade 3 - Lei Distrital nº 4.949/2012 – Isenção do valor de inscrição para candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea.

(...) Possibilidade 4 - Lei Distrital nº 4.949/2012 – Isenção do valor de inscrição para candidato hipossuficiente, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

(...) Possibilidade 5 - Lei Distrital nº 4.949/2012 – Isenção do valor de inscrição para candidato comprovadamente carente, inscrito no CadÚnico.

(...) Possibilidade 6 - Lei Distrital nº 4.949/2012 – Isenção do valor de inscrição para candidata doadora de leite materno, em entidade coletora oficial ou credenciada pelo Distrito Federal, que comprove, pelo menos 2 doações por mês, durante o período mínimo de 3 meses, nos 3 anos anteriores à inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de três anos a data de término do período de inscrição neste processo seletivo simplificado.

(...) Possibilidade 7 - Lei Distrital nº 5.818/2017 – Isenção do valor de inscrição para candidato eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, em no mínimo duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição.

(...) Possibilidade 8 - Lei Distrital nº 6.314/2019 – Isenção do valor de inscrição para candidato que exerceu a função de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude. Será considerado apenas o documento que ateste o exercício da atividade voluntária e não remunerada até um ano após o seu desligamento, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste processo seletivo simplificado.

(...) Possibilidade 9 - Lei Distrital nº 6.637/2020 – Isenção do valor de inscrição para pessoa com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento desse requerimento e o envio, no prazo regular, da documentação comprobatória em conformidade com o edital normativo do processo seletivo simplificado. Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova no Distrito Federal. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

 Assinatura do candidato ou responsável legal

 Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

Atesto, para fins de participação no processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatas a professor substituto temporário para integrar o Banco de Reservas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), que o(a) Senhor(a):

 portador(a) do documento de identidade nº _____ é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is):

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:

Informo, ainda, a(s) provável(is) causa(s) do comprometimento:

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de
deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ANEXO VII
DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

1. DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Documento 1: cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
b) Documento 2: cópia do histórico escolar do Ensino Médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;
c) Documento 3 (se for bolsista integral em instituições privadas): declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral - caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Documento 4: declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme anexo VI-1. Considera - se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

- b) Documento 5: cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

- c) Documento 6: comprovantes de renda bruta dos meses de junho, julho e agosto do ano de 2025 para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2025, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda.

2.1.1 Referente à documentação citada na letra "c" do subitem 2.1 deste anexo, serão aceitos:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos 3 meses, de cada membro da família que se enquadre nessa situação; ou
b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

2.2 Para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados no subitem 2.1.1 deste anexo, será aceita a cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos 3 meses, conforme letra "c" (Documento 6) do subitem 2.1 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

2.3 Para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados no subitem 2.1.1 deste anexo, será aceita a declaração original, conforme anexo VI-2 deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos 3 meses, conforme letra "c" (Documento 6) do subitem 2.1 deste anexo;

2.4 Para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados no subitem 2.1.1 deste anexo, será aceita a declaração, conforme anexo VI-2 deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos 3 meses, conforme letra "c" (Documento 6) do subitem 2.1 deste anexo;

2.5 Para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo VI-3 acrescida de cópia dos recibos dos últimos 3 meses, conforme letra "c" (Documento 6) do subitem 2.1 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

2.6 Para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo VI-3, acrescida de cópia dos recibos dos últimos 3 meses, conforme letra "c" (Documento 6) do subitem 2.1 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

2.7 O valor do salário-mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2025, no valor de R\$ 1.518,00.

ANEXO VII-1
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, data de nascimento ____/____/____,

candidato inscrito no processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatas a professor substituto temporário para integrar o Banco de Reservas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), residente no endereço:

_____ ,
declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

MEMBROS DA FAMÍLIA						
Nº	NOME	PARENTESCO	CPF	RECEBE RENDA?		VALOR
				SIM	NÃO	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO VII-2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO / DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
CFP nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, data de nascimento ____/____/_____,
candidato inscrito no processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatas a professor substituto temporário para integrar o Banco de Reservas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), residente no endereço: _____,

declaro para os devidos fins, que sou:

(...) TRABALHADOR AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses.

(...) TRABALHADOR QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses.

Para aqueles que recebem ANTES da data de início das inscrições		Para aqueles que recebem APÓS a data de início das inscrições	
Mês/Ano	Valor	Mês/Ano	Valor
Junho/2025	R\$	Julho/2025	R\$
Julho/2025	R\$	Agosto/2025	R\$
Agosto/2025	R\$	Setembro/2025	R\$

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO VII-3
DECLARAÇÃO DE RENDA - LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____,
CFP nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, data de nascimento ____/____/_____,
candidato inscrito no processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatas a professor substituto temporário para integrar o Banco de Reservas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), residente no endereço: _____,

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____,

(...) A locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento compõe minha renda.

(...) A locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento representa minha única renda.

Para aqueles que recebem ANTES da data de início das inscrições		Para aqueles que recebem APÓS a data de início das inscrições	
Mês/Ano	Valor	Mês/Ano	Valor
Junho/2025	R\$	Julho/2025	R\$
Julho/2025	R\$	Agosto/2025	R\$
Agosto/2025	R\$	Setembro/2025	R\$

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO VIII
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ANÁLISE DOCUMENTAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL

I. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER AO BANCO DE RESERVAS PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Aptidão	Área de formação	Opção de Documentos	Documentos obrigatórios
Classe Especial/Centro de Ensino Especial/Deficiência Intelectual –CE/CEE/DI/DMU/TEA	Pedagogia	1	Todos os documentos listados a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Curso de Deficiência Múltipla (80 horas) • Curso de Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista (80 horas) • Curso de Deficiência Intelectual (80 horas)
		2	Os documentos listados na Opção 1 poderão ser substituídos pelo constante da Opção 2, a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Curso de Capacitação/ Especialização/ Pós-graduação, em instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas sobre deficiências ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Aptidão	Área de formação	Opção de Documentos	Documentos obrigatórios
Centro de Ensino Especial –Área Específica – CEE/Área Específica	Artes Educação Física	1	Todos os documentos listados a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Curso de Deficiência Múltipla (80 horas) • Curso de Transtorno Global do Desenvolvimento /Transtorno do Espectro Autista (80 horas) • Curso de Deficiência Intelectual (80 horas)
		2	Os documentos listados na Opção 1 poderão ser substituídos pelo constante da Opção 2, a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Curso de Capacitação/ Especialização/ Pós-graduação, em instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, sobre deficiências ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Aptidão	Área de formação	Opção de Documentos	Documentos obrigatórios
Programa de Educação Precoce	Educação Física Pedagogia	1	• Curso de Educação Precoce (80 horas)
		2	O documento listado na Opção 1 poderá ser substituído pelo constante da Opção 2, a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Curso de Capacitação/ Especialização/ Pós-graduação, em instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas sobre Educação Precoce ou Atendimento Educacional Especializado na 1ª infância

Aptidão	Área de formação	Opção de Documentos	Documentos obrigatórios
Sala de Recursos Generalista (SRG)	Pedagogia	1	• Certificado de curso específico de Atendimento Educacional Especializado (AEE) de, no mínimo, 120 horas
		2	O documento listado na Opção 1 poderá ser substituído pelo constante da Opção 2, a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de Curso de Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado de, no mínimo, 180 horas
		3	Os documentos listados nas Opções 1 ou 2 poderão ser substituídos pelos constantes da Opção 3, a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de curso de pós-graduação em Educação Especial, reconhecido pelo MEC, desde que conste carga horária de 120 horas sobre Atendimento Educacional Especializado (AEE) • Acrescido de: Certificado de curso específico de Deficiência Intelectual (DI) ou Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista (TGD/TEA) ou Tecnologia Assistiva na Educação Inclusiva ou Adequações Curriculares: planejamento e registros, de, no mínimo, 80 horas ou Certificado de curso de pós-graduação em Educação Especial reconhecido pelo MEC

Aptidão	Área de formação	Opção de Documentos	Documentos obrigatórios
Sala de Recursos Generalista (SRG) – Ciências Humanas ou Linguagem	Artes Educação Física Filosofia Geografia História LEM/Espanhol LEM/Inglês Língua Portuguesa Sociologia	1	Certificado de curso específico de Atendimento Educacional Especializado (AEE) de, no mínimo, 120 horas
		2	O documento listado na Opção 1 poderá ser substituído pelo constante da Opção 2, a seguir: Certificado de Curso de Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado de, no mínimo, 180 horas
		3	Os documentos listados nas Opções 1 ou 2 poderão ser substituídos pelos constantes da Opção 3, a seguir: • Certificado de curso de pós-graduação em Educação Especial, reconhecido pelo MEC, desde que conste carga horária de 120 horas sobre Atendimento Educacional Especializado (AEE) • Acrescido de: Certificado de curso específico de Deficiência Intelectual (DI) ou Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista (TGD/TEA) ou Tecnologia Assistiva na Educação Inclusiva ou Adequações Curriculares: planejamento e registros, de, no mínimo 80h ou Certificado de curso de pós-graduação em Educação Especial reconhecido pelo MEC

Aptidão	Área de formação	Opção de Documentos	Documentos obrigatórios
Sala de Recursos Generalista (SRG) – Ciências da Natureza ou Matemática	Biologia Ciências Naturais Física Matemática Química	1	• Certificado de curso específico de Atendimento Educacional Especializado (AEE) de, no mínimo, 120 horas
		2	O documento listado na Opção 1 poderá ser substituído pelo constante da Opção 2, a seguir: • Certificado de Curso de Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado de, no mínimo, 180 horas
		3	Os documentos listados nas Opções 1 ou 2 poderão ser substituídos pelos constantes da Opção 3, a seguir: • Certificado de curso de pós-graduação em Educação Especial, reconhecido pelo MEC, desde que conste carga horária de 120 horas sobre Atendimento Educacional Especializado (AEE) • Acrescido de: Certificado de curso específico de Deficiência Intelectual (DI) ou Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista (TGD/TEA) ou Tecnologia Assistiva na Educação Inclusiva ou Adequações Curriculares: planejamento e registros, de, no mínimo, 80 horas ou Certificado de curso de pós-graduação em Educação Especial reconhecido pelo MEC

Aptidão	Área de formação	Opção de Documentos	Documentos obrigatórios
Educação de Jovens e Adultos (EJA) Interventiva	Artes Biologia Ciências Naturais Educação Física Filosofia Geografia História LEM/Espanhol LEM/Inglês Língua Portuguesa Matemática Pedagogia Química Sociologia	1	• Curso de EJA Interventiva, com carga horária de, no mínimo, 80 horas
		2	O documento listado na Opção 1 poderá ser substituído pelo constante da Opção 2, a seguir: • Curso específico de Deficiência Intelectual (DI), Deficiência Múltipla (DMU) ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), com carga horária de, no mínimo, 80 horas
		3	Os documentos listados nas Opções 1 ou 2 poderão ser substituídos pelos constantes da Opção 3, a seguir: • Curso nas temáticas da EJA, com carga horária de, no mínimo, 60 horas Acrescido de: • Curso específico de Deficiência intelectual, carga horária de, no mínimo, 80 horas; e • Curso específico de TEA, com carga horária de, no mínimo, 80 horas

No caso de atuação em carências de Unidades Especializadas ou em carências que exijam habilitação ou aptidão específica não relacionadas neste anexo, a participação dos candidatos aprovados deverá ocorrer por meio de processo específico, em consonância com a demanda da rede pública de ensino do Distrito Federal e com os critérios fixados nos normativos vigentes da SEEDF (portarias, circulares e orientações).

ANEXO IX

DIRETRIZES PARA CONVOCAÇÃO NO BANCO DE RESERVAS DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

1. REGRAS PARA ORDENAMENTO E CHAMADAS DOS CANDIDATOS

1.1 Diante da impossibilidade de previsão exata do número de vagas a serem ofertadas em decorrência das carências, e com respaldo no Parecer nº 33/2024 - PGDF/PGCONS, a SEEDF adota uma metodologia fixa para a ordem de convocação dos candidatos constantes no Banco de Reservas para Professores Substitutos, para garantir a efetividade das ações afirmativas e o cumprimento das normas em proteção aos candidatos cotistas.[RV19]

1.2 Essa metodologia baseia-se em ciclos de 10 (dez) convocações, aplicando a mesma lógica proporcional de distribuição de cotas em cada intervalo de 10 convocados. Ou seja, do 1º ao 10º convocado, segue-se o critério estabelecido, que é repetido do 11º ao 20º convocado, e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação de cada lista de concorrência. A aplicação dessa metodologia é representada na tabela abaixo:

Ordem de convocação	Lista de concorrência	Classificação na respectiva lista de concorrência
1º	AC	1º
2º	AC	2º
3º	AC	3º

4º	PCD	1º
5º	PNP	1º
6º	AC	4º
7º	AC	5º
8º	PCD	2º
9º	PNP	2º
10º	HIPO	1º

1.3 Os percentuais adotados para os cotistas são: 20% (vinte por cento) das convocações destinadas a candidatos classificados como pessoa com deficiência (PCD), 20% (vinte por cento) a candidatos classificados como pessoa negra (PNP) e 10% (dez por cento) a candidatos classificados como pessoa hipossuficiente (HIPO). Tais critérios estão em conformidade com as orientações interpretativas apresentadas no Parecer nº 101/2022 - PGCONS/PGDF e as respectivas cotas de aprovação, bem como o Parecer nº 33/2024 - PGDF/PGCONS.

1.4 A convocação dos candidatos do Banco de Reservas para atuação na Educação Especial observará a mesma metodologia apresentada na tabela acima, aplicando-se de forma proporcional e respeitando os critérios das ações afirmativas.

1.5 O candidato cotista de uma determinada lista de concorrência concorrerá simultaneamente aos Bancos de Reservas destinados às demais cotas, caso atenda às respectivas condições, bem como ao Banco de Reservas destinado à ampla concorrência, conforme sua classificação no processo seletivo simplificado.

1.6 O candidato habilitado em mais de uma lista de concorrência será convocado prioritariamente na lista que lhe garantir a maior vantagem, considerando sua melhor posição relativa e conforme sua classificação no processo seletivo simplificado, sendo automaticamente excluído das demais listas no momento da convocação.

1.7 A desclassificação, desistência ou impedimento de candidato cotista à contratação resultará na convocação do próximo candidato cotista classificado na mesma lista de concorrência, respeitando a ordem de classificação e desde que existam candidatos habilitados nessa condição. Caso não haja candidatos cotistas classificados na respectiva lista de concorrência, a vaga será redistribuída para a lista de concorrência da ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

1.8 O candidato que desistir ou apresentar impedimento para a contratação será reposicionado na última posição da lista de concorrência em que foi convocado. Caso o candidato tenha habilitação em mais de uma lista de concorrência, será reposicionado para o final de todas as listas em que estiver classificado.

ANEXO X
ORDEM GEOGRÁFICA DAS CRES

CRE	Endereço	CREs proximidades	Distância aproximada em Km
BRAZLÂNDIA	Ae 05 - St. Tradicional Q 29 - Brazlândia, Brasília/DF 72720-650	Ceilândia	27,3
		Taguatinga	31,4
		Samambaia	33,4
		Guará	43,4
		Recanto das Emas	44
		Plano Piloto	49,1
		Núcleo Bandeirante	50,4
		Gama	59,5
		Sobradinho	66,3
		Santa Maria	67,3
		Paranoá	69,2
		São Sebastião	74,6
Planaltina	82,8		

CRE	Endereço	CREs proximidades	Distância aproximada em Km
CEILÂNDIA	St. M Qnm 27 - Ceilândia, Brasília/DF 72210-180	Taguatinga	5,8
		Samambaia	10,8
		Recanto das Emas	15
		Guará	21,6
		Plano Piloto	24,9
		Brazlândia	26,5
		Núcleo Bandeirante	26,5
		Santa Maria	30
		Gama	30,5
		Sobradinho	44,4
		Paranoá	47,3
		São Sebastião	52,8
Planaltina	60,9		

CRE	Endereço	CREs proximidades	Distância aproximada em Km
GAMA	Sce Praça 2 - St. Central - Gama, Brasília/DF 72405-020	Santa Maria	11,3
		Recanto das Emas	19,4
		Núcleo Bandeirante	24,6
		Samambaia	25,1
		Guará	29
		Plano Piloto	29,5
		Taguatinga	29,8
		Ceilândia	31,5
		São Sebastião	48,7
		Brazlândia	55,9
		Sobradinho	58,2
		Paranoá	61,1
Planaltina	74,7		

CRE	Endereço	CREs proximidades	Distância aproximada em Km
GUARÁ	Qe 38, Área Especial D - Guará II QE 38 - Guará, Brasília/DF 71070-010	Núcleo Bandeirante	7,6
		Plano Piloto	9,5
		Recanto das Emas	17,3
		Samambaia	18
		Taguatinga	18,1
		Ceilândia	22,6
		Santa Maria	24,4
		Gama	29,2
		Sobradinho	36,4
		São Sebastião	38,3
		Paranoá	39,2
Brazlândia	45,7		
Planaltina	52,9		

CRE	Endereço	CREs proximidades	Distância aproximada em Km
NÚCLEO BANDEIRANTE	SPMS – EPIA Sul, S/N – Lote 04 – Candangolândia, Brasília/DF 71600-500	Guará	5,6
		Plano Piloto	6,9
		Recanto das Emas	17,5
		Samambaia	18,2
		Taguatinga	19,8
		Santa Maria	21
		Ceilândia	24,3
		Gama	25,8
		Sobradinho	33,8
		São Sebastião	35,7
		Paranoá	36,5
		Brazlândia	49
Planaltina	50,1		

CRE	Endereço	CREs proximidades	Distância aproximada em Km
PARANOÁ	DF-250, km 3, Sítio Rosas Região dos Lagos - Itapoá, Brasília/DF 71586-000	Sobradinho	21,1
		Plano Piloto	29,6
		Planaltina	31,1
		São Sebastião	32,9
		Guará	35,9
		Núcleo Bandeirante	39,4
		Taguatinga	45,8
		Ceilândia	47,4
		Santa Maria	50,2
		Recanto das Emas	53,7
		Samambaia	54,4
		Gama	58,6
		Brazlândia	68,8

CRE	Endereço	CREs proximidades	Distância aproximada em Km
PLANALTINA	St. de Educação - Planaltina, Brasília/DF 73375-543	Paranoá	26,1
		Sobradinho	26,2
		Plano Piloto	51,2
		Guará	52,1
		Núcleo Bandeirante	52,5
		Taguatinga	59
		Ceilândia	60,6
		São Sebastião	63,8
		Recanto das Emas	66,9
		Samambaia	67,6
		Santa Maria	69,4
		Gama	74,2
		Brazlândia	82

CRE	Endereço	CREs proximidades	Distância aproximada em Km
PLANO PILOTO	SGAN 607 - Asa Norte, Brasília/DF 70297-400	Guará	8,8
		Núcleo Bandeirante	10,2
		Taguatinga	20,5
		Recanto das Emas	23,8
		Samambaia	24,5
		Ceilândia	25
		Santa Maria	25,4
		Paranoá	28,5
		Gama	30,2
		São Sebastião	31,7
		Sobradinho	34,4
		Brazlândia	48,2
Planaltina	50,3		

CRE	Endereço	CREs proximidades	Distância aproximada em Km
RECANTO DAS EMAS	Av. Recanto das Emas, 32 - Qd 203 Lote - Recanto das Emas, Brasília/DF 72610-300	Samambaia	8,9
		Taguatinga	13,8
		Ceilândia	15,3
		Núcleo Bandeirante	16,4
		Guará	16,9
		Santa Maria	17,9
		Gama	18,4
		Plano Piloto	23,3
		Brazlândia	45,2
		São Sebastião	49,2
		Sobradinho	50
		Paranoá	52,8
Planaltina	66,5		

CRE	Endereço	CREs proximidades	Distância aproximada em Km
SAMAMBAIA	Lote 1 - Lj 01 1ª Avenida Sul Qs 104 - 1ª Avenida Sul Qs 104 Conjunto 4 5, 1 - Conjunto 5 - Samambaia, Brasília/DF 72302-505	Recanto das Emas	9,1
		Ceilândia	10,9
		Taguatinga	11,9
		Núcleo Bandeirante	18,6
		Guará	19,1
		Santa Maria	24,1
		Gama	24,6
		Plano Piloto	28,3
		Brazlândia	34,3
		Sobradinho	51,8
		Paranoá	54,6
		São Sebastião	55,5
Planaltina	68,2		

CRE	Endereço	CREs proximidades	Distância aproximada em Km
SANTA MARIA	Shopping Santa Maria - Av. Alagados, CL 114, 4 andar - Santa Maria, Brasília/DF 72544-204	Gama	10,9
		Núcleo Bandeirante	20
		Recanto das Emas	21,2
		Guará	24,5
		Plano Piloto	24,9
		Samambaia	26,9
		Taguatinga	31,6
		Ceilândia	33,3
		São Sebastião	40,1
		Paranoá	49,3
		Sobradinho	56,6
		Brazlândia	69
Planaltina	70,1		

CRE	Endereço	CREs proximidades	Distância aproximada em Km
SÃO SEBASTIÃO	Núcleo Rural Capão Comprido - Área Especial 01 - Chácara 03, Brasília/DF 71699-901	Paranoá	31,9
		Plano Piloto	32,8
		Guará	39
		Santa Maria	40,2
		Gama	48,6
		Recanto das Emas	49,2
		Núcleo Bandeirante	49,5
		Taguatinga	51,7
		Sobradinho	51,9
		Ceilândia	54,1
		Planaltina	54,1
		Samambaia	54,9
Brazlândia	75,5		

CRE	Endereço	CREs proximidades	Distância aproximada em Km
SOBRADINHO	Quadra - Ar 13 Conjunto 11, 1 - Sobradinho II, Brasília/DF 73062-301	Paranoá	17,1
		Planaltina	26,1
		Plano Piloto	34
		Guará	34,9
		Núcleo Bandeirante	35,3
		Taguatinga	41,8
		Ceilândia	43,4
		Recanto das Emas	49,7
		Samambaia	50,4
		Santa Maria	52,2
		São Sebastião	52,2
		Gama	57
Brazlândia	64,7		

CRE	Endereço	CREs proximidades	Distância aproximada em Km
TAGUATINGA	St. Central QNB 01 Área Especial - Taguatinga, Brasília/DF 72115-010	Ceilândia	5,2
		Samambaia	11,4
		Recanto das Emas	14,1
		Guará	16,7
		Plano Piloto	20
		Núcleo Bandeirante	21,5
		Santa Maria	29,1
		Gama	29,6
		Brazlândia	31,3
		Sobradinho	42,3
		Paranoá	45,1
		São Sebastião	51,1
Planaltina	58,7		

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a reabertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00364195/2024-19. Objeto: Aquisição de gênero alimentício perecível "Filé de Peito de Frango Congelado sem pele e sem osso", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens: 08 (oito) itens. Valor total estimado da licitação: R\$ 44.414.018,55 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). Reabertura programada para dia 28 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 10h. Os documentos referentes à licitação poderão ser consultados nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANA PAULA SILVA DE ARAÚJO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar aos interessados que, após a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90022/2025, processo SEI nº 00080-00331452/2024-28, que tem por objeto a aquisição de utensílios denominado "Utensílios de Alimentação Escolar", por meio de Registro de Preços, para atender os estudantes beneficiários do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), sagrou-se vencedora do certame a seguinte licitante: HD EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.396.455/0001-91, vencedora do item 1, pelo valor total de R\$ 28.881.941,80 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); do item 3, pelo valor total de R\$ 28.881.941,80 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); e do item 5, pelo valor total de R\$ 28.881.941,80 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); perfazendo o montante de R\$ 86.645.825,40 (oitenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Vale ressaltar que os itens 2, 4 e 6 restaram fracassados, e a licitante em epígrafe manifestou formalmente seu interesse em assumir estes itens, nos termos do subitem 3.11.1 do Edital, conforme disposto a seguir: item 2, pelo valor total de R\$ 3.938.515,40 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos); item 4, pelo valor total de R\$ 3.938.515,40 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos); e item 6, pelo valor total de R\$ 3.938.731,60 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), perfazendo o montante de R\$ 11.815.762,40 (onze milhões, oitocentos e quinze mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). O valor total correspondente à soma dos itens da cota de ampla concorrência e da cota reservada (ME/EPP), destinados ao licitante supramencionado, é de R\$ 98.461.587,80 (noventa e oito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). O presente resultado e a documentação relativa a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.002/2025. PROCESSO Nº 00052-00012776/2024-15. OBJETO: Construção da 12ª Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Maior desconto. Valor estimado: R\$ 18.793.430,57 (dezoito milhões, setecentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos). Natureza de Despesa: 44.90.51. Fontes: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053. UO: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG: 926015. Prazo de execução: 18 meses. Vigência: 24 meses. Data limite do recebimento das propostas: 11/09/2025, às 14:00 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras, www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO
Presidente da Comissão de Contratação

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE001410

PROCESSO: 04026-00030985/2025-17. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ 40.818.010/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90025/2024 SEEC - DF e Ata de Registro de Preços nº 0194/2024 SEEC-DF. TINTA .ITEM 26. MARCA: MISTERCRYL - Quantidade: 150 latas. Valor total R\$ 13.050,00 (treze mil cinquenta reais). Valor unitário R\$ 87,00 (oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/08/2025. Prazo de Entrega: 10 dias úteis.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01383 (*)

PROCESSO: 04026-00031234/2025-18. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 11.594.621/0001-67. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE01334. ALTERAÇÃO DA MARCA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (ARGAMASSA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90113/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0061/2025 SEEC-DF. ARGAMASSA - ITEM 10. MARCA CIPLAN - Quantidade: 180 sacos. Valor total: R\$ 5.396,40 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Valor unitário R\$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 15/08/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 157, de 21 de agosto de 2025, página 48.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01401

PROCESSO: 04026-00020789/2024-45. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECELAGEM SAO DOMINGOS LTDA, CNPJ 00.139.736/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (SACO PARA LIMPEZA), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 033/2024 SEAPE-DF. SACO PARA LIMPEZA. ITEM 18. Quantidade: 7.500 unidades. Valor total: R\$ 18.375,00 (dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais). Valor unitário: R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 20/08/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01403

PROCESSO: 04026-00032561/2025-89. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONSUMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA, CNPJ 50.568.513/0001-71. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE01303. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (MASSA CORRIDA), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90025/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 189/2024 SEEC-DF. MASSA CORRIDA. ITEM 19. Quantidade: 200 latas. Valor total R\$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais). Valor unitário R\$ 45,99 (quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 21/08/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01404

PROCESSO: 04026-00030850/2025-43. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 42.883.960/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (TORNEIRA DE MESA), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90022/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 216/2024 SEEC-DF. TORNEIRA DE MESA. ITEM 25. Quantidade: 100 unidades. Valor total: R\$ 3.123,00 (três mil cento e vinte e três reais). Valor unitário: R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 21/08/2025. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01408

PROCESSO: 04026-00021146/2025-08. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, CNPJ 06.957.510/0001-38. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00867 PARA MUDANÇA DE ESPECIFICAÇÃO (MEDIDAS). AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (QUADRO BRANCO 2,5M X 1,5M) PARA COMPOR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90017/2024 SEAPE -DF e Proposta da Empresa. ITEM 14. MARCA: CRIARTE - Quantidade: 2 unidades. Valor total: R\$ 1.796,00 (um mil setecentos e noventa e seis reais). Valor unitário: R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/08/2025. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01409

PROCESSO: 04026-00021146/2025-08. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, CNPJ 06.957.510/0001-38. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2025NE00867 PARA MUDANÇA DE ESPECIFICAÇÃO (MEDIDAS). AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (QUADRO BRANCO 2,5M X 1,2M) PARA COMPOR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90017/2024 SEAPE -DF e Proposta da Empresa. ITEM 14. MARCA: CRIARTE - Quantidade: 2 unidades. Valor total: R\$ 1.796,00 (um mil setecentos e noventa e seis reais). Valor unitário: R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/08/2025. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01411

PROCESSO: 04026-00025296/2025-82. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 52.390.100/0001-75. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00982, CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (ADESIVO DE SILICONE), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90025/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 185/2024 SEEC-DF. ADESIVO DE SILICONE. ITEM 01. Quantidade: 150 tubos. Valor total: R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). Valor unitário R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/08/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00013221/2025-59; INTERESSADO: CENTER SOLDAS GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa CENTER SOLDAS GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.583.617/0001-38 Rua Stefano Malesqui, nº 12, Bairro Capuava - Mauá/SP - CEP: 09.380-210, no valor de R\$ 484,50 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), pelo atraso na entrega do objeto. RENATA PEREIRA DE JESUS - Subsecretária de Administração Geral Substituta, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com fulcro no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e à vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA cujo fato gerador é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, no valor de R\$ 179,64 (cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), bem como autorizo a realização das despesas e a emissão de Notas de Empenho pertinente e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do

Decreto nº 32.598. A despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.92; 3.3.90.39; Programa de Trabalho 06.421.6217.2727.0006 - Manutenção do Sistema Penitenciário do DF; Fonte 100; na UO 64101.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00001407/2025-06. Contratante: METRO-DF. Contratada: CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 05.205.399/0001-60. Espécie: Contrato nº 033/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros de alimentação (açúcar). Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2025. Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026. Valor do Contrato: R\$ 32.091,00. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.30. Programa de Trabalho 26.126.8216.8517.6137, fonte de recurso 220. Data da Assinatura: 15/08/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flávia Carneiro de Oliveira. Pela Contratada: Douglas Bernardi Rodrigues Borges.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00010696/2024-45. Contratante: METRO-DF. Contratada: SIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 40.538.792/0001-77. Espécie: Contrato nº 034/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cabos diversos para utilização nos sistemas do Metrô-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2024. Vigência: 12/08/2025 a 18/02/2026. Valor do Contrato: R\$ 397.800,00. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, fonte de recurso 220. Data da Assinatura: 12/08/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Alan Marques Almeida.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00009506/2022-85. Contratante: METRO-DF. Contratada: PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA. CNPJ: 72.602.303.0001-95. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária. Valor do Aditivo: R\$ 106.048,44. Vigência: 11/09/2025 a 10/09/2026. Data da Assinatura: 06/08/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flávia Carneiro de Oliveira. Pela Contratada: Jalles Daniel Alves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00009282/2022-10. Contratante: METRO-DF. Contratada: CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 03.160.007/0001-69. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2021. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária. Valor do Aditivo: R\$ 47.185,50. Vigência: 15/09/2025 a 14/09/2026. Data da Assinatura: 06/08/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flávia Carneiro de Oliveira. Pela Contratada: Pablo Crispim Loureiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00006436/2021-22. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A. CNPJ: 04.743.858/0001-05. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com cláusulas resolutivas, e com a consequente suplementação orçamentária. Valor do Aditivo: R\$ 1.671.262,63. Vigência: 10/08/2025 a 09/08/2026. Data da Assinatura: 08/08/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Luciano Reis da Silva e Vinícius Leite Correa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00016740/2020-05. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A. CNPJ: 04.743.858/0001-05. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com cláusulas resolutivas, e com a consequente suplementação orçamentária. Valor do Aditivo: R\$ 9.170.319,15. Vigência: 17/09/2025 a 16/09/2026. Data da Assinatura: 08/08/2025. Pela Contratante: Márcio Guimarães de Aquino e Fernando Jorge Rodrigues. Pela Contratada: Luciano Reis da Silva e Vinícius Leite Correa.

EXTRATO DE TERMO DOAÇÃO

Processo: 00097-00016759/2024-77. Doadora: METRO-DF. Donatário: JANE ALVES PRODUÇÕES CULTURAIS, CNPJ: 31.227.536/0001-78. Espécie: Termo de Doação nº 04/2025. Objeto: O objeto do presente instrumento é a doação, sem encargos, 450 unidades de capas de chuva, oriundas do Pregão Eletrônico nº 018/2022, as quais foram recusadas pela Comissão de Recebimento, por não atenderem às especificações previstas no edital, considerando que a empresa responsável, após reiterados avisos, não recolheu o material. Data da Assinatura: 04/08/2025. Pelo Doador: Handerson Cabral Ribeiro e Flávia Carneiro de Oliveira. Pelo Donatário: Jane Alves de Almeida.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Processo: 00097-00014179/2024-45. Contratante: METRO-DF. Contratada: L.L.C.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 10.356.736/0001-50. Ata de Registro de Preços nº 005/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação dos materiais especificados no Anexo I do Edital do (itens 2 e 3). Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2024. Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Data da Assinatura: 20/08/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flavia Carneiro de Oliveira. Pela Contratada: Claudio Delmasquio.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Processo: 00097-00014179/2024-45. Contratante: METRO-DF. Contratada: LEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA. CNPJ: 04.044.903/0001-25. Ata de Registro de Preços nº 007/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação dos materiais especificados no Anexo I do Edital do (item 4). Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2024. Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026. Data da Assinatura: 24/07/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flavia Carneiro de Oliveira. Pela Contratada: Lucio Guilherme Rodrigues.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Processo: 00097-00014179/2024-45. Contratante: METRO-DF. Contratada: N SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 12.138.571/0001-76. Ata de Registro de Preços nº 09/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação dos materiais especificados no Anexo I do Edital do (item 14). Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 08/08/2025 a 08/08/2026. Data da Assinatura: 08/08/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flavia Carneiro de Oliveira. Pela Contratada: Nermin Mohamed Aly Abdel Rehiem Heidman.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Processo: 00097-00014179/2024-45. Contratante: METRO-DF. Contratada: JF LOURENÇO COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 52.131.706/0001-96. Ata de Registro de Preços nº 010/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação dos materiais especificados no Anexo I do Edital do (itens 16). Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2024. Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026. Data da Assinatura: 15/08/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flavia Carneiro de Oliveira. Pela Contratada: Juan Francisco Lourenço da Silva.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 00097-00008716/2021-75. Contratante: METRO-DF. Contratada: ORBITEL Telecomunicações e Informática Eireli. CNPJ: 37.168.895/0001-88. Contrato nº: 056/2021. Apostilamento nº 001/2025. Objeto: Desconto de 7,281%, resultando na redução do valor global do contrato de R\$ 149.432,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais) para R\$ 138.551,22 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2025. Valor do Apostilamento: R\$ 138.551,22. Data da Assinatura: 13/08/2025. Pelo Diretora de Administração em exercício: Flávia Carneiro de Oliveira e Superintendente de Administração: Ricardo Feliciano da Costa.

DIRETORIA COLEGIADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 33ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO METRÔ-DF
CNPJ nº 38.070.074/0001-77 - NIRE 53 5 0000095 0

Processo nº 00097-00002689/2025-51 METRÔ-DF. A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), em sua 1561ª Reunião Ordinária, de 22/08/2025, considerando o disposto no art. 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e considerando, ainda, o disposto no inciso II do artigo 12 e o inciso I do artigo 27 do Estatuto Social desta Empresa, CONVOCA os acionistas da Companhia para a 33ª Assembleia Geral Extraordinária, dos Acionistas, prevista para ocorrer às 15 horas, do dia 1º de Setembro de 2025, em primeira chamada, destacando que serão realizadas em ambiente exclusivamente digital, com a finalidade de tratar do assunto contido na Ordem do Dia mencionada adiante:

33ª (Trigésima Terceira) Assembleia Geral Extraordinária:

Deliberação sobre a reforma do Estatuto Social, voltada para a realização da reestruturação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), em conformidade ao previsto no inciso IX, art. 10 do Estatuto Social.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025

HANDERSON CABRAL RIBEIRO; MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO; FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025-SEJUS

PROCESSO: 00400-00039535/2025-51. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atendimento das demandas das unidades do sistema socioeducativo da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. VALOR: R\$ 22.473,93 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e

noventa e três centavos). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. PELA SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA: LARISSA CARRILHO CAMARCO RABELO, na qualidade de proprietária.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
AO DISTRITO FEDERAL Nº 28/2013-SECRIA - SIGGO Nº 027800

PROCESSO: 0417-001041/2013. PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X CALIXTO RODRIGUES CALIXTO. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do aluguel será de R\$ 3.132,04 (três mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos) perfazendo o valor total anual de R\$ 37.584,48 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 15.660,20 (Quinze mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00045, emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2025NE01145, emitida em 15/08/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. Pela CONTRATADA: CALIXTO RODRIGUES CALIXTO, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

PROCESSO: 00400-00038679/2025-91. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X YELLUX INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atendimento das demandas das unidades do sistema socioeducativo da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. VALOR: R\$ 5.893,80 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. Pela YELLUX INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA: RENATA GARDÊNIA SOARES KRAWCZYK, na qualidade de proprietária.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 - SEJUS

PROCESSO: 00400-00039625/2025-42. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atendimento das demandas das unidades do sistema socioeducativo da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. VALOR: R\$ 4.677,40 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. Pela MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: FRANCIELE ROVER BIANCHI, na qualidade de sócio administrador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Em atenção ao processo administrativo Sei nº 00400-00060468/2024-53 procede-se à INTIMAÇÃO do senhor THIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 0235342-3, residente e domiciliado na ***** QUADRA ***** BLOCO * APARTAMENTO *** ***** CEP - 70***** para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, caso deseje, apresente manifestação escrita conforme Instrução Normativa nº 01/2016 - a qual regula o procedimento do Termo Circunstanciado Administrativo - TCA.

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PROCESSO: 00056.00004268/2024-51. OBJETO: Pregão eletrônico, na modalidade de Registro de Preços, para a aquisição de materiais de consumo (cimento; areia; pedrisco e pó de brita), os quais serão utilizados na Oficina de Concretagem da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 733.117,72 (setecentos e trinta e três mil cento e dezessete reais e setenta e dois centavos). DATA/HORA DE ABERTURA: 19/09/2025, às 09:30hs. O edital de licitação, com todos seus anexos, poderá ser obtido no site

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal de Compras Públicas (PNCP) ou na página oficial da FUNAP/DF, <https://www.funap.df.gov.br/editais-e-publicacoes/>. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (61) 3686-5055.

ANTONIO VIANA DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9473/2022, publicado no DODF em 23/05/2022. ASSINATURA: 21/08/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 20 (vinte) mês (es), passando o término atual da vigência para 19/05/2027. PREÇO/VALOR: R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - Diretor - DP - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela EMPRESA DATATEM SOLUÇÕES LTDA: Evandro Gonçalves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9754/2024, publicado no DODF em 29/05/2024. ASSINATURA: 22/08/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 156.243,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais) passando o total contratual para R\$ 19.218.757,00 (dezenove milhões e duzentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e sete reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - Diretoria De Suporte ao Negócio. Pela Empresa Bauminas Química Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10024. ASSINATURA: 15/08/2025. PROCESSO Nº 00092-00051903/2024-91. PE nº 90089/2025 - CAESB. OBJETO: Aquisição de 2 (dois) conjuntos motor-bomba do tipo centrífuga, contemplando o serviço de instalação mecânica, hidráulica, civil, elétrica e de automação na Elevatória de Água Tratada do Valparaíso de Goiás - EAT.VLG.00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2235/2025, DATADO DE: 30/07/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.990.000,00 (três milhões e novecentos e noventa mil de reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.950.000,00 (dezenove milhões e novecentos e cinquenta mil de reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 420 (quatrocentos e vinte) dia(s) e 360 (trezentos e sessenta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Enderson Luiz Coutinho Santos, matrícula nº 52.409-3 gestor. Rodrigo de Paiva O Lepri, matrícula nº 52.531-6, Marcos Felipe Cardoso Barboza, matrícula nº 52.612-6 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor De Operação E Manutenção. Pela SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA: Rafael Luis Nascimento de Souza e Roberto Esteves Relvas Junior.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10025. ASSINATURA: 21/08/2025. PROCESSO Nº 00092-00034048/2025-50. PE nº 90019/2025 - CAESB. OBJETO: Aquisição de Computadores Industriais para atualização dos clientes de supervisão industrial da Caesb - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.1471.5874/44.90.52, CÓDIGO 22.103.012.021-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2393/2025, DATADO DE: 14/08/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 951.060,00 (novecentos e cinquenta e um mil e sessenta reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 951.060,00 (novecentos e cinquenta e um mil e sessenta reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dia(s) e 90 (noventa) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Leandro Cesar Delfino, matrícula nº 53.225-8 gestor. Rodrigo Da Silva De Cardozo, matrícula nº 51.769-0, Dilson Junior De Matos, matrícula nº 51.210-9 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - DP - DIRETORIA DE OPERACAO E MANUTENCAO. Pela: Pedro Otoniel de Magalhães.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024-CJU/CEB-H

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato: 16/2024-CJU/CEB (179515188). Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000205/2024-61. Contratada: CONSÓRCIO APOIO CEB HIAA, CNPJ nº 57.276.985/0001-08. Do Objeto: 1º Termo Aditivo da Contratação de serviços de consultoria jurídica, comercial e técnica necessários a: i) lançamento de licitação objetivando a contratação do fornecimento de bens e serviços na modalidade full epc (engineering, procurement and construction) para implantação de geração de energia

fotovoltaica; e ii) lançamento de licitação objetivando a contratação do fornecimento de serviços de engenharia de proprietário necessários ao acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pelo epecista contratado. Do valor: R\$ 2.812.000,00 (dois milhões oitocentos e doze mil reais). Do prazo de Vigência e Execução: por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Da assinatura do contrato: 22 de agosto de 2025. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Claudenir Brito Pereira, Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Fernando Antônio Costa Iannotti.

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 26/2025

Processo SEI nº 00093-00000131/2025-43. Objeto: Contratação de licença de uso do Adobe Creative Cloud for Teams Subscription, com assinatura adobe vip, por 36 meses, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Orçamento estimado: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: 16/09/2025, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<https://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00011161/2021-21. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 160/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 01 ano, passando o seu término de 24/08/2025 para 24/08/2026, permanecendo o valor em R\$ 5.281.572,13. Lote: 02. Empenho: 2025NE03231, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.33, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Wesley Marcos do Carmo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00011161/2021-21. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 161/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 01 ano, passando o seu término de 24/08/2025 para 24/08/2026, permanecendo o valor em R\$ 4.890.335,19. Lote: 03. Empenho: 2025NE03229, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Wesley Marcos do Carmo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00029762/2023-52. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E. Nº 263/2024 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato, passando o término do prazo da execução de 22/8/2025 para 21/9/2025 e o término do prazo de vigência de 26/9/2025 para 26/10/2025. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 039/2025 - NLC/PRES - do tipo menor preço - modo de disputa aberto, objeto do processo nº 00112-00008110/2025-46, que o mesmo fica adiado "Sine Die" por Conveniência Administrativa. Data da primeira publicação no DODF nº 137, de 24 de julho de 2025 - página 173.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00002592/2022-50; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO BELAVIA-SECOL, constituído pelas empresas BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (50%), na figura de empresa "LIDER", CNPJ 10.855.985/0001-9 e SECOL CONSTRUTORA LTDA (50%), CNPJ 08.192.631/0001-61; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução até 31/12/2025 e de vigência expirar-se-á 90 (noventa) dias após o término do prazo de

execução, ou seja, até 31/03/2026, sem acréscimo financeiro ao contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa de Trabalho: 26.782.6216.5902.0011; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 231-0 - Convênio nº 45/2022 - TERRACAP; Nota(s) de empenho (a liquidar): 2025NE00261 (R\$ 10.080.770,82) e 2025NE00262 (R\$ 10.080.770,86); DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfar Júnior e Pela Empresa Eduardo Luiz Correa de Bess; VALOR ACUMULADO: R\$ 34.410.524,33, após acréscimos, supressões e reajustes.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022
PROCESSO nº: 00113-00022593/2022-11; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: HL TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 10.739.793/0001-19; OBJETO: Retificação do 4º Termo Aditivo; FONTE DE RECURSO: 100,220,183,161,237; PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DATA DA ASSINATURA: 23/08/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFAR JUNIOR e Pela Empresa: JOÃO LUIS ROCHA GOMES; VALOR: R\$ 65.146.125,24, após acréscimos e reajustes;

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00021566/2024-92; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA, CNPJ: 09.443.554/0001-38; RESUMO DO OBJETO: revisão e renegociação dos valores do contrato. Decreto nº 47.386, de 25/06/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 135-0 e 100-0; Nota de Empenho (a liquidar): 2025NE01088 (R\$ 116.976,08); DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfar Júnior e Pela Empresa Humberto Henrique Agostinho de Carvalho; VALOR: R\$ - 414.959,62; VALOR ACUMULADO: R\$ 7.583.202,29, após ajuste e renegociação.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO-NOVO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021/2025-UASG: 926120

Processo:	00113-00001061/2024-10
Modalidade/Número:	Concorrência Eletrônica nº 90021/2025
Tipo:	Maior Desconto
Objeto:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de restauração do pavimento das rodovias DF-001 e DF-075, implantação de faixa auxiliar para operação de tráfego - desvio, no trecho compreendido entre a DF-003 (EPIA) e a DF-001 (EPCT - PISTÃO SUL), e da rodovia DF-001 (EPCT) entre a DF-075 (EPNB) e o entroncamento com a BR-060 / Acesso I a Samambaia, com extensão linear aproximada de 10,5 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 103.161.864,43.
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.453.6216.3125.0001 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO SUDOESTE - DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 100-0.
Prazo Execução:	540 (quinhentos e quarenta) dias
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10h do dia 17 de setembro de 2025.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Retirada do Edital e Anexos:	Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 019/2025 SEAGRI-DF/SSA-PGT
Processo: 04042-00000175/2025-66. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF (Concedente) e o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARQUE GRANJA DO TORTO - PGT (Conveniente). Objeto: a conjugação de esforços para a realização da Exposição Agropecuária de Brasília - EXPOABRA, evento denominado "33ª EXPOABRA: O Agro Movendo Gerações", a ser realizada no período de 29 de agosto a 7 de setembro de 2025, visando promover o desenvolvimento sustentável, a inovação tecnológica e a competitividade do agronegócio

na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), conectando produtores, empresários, pesquisadores e a comunidade através de um evento multidisciplinar que facilita aprendizado, networking, negócios e experiências imersivas, conforme descrito no Plano de Trabalho (Documento SEI! nº 179658864) aprovado conforme Termo de aprovação 51 (179666863), constante no Processo SEI-GDF 04042-00000175/2025-66. O valor total do Convênio é de R\$ 3.343.827,97 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), sendo a contrapartida no valor de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais) e R\$ 3.295.027,97 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil vinte e sete reais e noventa e sete centavos) a ser repassado pelo Distrito Federal, neste CONVÊNIO. O empenho é de R\$ 3.295.027,97 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil vinte e sete reais e noventa e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00636 e emitida em 24/08/2025, sob o evento nº 400091 - EMPENHO DA DESPESA, na modalidade Ordinária. Unidade Orçamentária: 14101. Programa de Trabalho: 20.845.6201.9107.0028. Natureza da Despesa: 33.50.41. Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: Terá a vigência de 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Fundamentação Legal: O CONVÊNIO será regido, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN nº 01/2005-CGDF. Data de Assinatura: 24/08/2024. Signatários: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado. Pelo SSA/PGT-DF: EDSON ROHDEN, na qualidade de Diretor-Presidente.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 07/2025 - SEAGRI/DF

PROCESSO SEI-GDF: 00070-00003937/2025-42. Partes: SEAGRI/DF e TRACTON COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: aquisição de 01 CAMINHÃO TOCO, COM CAÇAMBA BASCULANTE, CAP MIN 6m 3 ,tração traseira 4x2, potência bruta mínima de 185 CV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 27 (158164214). Valor: R\$ 519.800,00 (quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos reais). Notas de Empenho: Notas de Empenho 2025NE00574 e 2025NE00575; Unidade Orçamentária: 14.101, Programa de 20.606.6201.3467.0041 - Aquisição de Equipamentos - DF. Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente, Fonte de Recursos:732 e 390- Convênio nº. 942466/2023/2023/MAPA/SEAGRI-DF. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023, realizado mediante pregão eletrônico Nº 90011/2024 SEAGRI/DF. Data de Assinatura: 12/08/2025. Partes: pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado Substituto, pela contratada: MITIELY TRIGUEIRO ALMEIDA SOUZA, na qualidade de Sócia Administradora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 09/2025 - SEAGRI-DF

PROCESSO SEI-GDF:00070-00004822/2025-75. Partes: SEAGRI/DF e MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRICOLAS S/A. Objeto: aquisição de 01 Trator, tipo agrícola, potência 85 cv, tipo combustível diesel, tipo motor 3 cilindros, tração 4x4, características adicionais com capota e estrutura anticapotagem, conforme termo de referência da SEAGRI-DF. Valor do total do contrato: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Nota de empenho 2025NE00601; Unidade Orçamentária: 14.101, Programa de trabalho: 20.606.6201.2889.0005. Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente, Fonte de Recursos:732 - contrato de repasse 973396/2024 SPOA/SE/SEAGRI-DF. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023, realizado mediante pregão eletrônico Nº 90010/2024 MAPA. Data de Assinatura: 15/08/2025. Partes: pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado Substituto, pela contratada: GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR, na qualidade de Procurador.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 10/2025 - SEAGRI-DF

PROCESSO SEI-GDF: 00070-00004799/2025-19. Partes: SEAGRI/DF e MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRICOLAS S/A. Objeto: aquisição de 16 Tratores, tipo agrícola, potência 85 cv, tipo combustível diesel, tipo motor 3 cilindros, tração 4x4, características adicionais com capota e estrutura anticapotagem, conforme termo de referência da SEAGRI-DF. R\$ 2.784.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil reais). Notas de empenhos 2025NE00599 e 2025NE600; Unidade Orçamentária: 14.101, Programa de trabalho: 20.606.6201.2889.0005. Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente, Fonte de Recursos: 390 e 132 - Convênio nº 952542/2023/MAPA/SEAGRI-DF. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023, realizado mediante pregão eletrônico Nº 90010/2024 MAPA. Data de Assinatura: 15/08/2025. Partes: pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado Substituto, pela contratada: GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR, na qualidade de Procurador.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 11/2025 - SEAGRI-DF

PROCESSO SEI-GDF: 00070-00004805/2025-38. Partes: SEAGRI/DF e MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRICOLAS S/A. Objeto: aquisição de 02 Tratores, tipo agrícola, potência 85 cv, tipo combustível diesel, tipo motor 3 cilindros, tração 4x4, características adicionais com capota e estrutura anticapotagem, conforme termo de referência da SEAGRI-DF. Valor total do Contrato; R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

Notas de empenhos 2025NE00602 e 2025NE603; Unidade Orçamentária: 14.101, Programa de trabalho: 20.606.6201.2889.0005. Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente, Fonte de Recursos: 390 e 132 - Convênio nº 942329/2023/MAPA/SEAGRI-DF. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023, realizado mediante pregão eletrônico Nº 90010/2024 MAPA. Data de Assinatura: 15/08/2025. Partes: pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado Substituto, pela contratada: GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR, na qualidade de Procurador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2025-SEAGRI/DF
Processo: 00070-00004344/2023-31. Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2025-SEAGRI/DF (UASG 926523), homologado em 4/8/2025, Brasília - DF.

Objeto: Registro de Preços para para oportuna Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais e administrativas, de caráter subsidiário (Auxiliar de manutenção predial, Auxiliar de Jardinagem / Trabalhador na produção de mudas e sementes, Borracheiro, Carregador, Encarregado, Lubrificador, Mecânico Linha Pesada, Motoristas CNH categoria "D", Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Motosserra, Recepcionista, Soldador Solda Pesada, Tratador de Animais e Vaqueiro), para atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Valor global do certame em R\$ 31.422.254,40 (trinta e um milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Cumprir informar que sagrou-se vencedora a empresa: EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.282.163/0001-89, para o Grupo I, "Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20" com o melhor valor total de R\$ 23.396.462,70 (Vinte e três milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Importes disponíveis para adesão: até o dobro dos quantitativos registrados, nos termos do Edital.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site www.agricultura.df.gov.br, no menu 'Editais', bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

MARCELO JESUS KATO AVILA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025-SEAGRI/DF
Processo: 00070-00004344/2023-31. Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2025-SEAGRI/DF (UASG 926523), homologado em 4/8/2025, Brasília - DF.

Objeto: Registro de Preços para para oportuna Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais e administrativas, de caráter subsidiário (Auxiliar de manutenção predial, Auxiliar de Jardinagem / Trabalhador na produção de mudas e sementes, Borracheiro, Carregador, Encarregado, Lubrificador, Mecânico Linha Pesada, Motoristas CNH categoria "D", Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Motosserra, Recepcionista, Soldador Solda Pesada, Tratador de Animais e Vaqueiro), para atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Valor global do certame em R\$ 31.422.254,40 (trinta e um milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Cumprir informar que sagrou-se vencedora a empresa: CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA - em Recuperação Judicial, CNPJ: 24.351.428/0001-47, para o Grupo II, "Itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32" com o melhor valor total de R\$ 6.261.026,81 (seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, vinte e seis reais e oitenta e um centavos). Importes disponíveis para adesão: até o dobro dos quantitativos registrados, nos termos do Edital.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site www.agricultura.df.gov.br, no menu 'Editais', bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FAPDF

Processo: 00193-00000862/2019-02. Edital nº 03/2013 - Credenciamento de Fundações, Instituições e Organizações da Sociedade Civil - OSC'S - Alterado pelo Edital nº 06/2019 FAPDF. Objeto: credenciamento de Fundações de Apoio, Instituições de Ciência e

Tecnologia no Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, com o objetivo de fornecer suporte à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação financiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF. Certificado de credenciamento emitido para o Instituto Bombeiros De Responsabilidade Social - IBRES, CNPJ: 12.687.473/0001-98. Data de assinatura: 22/08/2025. Vigência: 2 anos.

EXTRATO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FAPDF

Processo: 00193-00000862/2019-02. Edital nº 03/2013 - Credenciamento de Fundações, Instituições e Organizações da Sociedade Civil - OSC'S - Alterado pelo Edital nº 06/2019 FAPDF. Objeto: credenciamento de Fundações de Apoio, Instituições de Ciência e Tecnologia no Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, com o objetivo de fornecer suporte à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação financiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF. Certificado de credenciamento emitido para o INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CO2 ZERO INCT CO2 ZERO, CNPJ: 17.245.548/0001-02. Data de assinatura: 22/08/2025. Vigência: 2 anos.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - CHAMADA 01 -
DEMANDA ESPONTÂNEA VINCULADA AO EDITAL 05/2024 - PROGRAMA DE
PESQUISA BÁSICA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA
CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

Processo: 00193-00001275/2025-71. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 132/2025; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, LUIZ FERNANDO ROMANHOLO FERREIRA como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, UCB - Universidade Católica de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "BIOTRATAMENTO DE EFLUENTES AGROINDUSTRIAIS E TÊXTEIS VIA MICORREMEDIAÇÃO E SUAS ENZIMAS MODIFICADORAS DE LIGNINA VISANDO REDUÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL DE MULTIPOLUENTES". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2025NE00475, valor: R\$ 50.400,00; data: 13/08/2025; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2025NE00476, valor: R\$ 84.600,00; data: 13/08/2024, Nota de Empenho: 2025NE00477, valor: R\$ 45.000,00. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 19/08/2025. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): LUIZ FERNANDO ROMANHOLO FERREIRA e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: PAULO FOSSATTI e ANSELMO DA SILVA NASCIMENTO.

Processo: 00193-00001273/2025-81. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 134/2025; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, CAROLINA VIANNA MORGANTE como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "PLANTAS DE SOJA TOLERANTES À SECA POR MEIO DA MODULAÇÃO DA VIA DE CONTROLE DE MORTE CELULAR PROGRAMADA INDUZIDA POR ESTRESSES, UTILIZANDO FERRAMENTAS DE EDIÇÃO DE GENOMA". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2025NE00467, valor: R\$ 15.400,00; data: 13/08/2025; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2025NE00468, valor: R\$ 97.100,00; data: 13/08/2024, Nota de Empenho: 2025NE00469, valor: R\$ 37.500,00. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 19/08/2025. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): CAROLINA VIANNA MORGANTE e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: RICARDO ALAMINO FIGUEIREDO.

Processo: 00193-00001264/2025-91. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 125/2025; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, SERGIO KOIDE como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - (UNB). OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Monitoramento de variáveis climatológicas e modelagem matemática da hidrodinâmica de circulação do lago Paranoá". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2025NE00462, valor: R\$ 64.000,00; data: 13/08/2025; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2025NE00463, valor: R\$ 25.000,00; data: 13/08/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 19/08/2025. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): SERGIO KOIDE e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: RENATA AQUINO DA SILVA

Processo: 00193-00001269/2025-13. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 128/2025; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, TATIANA AMABILE DE CAMPOS como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - (UNB). OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Identificação dos mecanismos associados à não susceptibilidade às polimixinas B e E (colistina) em linhagens de Escherichia coli causadoras de infecções urinárias no Distrito Federal". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2025NE00479, valor: R\$ 59.100,00; data: 13/08/2025; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2025NE00479, valor: R\$ 59.100,00; data: 13/08/2024, Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2025NE00480, valor: R\$ 22.500,00. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 19/08/2025. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): TATIANA AMABILE DE CAMPOS e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: RENATA AQUINO DA SILVA

Processo: 00193-00001270/2025-48. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 129/2025; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, RAIMUNDO DE ARAÚJO BASTOS JÚNIOR como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - (UNB). OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Grupos Automorfismos e Métodos de Lie". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2025NE00464, valor: R\$ 16.800,00; data: 13/08/2025; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2025NE00465, valor: R\$ 117.480,00; data: 13/08/2024, Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2025NE00466, valor: R\$ 45.000,00, data: 13/08/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 19/08/2025. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): RAIMUNDO DE ARAÚJO BASTOS JÚNIOR e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: RENATA AQUINO DA SILVA

Processo: 00193-00001271/2025-92. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 130/2025; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, MARIA INÊS GANDOLFO CONCEIÇÃO como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - (UNB). OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Tecnologia Social de Espectadores contra o Assédio baseado em Preconceito". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2025NE00464, valor: R\$ 16.800,00; data: 13/08/2025; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2025NE00481, valor: R\$ 53.760,00; data: 13/08/2024, Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2025NE00482, valor: R\$ 42.600,00, data: 13/08/2024, Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2025NE00483, valor: R\$ 11.400,00, data: 13/08/2025. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 19/08/2025. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): MARIA INÊS GANDOLFO CONCEIÇÃO e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: RENATA AQUINO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00150-00008467/2025-31. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para adquirir a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a contratação artística do músico solista consagrado, Gabriel Marin, para se apresentar dentro da programação regular de concertos a ser realizado no dia 25/09/2025, em Brasília, no Teatro Nacional Claudio Santoro, Sala Martins Pena, às 20h, nos termos da Lei Complementar n.º 934/2017, da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital n.º 38.933/2018, da Portaria n.º 262 de 05/12/2022 e da Portaria n.º 64 de 04/04/2023, consoante específica o Projeto Básico (175249161), Justificativa - SECEC/OSTNCS/DADM (177885650), Atesto 8 (177758607) e Estudo Técnico Preliminar - ETP - SECEC/OSTNCS/DADM (175252198), bem como a Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (176041386), que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. CLÁUDIO ABRANTES, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 65/2025

PROPOSTA Nº 592

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e INSTITUTO AMIGOS DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.408.930/0001-90, com sede no Quadra Scn Quadra 4 Bloco B, S/N, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.714-020, neste ato representada por CAMILA COUTINHO CARVALHO DE REZENDE, que exerce a função de PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ERUDIR", a ser executado em Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0379; 13.392.6219.9075.0368 III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - Os empenhos são de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Notas de Empenho n.º 2025NE00845-SECEC e 2025NE00846-SECEC, emitidas em 22/08/2025, sob o evento n.º 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 25/01/2026. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Titulares: Designar os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula n.º 0240508-3, Técnico de Atividades Culturais, RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula n.º 0238615-1, Técnico de Atividades Culturais e FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula n.º 0240520-2, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "ERUDIR", celebrado no âmbito da proposta n.º 592 - Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO e a Vicepresidência, ao servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS. Data da assinatura: 25 de agosto de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: CAMILA COUTINHO CARVALHO DE REZENDE.

CONSELHO DE CULTURA

EDITAL CCDF Nº 01/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL RESULTADO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela PORTARIA Nº 22, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, e integrada pelos seguintes representantes:

I - da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa:

- DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula n.º 240.508-3;
- MARIA CRISTINA HIMMELSBACH DA SILVA, matrícula n.º 02566192;
- PAULA MARANHÃO VIEIRA DA CUNHA, matrícula n.º 17224349.

II - do Conselho de Cultura do Distrito Federal:

- ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 0255642-1, Conselheira de Cultura;
- AMAURI PESSOA VERAS, matrícula n.º 0259959-7, Conselheiro de Cultura.

Torna público, nos termos do Edital CCDF n.º 01/2025, o resultado preliminar das candidaturas para composição de representantes da sociedade civil no conselho de cultura do Distrito Federal, nos seguintes termos:

RESULTADO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS VÁLIDAS PARA COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL			
NOME COMPLETO/NOME SOCIAL	NOME ARTÍSTICO	INDICAÇÃO À VAGA	STATUS DA INSCRIÇÃO
ANA KATIA FERREIRA CONCEIÇÃO	KATIA FERREIRA	Representação das políticas afirmativas	Habilitada
ANDRÉ LUIZ MENDES ARAUJO	ANDRÉ MENDES	Representação da economia criativa	Habilitado
CAROLINA RIBEIRO	CAROL RIBEIRO	Representação das políticas afirmativas	Habilitada

DANDARA SILVA ALEXANDRE DE LIMA	DANDARA DE LIMA	Representação das políticas afirmativas	Desclassificado(a) descumprimento ao item 2.6 caput do Edital 01/2025, sendo enviado após o horário findo de 22h00.
DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA	DAYSE HANSA	Representação da economia criativa	Habilitada
DOMINGOS NERIS DOS SANTOS CAVALCANTE	DONER CAVALCANTI	Representação dos segmentos e das linguagens de arte e cultura	Habilitado
ELOISA DE FÁTIMA CUNHA	ELOISA CUNHA	Representação dos segmentos e das linguagens de arte e cultura	Habilitada
FERNANDA RAMOS PIMENTA	NANDA FER PIMENTA	Representação dos segmentos e das linguagens de arte e cultura	Habilitada
LUIZ FELIPE VITELLI PEIXOTO	FELIPE VITELLI	Representação dos segmentos e das linguagens de arte e cultura	Habilitado
MATEUS SILVA DE MOURA	MATEUS MOURA	Representação dos segmentos e das linguagens de arte e cultura	Habilitado
MICHEL GLAUBER SANTOS SILVA	MICHEL GLAUBER	Representação das políticas afirmativas	Habilitado
NEIDELENA REGINA DE MACEDO NOBRE	NEIDE NOBRE	Representação dos segmentos e das linguagens de arte e cultura	Habilitada
RITA DE CASSIA FERNANDES DE ANDRADE	RITA ANDRADE	Representação dos segmentos e das linguagens de arte e cultura	Habilitada
ROSEMARIA ALVES DOS SANTOS	ROSEMARIA	Representação das políticas afirmativas	Habilitada
SÍLVIO RANGEL DA SILVA FEITOSA	SÍLVIO RANGEL	Representação da economia criativa	Habilitado
WELLINGTON ROCHA DO NASCIMENTO	WELLINGTON NASCIMENTO	Representação da economia criativa	Habilitado

1. DO RECURSO

1.1. O resultado preliminar das candidaturas válidas será divulgado em DODF e na página do Conselho de Cultura do Distrito Federal (<https://www.cultura.df.gov.br/ccdfacoasatuais-noticias>), de acordo com o calendário eleitoral.

1.2. Do resultado preliminar da seleção das candidaturas válidas, caberá recurso fundamentado e específico, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado em DODF, considerando para início da contagem o primeiro dia útil posterior à divulgação.

1.3. A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento de formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral em <https://www.cultura.df.gov.br/ccdf-acoesatuais-noticias>. Destaca-se prazo de 27 de agosto a 01 de setembro de 2025, conforme cronograma 5.2 do edital.

1.4. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral e pelo Pleno do Conselho de Cultura do Distrito Federal, excluídos os(as) conselheiros(as) que concorrem à reeleição ou ad referendum pela Presidência do Conselho, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.5. Cabe à Comissão Eleitoral e ao Pleno do Conselho do Conselho de Cultura do Distrito Federal, excluídos os(as) conselheiros(as) que concorrem à reeleição, a decisão final sobre as candidaturas válidas, respeitando o limite máximo de 5 (cinco) candidatos por vaga.

1.6. A lista com as candidaturas válidas será divulgada na página do Conselho de Cultura do Distrito Federal (<https://www.cultura.df.gov.br/ccdf-acoesatuais-noticias>), de acordo com o calendário eleitoral.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As dúvidas e informações complementares necessárias poderão ser obtidas junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail: candidatura.conselhodecultura.df@gmail.com.

2.2. O cronograma 5.2 do edital poderá ter alterações, as quais serão divulgadas no sítio do Conselho de Cultura do Distrito Federal, <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>, de imediato.

ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025

Processo SEI-GDF nº 00431-00015620/2024-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90001/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 11/08/2025, publicada no DODF nº 14, página 108, de 11 de agosto de 2025, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para a contratação conjunta de prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (MDM) e aquisição de tablets em regime de comodato, abrangendo a sede e todas as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, conforme condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, EDWARD FONSECA DE LIMA (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa: CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, representada pelo Sr. ARTUR ERICK DUFRAYER SCHUTTE e pela Sra. FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA, ao valor total de R\$ 964.512,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais) para o Grupo/ote 1.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025
ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

Processo SEI-GDF nº 00431-00001840/2025-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90002/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 18/08/2025, publicada no DODF nº 151, página 85, de 13 de agosto de 2025, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de urnas mortuárias para utilização em sepultamento de usuários da Subsecretaria de Desenvolvimento Social, a fim de atender às disposições previstas enquanto Benefício Eventual - Modalidade Por Morte, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165, Decreto nº 35.191/2014 e Portaria nº 39/2014, para atender às necessidades de consumo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e suas unidades vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, EDWARD FONSECA DE LIMA (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa: S H MACIEL LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.944.156/0001-44, representada pela Sra. ANA KARINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, ao valor global de R\$ 95.689,92 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) relativo aos itens 1, 2, 4 e 6.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025
ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

Processo SEI-GDF nº 00431-00001840/2025-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90002/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 18/08/2025, publicada no DODF nº 151, página 85, de 13 de agosto de 2025, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de urnas mortuárias para utilização em sepultamento de usuários da Subsecretaria de Desenvolvimento Social, a fim de atender às disposições previstas enquanto Benefício Eventual - Modalidade Por Morte, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165, Decreto nº 35.191/2014 e Portaria nº 39/2014, para atender às necessidades de consumo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e suas unidades vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, EDWARD FONSECA DE LIMA (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa: L. C. KLIEMANN, inscrita no CNPJ nº 07.174.707/0001-63, representada pelo Sr. LEANDRO CARLOS KLIEMANN, ao valor global de R\$ 143.424,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) relativo ao item 3.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025
ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

Processo SEI-GDF nº 00431-00001840/2025-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90002/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 18/08/2025, publicada no DODF nº 151, página 85, de 13 de agosto de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de urnas mortuárias para utilização em sepultamento de usuários da Subsecretaria de Desenvolvimento Social, a fim de atender às disposições previstas enquanto Benefício Eventual - Modalidade Por Morte, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165, Decreto nº 35.191/2014 e Portaria nº 39/2014, para atender às necessidades de consumo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e suas unidades vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, EDWARD FONSECA DE LIMA (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa: BIGNOTTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.049.401/0001-77, representada pelo Sr. FÁBIO APARECIDO BONI, ao valor global de R\$ 7.695,00 (sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais) relativo ao item 5.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Processo nº 00390-00001202/2025-71. Descrição do fato: praticar ato incompatível com a moralidade administrativa (art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011).

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas:

Outorga nº 251/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Edifício Vivant, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SQNW 302, Bloco E, S/N, Setor Noroeste/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000287/2025-75.

Outorga nº 330/2025 - ADASA/SRH/COUT. Maria Aparecida dos Reis, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Nova Betânia, Chácara 40, São Sebastião/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00001842/2025-86.

Outorga nº 343/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Residencial SMPW QD 15 CJ 02 LT 06, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SMPW, Quadra 15, Conjunto 2, Lote 06, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 0197-000772/2009.

Outorga nº 373/2025 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no endereço: Quadra 03, Conjunto A1, Lote 1, Condomínio Residencial São Francisco, (SHAQ) - (EPO.AGQ.006), Água Quente/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-000792/2013.

Outorga nº 375/2025 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de prestação de serviço público de abastecimento de água, localizado no endereço: Rua Contorno do Parque, Conjunto N, São Sebastião/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 0197-001445/2017.

Outorga nº 386/2025 - ADASA/SRH/COUT. Vinicius Alves Murad, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SMPW Quadra 07, Conjunto 02, Lote 02, Casa F, Condomínio South, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002257/2023-31.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 200/2025 - ADASA/SRH/COUT. Cedric Francois Geerinck, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Monjolo, DF 128, Fazenda Monjolo, Chácara Encanto da Paz, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-00001996/2025-78.

Outorga Prévia nº 201/2025 - ADASA/SRH/COUT. Breno de Souza Oliveira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SHIN QI 03, Conjunto 09, Casa 12, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002135/2025-15.

Outorga Prévia nº 202/2025 - ADASA/SRH/COUT. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de quatro poços tubulares profundos, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Áreas Públicas, Lote B S/n SIA Sul - Guará/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 0197-001555/2016.

Outorga Prévia nº 203/2025 - ADASA/SRH/COUT. Paróquia Mãe Divina Misericórdia, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de construção civil e irrigação paisagística, localizado na EQN 214/215, Lote A, S/N, Asa Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002001/2025-96.

Outorga Prévia nº 205/2025 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Mariana, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Rua das Hortências, Quadra 02, Chácara 03, Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00002006/2025-19.

Outorga Prévia nº 206/2025 - ADASA/SRH/COUT. Ana Paula Gomes de Araújo, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Esperança, Chácara Araújo, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00002007/2025-63.

Outorga Prévia nº 207/2025 - ADASA/SRH/COUT. Frademir Vicente de Oliveira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 29, Conjunto 01, Lote 01, Casa F, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00001982/2025-54.

Outorga Prévia nº 213/2025 - ADASA/SRH/COUT. Cléia Xavier Oliveira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Assentamento Oziel Alves III, Grupo 8, Chácara 05, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00003203/2020-41.

Outorga Prévia nº 214/2025 - ADASA/SRH/COUT. Daniel Pinheiro Viegas, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SHIN QI 11, conjunto 12, casa 15, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001954/2025-37.

Outorga Prévia nº 222/2025 - ADASA/SRH/COUT. Maria Barbosa da Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal, aquicultura e irrigação de culturas, localizado no endereço: Grupo 05, lote 03 – Assentamento Oziel Alves III, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00002516/2025-96.

Outorga Prévia nº 223/2025 - ADASA/SRH/COUT. Reniany Moura Lyra Bezerra de Omena, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SHTQ Quadra 04, Conjunto 02, Lote 9, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00002528/2025-11.

Outorga Prévia nº 227/2025 - ADASA/SRH/COUT. Soraia Augusta de Oliveira Pessoa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN QI 15, Conjunto 02, Casa 23, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002576/2025-17.

Outorga Prévia nº 228/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Edifício Via Luxor, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor SQNW 107, Bloco E - Setor Noroeste, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 00197-00002609/2025-11.

Outorga Prévía nº 229/2025 - ADASA/SRH/COU.T. Tomas de Faria Renault e Silva, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN, QI 07, Conjunto 16, Casa 07, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002639/2025-27.

Outorga Prévía nº 230/2025 - ADASA/SRH/COU.T. Associação de Moradores de Quintas Santa Bárbara - AMOSB, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no DF 130, Km 5,5, R 02, Lote 02, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 0197-000193/2015.

Outorga Prévía nº 241/2025 - ADASA/SRH/COU.T. Everton Eduardo De Araújo Pessoa, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Condomínio San Diego, Quadra 01, Rua 03, casa 209, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00002562/2025-95.

Outorga Prévía nº 257/2025 - ADASA/SRH/COU.T. Associação Cruz de Malta, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, e indeferir para fins de abastecimento humano, de acordo com o Art 17 da Resolução/ADASA nº 350/2006, localizado no DF 473, Núcleo Rural Capão Comprido, Chácara 01, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00002207/2025-16.

Outorga Prévía nº 259/2025 - ADASA/SRH/COU.T. Vicente Servulo Andrade Amaral, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHA Quadra 09, Conjunto 13, Lote 24, Arniqueiras/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002064/2025-42.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 22, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em quarta chamada, do candidato classificado no cadastro de reserva, relacionado a seguir, para assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para a função de Chefe de Esquadrão de Prevenção e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, conforme previsto no Edital nº 3/2025 – Brasília Ambiental, de 16 de maio de 2025, publicado no DODF nº 91, de 19 de maio de 2025.

1. DA CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO NO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Fica convocado, em quarta chamada, o candidato classificado no cadastro de reserva para a função pública de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, relacionado a seguir, para assinatura do contrato individual de prestação de serviço por tempo determinado, conforme previsto no item 9.9 do edital. A lista do convocado está organizada por ordem de classificação, contendo nome, três primeiros e dois últimos dígitos do CPF, bem como a nota final:

1.1.1. DA FUNÇÃO PÚBLICA:

1.1.1.1. BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 130; LUCAS TORRES DE ANDRADE; 069.*.*96; 37,5.

2. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

2.1 O candidato convocado deverá comparecer à sede do Instituto Brasília Ambiental, localizada no SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar – Brasília/DF, no dia 28 de agosto de 2025, no horário de 9h às 12h, para assinatura do contrato, após preenchimento da ficha de cadastro (<https://survey123.arcgis.com/share/65198e43285e4b5aa859a871d9606a5a?portalUrl=https://onda.ibram.df.gov.br/portal>) disponível no site www.ibram.df.gov.br.

2.2 O não atendimento à convocação será considerado como desistência do candidato à vaga.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais com os quais pontuou na primeira etapa – Análise Curricular – e os documentos pessoais, originais e respectivas cópias, conforme lista abaixo:

- 3.1.1 Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- 3.1.2 Documento comprobatório de regularidade da situação militar (sexo masculino);
- 3.1.3 Certidão de casamento ou de união estável, se for o caso;
- 3.1.4 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;
- 3.1.5 Título de Eleitor e Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente;
- 3.1.6 Uma fotografia 3x4 colorida;
- 3.1.7 Comprovante de abertura de conta corrente no Banco de Brasília – BRB;

3.1.8 Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, energia elétrica ou telefone) ou declaração de endereço residencial, conforme modelo disponível no site do Brasília Ambiental;

3.1.9 Declaração de tipo sanguíneo e fator RH;

3.1.10 Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão, com validade mínima de 6 meses;

3.1.11 Certificados ou declarações de cursos de capacitação (apenas para candidatos que pontuaram com esse item);

3.1.12 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão e àqueles que pontuaram com este item, assim como, Diploma ou Certificado de nível superior àqueles que pontuaram com este item;

3.1.13 Declarações de experiência profissional;

3.1.14 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>); <https://certidaoweb.pcdf.df.gov.br/Declaracao/Solicitar/>;

3.1.15 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (https://cnc.tjdf.jus.br/solicitacao-externa);

3.1.16 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

3.1.17 Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#certidoes-eleitor>);

3.1.18 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#certidoes-eleitor>);

3.1.19 Certidão negativa dos Tribunais de Conta do Distrito Federal e da União - TCDF e TCU. (<https://www2.tc.df.gov.br/certidao-de-julgamento-de-contas/> e <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

3.1.20 Certidão de nascimento dos dependentes e respectivos Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2 Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade. 3.3 A apresentação de documentos falsos, acarretará a imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato convocado deve preencher, até o dia 27 de agosto de 2025 às 16h, a ficha de cadastro disponível no site www.ibram.df.gov.br.

4.2 O candidato deverá apresentar um endereço de e-mail válido na ficha de cadastro constante no item 4.1.

RONEY NEMER

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 618/2025 - IBRAM/PRES/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a REGINALDO APARECIDO DEMÉTRIO, CPF: 611.***.***-10, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07522/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00003458/2024-11.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

Diretor de Orçamento e Finanças

NOTIFICAÇÃO Nº 619/2025 - IBRAM/PRES/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a PABLO GISLENIO RIBEIRO MONTEIRO, CPF: 715.***.***-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05809/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00002677/2024-75.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

Diretor de Orçamento e Finanças

NOTIFICAÇÃO Nº 649/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a WAGNER DOS SANTOS LOPES, CPF/CNPJ: 016.***.***-05, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06753/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00006265/2022-42. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO
Diretor de Orçamento e Finanças

NOTIFICAÇÃO Nº 671/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MARIA DE FÁTIMA NUNES VIEIRA, CPF: 864.***.***-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 10629/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00003513/2024-65. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO
Diretor de Orçamento e Finanças

NOTIFICAÇÃO Nº 734/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CAMPESTRE DOS POLICIAIS MILITARES DO DF, CPF/CNPJ: 04.303.107/0001-60, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 43.501,71 (quarenta e três mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 07853/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00006249/2022-50.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO
Diretor de Orçamento e Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 65/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) não identificado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Termo de Apreensão 13057/2025, pelo cometimento de abandono e maus tratos de um cavalo, no endereço QR 419 conjunto 06, em frente a casa 03, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009058/2025-92.

SIMONE DE MOURA ROSA
Superintendente de Fiscalização e Auditoria Ambiental

NOTIFICAÇÃO Nº 66/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Francisco Pereira, inscrito(a) sob o CPF nº 359.***.***-68, residente e domiciliado(a) Quadra **, Conjunto **, Casa **, Setor Oeste, Cidade Estrutural, CEP 71000-300, da lavratura do Auto de Infração nº 8244/2025 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 45 da Lei / Decreto nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00002607/2025-06, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA
Superintendente de Fiscalização e Auditoria Ambiental

NOTIFICAÇÃO Nº 67/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Jean Clebson Lima, inscrito(a) sob o CPF nº 577.***.***-04, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 12066/2025 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 77 da Lei / Decreto nº 6514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009039/2025-66, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

ANA GABRIELA RODRIGUES SOUZA
Superintendente de Fiscalização e Auditoria Ambiental Substituta

NOTIFICAÇÃO Nº 68/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Wanderson Ribeiro Nascimento, inscrito(a) sob o CPF nº 053.***.***-07, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 07824/2025 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 72 da Lei / Decreto nº 6514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009307/2025-40, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

ANA GABRIELA RODRIGUES SOUZA
Superintendente de Fiscalização e Auditoria Ambiental Substituta

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00001540/2025-36. DA ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 54.979/2025-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Arcanjos Comercial de Alimentos Eireli ME. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de alimentos para animais (fórmula em pó, carne bovina, suplementos, entre outros), consoante específica o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 5.496,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 33.90.30 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Maria Aparecida Moreira Ribeiro, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDASUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕESAVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2025
PROCESSO Nº 04035-00006994/2025-70

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) torna público o Chamamento Público para seleção de imóvel não residencial, localizado na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol, para fins de locação, visando à celebração de contrato pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme legislação específica aplicável, desde que atendidas as especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, vinculado ao Processo Administrativo SEI-GDF nº 04035-00006994/2025-70. O imóvel deverá ter entre 2.000m² (dois mil metros quadrados) e 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída, destinado ao funcionamento da expansão do Programa Fábrica Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), conforme descrito no Termo de

Referência. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Unidade de Licitações, devidamente identificadas, para o endereço de correio eletrônico ulic@sedet.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE e ser encaminhada até o dia 05/09/2025. Todos os valores das propostas deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital e seus anexos, poderão ser retirados pessoalmente no protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, localizado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF, no período de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, ou acessados pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9539.

MERITA SIMIONI BORGES
Agente de Contratação

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEL/GDF: 0011100001636/2023-61; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a EMPRESA MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA; OBJETO: A prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial com reposição de peças, em 03 (três) elevadores da marca THYSSEN SÜR, de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; bem como reajustar o contrato em epígrafe, no valor total de R\$ 12.055,97 (doze mil cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), de acordo com o Índice de Reajustamento aferido pela GEFIN/DIRAF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 201/2025, do Diretor de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 18/08/2025; VIGÊNCIA: 26/08/2025 a 26/08/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/08/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: MATHEUS RANGEL DE SÁ.

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3872ª sessão, realizada em 20/08/2025, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Lei Distrital nº 6.888/2021; Decreto Distrital nº 43.209/2022; Decreto Distrital nº 45.563/2024; Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap; e Despacho - TERRACAP/PRESI/DIUR/COJUR (120785031), de 24 de agosto de 2023, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Concessão de Uso com Opção de Compra - CDU-C, com uma taxa mensal no valor de R\$ 1.295,17 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), tendo como objeto a gleba inserida dentro do endereço fático denominado SHA, Conjunto 04, Área Especial 01, Lote 02 - Arniqueira/DF, com área poligonal de 4.400,43m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados) (Art.22 da LC 806/2009) - Concessionário: Paróquia Maria Auxiliadora - CNPJ: 00.108.217/0142-50 - Processo nº 00390-00006407/2021-19 - Com base no valor de R\$ 863.447,62 (oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) - Decisão-Diret nº 707/2025, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de ser solicitada a modalidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, os documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2025
FERNANDA LIMA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos, Substituta

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025 - CDRU/DESENVOLVE-DF

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, torna pública, no âmbito do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante BERÇARIO EDUCANDO ESTRELINHAS EIRELI (Proposta nº 10056732 - ITEM 12), pela não apresentação de documentação perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, conforme consta do Processo nº 00111-00002949/2025-07. Dessa forma, ficam convocadas as subsequentes licitantes habilitadas no item para manifestação de eventual interesse, bem como concordância com o valor de

retribuição oferecido pela primeira, a saber R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), respeitando-se a ordem classificatória, de acordo com o tópico 39, Capítulo VI - Do Julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025 - CDRU/DESENVOLVE-DF

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, torna pública, no âmbito do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante BRAYAN NERI MARTINS 69669104149 (Proposta nº 10056801 - ITEM 29), pela não apresentação de documentação perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, conforme consta do Processo nº 00111-00002965/2025-91. Dessa forma, fica convocada a subsequente licitante habilitada no item para manifestação de eventual interesse, bem como concordância com o valor de retribuição oferecido pela primeira, a saber R\$ 1.237,37 (um mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), de acordo com o tópico 39, Capítulo VI - Do Julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025 - CDRU/DESENVOLVE-DF

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, torna pública, no âmbito do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante BRUNA SOARES DE SOUSA (Proposta nº 5029145 - ITEM 19), pela não apresentação de documentação perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, conforme consta do Processo nº 00111-00002955/2025-56. Dessa forma, ficam convocadas as subsequentes licitantes habilitadas no item para manifestação de eventual interesse, bem como concordância com o valor de retribuição oferecido pela primeira, a saber R\$ 1.600,80 (um mil e seiscentos reais e oitenta centavos), respeitando-se a ordem classificatória, de acordo com o tópico 39, Capítulo VI - Do Julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025 - CDRU/DESENVOLVE-DF

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, torna pública, no âmbito do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante CLERISTON DE AMORIM COSTA (Proposta nº 10056687 - ITEM 25), pela não apresentação de documentação perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, conforme consta do Processo nº 00111-00002961/2025-11. Declarando fracassada a licitação para o referido item, porquanto tratar-se de proposta única.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025 - CDRU/DESENVOLVE-DF

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, torna pública, no âmbito do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante MJ CONFECÇÃO E UNIFORMES LTDA (Proposta nº 5029501 - ITEM 01), pela não apresentação de documentação perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, conforme consta do Processo nº 00111-00002925/2025-40. Dessa forma, ficam convocadas as subsequentes licitantes habilitadas no item para manifestação de eventual interesse, bem como concordância com o valor de retribuição oferecido pela primeira, a saber R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais), respeitando-se a ordem classificatória, de acordo com o tópico 39, Capítulo VI - Do Julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025 - CDRU/DESENVOLVE-DF

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, torna pública, no âmbito do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante R RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA (Proposta nº 10056787 - ITEM 24), pela não apresentação de documentação perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, conforme consta do Processo nº 00111-00002960/2025-69. Dessa forma, ficam convocadas as subsequentes licitantes habilitadas no item para manifestação de eventual interesse, bem como concordância com o valor de retribuição oferecido pela primeira, a saber R\$ 1.022,37 (um mil vinte e dois reais e trinta e sete centavos), respeitando-se a ordem classificatória, de acordo com o tópico 39, Capítulo VI - Do Julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA

Processo SEI nº 04019-00004723/2021-18 - DAS PARTES: JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL X AIRES TURISMO LTDA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 132.001,32 (cento e trinta e dois mil um reais e trinta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 240204; Programa de Trabalho: 04122820785170146; Natureza da Despesa: 33.90.33; Fontes de Recursos: 220. Nota de Empenho: 2025NE00011. Modalidade: Estimativo. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025. DATA DA VIGÊNCIA: 26/10/2025 a 25/10/2026. Pelo DISTRITO FEDERAL: RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO, na qualidade de Presidente da JUCIS/DF. Pela CONTRATADA: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de representante legal.

DEFENSORIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO FORNECEDOR O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 156, §6º, II da Lei nº 14.133/2021, resolve: NOTIFICAR a empresa CAFÉ COLISEU, CNPJ: 42.619.993/0001-24, acerca de pretensa aplicação da penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA pela inexecução parcial da Nota de Empenho nº 2025NE00511 (166166883), com fundamento nos artigos 155 e 156, I, da Lei nº 14.133/2021. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação, para que Vossa Senhoria apresente defesa prévia, por escrito, com os documentos que entender pertinentes, endereçada a esta Comissão de Apuração, no endereço eletrônico suag@defensoria.df.gov.br Processo SEI-GDF nº 00401-00010606/2025-14.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025- PGDF PROCESSO Nº 00020-00039389/2025-75. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. (CNPJ nº 32.972.023/0001-54). Edital de Pregão Eletrônico nº 90041/2024-PGDF. OBJETO: Registro de preços para aquisição de contratação de material permanente, tipo bebedouro elétrico, tipo coluna/chão, para garrafão de 20 litros. ASSINATURA: 21/08/2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 2.675,00 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00437, emitida em 20/08/2025 sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 12901 – 120901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.30. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARINA GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Processo SEI nº 00020-00001549/2024-22. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo os serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, transferência de conhecimento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva on-site dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis, exceto papel, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 952.835,52. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras ou no sítio oficial da PGDF: www.pg.df.gov.br. Cadastramento das propostas até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 09h00min do dia 10 de setembro de 2025, horário de Brasília. Código UASG: 926121. Informações por meio do endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2025

CLÉO NERI DE CASTRO

Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: EDITORA PROGRESSIVA LTDA. - CNPJ nº 04.772.585/0001-19 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos de confecção de materiais de apoio, sob demanda, (LOTE 03), a serem utilizados em eventos institucionais promovidos pela Escola de Contas Públicas (ESCON) do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Processo nº 00600-00010193/2025-03 - Licitação: Pregão-Eletrônico nº 90021/2025 - Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Vigência e Execução: de 25/08/2025 a 24/08/2026 - Valor total: R\$ 93.105,00 (noventa e três mil cento e cinco reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recurso: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE01095 - Data de Emissão da NE: 13/08/2025 - Valor da NE: R\$ 34.914,37 (trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) - Data da Assinatura: 25/08/2025 - Assinam: pelo Contratante, ARIEL DIAS LIMA; e, pela Contratada, MARCOS CEZAR FELIPPE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ nº 07.094.346/0001-45 - Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos à edição, transmissão em tempo real e operação de sistemas de áudio e vídeo, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) - Processo nº 00600-00005559/2025-14 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90020/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência e Execução: de 01/09/2025 a 31/08/2026 - Valor estimado: R\$1.275.124,08 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oito centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE01161 - Data de Emissão da NE: 19/08/2025 - Valor da NE: R\$460.461,48 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) - Data da Assinatura: 22/08/2025 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, ELMO TOLÊLO LACERDA.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO Nº 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Para efeito do que estabelece o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de cabines acústicas, com garantia on site de 12 (doze) meses, para a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), localizada no edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, sendo vencedor o Adjudicatário AURUM PRODUTOS ARQUITETÔNICOS LTDA, CNPJ: 52.316.393/0001-40, pelo montante estimado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente ao fornecimento do item I do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00000980/2025-39, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, em 19 de agosto de 2025

VERIDIANA BARBOZA RIBAS

Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

RELATÓRIO TRIMESTRAL JANEIRO A MARÇO 2025

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, em cumprimento à Portaria SES 172/2011, torna público o extrato do Relatório Financeiro e de Execução referente ao 1º trimestre de 2025 (janeiro, fevereiro e março), relativo ao Contrato de Gestão nº 076/2019, celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em 20 de setembro de 2019, para a gestão do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB.

FINANCEIRO

Descrição	BRB - 049.869-7 (1)	BRB- 060.046-7 (2)	BB - 23.137-1 (3)	BB - Diversas (4)
Saldo Inicial	R\$ 99.540.756,76	R\$ 130.145,40	R\$ 151,58	R\$ 13.512.365,78
Ingressos	R\$ 98.227.434,12	R\$ 214.112,80	R\$ 0,48	R\$ 3.677.743,91
Contrato de Gestão	R\$ 95.118.487,29	R\$ 205.071,54	-	R\$ 3.340.218,70
Outros Ingressos	R\$ 115.423,40	R\$ 110,60	-	R\$ 458,60

Rendimento Aplicações Financeiras	R\$ 2.993.523,43	R\$ 8.930,66	R\$ 0,48	R\$ 337.066,61
Desembolsos	R\$ 99.428.973,07	-	R\$ 152,06	R\$ 1.841.330,66
Pessoal, Encargos e Benefícios	R\$ 64.501.650,26	-	-	-
Serviços de Terceiros	R\$ 12.818.276,38	-	-	R\$ 889.000,00
Insumos Hospitalares	R\$ 9.915.576,56	-	-	R\$ 550.111,76
Materiais	R\$ 2.500.985,25	-	-	-
Gastos Gerais	R\$ 2.020.963,45	-	R\$ 152,06	R\$ 2.218,90
Equipamentos e Direitos de Uso	R\$ 7.671.521,17	-	-	R\$ 400.000,00
Móveis e Utensílios	-	-	-	-
Obras	-	-	-	-
Devolução saldo de emendas parlamentares	-	-	-	-
Saldo Final	R\$ 98.339.217,81	R\$ 344.258,20	R\$ 0,00	R\$ 15.348.779,03

- 1 - Conta BRB nº 049.869-7: Contrato de Gestão 076/2019;
- 2 - Conta BRB nº 060.046-7: Termos aditivos 47, 48 e 50 - Emendas distritais investimento;
- 3 - Conta BB nº 23.137-1: Termo Aditivo 22 - Implantação de sistema de cogeração de energia limpa, de origem fotovoltaica no HCB;
- 4 - Contas BB nº 23.588-1, 23.607-1, 23.613-6, 23.695-0, 23.725-6, 23.679-9, 23.653-5, 23.612-8, 23.678-0 e 23.738-8: Termos Aditivos 42, 43, 44, 45, 46, 49, 51 e 54 - Emendas federais investimento e custeio.

METAS QUANTITATIVAS

Grupo	Indicador	Meta	Realizado	Percentual
I	Consultas Médicas de Especialidades	22.822	21.987	96,3%
II	Assistência Complementar Essencial	16.091	18.606	115,6%
III	Procedimentos Especializados	4.495	5.219	116,1%
IV	Exames por Métodos Gráficos	2.501	2.233	89,3%
V	Exames Laboratoriais	76.635	86.748	113,2%
VI	Exames de Biomagem	5.072	6.393	126,0%
VII	Cirurgias em Regime de Hospital-Dia	124	152	122,6%
VIII	Saídas Hospitalares	1.612	1.848	114,6%
IX	Diárias de UTI	2.850	3.880	136,1%
X	Diárias de Cuidados Paliativos	252	440	174,6%
XI	Cirurgia	821	738	89,9%
XII	Transplante	8	7	87,5%

Obs: metas e indicadores alterados em 13/03/2025 pelo 56º Termo Aditivo.

METAS QUALITATIVAS

Indicador	Meta	Realizado
Procedimentos para a Central de Regulação da SES-DF	100%	100,0%
Satisfação dos Familiares de Pacientes do Hospital	≥ 75%	99,3%
Satisfação dos Pacientes	≥ 75%	97,0%
Ouvidoria	80%	96,0%
Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) (últimos 12 meses)	≤ 1,0%	1,2%
Densidade de Infecção de Corrente Sanguínea Associada a Cateter Venoso Central (IAVC) (últimos 12 meses)	≤ 20‰	2,0
Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 75%	71,0%
Taxa de Ocupação Ambulatorial	≥ 75%	94,2%
Média de Permanência Hospitalar (últimos 12 meses)	≤ 8 dias	9 dias
Tempo Médio de Espera para Atendimento Ambulatorial	≤ 75 minutos	85 minutos
Tempo Médio para Disponibilização de Leitos para Internação	≤ 40 minutos	20 minutos

Obs: metas e indicadores alterados em 13/03/2025 pelo 56º Termo Aditivo.

ILDA RIBEIRO PELIZ
Presidente

MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

FILANTROPIA – 129/2025.

THORA CONSTRUÇÃO E PREMOLDADOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 18/2024, para atividade de Usina de produção de artefatos de cimento, no Setor Industrial Quadra 21, Lotes 65 a 80 - Ceilândia/DF, Processo: 00391-00022051/2017-56. THORA CONSTRUCAO E PREMOLDADOS LTDA.

CÁSSIO ANTÔNIO FERNANDES

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA E DISSOLUÇÃO DE COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO - SNV

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato Nacional dos Vigilantes Desarmados, Eventos Sociais, Vigilante de Segurança Eletrônica, Operador de Monitoramento de CFTV, Vigilante de Pronto Resposta de Alarmes, Supervisão de Vigilância, Gestor de Segurança Privada, Fiscal de loja, Controlador de acesso, Segurança de condomínio, Rondante, Fiscal de perdas - SNV, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fica CANCELADA a Assembleia Geral de Fundação do Sindicato, anteriormente convocada para realizar-se no dia 23 de agosto 2025, às 21:30 horas, no sítio Vale dos Pequis, localizado à BERTO VIEIRA E CAPAO ALTO, 9999 CS - AREA RURAL - Estrada de São José do Almeida para Jaboticatubas, sede social SNV no distrito de São José do Almeida na cidade de Jaboticatubas/MG, CEP:35835-000.

Comunicamos, ainda, que por deliberação dos membros da Comissão Pró-Fundação, a referida Comissão encontra-se dissolvida, ficando encerrados os trabalhos relacionados à constituição do Sindicato.

CÁSSIO ANTÔNIO FERNANDES
Presidente da Comissão
Pró-Fundação do SNV

FAZSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS UFV 03 LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025

CNPJ/MF: 34.404.208/0001-98 | NIRE: 53202250460

Data, Hora e Local: Em 14/07/2025, às 10hs, em Brasília/DF. Convocação e presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade do capital social da Sociedade. Mesa: Presidente, Sr. Marcelo Eduardo Xavier, Secretário, Sr. Raimundo Besel Natividade Baptista. Deliberações aprovadas: 6.1. Aprovada a redução do capital social por se mostrar excessivo em relação ao objeto social. 6.2. O capital social atualmente no valor de R\$ 4.436.465,00, totalmente subscrito e integralizado, é reduzido em R\$ 1.047.994,00. 6.3. Em razão da referida redução, o capital social passa a ser de R\$ 3.388.471,00, dividido em 3.388.471 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. 6.4. Nova redação do Contrato Social: "Cláusula Quinta - O capital social da sociedade é de R\$ 3.388.471,00, dividido em 3.388.471 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre as sócias da seguinte forma: Sócio: Argos Energia Participações Ltda.; Nº De Quotas: 169.424; Participação: 5%; Valor (em R\$): R\$ 169.424,00. Sócio: Shizen Energia do Brasil Ltda.; Nº De Quotas: 169.424; Participação: 5%; Valor (em R\$): R\$ 169.424,00. Sócio: GreenYellow Brazil BV; Nº De Quotas: 3.049.623; Participação: 90%; Valor (em R\$): R\$ 3.049.623,00. Total do Nº De Quotas: 3.388.471. Total da Participação: 100%. Total do Valor (em R\$): R\$ 3.388.471,00. Nada mais. Brasília/DF, 14/07/2025. FAZSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS UFV 03 LTDA.

FAZSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS UFV 01 LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025

CNPJ/MF: 31.527.966/0001-05 | NIRE: 5320219291-5

Data, Hora e Local: Em 14/07/2025, 10hs, em Brasília/DF. Convocação e presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade do capital social da Sociedade. Mesa: Presidente, Sr. Marcelo Eduardo Xavier, Secretário, Sr. Raimundo Besel Natividade Baptista. Deliberações aprovadas: 6.1. Aprovada a redução do capital social por se mostrar excessivo em relação ao objeto social. 6.2. O capital social atualmente no valor de R\$ 3.683.774,00, totalmente subscrito e integralizado, é reduzido em R\$ 440.695,00. 6.3. Em razão da referida redução, o capital social passa a ser de R\$ 3.243.079,00, dividido em 3.243.079 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. 6.4. Nova redação do Contrato Social: "Cláusula Quinta - O capital social da sociedade é de R\$ 3.243.079,00, dividido em 3.243.079 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre as sócias da seguinte forma: Sócia: Argos Energia Participações Ltda.; Nº de Quotas: 162.154; Participação: 5%; Valor (em R\$): R\$ 162.154,00. Sócia: Shizen Energia do Brasil Ltda.; Nº de Quotas: 162.154; Participação: 5%; Valor (em R\$): R\$ 162.154,00. Sócia: GreenYellow Brazil BV; Nº de Quotas: 2.918.771; Participação: 90%; Valor (em R\$): R\$ 2.918.771,00. Total de Nº de Quotas: 3.243.079. Total da Participação: 100%. Total do Valor (em R\$): R\$ 3.243.079,00. 7. Nada mais. Brasília/DF, 14/07/2025. FAZSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS UFV 01 LTDA.